

Processo: PED - 5666/2024 Vol.1 Data: 13/06/2024 09:08
 Objeto: Licitação - Abertura/Licitação - Abertura
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
 Descrição: CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA ABERTURA DE AVENIDAS MARGINAIS

AUDESP
 Data: 28/08/2024

AUTUADO COM 02 FOLHAS
 ROTEIRO E ARQUIVO

Concorrência Pública 05/2024
 Edital 71/2024 - Data: 05 de agosto de 2024
 Início da fase de lances: 09h30min

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA
SEI	08/08/24	—			
SEI	08/08/24	17:08			
PEC	14/08/24				
SEI	14/08/24				
SEI	14/08/24				
SEI	14/08/24				
SEI	14/08/24	19:30			
SEI	14/08/24	19:30			
SEI					



Itatiba, 12 de maio de 2024.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: Contratação de obras de infraestrutura urbana para abertura de Avenidas Marginais

REQUISIÇÕES: RS / 2024

FONTE DE RECURSO: FINISA

PRAZO CONTRATUAL: 8 meses

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Obras e Serviços Públicos


Arq. Guilherme Zanutto Laurino

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

CAU A119388-0



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa para **execução de obras de infraestrutura urbana para abertura de Avenidas Marginais**, no município de Itatiba/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A Prefeitura de Itatiba abrirá licitação, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura urbana, buscando solucionar os problemas do sistema de trânsito local, e ainda, promover modernização e qualificação da Mobilidade Urbana, como um todo, no município.

Com estes serviços executados, serão oferecidas melhorias na qualidade de vida, acessibilidade e segurança para todo o município. Isso, pois a cidade, bem como várias outras do Estado do São Paulo, pelo seu perfil topográfico, bem como a condição de vias centrais centenárias, apresenta características de logradouros não mais condizentes com a realidade da mobilidade urbana sustentável contemporânea. Tal fato dificulta a locomoção, seja de pedestres, sejam de ciclistas, ou ainda de veículos individuais ou coletivos, promovendo em muitos momentos, pouca ou nenhuma possibilidade de trafegabilidade para tais.

Além disso, reforça-se o empenho, em, além das questões envolvendo a mobilidade, a atenção para com as questões de macrodrenagem do município, as quais serão consideravelmente beneficiadas pelas ações previstas, promovendo melhorias no curso do Ribeirão Jacaré e afluentes.

Ressalta-se que a equipe da SEOSP elaborará peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

3. SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

3.1 - Secretaria solicitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

3.2 - Responsável pela gestão do contrato:

Sérgio Guedes Gonçalves - Engº Civil - CREA 506.933.930-7

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário do Município contratante.



- 4.2 A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.
- 4.3 Os empregados da CONTRATADA deverão estar registrados em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).
- 4.4 Conforme as necessidades do MUNICÍPIO CONTRATANTE (CONTRATANTE), o fornecimento dos serviços se dará mediante emissão da Ordem de Serviço expedida por servidor indicado pela Administração Municipal, devendo o início ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.
- 4.5 Os serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, no local indicado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento acompanhado do operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob às expensas e responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.6 O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 5.1 - As quantidades serão estimadas considerando a efetiva necessidade apresentada, perante levantamento topográfico, projetos executivos, memoriais e planilhas de custos com devida memória de cálculo embarcada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1 - Serão consultadas planilhas quantitativas de custo, como SINAPI, CDHU e PMSP/SIURB, para elaboração e cálculo dos preços indicados. Não sendo, então, o caso da contratação em tela, o custeio baseado em mercado, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional, diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.
- 6.2 - Será elaborado pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas, supre a pesquisa de preços de mercado.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Em conformidade com os valores observados por meio de consulta as planilhas de custos e, verificando e coletando o menor valor monetário, que atenda às necessidades dos serviços, para cada um destes em cada uma delas, será elaborado a estimativa retratada na planilha de custos a ser anexada. Tudo, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - O não parcelamento das obras será o mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

8.2 Como a contratação em questão envolve serviços inter-relacionados, concomitantes e que devem ser aplicados de forma conjunta, de tal forma, justifica-se sua realização por um único prestador, pelo que o critério de seleção do futuro contratado pelo MENOR PREÇO GLOBAL se figura o mais adequado tecnicamente, concorrendo ainda para melhor organização, mobilização (equipamentos, pessoal etc.), otimização e efetividade para acompanhamento e fiscalização, por ambas as partes, sendo importante enfatizar-se também que sob o ponto de vista econômico-financeiro o critério eleito se justifica em prol da economia de escala, e sem prejuízo à competitividade, considerando ainda que as empresas do ramo têm porte para a execução do todo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Examinado a natureza dos bens objetos da contratação, não verificamos a interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, de maneira que, vindo a ser efetivada a aquisição dos mesmos, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado no documento de oficialização da demanda e neste ETP, para o atendimento de uma finalidade comum.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 - Há relação entre a pretendida contratação e o planejamento anual.



11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Para a aquisição do objeto deste estudo preliminar não haverá a necessidade de adequação de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - A contratação da solução apresentada nesse estudo preliminar propiciará a Prefeitura os meios imprescindíveis para enfrentar e sanar os problemas preconizados a serem resolvidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Os serviços objetos da futura contratação têm impactos ambientais baixos, inclusive estando desde já, tais eventos, licenciados e outorgados, conforme documentos anexos a estes estudos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O Presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita nos itens "1" e "2" se afigura tecnicamente viável e fundamentalmente necessária, meio pelo qual será enfrentado o problema exposto, encontrando-se apresentada como um todo nesses itens, principalmente no item "2", estando a solução caracterizada como um bem comum. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Ciente, de acordo, prossiga-se.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 13 de junho de 2024

Arq. Guilherme Zanutto Laurino

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

CAU A119388-0

Dr. Adilson Franco Pentead
Eng. Civil - CREA/SP 0600553513
Secretário de Obras e Serviços Públicos



ANÁLISE DE RISCOS



ANÁLISE DE RISCOS

Objeto de contratação: Contratação de obras de infraestrutura urbana para abertura de Avenidas Marginais

Processo Administrativo: 2024 / 2686

FASE DE ANÁLISE:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 1

Descrever aqui o risco: Instrução Processual Deficitária

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Dano

- Pedidos de esclarecimentos;
- Divergências textuais no edital, TR, Minuta de contrato;
- Problemas na execução contratual.

Ação Preventiva	Responsável
- Capacitação da equipe envolvida no planejamento da contratação	SEOSP
Ação de Contingência	Responsável
- SELI verifica a divergência e solicita justificativa e providências cabíveis. - Equipe de planejamento sana as pendências	SELI/SEOSP

RISCO 2

Descrever aqui o risco: Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Dano

- Comprometimento da contratação:

Ação Preventiva	Responsável
- Consulta a contratações similares quando da elaboração dos estudos preliminares; - Revisão crítica dos estudos preliminares.	SEOSP
Ação de Contingência	Responsável
- Correção da especificação técnica	SEOSP
- Revogação da licitação para republicação	SELI



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RISCO 3			
Descrever aqui o risco: Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
- Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; - Prejuízo ao erário; - Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual			
Ação Preventiva		Responsável	
- Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário; - Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços.		SELI/CPL	
Ação de Contingência		Responsável	
- Desclassificar licitante sem requisitos necessários		SELI/CPL	

Itatiba, 13 de junho de 2024

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

CAU A119388-0

~~Dr. Adilson Franco Penteadó~~
~~Eng. Civil - CREA/SP 0600553513~~
~~Secretário de Obras e Serviços Públicos~~



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto de contratação: Contratação de obras de infraestrutura urbana para abertura de Avenidas Marginais

Processo Administrativo: 2024 / 2686

FASE DE ANÁLISE:

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 1

Descrever aqui o risco: Não formalização do contrato.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Dano

- Atraso no início da obra e inviabilização do cronograma;

Ação Preventiva	Responsável
- Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	SELI/CPL
Ação de Contingência	Responsável
- Convocar remanescente.	SELI/CPL

RISCO 2

Descrever aqui o risco: Execução dos serviços em desacordo com o contrato.

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Dano

- Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.

Ação Preventiva	Responsável
- Realizar a fiscalização e avaliações periódicas dos serviços executados;	SEOSP
Ação de Contingência	Responsável
- Proceder com a apuração e sanções previstas em contrato;	SEOSP

RISCO 3

Descrever aqui o risco: Interrupção da execução do contrato pela contratada

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Dano

- Paralisação da prestação de serviços e transtornos para a administração.

Ação Preventiva	Responsável
- Exigência de qualificação técnica e econômico-	SEOSP



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação de Contingência	Responsável
financeira adequados. - Abertura de procedimento apuratório - Rescisão contratual - Convocar demais licitantes ou, abertura de novo processo licitatório para execução do remanescente do contrato.	SEOSP

RISCO 4			
Descrever aqui o risco: Rescisão unilateral do contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano - Paralisação da prestação de serviços e transtornos para a administração.			
Ação Preventiva	Responsável		
- Acompanhar a execução do contrato.	SEOSP		
Ação de Contingência	Responsável		
- Realização de novo processo licitatório, com as atualizações baseadas na experiência adquirida.	SEOSP		

Itatiba, 13 de junho de 2024

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
CAU A119388-0

Dr. Adilson França Penteadó
Eng. Civil - CREA/SP 0600553513
Secretário de Obras e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO

OBRAS

(Processo Administrativo nº 2024 5666)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA ABERTURA DE AVENIDAS MARGINAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 8 MESES contados A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Prevenção e gestão de resíduos produzidos.

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- a) Execução de Serviços de Instalação da Rede de Água, Esgoto, Drenagem de Águas Pluviais;
- b) Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica

4.3.2. A subcontratação fica limitada a 29,88% do valor da obra

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.



Garantia da contratação

- 4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual correspondente a 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.
- 4.10. O interessado deverá efetuar o agendamento da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do telefone 3183-0760.
- 4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.12.1. Observe-se, por relevante, que a visita técnica se justifica na medida em que referida obra é de complexidade e, portanto, com características próprias e, desta forma, se mostra razoável e prudente. A visita técnica dará segurança a todos os proponentes, permitindo que ofereçam suas propostas dentro da realidade do local e considerando que todos os licitantes devem comprovar ter aptidão técnica para a



execução do objeto licitado, bem como demonstrar o conhecimento das áreas de execução das obras e prestação dos serviços, é razoável que se exija. Também importante registrar que os recursos são decorrentes de financiamento, o que indica que as propostas devem estar dentro mais próximas da realidade orçamentária, o que também justifica a visita, como meio de não deixar dúvidas para eventuais aditivos ou modificações;

4.12.2. A finalidade vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que ele tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

4.12.3. Nesse contexto, a visita técnica aqui definida visa possibilitar que os licitantes conheçam o local onde será realizado o objeto do contrato e veja a real necessidade dos serviços, permitindo que seja elaborada proposta muito mais assertiva;

4.12.4. Ademais, a vistoria física dará à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, em consequência, que suas propostas de preços refletirão com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais;

4.12.5. A exigência de visita técnica converge com o direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço, notadamente em se tratando, como é o caso, de uma obra de grande porte, que apresenta aspectos peculiares devido às características topográficas do local e às diversas frentes de obras que serão executadas simultaneamente ou em sequência, e cujos serviços estão inter-relacionados, tais como: demolições, limpezas de áreas, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica de vias, sinalização viária e concepção de estruturas de contenção para margens dos cursos d'água;



4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 5.1.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.1.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.1.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.1.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.1.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 5.1.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.1.2.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.1.2.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.1.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.1.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 5.1.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.2.19. A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica;
- 5.1.2.20. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.



Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Itatiba, área central, lindeira aos cursos d'água Rio Atibaia, Ribeirão Jacaré, Córrego dos Operários e Córrego dos Cocais.

5.3. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: Segunda á Domingo, das 6:00h às 22:00h,

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

5.4.1.2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas;

5.4.1.3. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;

5.4.1.3.1. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações e deverão colocadas placas (ou equivalente) em ambas as laterais, com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA".

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Que sejam observados, no próprio local das obras, os acessos aos trechos de intervenção, bem como se verifiquem que as vias próximas se trata de vias centrais, de alto fluxo de veículos e pedestres.



5.5.2. Da necessidade de se verificar as condições das construções a serem demolidas, visando não prejudicar edificações vizinhas ou áreas remanescentes. Fatores estes que justificam a importância da vistoria física pelas licitantes para que tais características sejam atentadas quando da elaboração das propostas;

5.5.3. Que as empresas verifiquem a logística necessária para a execução dos serviços, o deslocamento de veículos, equipamentos e máquinas e a melhor localização do canteiro de obras, com o objetivo de que sejam respeitados os prazos definidos no cronograma de execução de obras, que os serviços sejam executados de acordo com os projetos executivos, que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela municipalidade e que não seja prejudicado o acesso dos moradores, o fluxo de veículos particulares e as linhas de ônibus de transporte coletivo que atendem a região.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que for exigido.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A aferição será mensal;

7.3.2. A liberação da aferição ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:
(a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS;

7.3.3. A contratada deverá apresentar a aferição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados;



7.3.4. O valor de cada aferição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes;

7.3.5. No caso de não aceitação da aferição realizada, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a devolverá à Contratada para retificação devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;

7.3.6. As aferições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição;

7.3.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



- 7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação se dará, em até 10 dias úteis.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, conforme item 7.11.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.



Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



- 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

- 8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):



8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.23.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.23.1.1. Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

8.23.2. Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

$$L1 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o ativo total

$$L2 = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

L3: Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante

$$L3 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.23.2.1. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: **L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.**

8.23.3. As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida.

8.23.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA ou CAU em plena validade



- 8.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.27. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s);
- 8.27.1. Para o Engenheiro Civil: Serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica, execução de pontes e tratamento de canais de cursos d'água em geral.
- 8.27.2. Para o Arquiteto e Urbanista: Serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica, execução de pontes e tratamento de canais de cursos d'água em geral.
- 8.28. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.30.1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: 683,14³ ou 1.639,54t ou 17.078,50m²;
- 8.30.2. BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO: 7.028,06m³;
- 8.30.3. CONCRETO PROJETADO: 14.083,39m² ou 985,84 m³;
- 8.30.4. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM OBRA DE ARTE ESPECIAL:
25.518,84kg



8.30.4.1. Para o item 8.39.4. Há a necessidade em se comprovar a aplicação para tal na execução de, pelo menos, uma obra ou conjunto de obras, de obra de arte especiais – viadutos, pontes e passarelas.

8.30.5. REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO: 2.100,00m

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.276.999,15, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provindos de Recursos Próprios do Município, Recursos do Finisa e Recursos de Repasses Federais

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itatiba, 13 de junho de 2024.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

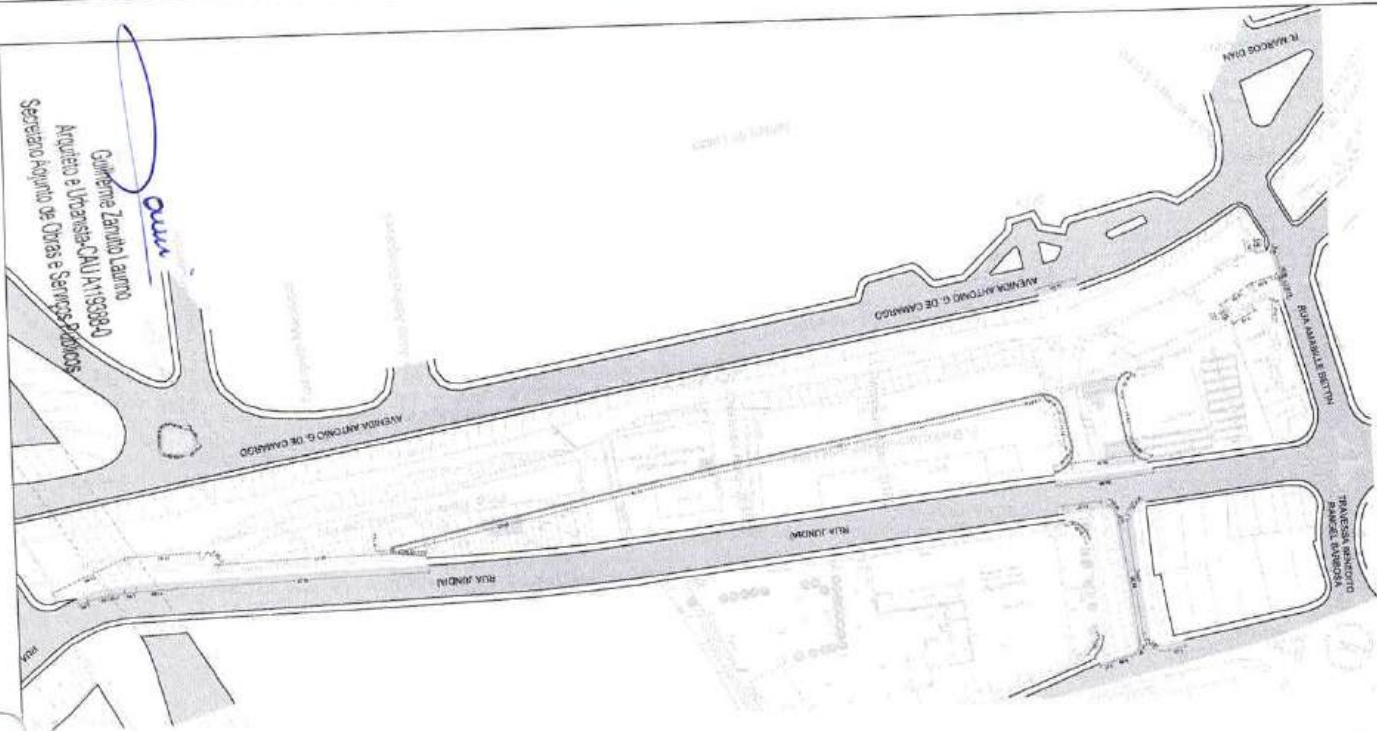


Dr. Adilson Franco Penteadó
Engenheiro Civil | CREA-SP: 060.055.351-3
Secretário de Obras e Serviços Públicos

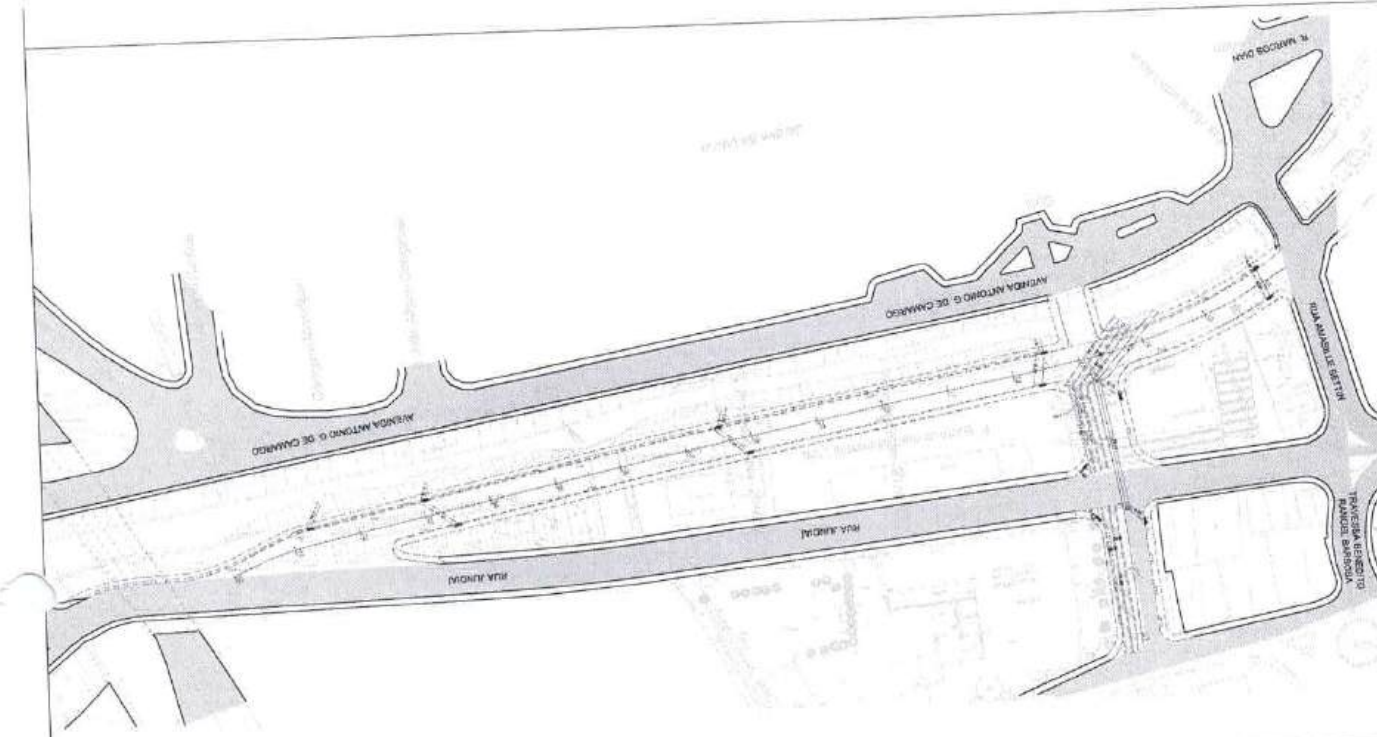


PROJETOS

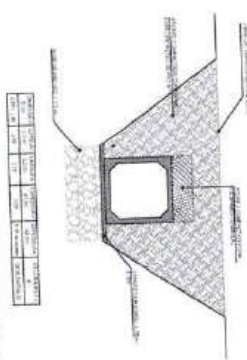
DEMOLIÇÕES E FECHAMENTOS



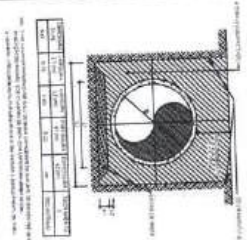
DRENAGEM



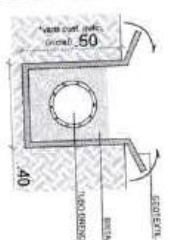
DETALHE DE ASSENTAMENTO DE ADUELAS



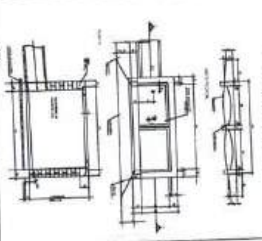
DETALHE DE ASSENTAMENTO DE LINHA DE TUBOS



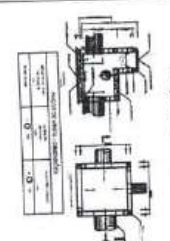
DETALHE DE LINHA DE DRENO



DETALHE DE EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO



DETALHE DE EXECUÇÃO DE POÇO DO VISITA



LEGENDA

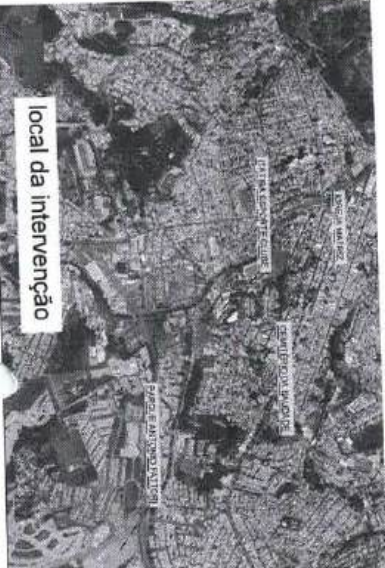
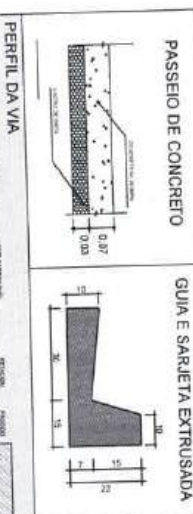
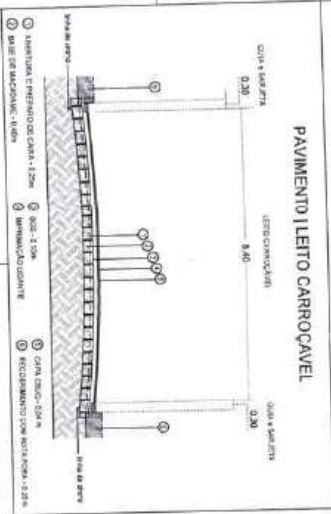
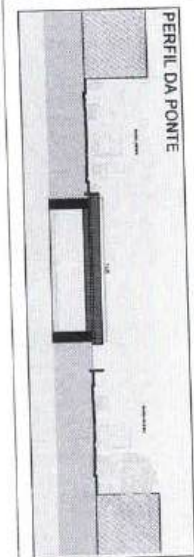
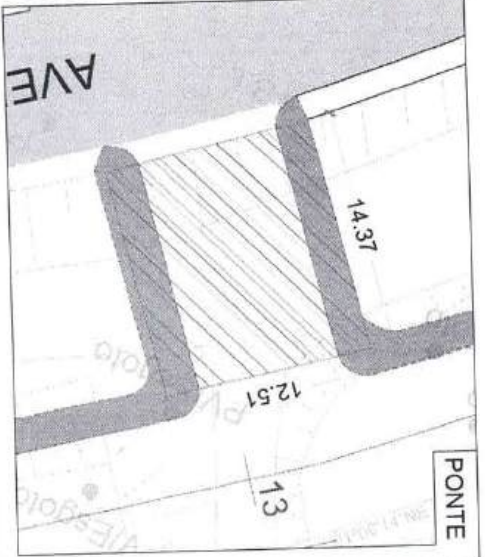
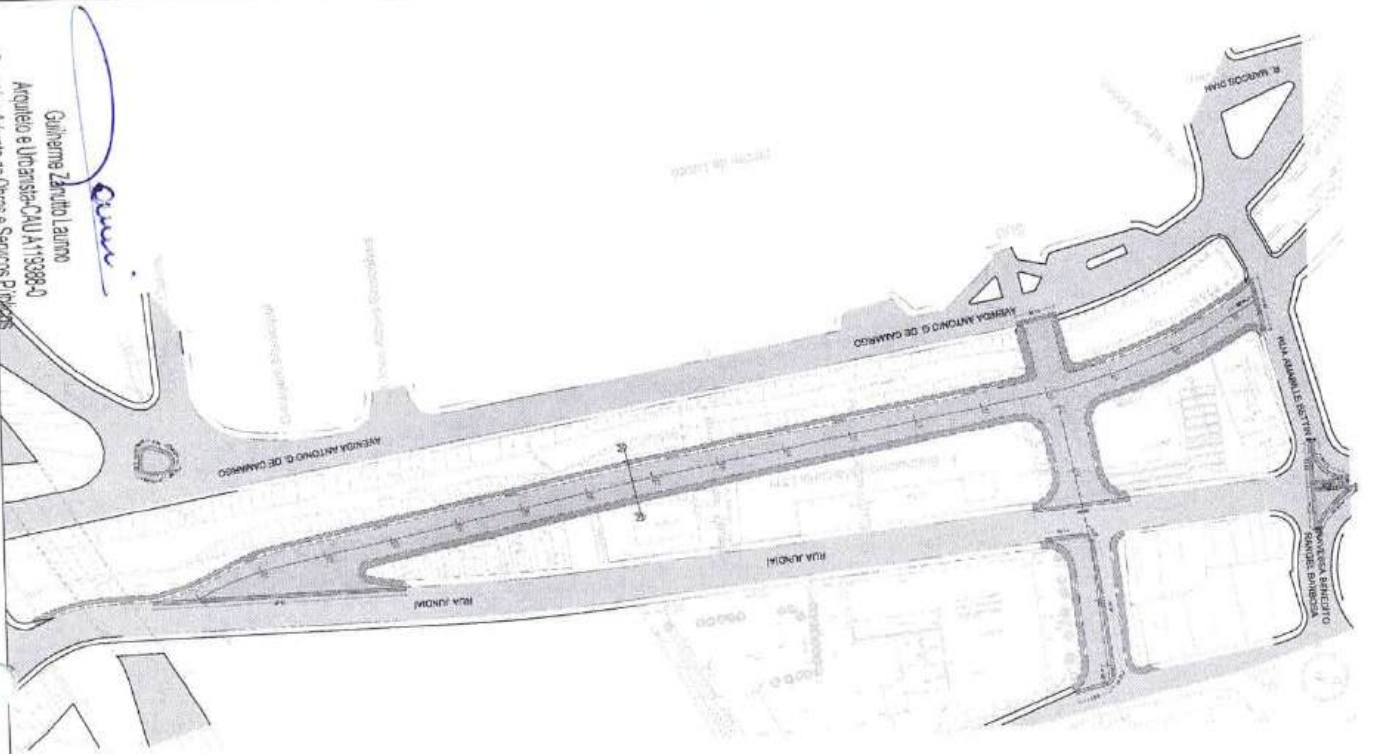
- à ser demolido
- alinhamento / muro de alvenaria
- tubo à, pluviais
- tubo de drenagem
- boca de lobo
- aduelas



Projeto de Intervenção Urbana - AV. MARGINAL 7105
 Execução de estudos e obras em Ubatuba - Ubatuba - SP
 Rua Manoel Leites, 100 - Ubatuba - SP

Quilherme Zanullo Laurino
 Arquiteto e Urbanista - CAU 11193394
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ESTRUTURA



LEGENDA

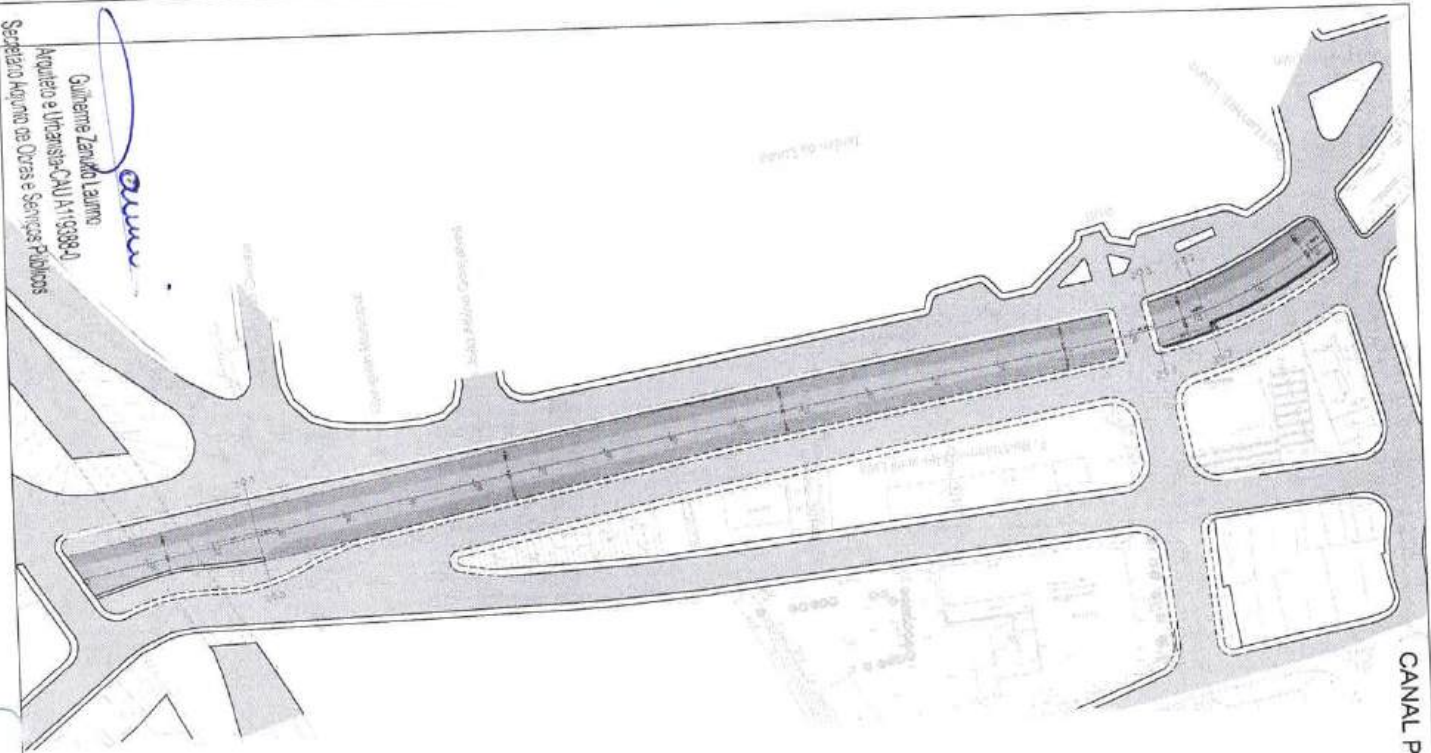
- lito carroçável
- Passagem
- passageo público
- pontes

02

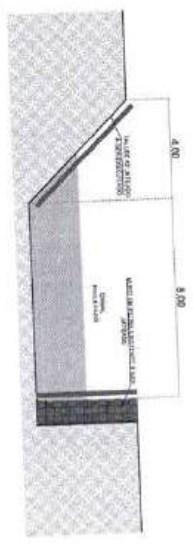
Projeto de Engenharia, Urbanismo e Arquitetura
 Engenharia de Estruturas e Obras
 Rua do General Cruz, 111 - 1.º andar - 1100-001 Lisboa
 Tel: 213 631 111 - Fax: 213 631 112
 www.zeu.pt

Guilherme Zélio Laranjo
 Arquitecto e Urbanista - CAU A 119388-0
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

CANAL PROJETADO



"PERFIL 4"



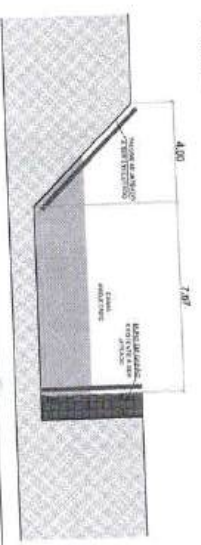
"PERFIL 3"



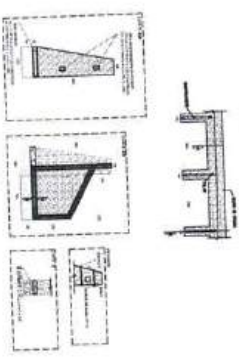
"PERFIL 2"



"PERFIL 1"



MURO DE CONTENÇÃO

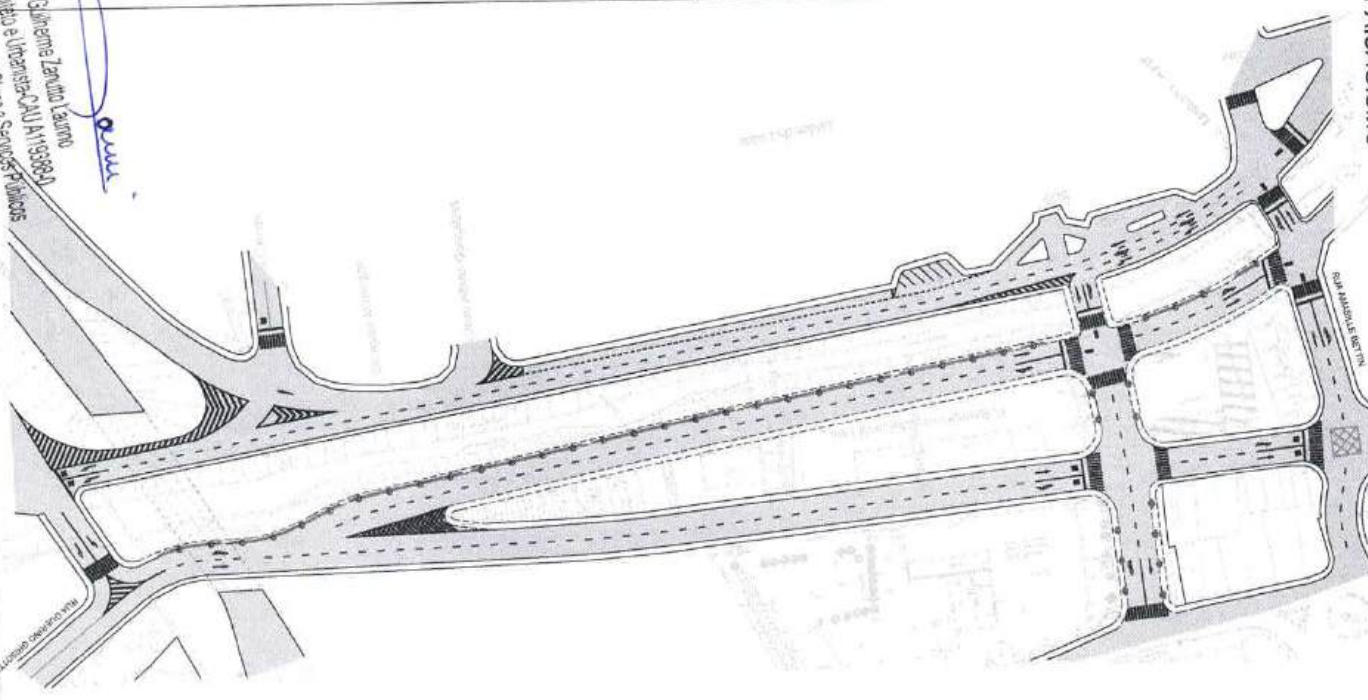


	PROJETO DE: Projeto de Intervenção Urbana - Av. MARQUÊS, 1105 LOCAL: Setor de Intervenção Urbana - Av. MARQUÊS, 1105 DATA: 02/08/2011	ESCALA: 1:50	DATA: 02/08/2011
	PROJETO DE: Projeto de Intervenção Urbana - Av. MARQUÊS, 1105 LOCAL: Setor de Intervenção Urbana - Av. MARQUÊS, 1105 DATA: 02/08/2011	ESCALA: 1:50	DATA: 02/08/2011

03

Guilherme Zanardo Laurino
 Arquiteto e Urbanista - CAU A 153384-1
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PAISAGISMO



Guilherme Zanatta Laurini
 Arquiteto e Urbanista - CAU 14193988-1
 Setor de Engenharia de Obras e Serviços Públicos

LEGENDA

- grama
- pavimentação de asfalto

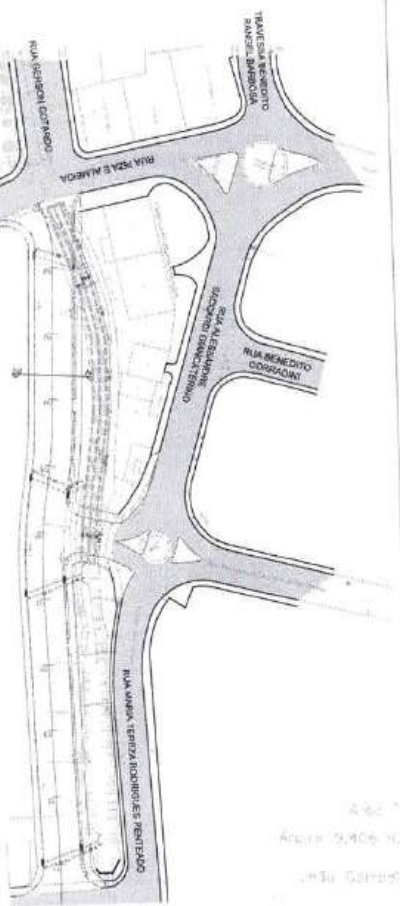


Projeto de Intervenção Urbana - AV. MARIANA MARTINI, 7805
 Operação de renovação e melhoria do entorno urbano e paisagístico
 Rua Cassiano Castelli, 154 - Jardim Leffler - Curitiba - PR

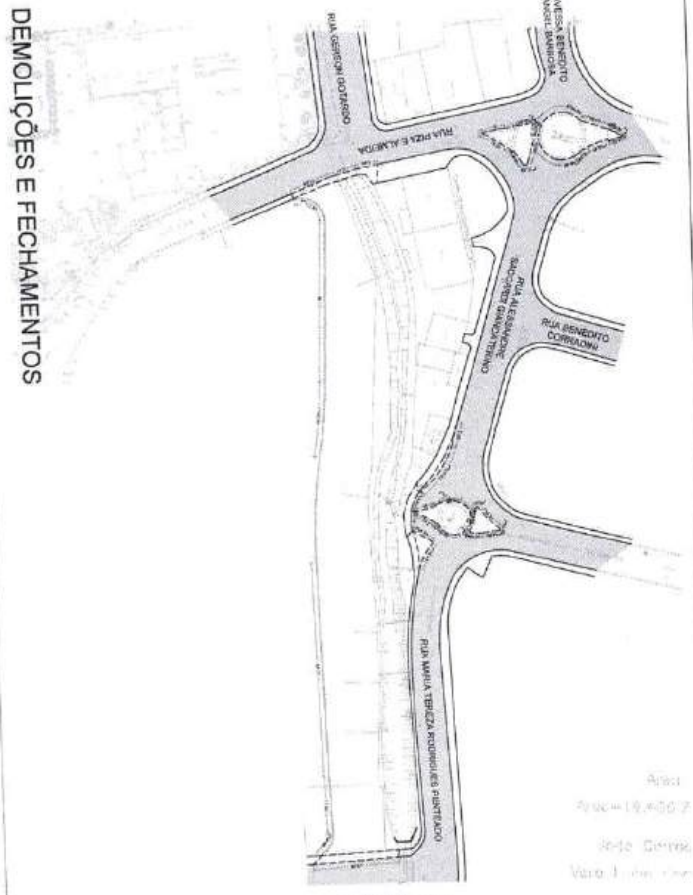
Guilherme Zanatta Lamm

Guilherme Zanatta Lamm
Arquiteto e Urbanista - CNU 119388-0
Serviços Ativos de Obras e Serviços Públicos

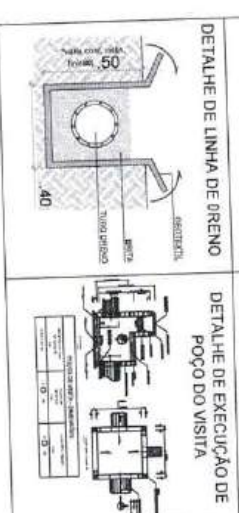
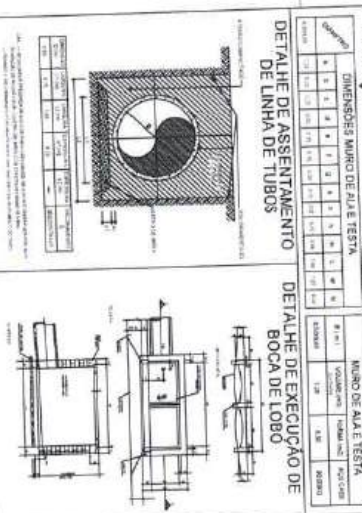
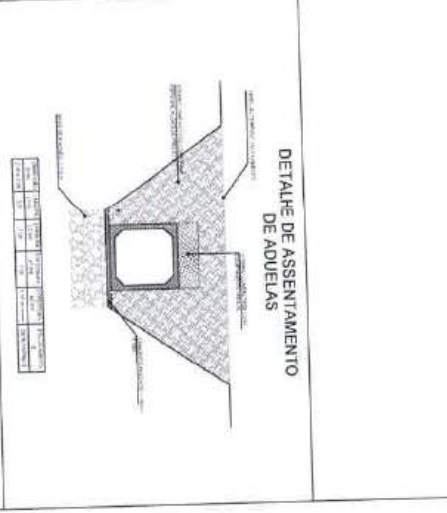
DRENAGEM



continua em
folha "7"



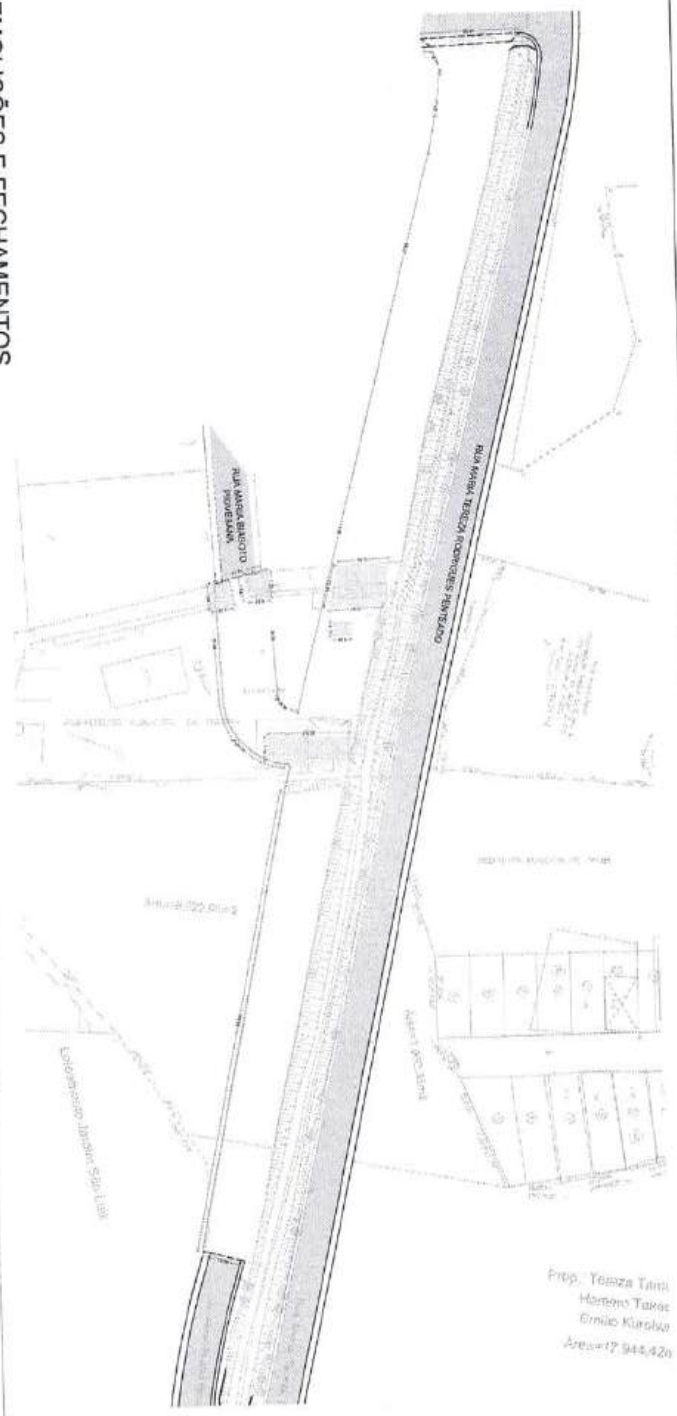
continua em
folha "7"



LEGENDA

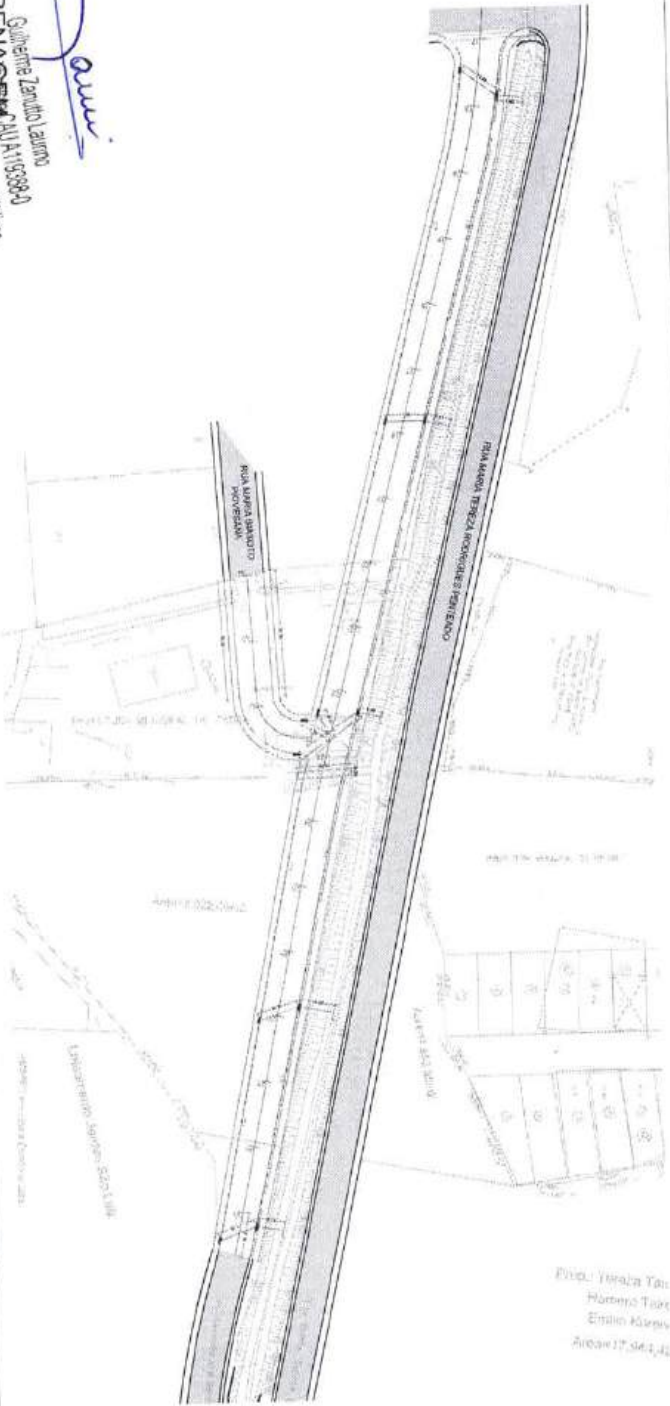
—	alinhado / muro de obra	—	tubo a pluviais	■	boca de lobo
—	alinhado / muro de obra	—	tubo a pluviais	■	boca de lobo
—	alinhado / muro de obra	—	tubo a pluviais	■	boca de lobo

06

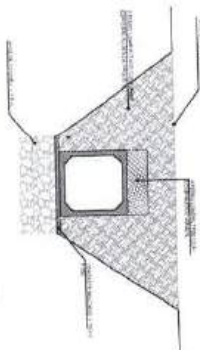


Prop. Terça Tati
 Hélio Tavares
 Ernão Klasko
 Área=17.944,42m

DEMOLIÇÕES E FECHAMENTOS

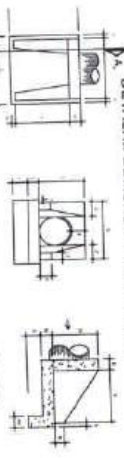


Prop. Terça Tati
 Hélio Tavares
 Ernão Klasko
 Área=17.944,42m



DETALHE DE ASSENTAMENTO DE ADUELAS

DETALHE DE MURO DE ALA E TESTA

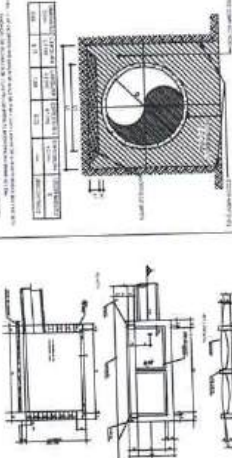


PLANTA DIMENSÕES MURO DE ALA E TESTA

TIPO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ALTEZURA	1,00	1,20	1,40	1,60	1,80	2,00	2,20	2,40	2,60	2,80
LARGURA	0,40	0,50	0,60	0,70	0,80	0,90	1,00	1,10	1,20	1,30
PROFUNDIDADE	0,20	0,25	0,30	0,35	0,40	0,45	0,50	0,55	0,60	0,65
ESPESURA	0,10	0,12	0,14	0,16	0,18	0,20	0,22	0,24	0,26	0,28

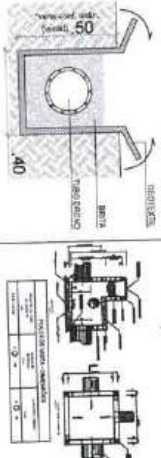
DETALHE DE ASSENTAMENTO DE LINHA DE TUBOS

DETALHE DE EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBRO



DETALHE DE LINHA DE DRENO

DETALHE DE EXECUÇÃO DE POÇO DO VISITA

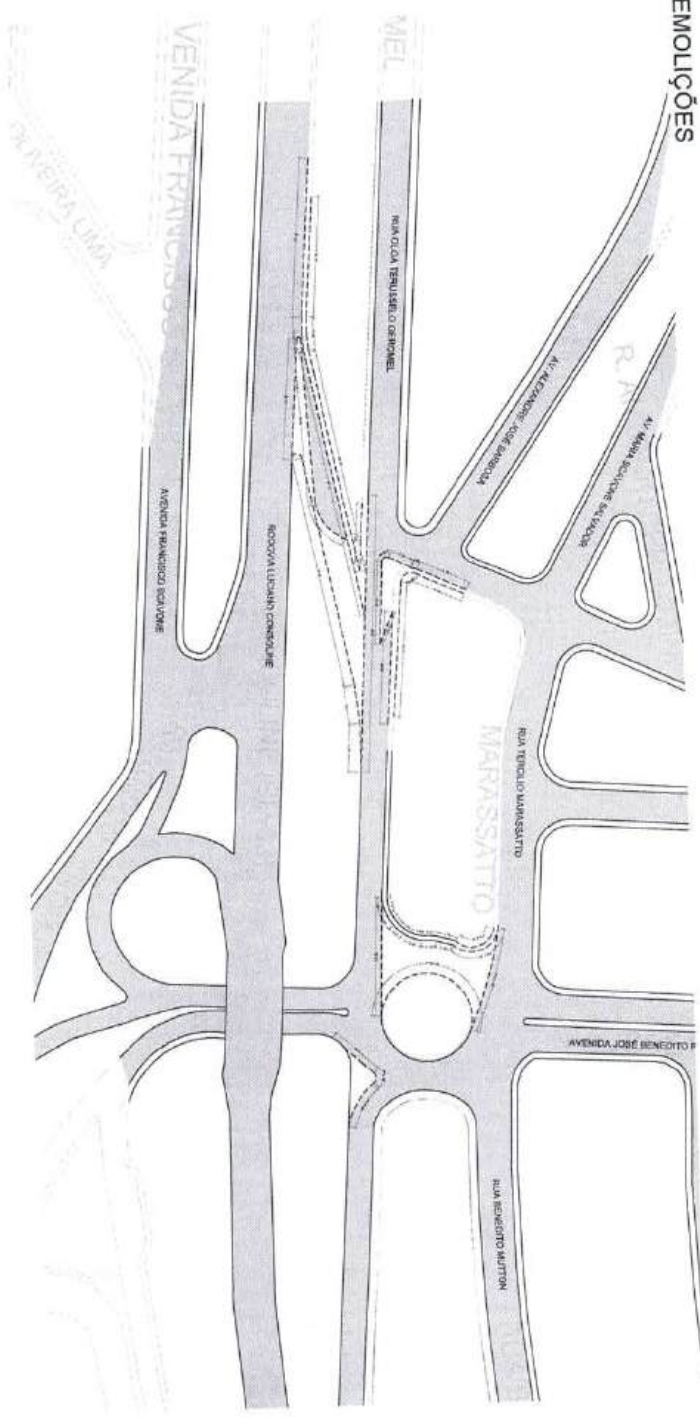


LEGENDA

	3.ª ord demolido		tubo à p/visão		boca de tubo
	alinhado / muro de alca		lago d'água		aduelas

Projeto de saneamento urbano - AV. MARGINAL, TRÊS
 Avenida de acesso entre as Ruas 1 e 2 - Bairro de São Bento
 RUA AMBROSIO NOVELLAN - SEÇÃO 1000 - LOTE 1000
 SÍTIO: 07/200 - SÍTIO: 07/200 - SÍTIO: 07/200 - SÍTIO: 07/200

DEMOLIÇÕES



LEGENDA

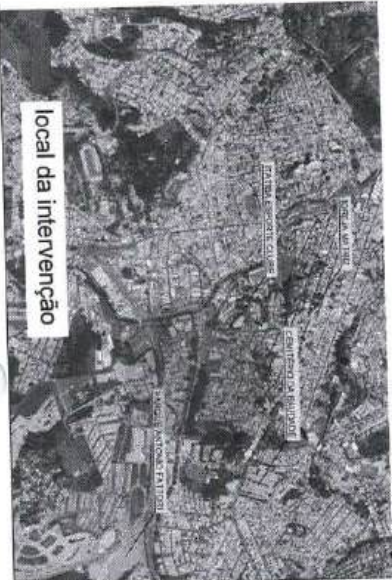
a ser demolido	
	Áreas a ser demolidas
<p>Projeto de Intervenção Urbana - AV. MARGINAL TERESA</p> <p>OPERAÇÃO DE INTERVENÇÃO URBANA DO EIXO CENTRAL E NOROCCIDENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO</p>	
<p>AVENIDA JOSÉ BENEDITO</p> <p>AVENIDA FRANCISCA ESCALONE</p> <p>AVENIDA LIBERDADE CONQUISTA</p>	<p>AVENIDA MARGINAL TERESA</p> <p>AVENIDA MARGINAL CARLOS DE CAMARGOS</p>
08	8/2008

ESTRUTURA



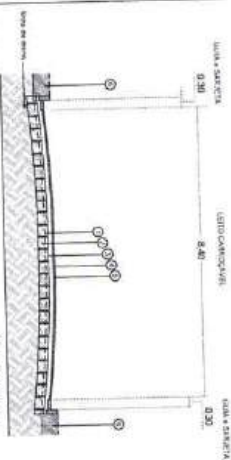
continua em
folha "10"

Esc. 1:20
Ano: 2016, 25/05/2016
Proj. Leticia Costa e
Rafael



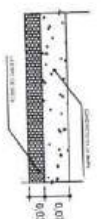
local da intervenção

PAVIMENTO | LEITO CARROCAVEL



- 1) ASPHALTO CIMENTADO C-250
- 2) 8% de LTB
- 3) 10% de LTB
- 4) 10% de LTB
- 5) 10% de LTB
- 6) 10% de LTB
- 7) 10% de LTB
- 8) 10% de LTB
- 9) 10% de LTB
- 10) 10% de LTB
- 11) 10% de LTB
- 12) 10% de LTB
- 13) 10% de LTB
- 14) 10% de LTB
- 15) 10% de LTB
- 16) 10% de LTB
- 17) 10% de LTB
- 18) 10% de LTB
- 19) 10% de LTB
- 20) 10% de LTB

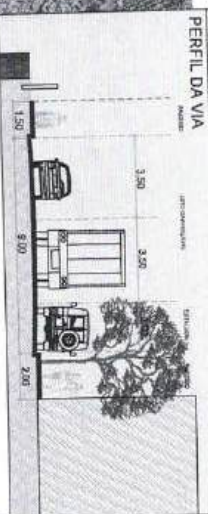
PASSEIO DE CONCRETO



GUIA E SARJETA EXTRUSADA



PERFIL DA VIA



LEGENDA

- leito carrocavel
- passagem
- passagem pública

09

Projeto de Intervenção Urbana - AV. MARGINAL, TRSÇA

Projeto de intervenção urbana para a melhoria e ampliação da infraestrutura urbana.

RUA ALEXANDRE DE ALMEIDA

Projeto de Intervenção Urbana - AV. MARGINAL, TRSÇA

Projeto de intervenção urbana para a melhoria e ampliação da infraestrutura urbana.

RUA ALEXANDRE DE ALMEIDA

Projeto de Intervenção Urbana - AV. MARGINAL, TRSÇA

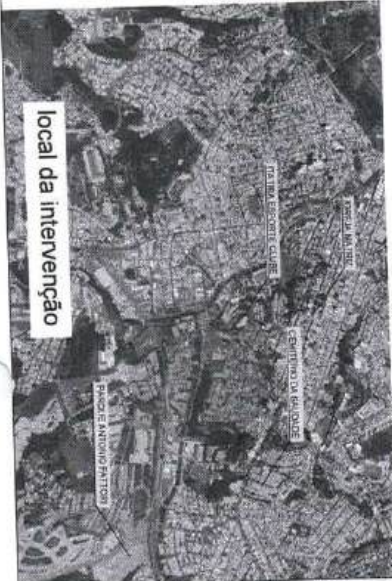
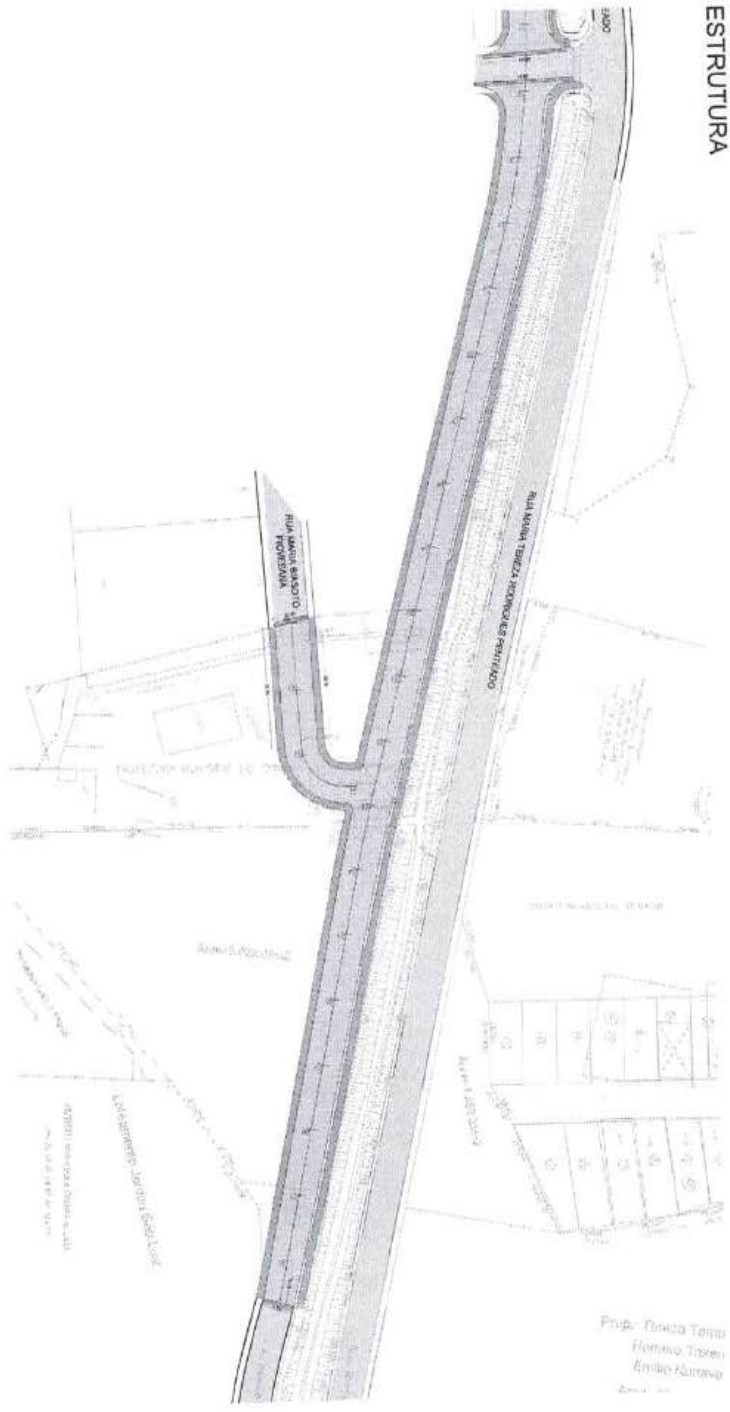
Projeto de intervenção urbana para a melhoria e ampliação da infraestrutura urbana.

RUA ALEXANDRE DE ALMEIDA

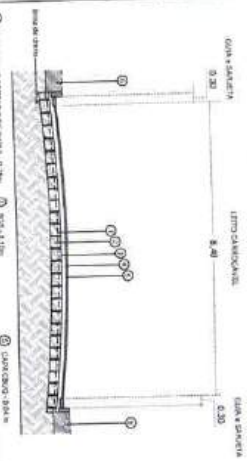
Luci

Guilherme Zanatta Laurino
Arquiteto e Urbanista - CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

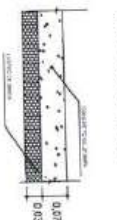
ESTRUTURA



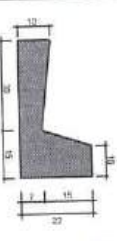
PAVIMENTO | LETTO CARROÇAVEL



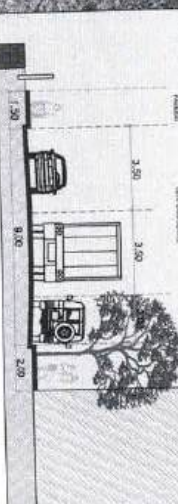
PASSEIO DE CONCRETO



GUIA E SARJETEA EXTRUSADA



PERFIL DA VIA



LEGENDA

1.50m - 3.50m - 3.50m - 8.00m - 2.00m

1.50m - 3.50m - 3.50m - 8.00m - 2.00m

1.50m - 3.50m - 3.50m - 8.00m - 2.00m

1.50m - 3.50m - 3.50m - 8.00m - 2.00m

1.50m - 3.50m - 3.50m - 8.00m - 2.00m

1.50m - 3.50m - 3.50m - 8.00m - 2.00m

CANIÁDINO

OLIVEIRA LIMA

DA FRANCISCO SCAVONE

A. EDGARDUCCINI (S.P.B.3)

R. ANTONIO BERGAMIN

R. ROSALINA DE C. LIMA

R. JO

R. FRANCISCO THOMASINE

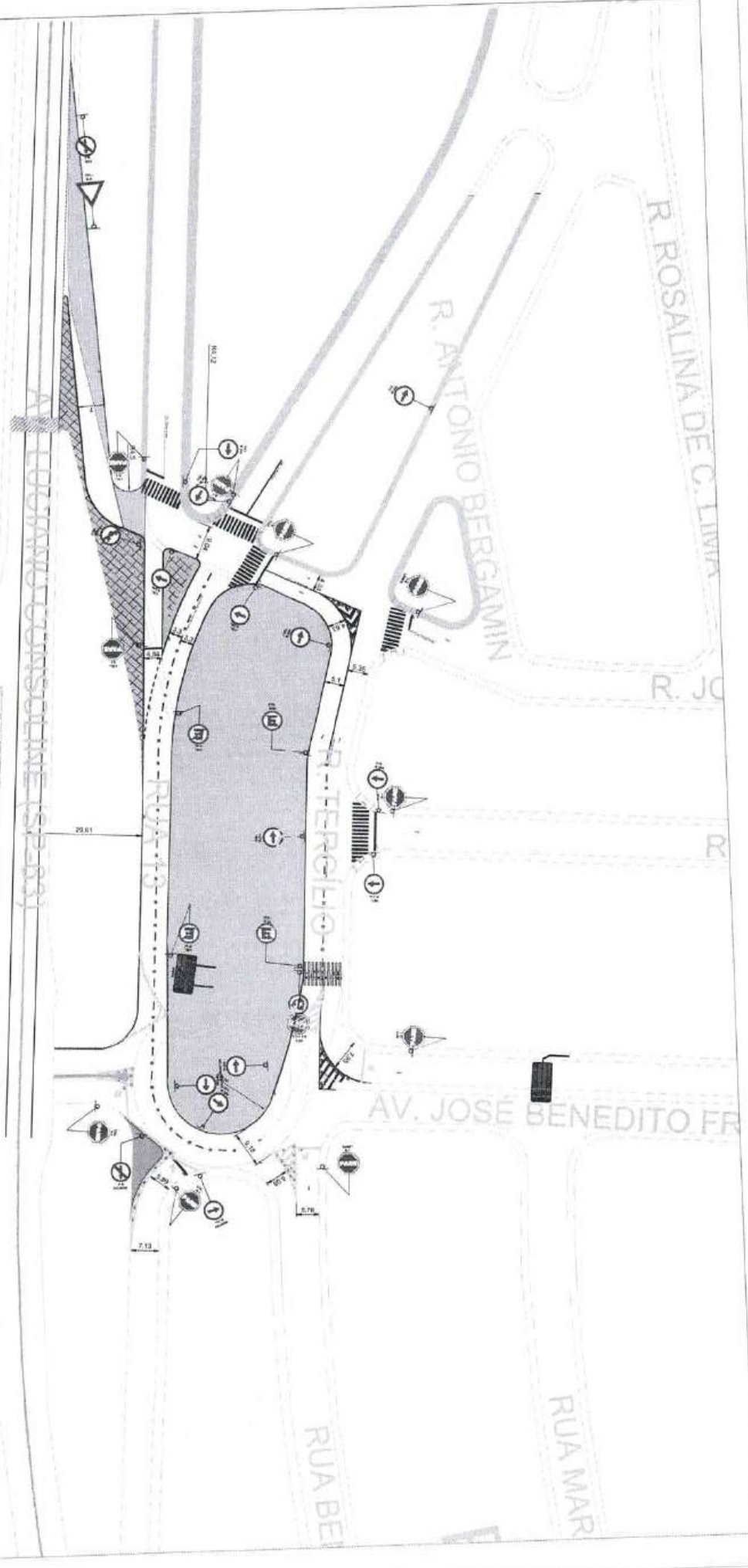
RUA DO

R. TERCEIRO

AV. JOSÉ BENEDITO FR

RUA BEI

RUA MAR



Esc. 1:500



Instituto Municipal de Engenharia, Tecnologia e Planejamento (IMETPL) - Prefeitura Municipal de Curitiba

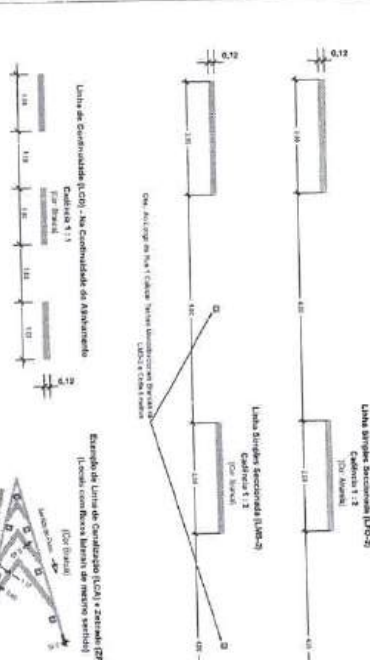
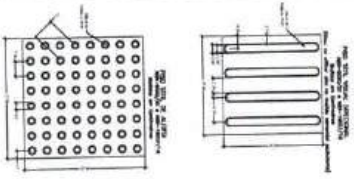
Projeto de Engenharia: Lúcia - Av. MARSHALL, 1200

Edifício - Rua 20 - 1º andar - Curitiba - Paraná - Brasil

Projeto de Engenharia: Lúcia - Av. MARSHALL, 1200

Edifício - Rua 20 - 1º andar - Curitiba - Paraná - Brasil

QUANTIDADE PARA TACHÃO MONODIRECIONAL	QUANTIDADE PARA TACHÃO BIDIRECIONAL	QUANTIDADE PARA TACHÃO MONODIRECIONAL	QUANTIDADE PARA TACHÃO BIDIRECIONAL
4-1	10	10	10
4-2	10	10	10
4-3	10	10	10
4-4	10	10	10
4-5	10	10	10
4-6	10	10	10
4-7	10	10	10
4-8	10	10	10
4-9	10	10	10
4-10	10	10	10
4-11	10	10	10
4-12	10	10	10
4-13	10	10	10
4-14	10	10	10
4-15	10	10	10
4-16	10	10	10
4-17	10	10	10
4-18	10	10	10
4-19	10	10	10
4-20	10	10	10
4-21	10	10	10
4-22	10	10	10
4-23	10	10	10
4-24	10	10	10
4-25	10	10	10
4-26	10	10	10
4-27	10	10	10
4-28	10	10	10
4-29	10	10	10
4-30	10	10	10
4-31	10	10	10
4-32	10	10	10
4-33	10	10	10
4-34	10	10	10
4-35	10	10	10
4-36	10	10	10
4-37	10	10	10
4-38	10	10	10
4-39	10	10	10
4-40	10	10	10
4-41	10	10	10
4-42	10	10	10
4-43	10	10	10
4-44	10	10	10
4-45	10	10	10
4-46	10	10	10
4-47	10	10	10
4-48	10	10	10
4-49	10	10	10
4-50	10	10	10
4-51	10	10	10
4-52	10	10	10
4-53	10	10	10
4-54	10	10	10
4-55	10	10	10
4-56	10	10	10
4-57	10	10	10
4-58	10	10	10
4-59	10	10	10
4-60	10	10	10
4-61	10	10	10
4-62	10	10	10
4-63	10	10	10
4-64	10	10	10
4-65	10	10	10
4-66	10	10	10
4-67	10	10	10
4-68	10	10	10
4-69	10	10	10
4-70	10	10	10
4-71	10	10	10
4-72	10	10	10
4-73	10	10	10
4-74	10	10	10
4-75	10	10	10
4-76	10	10	10
4-77	10	10	10
4-78	10	10	10
4-79	10	10	10
4-80	10	10	10
4-81	10	10	10
4-82	10	10	10
4-83	10	10	10
4-84	10	10	10
4-85	10	10	10
4-86	10	10	10
4-87	10	10	10
4-88	10	10	10
4-89	10	10	10
4-90	10	10	10
4-91	10	10	10
4-92	10	10	10
4-93	10	10	10
4-94	10	10	10
4-95	10	10	10
4-96	10	10	10
4-97	10	10	10
4-98	10	10	10
4-99	10	10	10
4-100	10	10	10

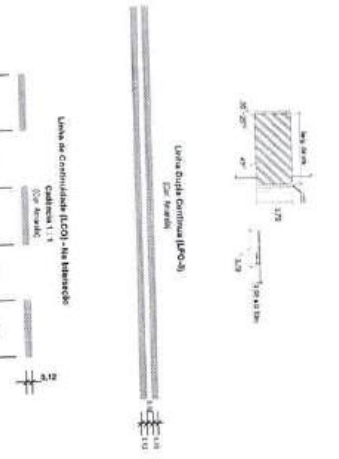


TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PARE	35,00	Extrusão à quente	0,28	9,80
FTP	97,60	Extrusão à quente	0,28	27,33
LBE	24,00	Extrusão à quente	0,28	6,72
MER	00,00	Frio resina acrílica	0,28	0,00
LMS-1	09,00	Aspersão à quente	0,28	2,52
LMS-2	09,12	Aspersão à quente	0,28	2,55
PM	70,00	Extrusão à quente	0,28	19,60
LBO	87,60	Aspersão à quente	0,28	24,41
LCO	01,32	Extrusão à quente	0,28	0,37
LDP	00,00	Frio resina acrílica	0,28	0,00
ZPA	00,00	Extrusão à quente	0,28	0,00
MOF	00,00	Extrusão à quente	0,28	0,00
SIP	00,00	Extrusão à quente	0,28	0,00
TOTAL				19,80

TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MAC	00,00	Extrusão à quente	0,28	0,00
LFO-1	02,70	Extrusão à quente	0,28	0,76
LFO-2	00,00	Extrusão à quente	0,28	0,00
LFO-3	00,00	Extrusão à quente	0,28	0,00
LFO-4	00,00	Extrusão à quente	0,28	0,00
LPP	00,00	Frio resina acrílica	0,28	0,00
OT	00,00	Extrusão à quente	0,28	0,00
LCA	17,10	Extrusão à quente	0,28	4,79
TOTAL				19,80

TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PCD	00,00	Extrusão à quente	0,28	0,00
TOTAL				0,00

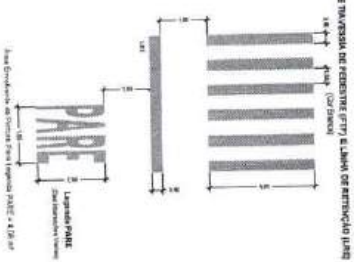
DETALHAMENTO ONDULAÇÃO TRANSVERSAL



DISPOSITIVOS ALIVELARES	UNID.
TACHA BRANCA MONODIRECIONAL	65
TACHA BRANCA BIDIRECIONAL	00
TACHA AMARELA MONODIRECIONAL	18
TACHA AMARELA BIDIRECIONAL	00
TACHÃO AMARELO MONODIRECIONAL COM REFLETIVO BRANCO	00
TACHÃO AMARELO MONODIRECIONAL COM REFLETIVO AMARELO	00
TACHÃO AMARELO BIDIRECIONAL COM REFLETIVO AMARELO	00

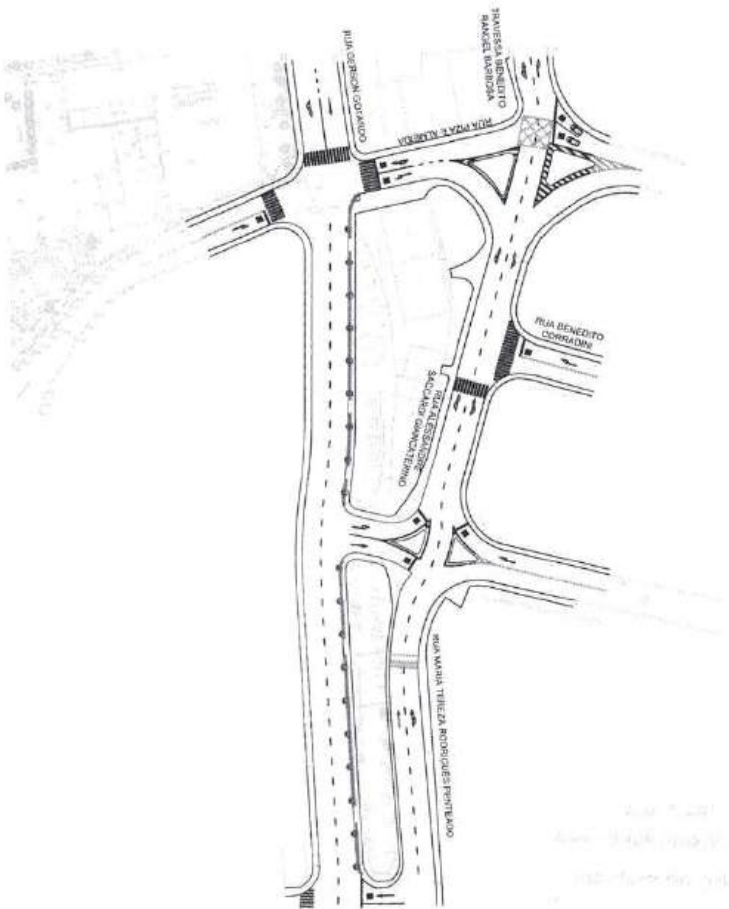
PROFUNDIDADE DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE	VALOR
ALT. DA CUA	0,96m
0,08m	1,08m
0,09m	1,20m
0,10m	1,32m
0,11m	1,44m
0,12m	1,56m
0,13m	1,68m
0,14m	1,80m
0,15m	1,92m

QUANTITATIVO PARA RAMPA DE ACESSIBILIDADE	VALOR
RAMPA TIPO 2 (medidas conforme projeto)	07 unidades
A IMPLANTAR	126 placas





 Rua da Indústria, 100 - Vila Industrial, 13080-000, Aracaju, SE



continua em
folha "16"

LEGENDA


grama

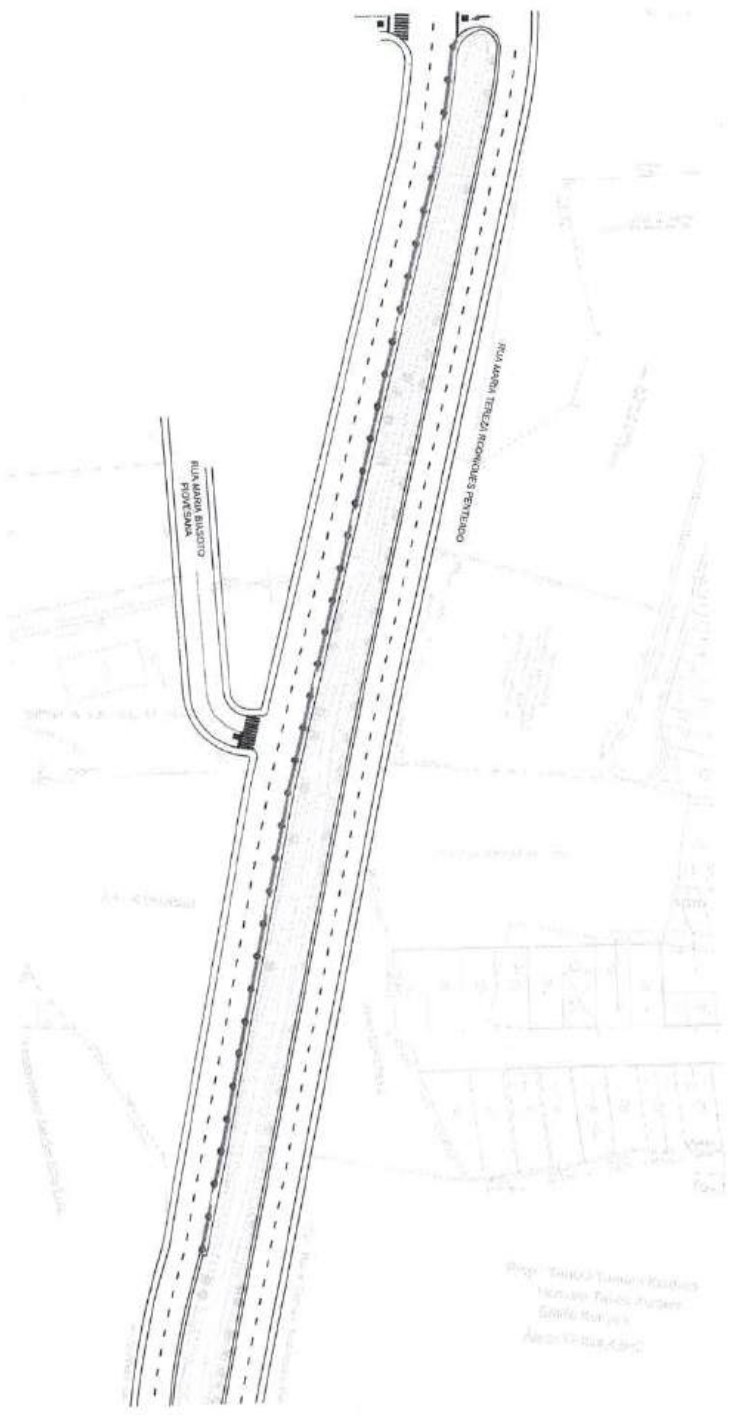
localização do sistema

Verificar sempre as especificações técnicas e padrões de qualidade.



PROJETO
Projeto de Interseção Urbana - AV. MARSHALL TIGER
Estrada de acesso entre as R. José e Roberto José Braga
TÍTULO: PROJETO DE INTERSEÇÃO URBANA
AUTOR: ARQUITETO JOSÉ MARCOS
DATA: 08/07/2009
LOCAL: MARACÁI
PROJETO: AV. MARSHALL TIGER


Guilherme Zanatta Laurino
Arquiteto e Urbanista - CAU A119984-0
Secretaria Aquino de Obras e Serviços Públicos



LEGENDA

- primo
- localização da estante

	Projeto de Intervenção Urbana - Av. MARCELO TINHA Estrada e estacionamento ao lado do edifício da Prefeitura	SPS 16
	Rua: A. RUIZ (RUA ALDOVISE ZOTI BIANCHI) TELA: 04001/200	


DEMOLIÇÃO



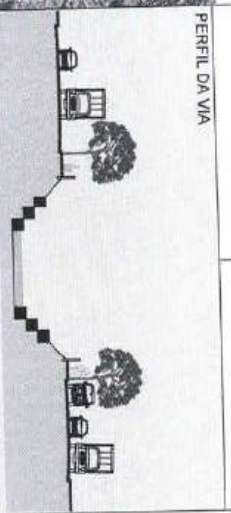
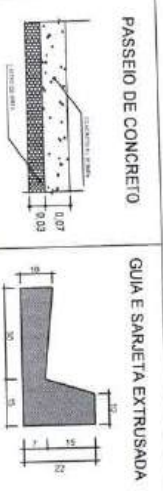
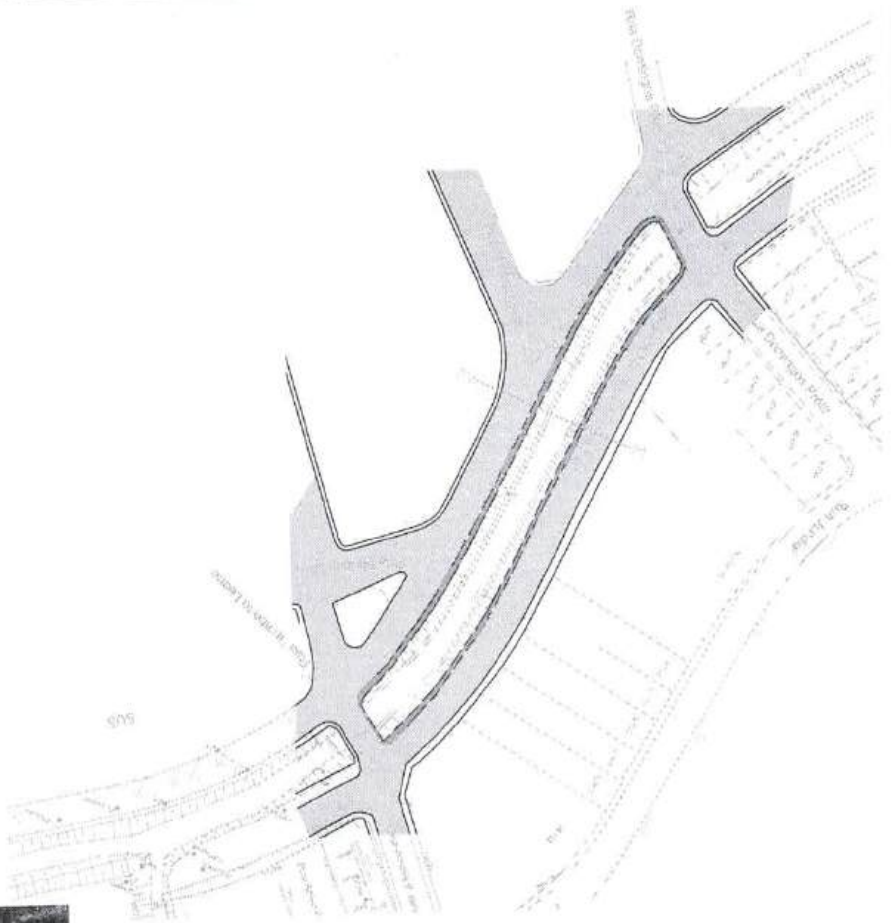
Amorim

Guilherme Zanullo Lauro
 Arquiteto e Urbanista CAU A119398-0
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

LEGENDA

	
3 ser demolido	
Assunto:	Projeto de Intervenção Urbana - AV. MARQUÊS DE SÃO CARLOS - 1906
Local:	Execução de obras entre as Ruas Carlos de Campos e General Carneiro
Projeto:	Sr. AMARILLO ETTENI S. OLIVEIRA FREITAS
Escala:	1:500
Outros:	Arquiteto: Guilherme Zanullo Lauro
18	

ESTRUTURA



LEGENDA

Passado público

Projeto de Intervenção Urbana - AV. MARGINAL, 1708
 Projeto de Intervenção Urbana - Av. Marginal - 1708
 Rua Amabile Echini e Comércio Sertão

19

Quim

Guilherme Zanillo Laurino
 Arquiteto e Urbanista - CAU/AT 19399-0
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

PAISAGISMO



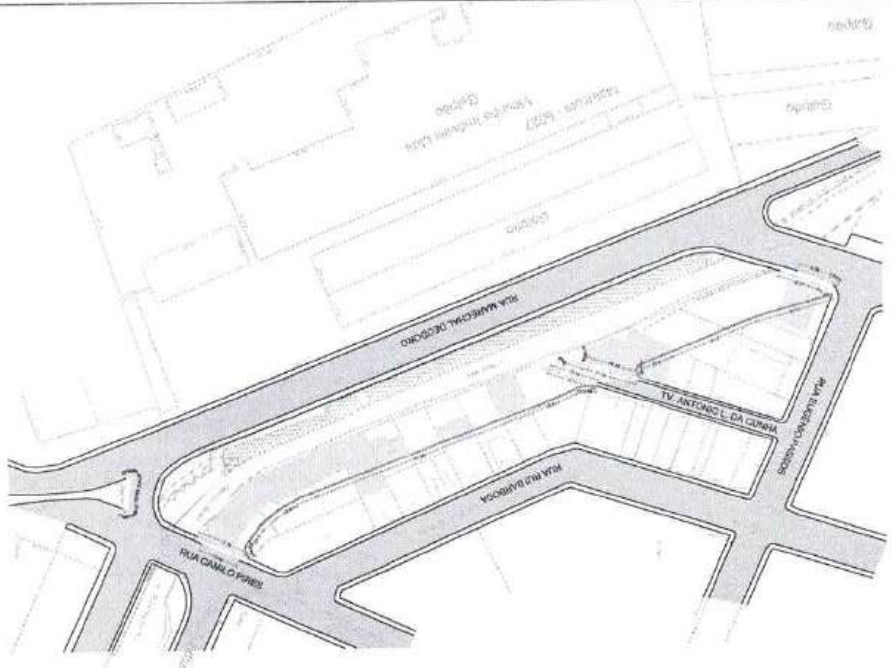
LEGENDA

-  grama
-  pavimentação de asfalto

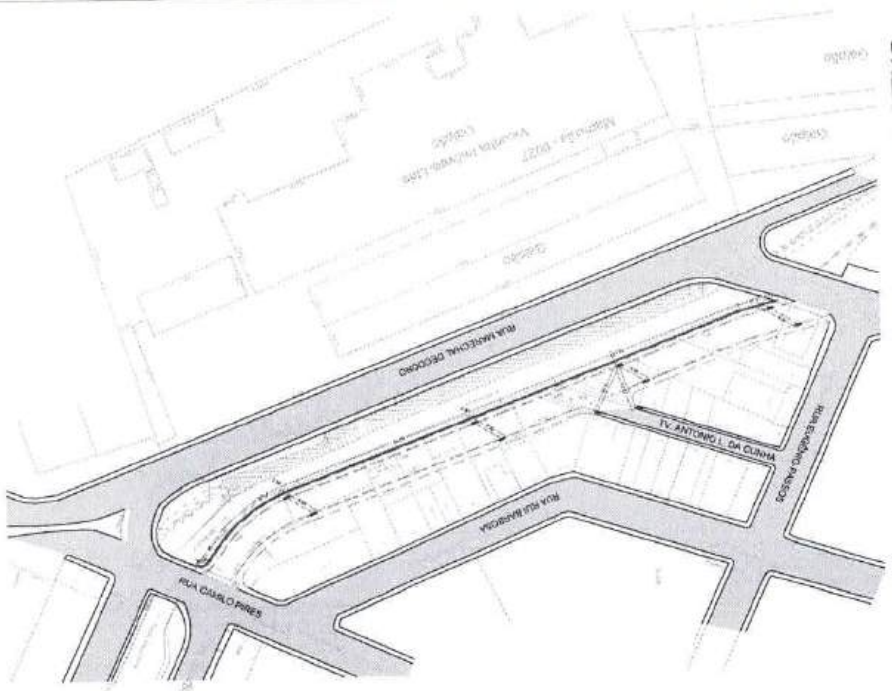
	INSTITUIÇÃO Projeto de Intervenção Urbana - AV. MARSHALL, 1506 expansão de área verde na Ilha de Santa Catarina RUA AMARILLETI, 50 - VILA ROSA	DATA 22
	AUTOR GUILHERME ZANILLO LAIANO	



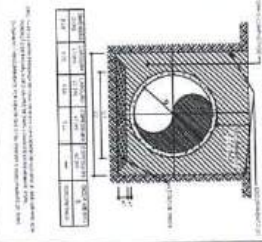
DEMOLIÇÕES E FECHAMENTOS



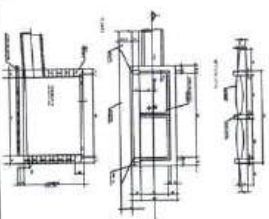
DRENAGEM



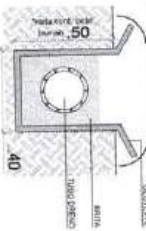
DETALHE DE ASSENTAMENTO DE LINHA DE TUBOS E ADUELAS



DETALHE DE EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO



DETALHE DE LINHA DE DRENO



LEGENDA

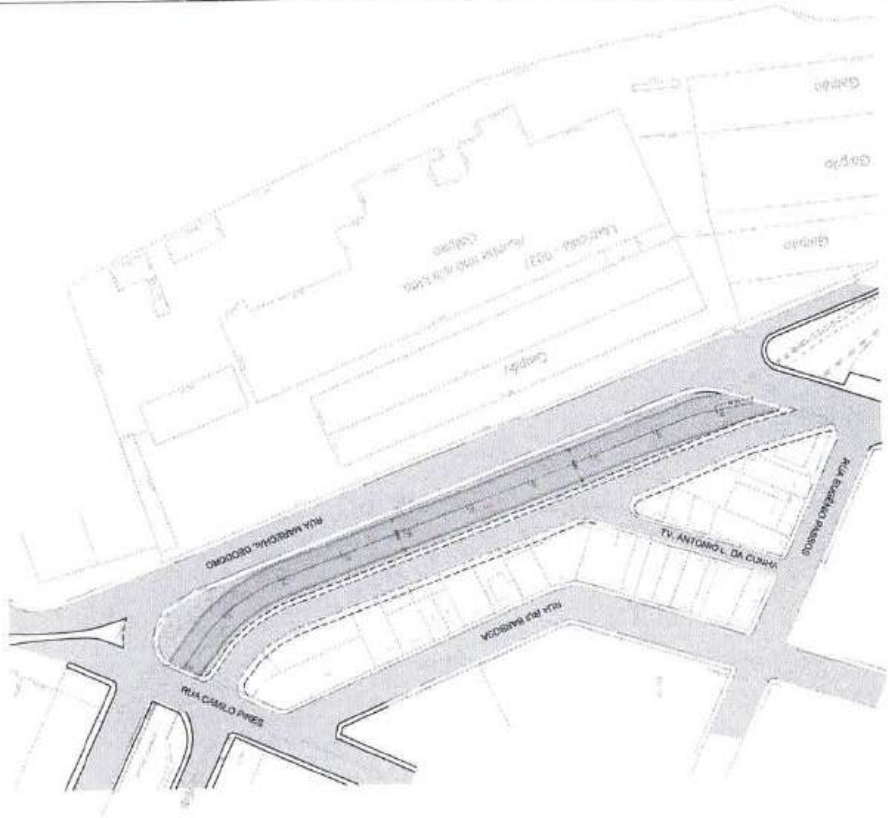
- a ser demolido
- identidade / ruído de área
- tubo a pluviais
- tubo de lobo
- boca de lobo



Projeto de Intervenção Urbana - AV. MARCELO DEODORO
 Disciplina de urbanismo e saneamento - Universidade Federal de Pernambuco
 IN. CARVALHO, FREDERICO MARCELO DEODORO
 DATA: 2020/08/10



Guilherme Zanotto Lealano
 Arquiteto e Urbanista - CAU A115338-0
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



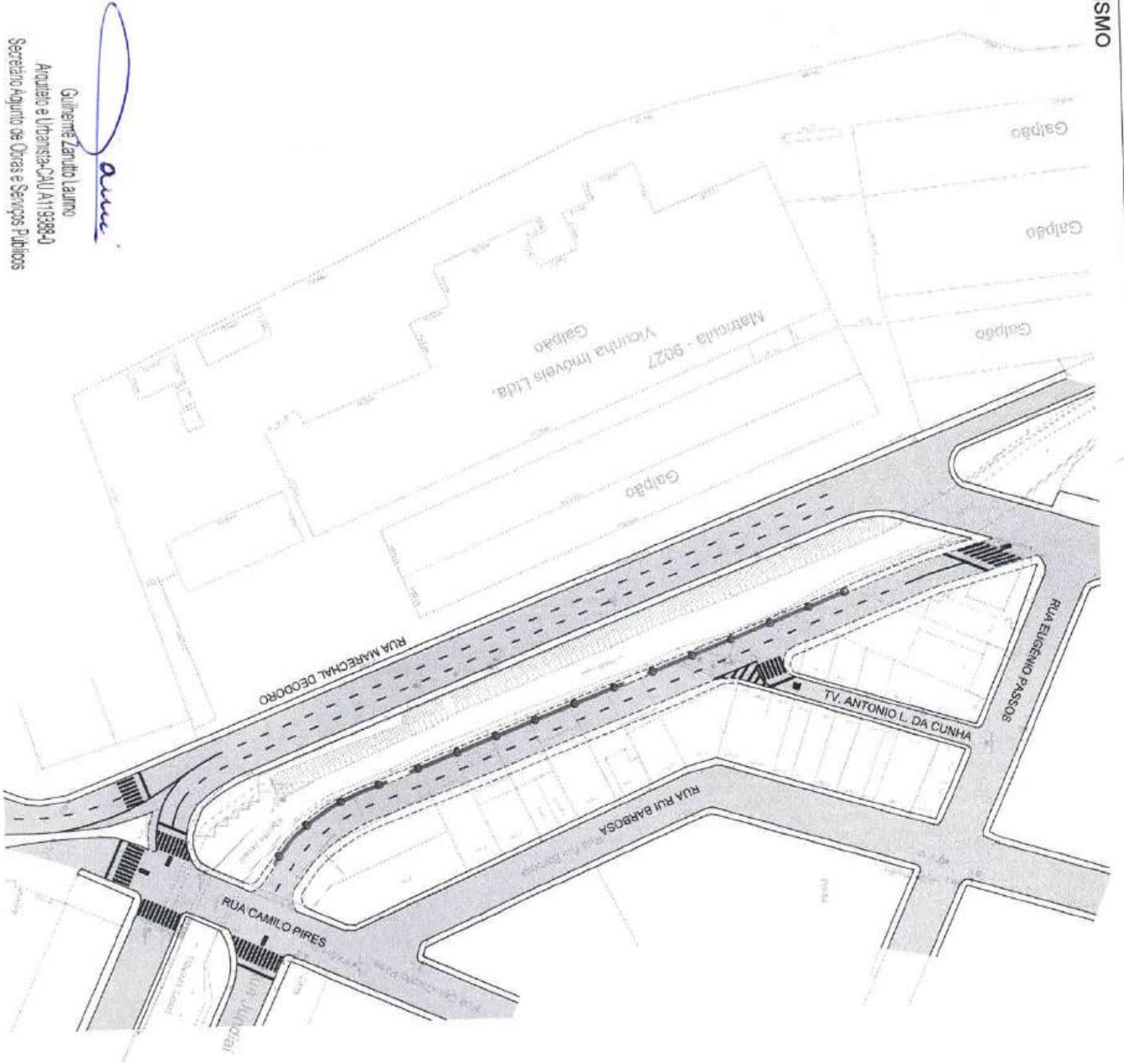
“PERFIL UNICO”



Guilherme Zanillo Lamm
 Arquiteto e Urbanista-CAU/Ar.º 9388-2
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



Projeto de Intervenção Urbana - AV. MARCONI, 1708
 Projeto de intervenção de um loteamento residencial
 no CANTO PIRENEI, BARRIO CALIFORNIA




 Guilherme Zanullo Lainero
 Arquiteto e Urbanista-CAU/AT 9388-0
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

LEGENDA

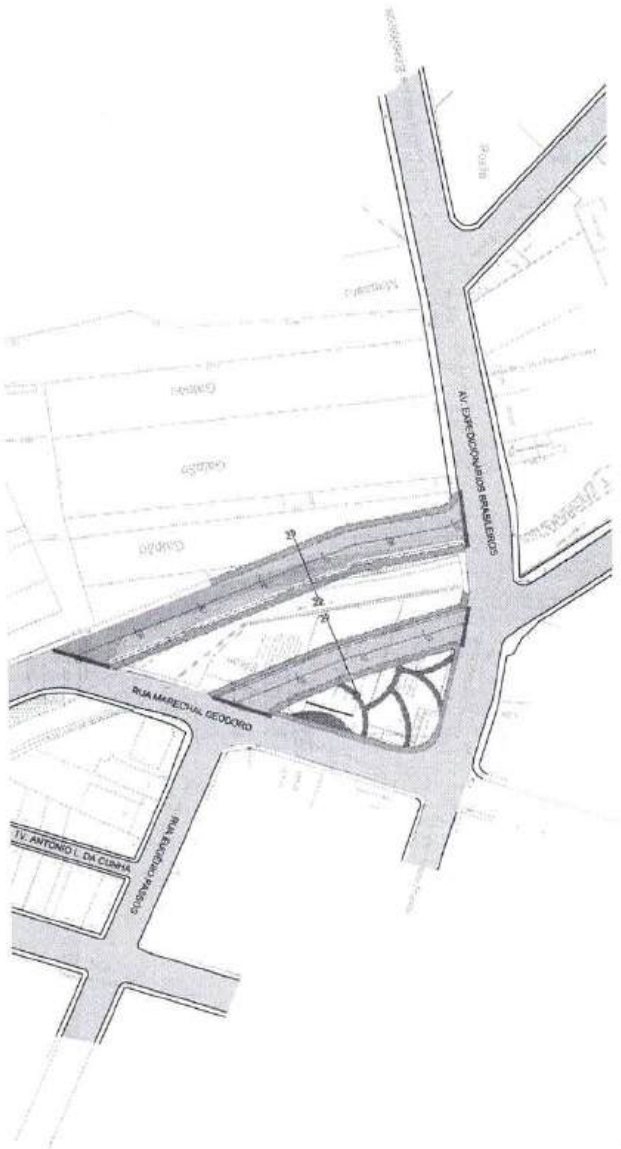
-  granito
-  "localidade da esplanada"



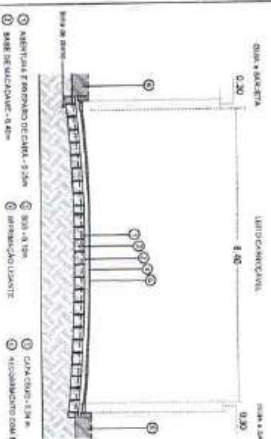
MUNICÍPIO
 Projeto de Intervenção Urbana - AV. MARCHELLO TOZZI
 Corredor de trânsito entre as ruas Camilo Pires e Eusebio Passos
 LOCAL: CAMILO PIRES, 14. MUNICÍPIO: CURITIBA

B

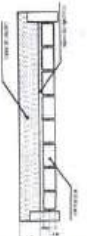
ESTRUTURA



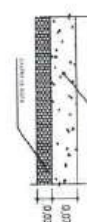
PAVIMENTO LEITO CARROÇAVEL



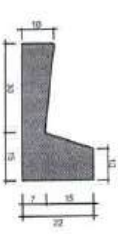
PASSEIO DE INTERTRAMADO



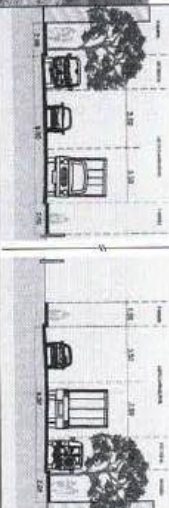
PASSEIO DE CONCRETO



GUIA SARDJETA EXTRUSADA



PERFIL DA VIA



LEGENDA

- leito carroçável novo
- leito carroçável recapeamento
- passagem pública em intertramado
- passagem pública
- fraseagem

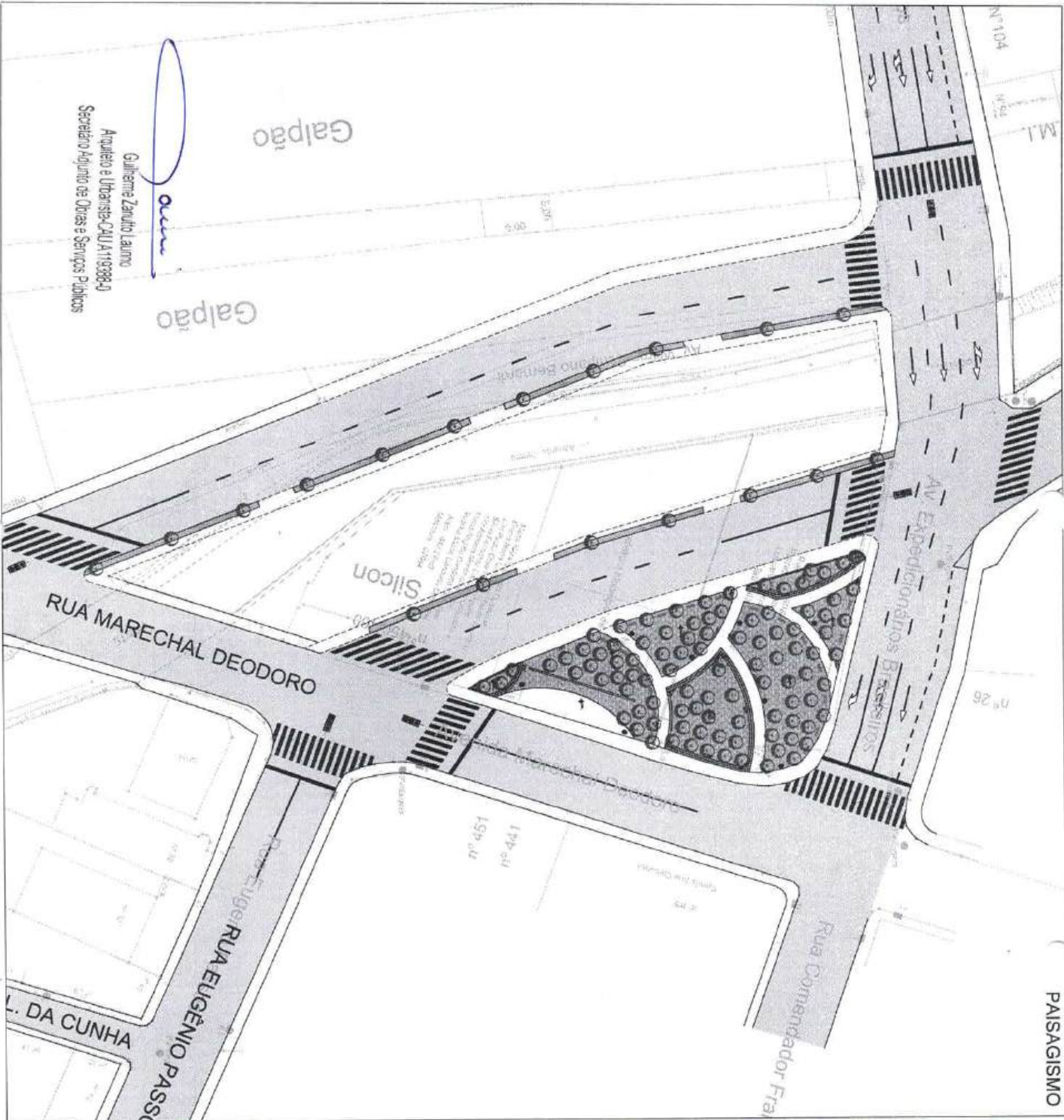


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
 Rua da Ilhéus, 110 - Ilhéus - BA
 CEP: 45600-000
 Fone: (71) 3633-1111
 E-mail: secretaria@ilheus.ba.gov.br

Guilherme Zanillo Laurino
 Arquiteto e Urbanista CAU-A1193389-0
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos




local da intervenção



PAISAGISMO

LEGENDA

- poste ornamental 3,00m x luminária de LED tipo péssala
- ▬ banco em concreto pintado com comprimento 1,50m
- lavatório dupla em inox
- grama
- localização da sapleira*



 MUNICÍPIO DE VILA RICA

 Rua Vol. Expedicionários B. Reis, 100 - Vila Rica - RJ

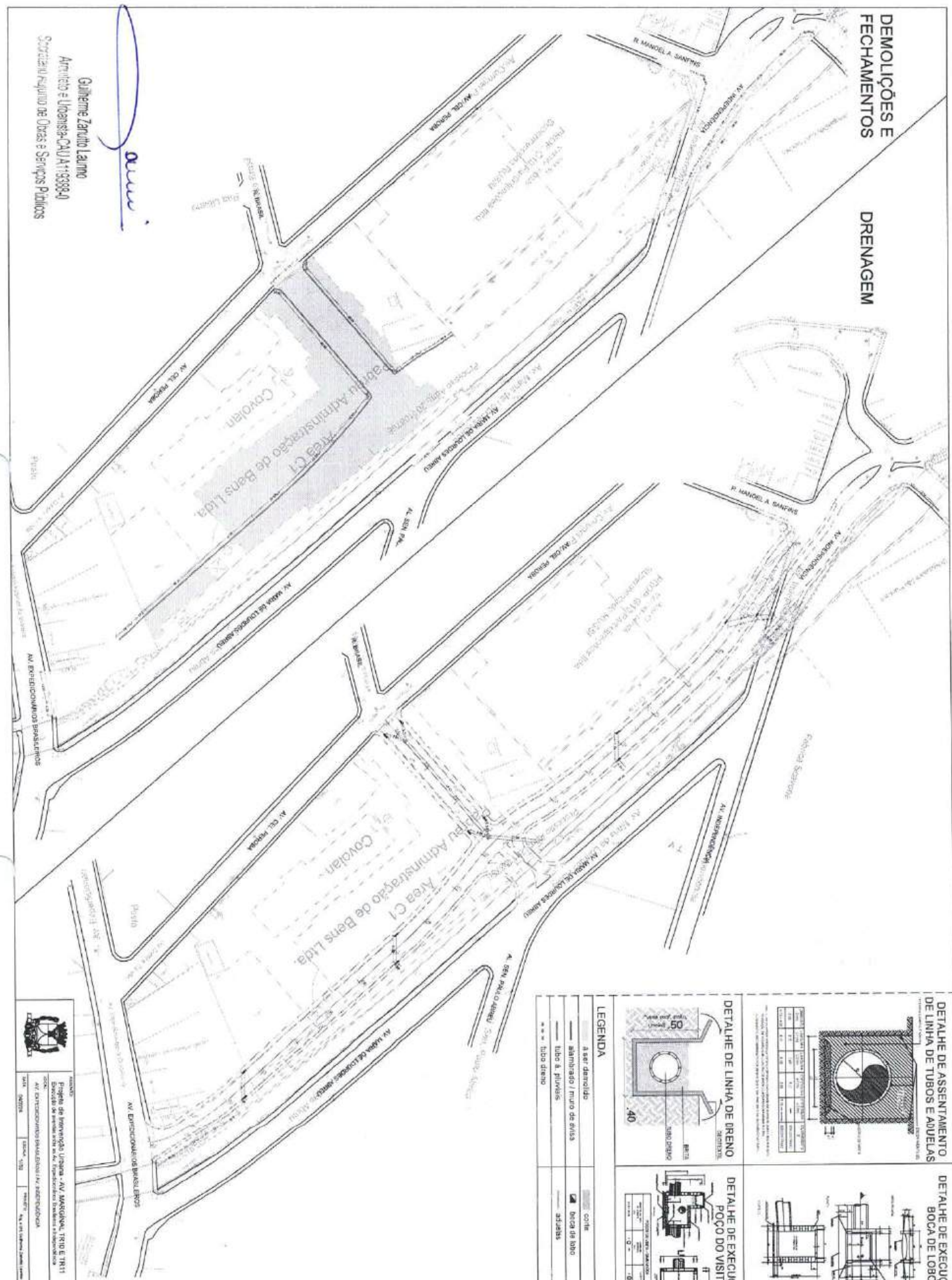
 Rua Vol. Expedicionários B. Reis, 100 - Vila Rica - RJ

 Rua Vol. Expedicionários B. Reis, 100 - Vila Rica - RJ

 Rua Vol. Expedicionários B. Reis, 100 - Vila Rica - RJ

DEMOLIÇÕES E FECHAMENTOS

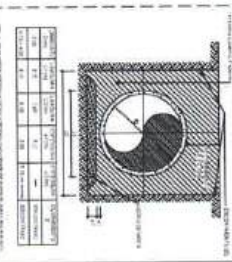
DRENAGEM



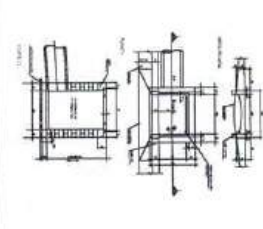
Guilherme Zanardo Lainero
Arquiteto e Urbanista-CAU AT 193994
Sociedade Requinte de Obras e Serviços Públicos



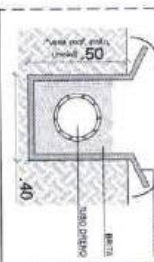
DETALHE DE ASSENTAMENTO DE LINHA DE TUBOS E ADUELAS



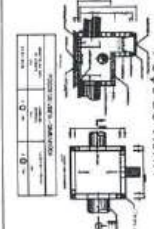
DETALHE DE EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO



DETALHE DE LINHA DE DRENO



DETALHE DE EXECUÇÃO DE POÇO DO VISITA



LEGENDA

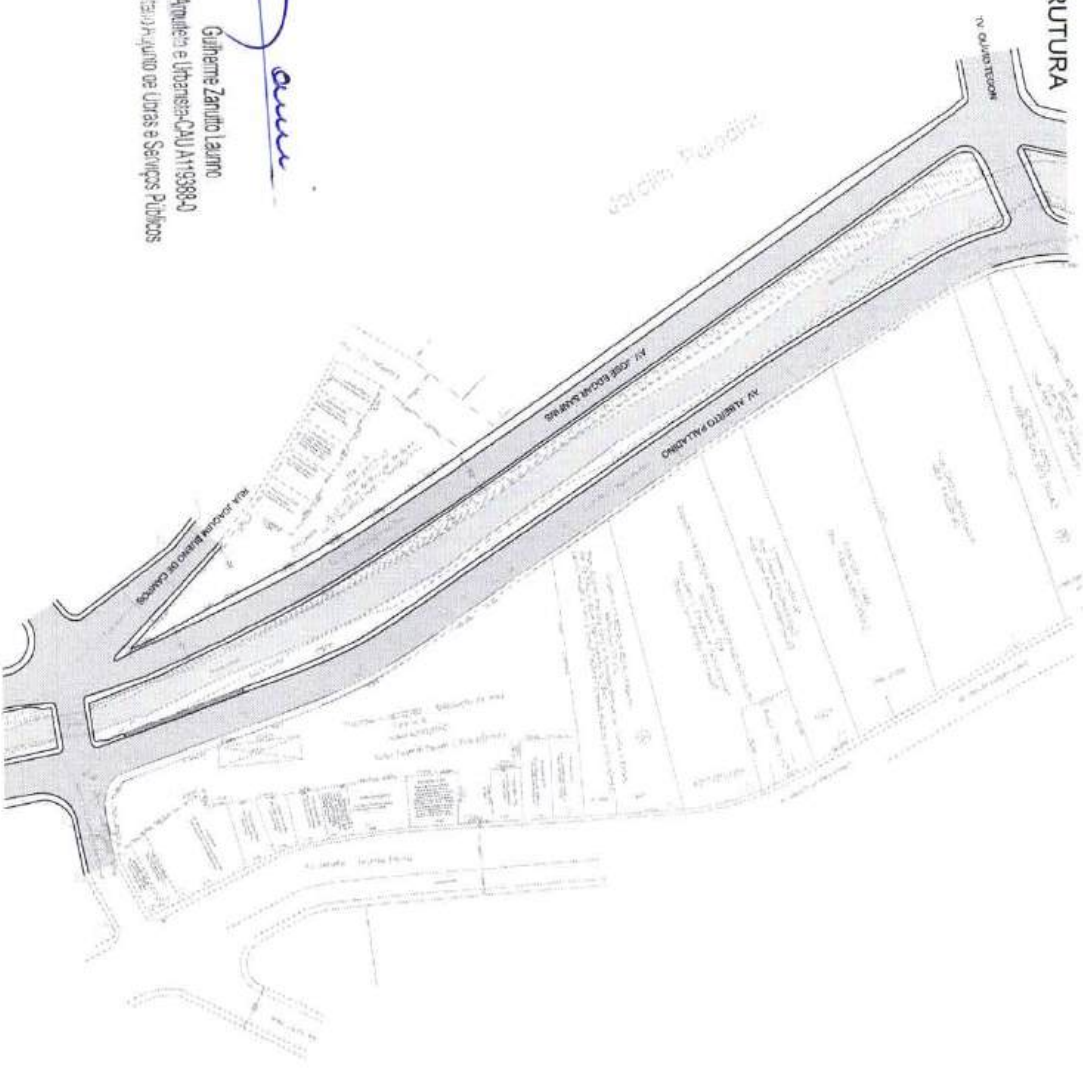
	a ser aterroado		concreto
	abertura / rimo de eixo		boca de lobo
	lido à flutuante		aduelas
	tubo dreno		


PROJETO
Projeto de drenagem Urbana - AV. MARGINAL, TRD E TR11
SERVIÇO DE PROJETO DE AV. MARGINAL, TRD E TR11
AV. ESTACIONARIAS BATEL BENS

DATA: 02/07/2018 **ESCALA:** 1:500 **FECHA:** 14/07/2018

BOM
38

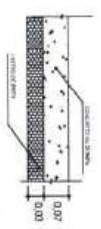
ESTRUTURA




 Guilherme Zanatta Laurito
 Arquiteto e Urbanista-CAU A119398-0
 Secretariado Técnico de Urbanismo e Serviços Públicos

LEGENDA

 passeio público



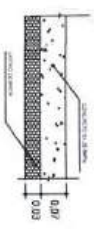
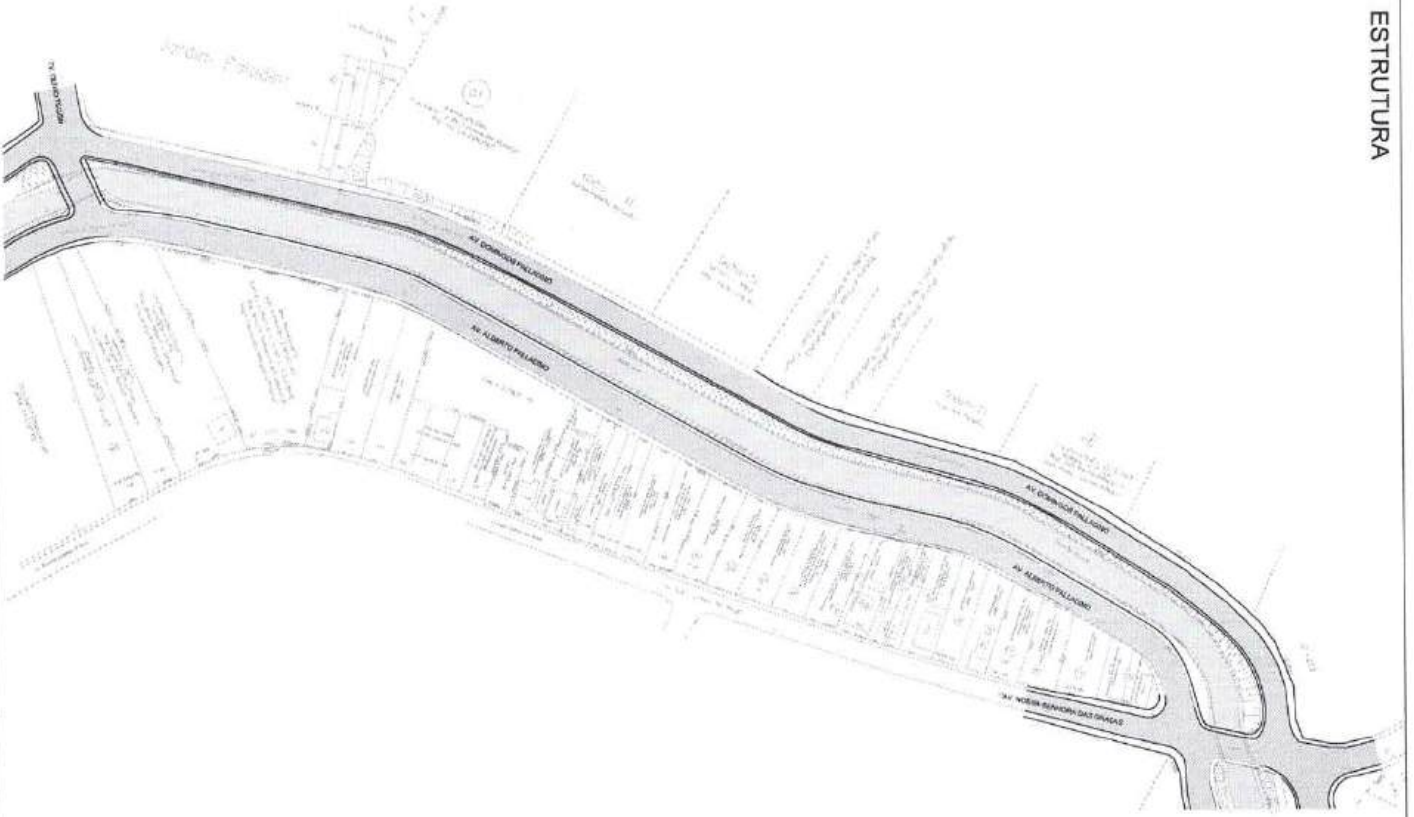
PASSEIO DE CONCRETO



Prefeitura Municipal de Ubatuba - AV. MARGINAL, 7113
 Estado de São Paulo - Município de Ubatuba - Distrito de Campos e Il. do Imbuí, Ubatuba - SP
 RUA JOSÉ ESCOBAR DUARTE - AV. ALBERTO PALUMBO - UBATUBA - SP

Amir

Gilberto Zanillo Lauro
 Arquiteto e Urbanista-CAU A119388-4
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



PASEIO DE CONCRETO

LEGENDA



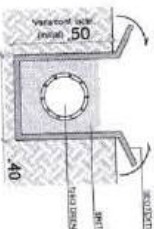
Assessoria
 Projeto de Intervenção Urbana - AV. MARGINAL, 7914
 Centro de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
 Ubatuba - SP
 TÍTULO: PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA - AV. MARGINAL, 7914
 DATA: 02/2014
 ESCALA: 1:500
 FOLHA: 47 DE 47

DEMOLIÇÕES E FECHAMENTOS

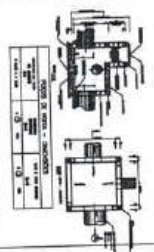
DRENAGEM



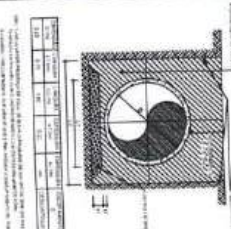
DETALHE DE LINHA DE DRENO



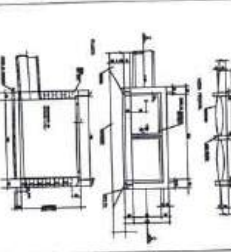
DETALHE DE EXECUÇÃO DE POÇO DO VISITA



DETALHE DE ASSENTAMENTO DE LINHA DE TUBOS



DETALHE DE EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO



LEGENDA

- à ser demolido
- tubo e pilaovaca
- tubo de lobo
- boca de lobo
- tubo de dren
- boca de dren

48

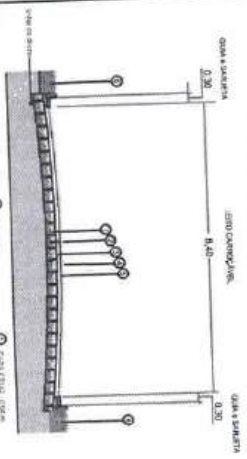
Projeto de Interligação Urbana - AV. MARQUINA, 1918
 Obras e reparos de rede de coleta de esgoto e drenagem urbana
 AV. INEZ ZEE SÁBADO DE CAMARGO, 47 FERNANDES VILA
 0525 - GARDIA - SÃO PAULO - SP

Guilherme Zanatta Lealoni
 Arquiteto e Urbanista, CAU A 115389-0
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Arquiteto: Guilherme Zanetti Laurino
 Avenida e Ilha de São Carlos, CALO AMARAL

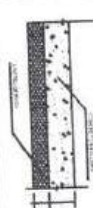
PAVIMENTO | LEITO CARROÇÁVEL



PASSEIO DE INTERTRAVADO



PASSEIO DE CONCRETO



GUIA E SAREJETA EXTRUSADA

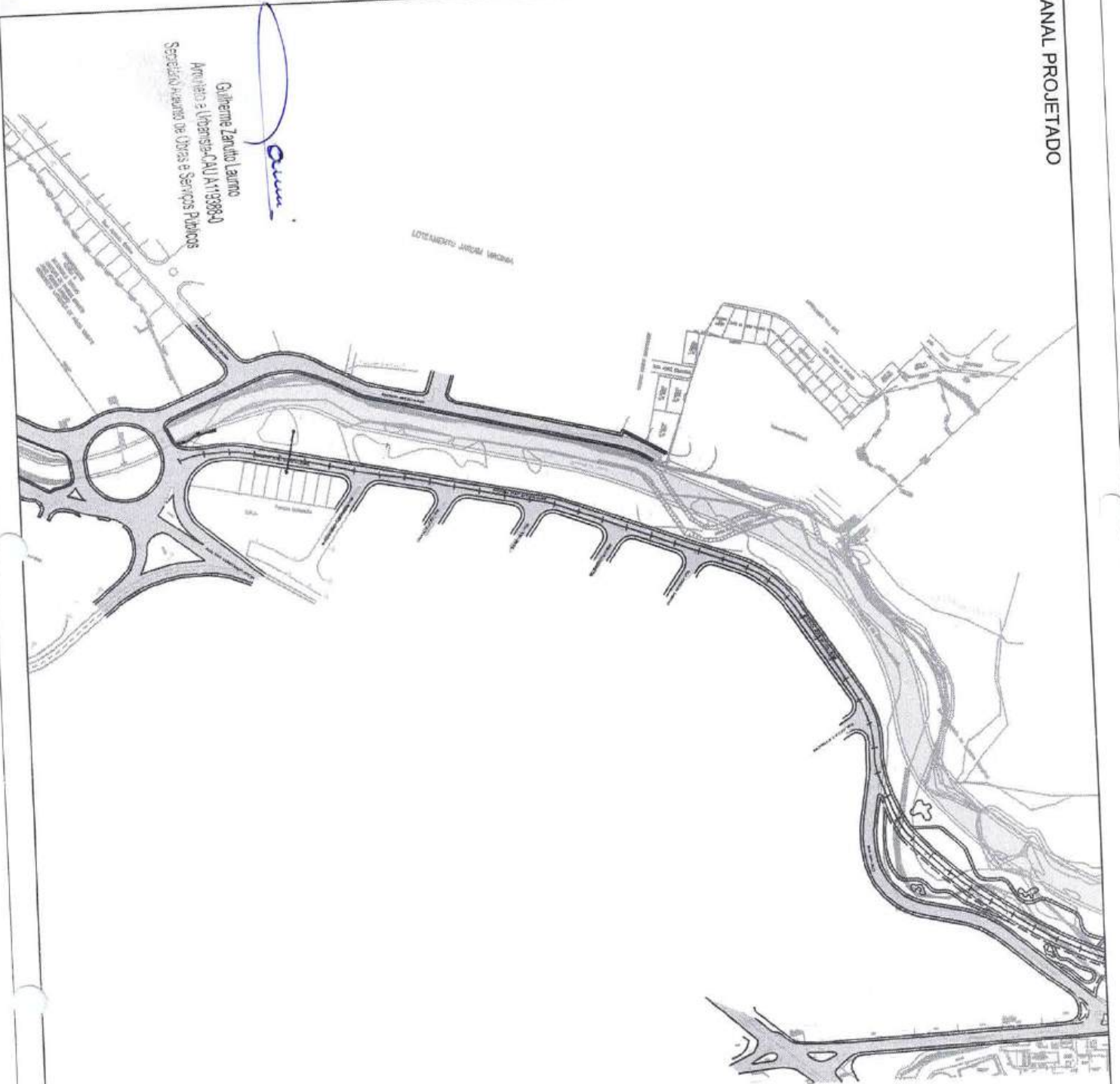


LEGENDA

- leito carroçável
- leito carroçável com necessidade de troca de saia
- passeio público
- passeio público em inclinação
- manágem



Projeto de Interiores: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Estruturas: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Paisagismo: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Iluminação: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Mobiliário Urbano: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Sinalização: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Segurança: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Sustentabilidade: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Acessibilidade: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Integração: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Inovação: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Qualidade: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Eficiência: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Sustentabilidade: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Acessibilidade: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Integração: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Inovação: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Qualidade: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785
 Projeto de Eficiência: LIDIANE AV. SANGRAL, 1785



Guillermo Zanudo Larrea
Arquitecto e Ingeniero Civil A11938930
Servicio Municipal de Obras e Servicios Públicos



MUNICIPALIDAD DE LIMA
Proyecto de Infraestructura Urbana - A.V. METROPOLITANA 11510
Zona de Puntos de Interés de la Zona Metropolitana de Lima
Escuela e Instituto de Estudios de la Zona Metropolitana de Lima
Escuela e Instituto de Estudios de la Zona Metropolitana de Lima

1.829,32m²

ARDINI

Amorim

Guilherme Zanatta Laurino
Arquiteto e Urbanista-CAU A113338-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



LEGENDA

○○○ poste ornamental, 1,00m di altura e de LED tipo pirâmide
 ■ bancas em concreto pré-moldado comprimento 1,50m
 ● Bateria dupla em box
 ■ grama

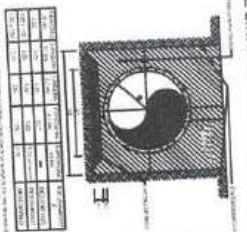
Localização da edificação
 (setor e número de matrícula imobiliária no sistema)



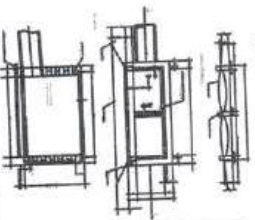
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Projeto de Intervenção Urbana - AV. MARQUÊS DE SÃO CARLOS, 1718
 Térreo - Setor de Engenharia de Obras - Rua de São Carlos, 1718 - Curitiba - Paraná
 AV. BRASIL, 2085 - MUNICÍPIO DE CURITIBA / AV. POSitivo/ESTADUAL

DRENAGEM

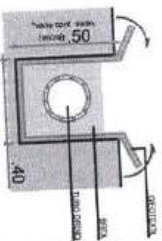
DETALHE DE ASSENTAMENTO DE LINHA DE TUBOS E ADUELAS



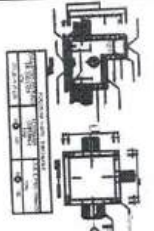
DETALHE DE EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO



DETALHE DE LINHA DE DRENO



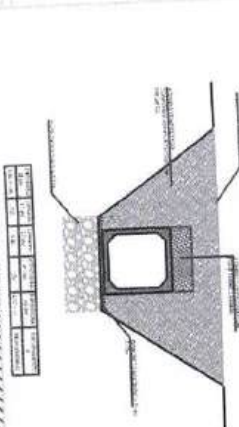
DETALHE DE EXECUÇÃO DE POÇO DO VISTA



DETALHE DE MIRO DE ALA E TESTA



DETALHE DE ASSENTAMENTO DE ADUELAS



DIÂMETRO DO TUBO (cm)	ESPESURA DO CONCRETO (cm)	ESPESURA DO CIMENTO (cm)	ESPESURA DO TUBO (cm)	ESPESURA DO ADUELA (cm)
10	10	2	1	1
15	15	2	1	1
20	20	2	1	1
25	25	2	1	1
30	30	2	1	1
35	35	2	1	1
40	40	2	1	1

LEGENDA

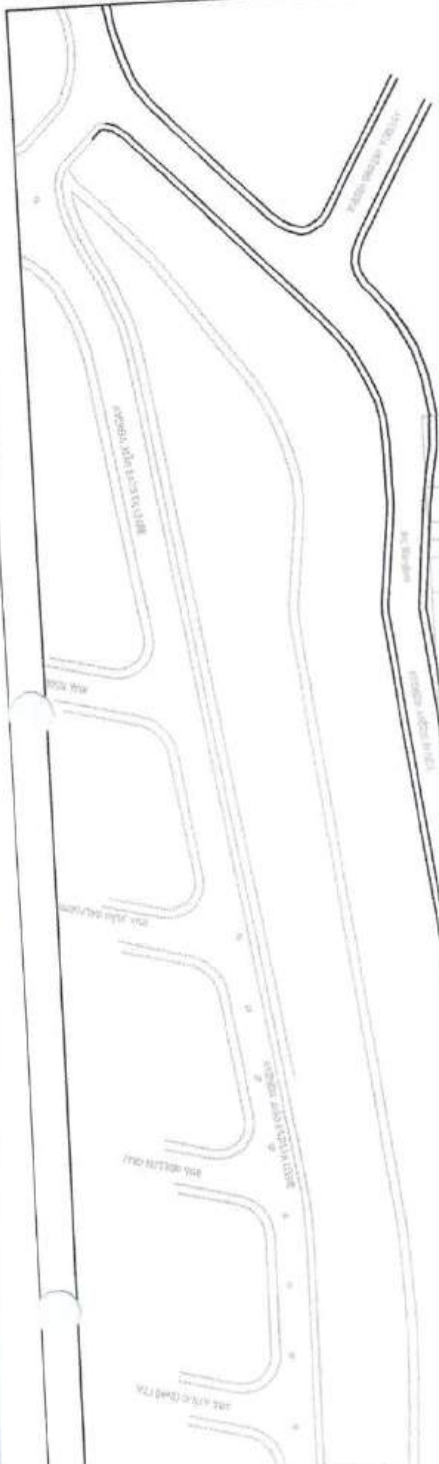
- tubo a plástico
- boca de lobo
- aduelas



Projeto de urbanização - AV. MUNICIPAL, 9199A.
 Uruaçu - GOIÁS
 2011

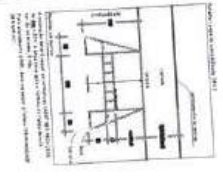
Guilherme Zanetti Laurino
 Arquiteto e Urbanista - CAU 1110999-1
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

(Handwritten signature)



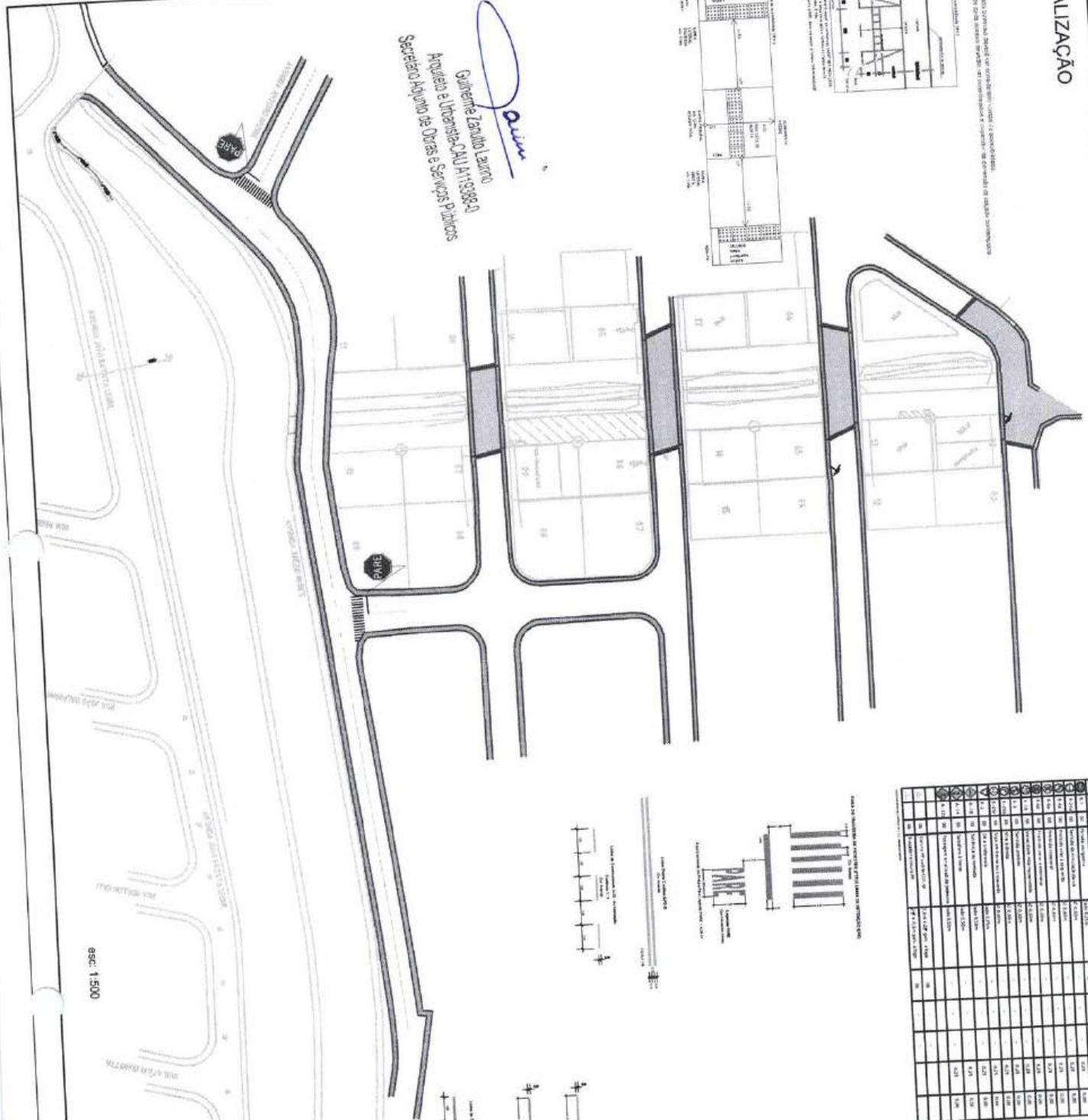
SINALIZAÇÃO

As Planos de Sinalização devem ser elaborados em conformidade com o Manual de Sinalização Rodoviária, aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em 1999, e atualizado em 2002, 2005 e 2008.

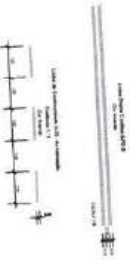
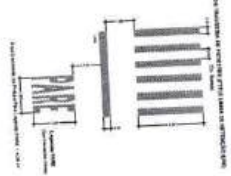


PLACA	TIPO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	10	10	10
2	10	10	10
3	10	10	10
4	10	10	10
5	10	10	10
6	10	10	10
7	10	10	10
8	10	10	10
9	10	10	10
10	10	10	10

Guilherme Zanetti Lazzari
 Arquiteto e Urbanista - A.U. 119.393-0
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



PLACA	TIPO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	10	10	10
2	10	10	10
3	10	10	10
4	10	10	10
5	10	10	10
6	10	10	10
7	10	10	10
8	10	10	10
9	10	10	10
10	10	10	10

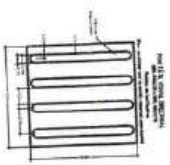
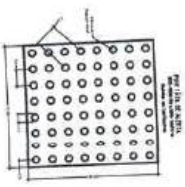
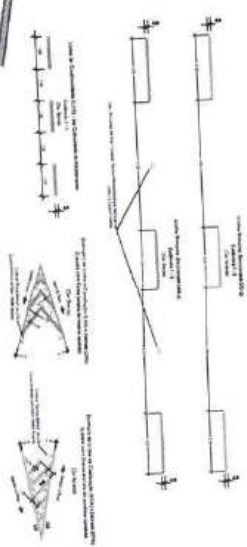


PLACA	TIPO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	10	10	10
2	10	10	10
3	10	10	10
4	10	10	10
5	10	10	10
6	10	10	10
7	10	10	10
8	10	10	10
9	10	10	10
10	10	10	10

PLACA	TIPO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	10	10	10
2	10	10	10
3	10	10	10
4	10	10	10
5	10	10	10
6	10	10	10
7	10	10	10
8	10	10	10
9	10	10	10
10	10	10	10

PLACA	TIPO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	10	10	10
2	10	10	10
3	10	10	10
4	10	10	10
5	10	10	10
6	10	10	10
7	10	10	10
8	10	10	10
9	10	10	10
10	10	10	10

DETALHAMENTO ONDULAÇÃO TRANSVERSAL



Projeto de Interligação Urbana - AV. MARCONI, TRIOA
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO
 ESCALA: 1:500

Am
 Guilherme Lantieri Carmona
 Arquiteto e Urbanista C.R.A. 11.193/98-D
 Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

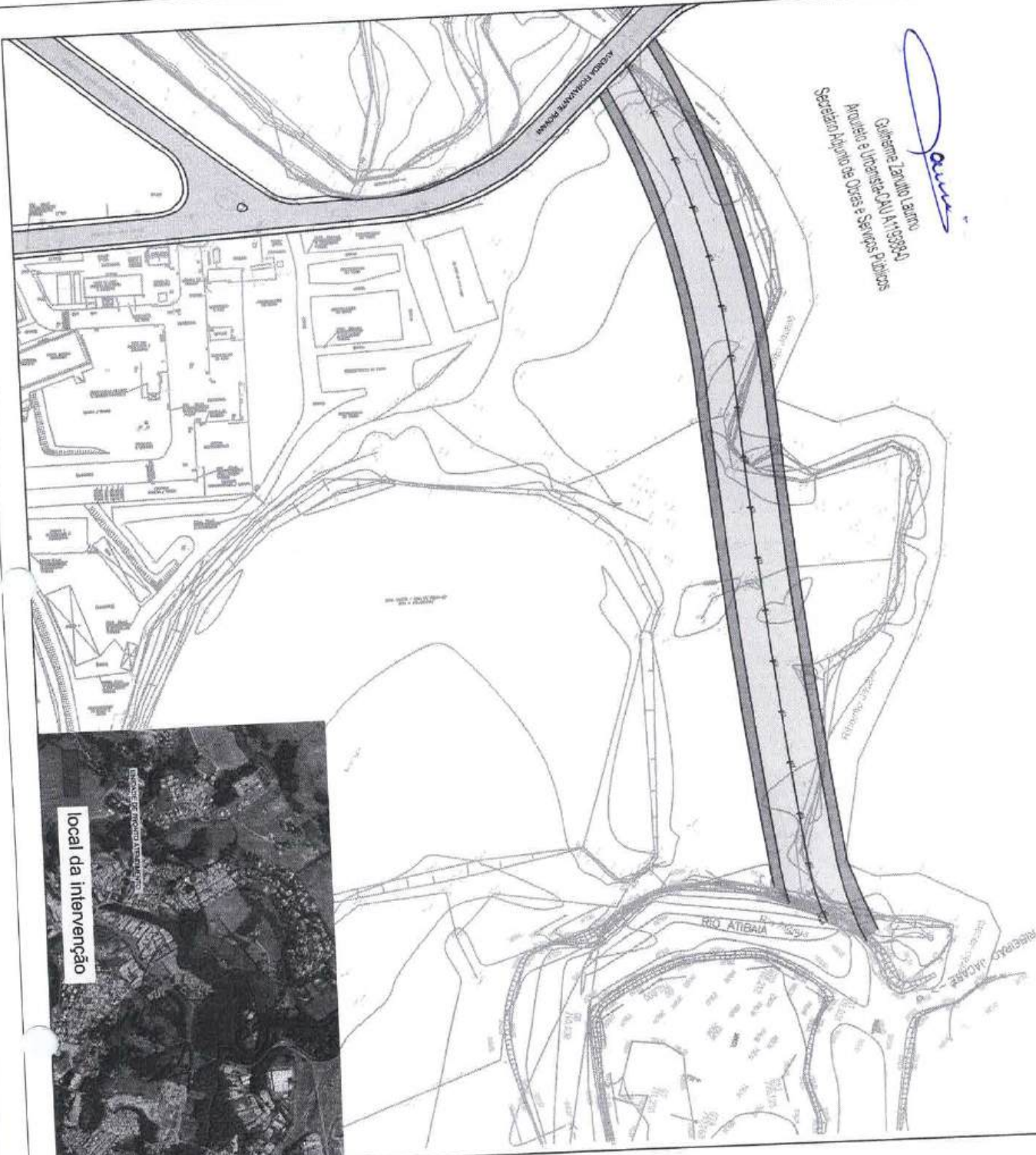


LEGENDA

-  grama
-  localização da asfalta

Notas: 1. Verificar a localização da rede de drenagem e a localização da rede de água.

	
Município de Ilhéus	
Projeto de Iluminação Pública - AV. MARGINAL, 1916A	
C.O.C. - LOTEAMENTO ZONA RESIDUAL	
DATA: 2024	FECHA: 2024
PROJETO: AV. MARGINAL, 1916A	PROJETO: AV. MARGINAL, 1916A
Folha 57	



ESTRUTURA



Projeto de Intervenção Urbanística - AV. MARCONI, 1717
 e suas áreas de entorno (obra e obra de infraestrutura)
 UNIDADE REGULAMENTAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - AVENIDAS MARGINAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 A fiscalização dos serviços será executada diretamente pela Prefeitura Municipal.
- 1.2 O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço.
- 1.3 Todos os dados indicados no projeto deverão ser comparados às condições reais encontradas no local. Caso haja discrepância, deverá ser comunicada à fiscalização para as providências necessárias.
- 1.4 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 1.5 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- 1.6 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 1.7 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 1.8 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 1.9 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.
- 1.10 Todos os serviços deverão ser executados em obediência à legislação pertinente, federal, estadual e municipal e em atendimento às normas e regulamento da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, mesmo no caso de haver indicações em contrário nos desenhos ou especificações. Neste caso, a Contratada deverá se encarregar de realizar as modificações necessárias para enquadrar todos os serviços dentro destas normas ou regulamentos, submetendo tais alterações a aprovação da Prefeitura.
- 1.11 SEGUIR OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO) CONFORME AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS BASE.
- 1.12 Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:



NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual

NR 07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

NR 08 - Edificações

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

NR 17 - Ergonomia

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

NR 26 - Sinalização de Segurança

LEI Nº 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica".

1.13 A contratada se obrigará a manter na obra, um encarregado responsável pela execução das obras estritamente dentro dos prazos estabelecidos e conforme todas as cláusulas e condições constantes do edital e demais documentos que o integram. Deverá ainda este encarregado prestar qualquer esclarecimento requisitado pela fiscalização ou por pessoal da Prefeitura em visita às obras e a respeito do desenvolvimento dos serviços ou providências necessárias para esse desenvolvimento.

1.14 A contratada é responsável, nos termos da legislação em vigor, pela prestação de toda a assistência técnica e administrativa que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

1.15 Todas as interferências e imprevistos que porventura vierem a ocorrer durante a execução das obras deverão ser resolvidos pela contratada.

1.16 Nenhum serviço ou material constante da planilha quantitativa ou do memorial descritivo poderá ser alterado sem a prévia autorização por escrito do fiscal da obra. Caso essa alteração ocorra sem a autorização da fiscalização, a empresa será penalizada com o não pagamento do serviço ou material, até que o mesmo seja refeito ou substituído de acordo com o especificado pela municipalidade.



- 1.17 A contratada se obriga a manter o local das obras em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu, da Prefeitura ou de terceiros.
- 1.18 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- 1.19 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 1.20 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 1.21 A fiscalização dos serviços será executada pela Prefeitura Municipal diretamente ou através de firma especializada.
- 1.22 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 1.23 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 1.24 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1 As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.
- 1.2 Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

- INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

- 2.1. Projeto



3.1.1 A EMPRESA CONSTRUTORA, antes de iniciar qualquer trabalho com relação ao Canteiro de Obras, deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, projeto simplificado constando de:

a) Planta geral de Localização, indicando:

- Localização do Terreno;
- Acessos;
- Redes de energia elétrica e água;
- Localização das construções;
- Localização dos pátios.

b) Desenhos das construções, detalhamento:

- Plantas;
- Cortes;
- Especificações dos materiais a serem empregados nas construções.

3.2. Localização

3.3.1 A área escolhida para construção do canteiro de obras deverá estar localizada próxima à frente de trabalho.

3.3. Acessos

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a abertura e manutenção dos acessos à área do canteiro de obras.

3.4. Construções

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção das instalações mínimas do canteiro de obras.

3.4.2 Consideram-se como instalações mínimas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: Escritório, Almoxarifado, Instalações Sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

3.4.3 O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras instalações, ficam a critério da EMPRESA CONSTRUTORA, em função do porte das obras.

3.4.4 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção de um escritório para uso da FISCALIZAÇÃO. O dimensionamento e os padrões de construção deverão ser os mesmos observados para o escritório da EMPRESA CONSTRUTORA.



3.5. Água e Energia Elétrica

3.5.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o abastecimento de água, industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água mediante caminhões pipas.

3.6. Manutenção, Higiene e Segurança

3.6.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sobre o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

- COLOCAÇÃO DE PLACAS

4.1 A contratada providenciará a execução e colocação, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.

4.2 Será executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado cuja as descrições e modelos serão fornecidos pela prefeitura municipal de Itatiba, por trecho de intervenção.

- LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2 A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto de sua autoria, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

5.3 A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.



- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

- LIMPEZA

7.1 Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

- TRÂNSITO

8.1 Sinalização de trânsito, tapume, travessias e outras obras de segurança.

8.2. Prevenção contra acidentes

8.2.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPRESA CONSTRUTORA e com terceiros, independente da transferência deste risco a companhias ou institutos seguradores.

8.2.2 Para isso a EMPRESA CONSTRUTORA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

8.2.3 Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá:

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

8.3. Equipamentos de Segurança

8.3.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

8.4. Vigilância

8.4.1 A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado.



8.5. Trânsito

8.5.1. Faixas de Segurança

8.5.1.1 Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

8.5.2. Passagens Provisórias

8.5.2.1 Deverão ser construídas passagens provisórias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de veículos, áreas de empréstimo, bota-fora ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, conforme normas municipais.

8.5.3. Fechamento de vias e acessos

8.5.3.1 As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros devidamente equipados.

8.5.3.2 Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado de modo a não interromper o trânsito.

8.6. Sinalização

8.6.1 A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e/ou concessionárias de serviços.

8.6.2 Neste caso, independente do que por assim for exigido, a Prefeitura exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva cavaletes e placas de barragem e iluminação ao longo da obra.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;

9.2 Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;

9.3 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;

9.4 Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de



Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

9.5 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos derivados de má execução do contrato;

9.6 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu;

9.7 Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

9.8 Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujem em razão do transporte de resíduos para o botafora, as suas expensas.

9.9 Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;

RESPONSABILIDADES

10.1 A Contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;

10.2 A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.3 À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

10.4 A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;



FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:

- 11.1 Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;
- 11.2 Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;
- 11.3 A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;
- 11.4 A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

PRAZO

- 12.1 O prazo para execução da obra é de 8 (oito) meses.

DESCRIÇÃO

O projeto consiste na execução de demolição de construções e elementos que se veem em área de influência, execução de limpeza e nivelamento de área, execução de redes de infraestrutura de fornecimento de água potável, execução de redes de infraestrutura de coleta de esgoto, execução de redes de drenagem de águas pluviais, execução de elementos de contenção e qualificação de margens de córregos urbanos, drenagem, execução de pavimentação asfáltica, execução de pontes sobre córregos, construção de passeio, iluminação, execução e instalação de elementos de sinalização viária e paisagismo.

OBS.: Ressalta-se que ficará sob responsabilidade desta PMI, tanto a apresentação das licenças ambientais, quanto as eventuais desapropriações, as quais se fazem necessárias para a total concepção das obras conforme planejadas.

13.1 Serviços Preliminares

Deverá ser executado um canteiro de obras provido com refeitório executado em madeira compensada, contêiner depósito, contêiner do tipo sanitário e contêiner do tipo escritório.



Serão distribuídos banheiros químicos nas frentes da obra, todos providos de água e energia com instalações provisórias.

13.2 Administração Local

Será mantida em obra uma equipe técnica provida de engenheiro civil pleno, auxiliar técnico de engenharia, topógrafo, auxiliar de topógrafo e encarregado de obras, estando disponíveis nos dias e horas solicitados. A remuneração do item será feita de forma proporcional ao andamento da obra (evolução financeira).

13.3 Demolições, Limpeza, Nivelamento de Área e Fechamentos

Será efetuado a demolição de construções e demais elementos que se veem locados internamente ao perímetro de intervenção. Tais deverão ser indicadas pela equipe de topografia da contratada, com base no projeto apresentado pela PMI, e posteriormente homologadas pela equipe de fiscalização. Está previsto em contrato equipamentos e mão de obra - por meio de horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente - direcionados aos serviços de demolições em geral. Além de itens pertinentes e específicos a fresagens, demolições de asfalto, demolições de concreto armado e retirada de defesa metálica. Haverá a necessidade de se efetuar fechamentos das divisas da avenida projetada, para com os remanescentes de lotes lindeiros, considerado para tais elementos construtivos em alambrado ou alvenaria, detendo ainda a possibilidade de se efetuar tais condições estruturadas, para situações em que se veja necessário demolição parcial do imóvel afetado. Também deverá ser realizado a supressão de árvores, conforme licenças ambientais que serão apresentadas pela PMI.

Os locais destinados a receber os resíduos provenientes das demolições, limpezas e nivelamento e supressão de árvores serão o Viveiro Municipal de Mudas, a área pública localizada na Rua Guerino Grisotti, s/nº (informalmente conhecida como estacionamento do Parque da Juventude) e a área pública localizada ao fim da Rua Ida Maria Cenci Angelon, Parque da Colina I.

13.4 Rede de Água Potável e de Esgoto Sanitário

Será executado, nos trechos em que houver abertura de novas vias, a rede de distribuição de água potável, e de coleta de esgoto sanitário, por meio de escavação e assentamento de tubos de acordo com as dimensões calculadas, bem como conexão destas com as redes



lindeiras existentes, a fim de garantir a funcionalidade dos sistemas. O orçamento elaborado, com base na planilha exposta pela concessionária de infraestrutura hidráulica, é sintético, ou seja, resumido, devendo desta forma ser considerado que os serviços orçados, contemplam todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução das redes. Tudo, ainda, mediante homologação junto a tal concessionária, cumprindo as normas técnicas em vigência de boas práticas de obras correlatas. Os projetos para tais intervenções serão elaborados e fornecidos pela concessionária em questão.

13.5 Drenagem de Águas Pluviais

Será executada em obra o sistema de drenagem de águas pluviais das novas avenidas, devendo ser aberta as valas conforme normas de segurança. De acordo com o projeto serão assentados tubos de concreto, sendo a rede provida de poços de visita nos locais predefinidos, com chaminés e tampão de ferro fundido. Constatam também bocas de lobo, a fim de receber a água captada e despejá-la conforme projeto de drenagem. O despejo, quando que em encostas não revestidas, serão acompanhados de muros alas.

13.6 Contenção e Qualificação de Margens dos Córregos

Haverá a execução de jateamento em concreto e execução de estruturas de contenção nos taludes e encostas de córregos e ribeirões. O acesso as áreas molhadas dos cursos d'água, bem como a confecção de caminhos de serviço para trânsito das equipes será executado por meio de equipamentos e mão de obra - entende-se horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente - constantes no contrato.

13.6.1 Jateamento de Taludes

Deverá ser efetuada a correta compactação de taludes existentes, em ângulos demarcados em projeto, nas margens dos córregos os quais há avenidas marginais a serem abertas, ou ainda já consolidadas. Posteriormente deverá ser efetuado o jateamento de tais taludes, com concreto armado, garantindo o revestimento e a manutenção das encostas, tudo conforme as normas técnicas em vigência para serviços correlatos. Tal jateamento será efetuado em concreto projetado, com espessura de 7 cm, constando de armadura em aço e/ou polipropileno, devendo a definição de tal material ser estabelecida por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada.



13.6.2 Muro em Pedra

Deverá ser executado muro em pedra argamassada, conforme projeto, em locais determinados pelo mesmo, a fim de garantir a sustentabilidade da via a ser aberta as margens do local em questão. Tudo conforme normas construtivas em vigência, devendo a definição de tal estrutura ser estabelecida por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada.

13.6.3 Jateamento de Muros em Pedra ou Gabiões

Deverá ser executada a limpeza/roçada manual antes de ser efetuado o jateamento em concreto projetado com armadura em aço e/ou polipropileno, em muros de pedras ou muros em gabiões existentes ou a serem executados, adicionando-se grampeamento, tudo conforme necessidades a serem estabelecidas por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada. Isso a fim de garantir que a vazão do córrego beneficiado se veja qualificada. Tais eventos estão indicados em projeto e devem seguir as normas técnicas em vigência.

13.6.4 Canalização em Aduelas

Deverá ser efetuado canalização de canal por meio de instalação de aduelas em concreto, iniciadas por meio de execução de base de sustentação, posterior assentamento das peças em concreto, e finalmente a execução de sobrebase. Isso para garantir que haja possibilidade de efetuar tráfego de veículos nos locais onde haverá tais intervenções, concretizando assim a concepção de pontes ou alargamento /abertura de avenidas, sejam elas a serem abertas ou já consolidadas. Ressaltando que haverá aplicação de massa asfáltica sobre tais elementos.

13.7 Pavimentação asfáltica

13.7.1 Terraplanagem

Será executada a limpeza e o nivelamento do terreno a ser destinado a abertura da via marginal, para execução de pavimentação asfáltica, por meio de equipamentos e mão de obra - entende-se horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente - constantes no contrato. Será feita escavação com posterior compactação de solo para base, tendo o material excedente, destino definido conforme projeto ou depositado em local definido pela



Prefeitura Municipal de Itatiba, por meio de equipamentos e mão de obra - entende-se horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente - constantes no contrato.

13.7.2 Guias e Sarjetas

Serão executados guias e sarjetas extrusadas em toda extensão da pavimentação como demonstrado em projeto.

13.7.3 Calçadas

Será executado calçada, conforme projeto, atendendo as normas de acessibilidade, executado em piso intertravado nas praças e concreto nos demais passeios. Serão efetuadas rampas de acessibilidade, moldadas in loco, em locais indicados em projeto, nas avenidas marginais, a fim de promover a acessibilidade universal para a via.

13.7.4 Asfalto

Será executado pavimento asfáltico, tipo asfalto borracha graduação IV, sendo que as especificações técnicas, deverão atender aos critérios do DER. A base será executada por meio de aplicação de camadas de macadame e brita, além de imprimações em toda a área demarcada em projeto com contemplação de eventos de abertura de vias. Haverá necessidade de se efetuar linhas de dreno sob o pavimento em questão, ao lado da via em que se veja maior eficiência, a fim de garantir o escoamento das águas subterrâneas. As espessuras de dimensionamento para cada um dos elementos indicados foram fornecidas e deverão ser cumpridas.

13.8 Pontes

Serão executadas pontes, sobre curso d'água, em estrutura mista - concreto armado e aço - detendo ainda pavimento asfáltico, calçadas e guarda corpos, todos considerados para a estrutura em questão. O projeto executivo de tais estruturas deverão ser elaborados por parte da contratada e apresentados conforme o cronograma.

13.9 Iluminação

Deverá ser apresentado o projeto de ampliação da rede e da iluminação pública das avenidas, para aprovação nas concessionárias locais.

Obs.: O posteamento e a ampliação da rede, bem como a iluminação pública das avenidas marginais serão executados pelas concessionárias locais.



13.10 Sinalização de Trânsito

Será realizada sinalização de trânsito horizontal, com pintura de solo com tinta reflexiva e resina acrílica, além da instalação de placas de sinalização e tachas, conforme projeto.

13.11 Ensaios Tecnológicos

No preço total proposto deverão estar inclusos todos os ensaios tecnológicos necessários para execução da obra e/ou solicitados pela fiscalização. Estes deverão ser apresentados de forma escrita com a devida ART embarcada.

13.12 Paisagismo

Haverá plantio de grama, tipo esmeralda, curitibana ou são carlos, a serem definidas por parte da contratante, além de mudas de árvores, conjuntos de mesa e bancos em concreto, lixeiras e demais itens indicados em projeto.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 13 de junho de 2024

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
CAU A119388-0



LICENÇAS AMBIENTAIS



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. N° da Autorização: 304/23
2. N° do Processo PMI: 12644/2023

3. Nome do Proprietário

Prefeitura do Município de Itatiba

4. CPF ou CNPJ

50.122.571/0001-77

5. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)

Avenida Marginal – Trechos 10 e 11

6. Município

Itatiba

7. Tipo de atividade, obra ou empreendimento

Obras no Ribeirão Jacaré

8. Lista de árvores a serem cortadas e intervenção em APP a ser realizada

Nome popular	Nome científico	Quantidade
Açaita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	13
Amendoim	<i>Pterogyne nitens</i>	11
Angico-da-mata	<i>Parapitadenia rigida</i>	3
Araçá-amarelo	<i>Psidium cattleianum</i>	1
Aroeira-pimenteira	<i>Schinus molle</i>	8
Arranha-gato	<i>Piptadenia trisperma</i>	1
Babosa-branca	<i>Cordia superba</i>	1
Café-de-bugre	<i>Cordia ecalyculata</i>	3
Café-do-mato	<i>Psychotria carthagenensis</i>	2
Café-do-mato	<i>Psychotria carthagenensis</i>	1
Cambroé	<i>Casearia gossypiosperma</i>	1
Canela	<i>Nectandra sp.</i>	3
Canela	<i>Ocotea sp.</i>	6
Capixingui	<i>Croton floribundus</i>	1
Cedro-rosa	<i>Cedrela fissilis</i>	1
Embauba	<i>Cecropia hololeuca</i>	8
Estoraque do mato	<i>Styrax acuminatus</i>	1
Farinha-seca	<i>Albizia niopoides</i>	8
Fumo-bravo	<i>Solanum granuloseprosum</i>	2
Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	2
Grumixama	<i>Eugenia brasiliensis</i>	1
Ingá	<i>Inga vera</i>	11
Ipê-roxo-de-bola	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	3
Jaborandi	<i>Pilocarpus pauciflorus</i>	1
Jacarandá-caroba	<i>Jacaranda caroba</i>	1
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	1
Laranjeira-do-mato	<i>Actinostemon concolor</i>	1
Loureiro	<i>Laurus nobilis</i>	1
Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum fagara</i>	2
Muiratinga	<i>Pseudolmedia laevigata</i>	2
Mulungu	<i>Erythrina amazonica</i>	1
Paineira	<i>Ceiba speciosa</i>	7
Pau-cigarra	<i>Senna multijuga</i>	1
Pau-pombo	<i>Tapirira guianensis</i>	1
Pau-viola	<i>Citharexylum myrianthum</i>	1
Pimenteira	<i>Gomidesia lindeniana</i>	3
Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	4
Sangra d'água	<i>Croton urucurana</i>	7
Sibipiruna	<i>Cenostigma pluviosum</i>	1
Tamboril	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	9
Tapia-grande	<i>Asparisthmium cordatum</i>	2
Vassourão-preto	<i>Vernonia discolor</i>	5
Eucalipto	<i>Eucalyptus sp.</i>	1
Jacarandá-mimoso	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	13
Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	11
Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	6
Nespera	<i>Eriobotrya japonica</i>	1
Arvores mortas	-	11
Total		186

9. Observações



**TERMO DE COMPROMISSO DE
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PMI**

1. N° do TCRA

229/23

2. N° do Processo PMI

12644/2023

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SMAA, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)

Prefeitura do Município de Itatiba

4. CPF ou CNPJ

50.122.571/0001-77

5. Nome do Procurador ou Representante Legal

Alberto Hiroshi Bando

6. CPF ou CNPJ

051.338.608-46

7. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)

Avenida Marginal – Trechos 10 e 11

8. CEP

-

9. Município

Itatiba

10. Tipo de atividade, obra ou empreendimento

Obras no Ribeirão Jacaré

11. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas

Promover o plantio de 4.309 mudas de espécies nativas arbóreas.

12. Exigências Técnica de Recuperação Florestal

- I. Deverá ser observada a Resolução SMA N° 32, de 03 de Abril de 2014, que “Estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”;
- II. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
- III. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pagamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
- IV. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues no DLA, em que o termo foi firmado;
- V. O plantio ora compromissado deverá ser monitorado por no mínimo 24 meses, com apresentação semestral de relatórios de monitoramento, até que esta Secretaria ateste o pleno estabelecimento das mudas.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	1. N° da Autorização	2. N° do Processo PMI
	260/23	12644/2023
3. Nome do Proprietário	4. CPF ou CNPJ	
Prefeitura do Município de Itatiba	50.122.571/0001-77	
5. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	6. Município	
Entre a rua Av. Genaro Palladino e Av. Dr. Mendel Steinbruch (amba as margens do Ribeirão Jacaré)	Itatiba	
7. Tipo de atividade, obra ou empreendimento		
Obras no Ribeirão Jacaré		

8. Lista de árvores a serem cortadas		Quantidade
Nome popular	Nome científico	
Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i>	21
Palmeira-leque	<i>Licuala grandis</i>	02
Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	04
Ameixeira	<i>Prunus domestica</i>	03
Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	01
Jacarandá bico de pato	<i>Machaerium nycitans</i>	01
Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	04
Intervenção em APP	APP desprovida de vegetação	2.424 m ²
Total	-	36 + 2.424 m ²

9. Observações

- Esta autorização deverá permanecer no local das atividades;
- Autorização amparada na Lei Federal nº 12.651/12 e suas alterações, na Resolução SMA nº 7, de 18 de janeiro de 2017, na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 e na Lei Municipal nº 5.141/2018;
- Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada deverá ser afixada na propriedade voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1.50m x 1.70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações: - Número do processo na Prefeitura Municipal de Itatiba; - Número da Autorização emitida, - Data da emissão, - Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental;
- Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora da propriedade. Esta retirada dependerá do Documento de Origem Florestal (DOF) a ser obtido por meio do endereço <http://www.ibama.gov.br>. Acessar "Serviços on-line" e selecionar em "Serviços" a opção "Documento de Origem Florestal DOF";
- A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei;
- A presente autorização é vinculada ao Laudo Técnico 07/23 e ao TCRA PMI 197/2023.

10. Data de expedição	11. Data de Validade	12. Equipe Técnica
27/10/2023	27/10/2024	Lucas Marino Vivot Biólogo CRBio: 120703/01 - D



**TERMO DE COMPROMISSO DE
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PMI**

1. N° do TCRA

197/23

2. N° do Processo PMI

12644/2023

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SMAA, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)

Prefeitura do Município de Itatiba

4. CPF ou CNPJ

50.122.571/0001-77

5. Nome do Procurador ou Representante Legal

Alberto Hiroshi Bando.

6. CPF ou CNPJ

051.338.608-46

7. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)

Entre a rua Av. Genaro Palladino e Av. Dr. Mendel Steinbruch (amba as margens do Ribeirão Jacaré)

8. CEP

-

9. Município

Itatiba

10. Tipo de atividade, obra ou empreendimento

Obras no Ribeirão Jacaré

11. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas

Promover o plantio de 1.228 mudas de espécies nativas arbóreas.

12. Exigências Técnica de Recuperação Florestal

- I. Deverá ser observada a Resolução SMA N° 32, de 03 de Abril de 2014, que “Estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”;
- II. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
- III. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pagamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
- IV. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues no DLA, em que o termo foi firmado;
- V. O plantio ora comprometido deverá ser monitorado por no mínimo 24 meses, com apresentação semestral de relatórios de monitoramento, até que esta Secretaria ateste o pleno estabelecimento das mudas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE ITATIBA

339

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		1. N° da Autorização 261/23	2. N° do Processo PMI 12644/2023
3. Nome do Proprietário Prefeitura do Município de Itatiba		4. CPF ou CNPJ 50.122.571/0001-77	
5. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) Entre a rua Av. Genaro Palladino e Av. Dr. Mendel Steinbruch (amba as margens do Ribeirão Jacaré)		6. Município Itatiba	
7. Tipo de atividade, obra ou empreendimento Transplante de árvores.			
8. Lista de árvores a serem transplantadas			
Nome Popular	Nome científico	Quantidade	
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	25	
Pau-Brasil	<i>Paubrasilia echinata</i>	01	
Total		26	
9. Observações			
<p>a. Esta autorização deverá permanecer no local das atividades;</p> <p>b. Autorização amparada na Decisão de Diretoria 284/2013/I/C/I, na Lei Federal nº 12.651/12 e suas alterações, na Resolução SMA nº 7, de 18 de janeiro de 2017, na Deliberação Normativa CONSEMA nº 03/2018 e na Lei Municipal nº 5.141/2018.</p> <p>c. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada deverá ser afixada na propriedade voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1.50m x 1.70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações: - Número do processo na Prefeitura Municipal de Itatiba; - Número da Autorização emitida, - Data da emissão, - Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental;</p> <p>d. Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora da propriedade. Esta retirada dependerá do Documento de Origem Florestal (DOF) a ser obtido por meio do endereço http://www.ibama.gov.br. Acessar "Serviços on-line" e selecionar em "Serviços" a opção "Documento de Origem Florestal DOF";</p> <p>e. A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.</p> <p>f. A presente autorização está vinculada ao Laudo Técnico 07/23 e ao TCRA nº 198/23.</p>			
10. Data de expedição	11. Data de Validade	12. Equipe Técnica	
27/10/2023	27/10/2024	 Lucas Marino Vivot Biólogo CRBio: 120703/01 - D	



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE ITATIBA

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1. N° do TCRA 198/2023	2. N° do Processo PMI 12644/2023
--	---------------------------	-------------------------------------

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SMAA, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (com promissário) Prefeitura do Município de Itatiba	4. CPF ou CNPJ 50.122.571/0001-77
5. Nome do Procurador ou Representante Legal Alberto Hiroshi Bando.	6. CPF ou CNPJ 051.338.608-46

7. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) Entre a rua Av. Genaro Palladino e Av. Dr. Mendel Steinbruch (amba as margens do Ribeirão Jacaré)	8. CEP -	9. Município Itatiba
--	-------------	-------------------------

10. Tipo de atividade, obra ou empreendimento
Obras no Ribeirão Jacaré

11. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas
- Entregar relatório fotográfico de transplante dos exemplares
 - Entregar relatório fotográfico do estado dos exemplares 1 ano após o transplante
 - Caso os exemplares transplantados venham a morrer em até um ano, deverá ser feito o plantio de 15 (quinze) mudas de espécies nativas por exemplar morto

12. Cronograma para execução das medidas de recuperação ambiental

13. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento de Licenciamento Ambiental, Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Itatiba, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

I. O presente T.C.R.A está sendo formalizado em conformidade com Deliberação Normativa Consema-01, de 23/04/2014, na Resolução SMA nº 7, de 18 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 7.355, de 17 de Março de 2020, que “Disciplina a compensação ambiental no Município de Itatiba pela supressão de exemplares isolados de porte arbóreo em imóveis privados, atendendo o disposto na Lei Municipal no. 5.141 de 06 de Novembro de 2018 e dá outras providências”;

II. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 11. Em caso de inadimplência o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) será cancelado, aplicando-se as penalidades previstas e acarretará na perda do direito da opção desta modalidade de compensação;

III. O foro da comarca de Itatiba é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

IV. O presente Termo é vinculado ao Laudo Técnico 07/23 e à Autorização nº 261/23.

14. Equipe técnica Lucas Marino Vivot Biólogo CRBio: 120703/01 – D	15. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal Alberto Hiroshi Bando Secretário do Meio Ambiente e Agricultura
16. Assinatura da 1ª Testemunha Giovana Sesti S. Pitta Assessora de Gabinete	17. Assinatura da 2ª Testemunha Viviane Felipe Sampaio Biólogo - CRBio: 120703/01-0 Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura

18. Local e Data de Expedição
Itatiba (SP), 27 de outubro de 2023.





PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		1. N° da Autorização	2. N° do Processo PMI
		061/2024	12644/2023
3. Nome do Proprietário		4. CPF ou CNPJ	
Prefeitura do Município de Itatiba		50.122.571/0001-77	
5. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)		6. Município	
Rua Eugênio Ulhano, R. Pedro Delforno e R. Assad Antonio Nazar – Jd Virginia		Itatiba	
7. Tipo de atividade, obra ou empreendimento			
Obras de infraestrutura e drenagem			
8. Autorização especial (área excepcionalmente autorizada)			Área autorizada (m2)
Discriminação	Tipo de Vegetação		2.075,96
Intervenção em APP	Sem vegetação/com árvores isoladas		
9. Lista de árvores a serem suprimidas			Quantidade
Nome popular	Nome científico		
Angico-do-cerrado (N)	<i>Anadenanthera falcata</i>		5
Amoreira (E)	<i>Morus nigra</i>		1
Araçá-amarelo (N)	<i>Psidium cattleianum</i>		1
Aroeira-brava (N)	<i>Lithraea molleoides</i>		5
Aroeira-pimenteira (N)	<i>Schinus terebinthifolius</i>		3
Cabreúva-vermelha (N)	<i>Myroxylon peruiferum</i>		1
Cedro-do-brejo (N - VU)	<i>Cedrela odorata</i>		1
Cedro-rosa (N - VU)	<i>Cedrela fissilis</i>		2
Chuva-de-ouro (N)	<i>Cassia ferruginea</i>		1
Embaúba (N)	<i>Cecropia glaziovii</i>		1
Eucalipto (E)	<i>Eucalyptus sp</i>		2
Goiabeira (N)	<i>Psidium guajava</i>		2
Guanandi (N)	<i>Calophyllum brasiliense</i>		3
Ingá (N)	<i>Inga vera</i>		5
Ipê-amarelo (N)	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>		1
Leucena (E)	<i>Leucaena leucocephala</i>		2
Mamica-de-porca (N)	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>		1
Mangueira (E)	<i>Mangifera indica</i>		3
Pau-cigarra (N)	<i>Senna multijuga</i>		4
Pau-d'alho (N)	<i>Gallesia integrifolia</i>		2
Pitangueira (N)	<i>Eugenia uniflora</i>		1
Resedá (E)	<i>Lagerstroemia indica</i>		1
Sangra-d'água (N)	<i>Croton urucurana</i>		1
Tamboril (N)	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>		1
Urucum (N)	<i>Bixa orellana</i>		1
Morto	-		2
TOTAL			53
10. Observações			
a. Esta autorização deverá permanecer no local das atividades;			
b. Autorização amparada na Lei Federal nº 12.651/12 e suas alterações, na Resolução SEMIL nº 2, de 02 de janeiro de 2024, na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 e na Lei Municipal nº 5.141/2018;			
c. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada deverá ser afixada na propriedade voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1.50m x 1.70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações: - Número do processo na Prefeitura Municipal de Itatiba; - Número da Autorização emitida, - Data da emissão,- Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental;			



122

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		1. N° da Autorização 310/23	2. N° do Processo PMI 12644/2023
3. Nome do Proprietário Prefeitura do Município de Itatiba		4. CPF ou CNPJ 50.122.571/0001-77	
5. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) Avenida Marginal – Trecho 05		6. Município Itatiba	
7. Tipo de atividade, obra ou empreendimento Obras no Ribeirão Jacaré			
8. Lista de árvores a serem cortadas e intervenção em APP a ser realizada			
	Nome científico	Quantidade	
Nome popular			
Açoita-cavalo (N)	<i>Luehea divaricata</i>	1	
Araçá rosa (N)	<i>Psidium cattleianum</i>	1	
Aroeira Salsa (N)	<i>Schinus molle</i>	1	
Candiúva (N)	<i>Trema micrantha</i>	11	
Capixingui (N)	<i>Croton floribundus</i>	5	
Goiabeira (N)	<i>Psidium guajava</i>	3	
Guaranazeiro (N)	<i>Paullinia cupana</i>	1	
Guarantã (N)	<i>Esenbeckia leiocarpa</i>	7	
Jerivás (N)	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	9	
Ingá vera (N)	<i>Inga vera</i>	7	
Painceira (N)	<i>Ceiba speciosa</i>	3	
Pau-pombo (N)	<i>Tapirira guianensis</i>	5	
Pitangueira (N)	<i>Eugenia uniflora</i>	5	
Sibipiruna (N)	<i>Caesalpinia pluviosa</i>	6	
Fruta-do-conde (E)	<i>Annona squamosa</i>	1	
Figueira (E)	<i>Ficus microcarpa</i>	2	
Abacateiro (E)	<i>Persea americana</i>	1	
Amoreira (E)	<i>Morus nigra</i>	1	
Tamareira (E)	<i>Phoenix dactylifera</i>	1	
Astrapéia (E)	<i>Dombeya sp.</i>	4	
Jaqueira (E)	<i>Artocarpus heterophyllus</i>	1	
Mangueira (E)	<i>Mangifera indica</i>	4	
Figueira-mata-pau (E)	<i>Ficus americana</i>	1	
Leucena (E)	<i>Leucaena leucocephala</i>	1	
Intervenção em APP desprovida de vegetação		9.559 m ²	
TOTAL		82 + 9.559 m²	
9. Observações			
<p>a. Esta autorização deverá permanecer no local das atividades;</p> <p>b. Autorização amparada na Lei Federal nº 12.651/12 e suas alterações, na Resolução SMA nº 7, de 18 de janeiro de 2017, na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 e na Lei Municipal nº 5.141/2018;</p> <p>c. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada deverá ser afixada na propriedade voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1.50m x 1.70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações: - Número do processo na Prefeitura Municipal de Itatiba; - Número da Autorização emitida, - Data da emissão,- Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental;</p> <p>d. Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora da propriedade. Esta retirada dependerá do Documento de Origem Florestal (DOF) a ser obtido por meio do endereço http://www.ibama.gov.br. Acessar “Serviços on-line” e selecionar em “Serviços” a opção “Documento de Origem Florestal DOF”;</p> <p>e. A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei;</p> <p>g. A presente autorização é vinculada ao Laudo Técnico 12/23 e ao TCRA PMI 233/2023.</p>			
10. Data de expedição	11. Data de Validade	12. Equipe Técnica	
11/12/2023	11/12/2024	 Lucas Marino Vivot Biólogo CRBio: 120703/01 – D	




13. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

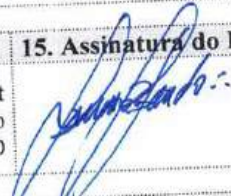
A Autoridade Ambiental do Departamento de Licenciamento Ambiental, Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura do Município de Itatiba, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O presente T.C.R.A está sendo formalizado em conformidade com a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, de 13 de novembro de 2018, com a Resolução SMA nº 7, de 18 de janeiro de 2017, com a Lei Municipal nº 5.141, de 06 de novembro de 2018 e com o Decreto Municipal nº 7.355, de 17 de março de 2020;
- II. O foro da comarca de Itatiba é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- III. O presente Termo é firmado em 02 (duas) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo Órgão Ambiental Municipal;
- IV. O presente compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, II, do Código de Processo Civil, podendo o acordo ser diretamente executado pelo Município, sem a necessidade de ação de conhecimento para declarar a obrigação de realizá-lo;
- V. O não cumprimento deste termo, nos prazos fixados, acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, além das previstas neste termo, sem prejuízo do cumprimento dos compromissos assumidos neste TCRA;
- VI. Este TCRA está vinculado ao Laudo Técnico 12/23 e à Autorização nº 303/23.

14. Equipe técnica


Lucas Marino Vivot
Biólogo
CRBio: 120703/01 – D


15. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal


Alberto Hiroshi Bando
Secretário do Meio Ambiente
e Agricultura

16. Assinatura da 1ª Testemunha


Marcio Constantino Vicente
Biólogo - CRBio 127659/01-D
Secretaria de Meio
Ambiente e Agricultura

17. Assinatura da 2ª Testemunha


Giuliano Gabrielli
Engº Agrônomo - CREA 5062085152
Seção de Análise e
Licenciamento Ambiental

18. Local e Data de Expedição

Itatiba (SP), 11 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE ITATIBA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		1. N° da Autorização 291/23	2. N° do Processo PMI 12644/2023
3. Nome do Proprietário Prefeitura do Município de Itatiba		4. CPF ou CNPJ 50.122.571/0001-77	
5. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) Av. Marginal Trechos 06, 07, 08 e 09		6. Município Itatiba	
7. Tipo de atividade, obra ou empreendimento Transplante de árvores.			
8. Lista de árvores a serem transplantadas			
Nome Popular	Nome científico	Quantidade	
Jervá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	15	
Washingtonias	<i>Washingtonia robusta</i>	03	
Areca-bambu	<i>Dypsis lutescens</i>	01	
Total	-	19	
9. Observações			
<p>a. Esta autorização deverá permanecer no local das atividades;</p> <p>b. Autorização amparada na Decisão de Diretoria 284/2013/I/C/I, na Lei Federal nº 12.651/12 e suas alterações, na Resolução SMA nº 7, de 18 de janeiro de 2017, na Deliberação Normativa CONSEMA nº 03/2018 e na Lei Municipal nº 5.141/2018.</p> <p>c. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada deverá ser afixada na propriedade voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1.50m x 1.70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações: - Número do processo na Prefeitura Municipal de Itatiba; - Número da Autorização emitida, - Data da emissão, - Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental;</p> <p>d. Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora da propriedade. Esta retirada dependerá do Documento de Origem Florestal (DOF) a ser obtido por meio do endereço http://www.ibama.gov.br. Acessar "Serviços on-line" e selecionar em "Serviços" a opção "Documento de Origem Florestal DOF";</p> <p>e. A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.</p> <p>f. A presente autorização está vinculada ao Laudo Técnico 09/23 e ao TCRA nº 222/23.</p>			
10. Data de expedição	11. Data de Validade	12. Equipe Técnica	
30/11/2023	30/11/2024	 Vinicius Filipe Gavilatto Biólogo - CRBio 120543/G1-0 Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE ITATIBA

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1. N° do TCRA	2. N° do Processo PMI
	222/2023	12644/2023

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SMAA, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)	4. CPF ou CNPJ	
Prefeitura do Município de Itatiba	50.122.571/0001-77	
5. Nome do Procurador ou Representante Legal	6. CPF ou CNPJ	
Alberto Hiroshi Bando.	051.338.608-46	
7. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	8. CEP	9. Município
Avenida Marginal – Trechos 06, 07, 08 e 09	-	Itatiba

10. Tipo de atividade, obra ou empreendimento
Obras no Ribeirão Jacaré

- 11. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas**
- Elaborar relatório fotográfico de transplante dos exemplares
 - Elaborar relatório fotográfico do estado dos exemplares 1 ano após o transplante
 - Caso os exemplares transplantados venham a morrer em até um ano, deverá ser feito o plantio de 15 (quinze) mudas de espécies nativas por exemplar nativo morto e 05 (cinco) por exemplar exótico morto.

12. Cronograma para execução das medidas de recuperação ambiental

-

13. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental
A Autoridade Ambiental do Departamento de Licenciamento Ambiental, Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Itatiba, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:
I. O presente T.C.R.A está sendo formalizado em conformidade com Deliberação Normativa Consema-01, de 23/04/2014, na Resolução SMA nº 7, de 18 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 7.355, de 17 de Março de 2020, que “Disciplina a compensação ambiental no Município de Itatiba pela supressão de exemplares isolados de porte arbóreo em imóveis privados, atendendo o disposto na Lei Municipal no. 5.141 de 06 de Novembro de 2018 e dá outras providências”;
II. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 11. Em caso de inadimplência o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) será cancelado, aplicando-se as penalidades previstas e acarretará na perda do direito da opção desta modalidade de compensação;
III. O foro da comarca de Itatiba é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
IV. O presente Termo é vinculado ao Laudo Técnico 09/23 e à Autorização nº 291/23.

14. Equipe técnica	15. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal
 Vinicius Filipe Savio Biólogo - CRBio 120543/01-D Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	 Alberto Hiroshi Bando Secretário do Meio Ambiente e Agricultura
16. Assinatura da 1ª Testemunha	17. Assinatura da 2ª Testemunha
 Lucas Marino Vivot Biólogo - CRBio 120703/01-D Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	 Marcelo Constantino Vicente Biólogo - CRBio 127659/01-D Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

18. Local e Data de Expedição
Itatiba (SP), 30 de novembro de 2023.





PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

126

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	1. N° da Autorização	2. N° do Processo PMI
	292/23	12644/2023
3. Nome do Proprietário	4. CPF ou CNPJ	
Prefeitura do Município de Itatiba	50.122.571/0001-77	
5. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	6. Município	
Avenida Marginal – Trechos 06, 07, 08 e 09	Itatiba	
7. Tipo de atividade, obra ou empreendimento		
Obras no Ribeirão Jacaré		

Nome popular	Nome científico	Quantidade
Amora (E)	<i>Morus nigra</i>	2
Araçá (N)	<i>Psidium cattleianum</i>	2
Aroeira-salsa morta (N)	<i>Schinus molle</i>	1
Assa-peixe (N)	<i>Vernonanthura polyanthes</i>	1
Calabura (N)	<i>Muntingia calabura</i>	1
Capixingui (N)	<i>Croton floribundus</i>	1
Cereja-do-rio-grande (N)	<i>Eugenia involucrata</i>	2
Eucalipto (E)	<i>Eucalyptus sp</i>	1
Figueira-mata-pau (N)	<i>Ficus guaranitica</i>	4
Fumo-bravo (N)	<i>Solanum mauritanium</i>	1
Goiaba (N)	<i>Psidium guajava</i>	2
Ingá (N)	<i>Inga vera</i>	1
Leucena (E)	<i>Leucaena leucocephala</i>	19
Mangueira (E)	<i>Mangifera indica</i>	1
Pata-de-vaca (E)	<i>Bauhinia variegata</i>	4
Pitanga (N)	<i>Eugenia uniflora</i>	2
Sibipiruna (N)	<i>Cenostigma pluviosum</i>	2
Uvaia (N)	<i>Eugenia pyriformis</i>	1
Intervenção em APP		9.178 m ²
Total		48 + 9.178 m²

9. Observações

a. Esta autorização deverá permanecer no local das atividades;

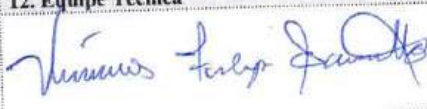
b. Autorização amparada na Lei Federal nº 12.651/12 e suas alterações, na Resolução SMA nº 7, de 18 de janeiro de 2017, na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 e na Lei Municipal nº 5.141/2018;

c. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada deverá ser afixada na propriedade voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1.50m x 1.70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações: - Número do processo na Prefeitura Municipal de Itatiba; - Número da Autorização emitida, - Data da emissão,- Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental;

d. Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora da propriedade. Esta retirada dependerá do Documento de Origem Florestal (DOF) a ser obtido por meio do endereço <http://www.ibama.gov.br>. Acessar "Serviços on-line" e selecionar em "Serviços" a opção "Documento de Origem Florestal DOF";

e. A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei;

g. A presente autorização é vinculada ao Laudo Técnico 09/23 e ao TCRA PMI 223/2023.

10. Data de expedição	11. Data de Validade	12. Equipe Técnica
30/11/2023	30/11/2024	
		Vinicius Filipe Cavalli Biólogo - CRBio 120013/01-4 Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura



**TERMO DE COMPROMISSO DE
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PMI**

1. N° do TCRA

223/23

2. N° do Processo PMI

12644/2023

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SMAA, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)

Prefeitura do Município de Itatiba

4. CPF ou CNPJ

50.122.571/0001-77

5. Nome do Procurador ou Representante Legal

Alberto Hiroshi Bando.

6. CPF ou CNPJ

051.338.608-46

7. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)

Avenida Marginal – Trechos 06, 07, 08 e 09

8. CEP

-

9. Município

Itatiba

10. Tipo de atividade, obra ou empreendimento

Obras no Ribeirão Jacaré

11. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas

Promover o plantio de 3.460 mudas de espécies nativas arbóreas.

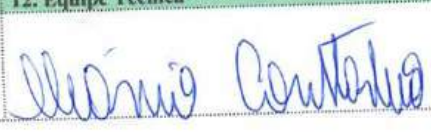
12. Exigências Técnica de Recuperação Florestal

- I. Deverá ser observada a Resolução SMA N° 32, de 03 de Abril de 2014, que “Estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”;
- II. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
- III. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pagamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
- IV. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues no DLA, em que o termo foi firmado;
- V. O plantio ora comprometido deverá ser monitorado por no mínimo 24 meses, com apresentação semestral de relatórios de monitoramento, até que esta Secretaria ateste o pleno estabelecimento das mudas.



128

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		1. N° da Autorização	2. N° do Processo PMI
		303/23	12644/2023
3. Nome do Proprietário		4. CPF ou CNPJ	
Prefeitura do Município de Itatiba		50.122.571/0001-77	
5. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)		6. Município	
Avenida Marginal – Trecho 05		Itatiba	
7. Tipo de atividade, obra ou empreendimento			
Obras no Ribeirão Jacaré			
8. Lista de árvores a serem cortadas e intervenção em APP a ser realizada			
Nome popular	Nome científico	Quantidade	
Abacateiro	<i>Persea americana</i>	4	
Amoreira	<i>Morus nigra</i>	2	
Aroeira-pimenteira	<i>Schinus terebinthifolia</i>	6	
Arranha-gato	<i>Acacia plumosa</i>	3	
Assa-peixe	<i>Vernonia polysphaera</i>	1	
Astrapeia	<i>Dombeya wallichii</i>	3	
Braúna-preta	<i>Melanoxylon brauna</i>	1	
Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	2	
Espátódea	<i>Spathodea campanulata</i>	1	
Figueira	<i>Ficus benamina</i>	1	
Grumixama	<i>Eugenia brasiliensis</i>	3	
Ipê-roxo	<i>Tabebuia avellanedae</i>	2	
Jacarandá-mimoso	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	1	
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	5	
Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	7	
Louro-branco	<i>Porcelia macrocarpa</i>	8	
Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	2	
Mutamba-preta	<i>Luehea candicans</i>	3	
Paineira	<i>Ceiba speciosa</i>	1	
Pata-de-vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	2	
Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	1	
Sangra-d'água	<i>Croton urucurana</i>	2	
Tapiá	<i>Alchornea glandulosa</i>	1	
Uva-japonesa	<i>Hovenia dulcis</i>	1	
Total		63	
9. Observações			
a. Esta autorização deverá permanecer no local das atividades;			
b. Autorização amparada na Lei Federal nº 12.651/12 e suas alterações, na Resolução SMA nº 7, de 18 de janeiro de 2017, na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 e na Lei Municipal nº 5.141/2018;			
c. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada deverá ser afixada na propriedade voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1.50m x 1.70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações: - Número do processo na Prefeitura Municipal de Itatiba; - Número da Autorização emitida, - Data da emissão, - Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental;			
d. Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora da propriedade. Esta retirada dependerá do Documento de Origem Florestal (DOF) a ser obtido por meio do endereço http://www.ibama.gov.br . Acessar "Serviços on-line" e selecionar em "Serviços" a opção "Documento de Origem Florestal DOF";			
e. A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei;			
g. A presente autorização é vinculada ao Laudo Técnico 11/23 e ao TCRA PMI 228/2023.			
10. Data de expedição	11. Data de Validade	12. Equipe Técnica	
07/12/2023	07/12/2024		
		Márcio Constantino Vicente Biólogo CRBio 127659/01-D	



TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PMI

1. N° do TCRA

228/23

2. N° do Processo PMI

12644/2023

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SMAA, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)

Prefeitura do Município de Itatiba

4. CPF ou CNPJ

50.122.571/0001-77

5. Nome do Procurador ou Representante Legal

Alberto Hiroshi Bando

6. CPF ou CNPJ

051.338.608-46

7. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)

Avenida Marginal – Trecho 05

8. CEP

-

9. Município

Itatiba

10. Tipo de atividade, obra ou empreendimento

Obras no Ribeirão Jacaré

11. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas

Promover o plantio de 2.291 mudas de espécies nativas arbóreas.

12. Exigências Técnica de Recuperação Florestal

- I. Deverá ser observada a Resolução SMA N° 32, de 03 de Abril de 2014, que “Estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”;
- II. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
- III. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pagamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
- IV. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues no DLA, em que o termo foi firmado;
- V. O plantio ora compromissado deverá ser monitorado por no mínimo 24 meses, com apresentação semestral de relatórios de monitoramento, até que esta Secretaria ateste o pleno estabelecimento das mudas.



Requerimento nº. 20230024338-NHO

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que
deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Direito de Interferência de Travessia Aérea (Ponte ou Passarela)

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome

Ponte entre Av. Maria de Lourdes e Marginal Proj.

Local onde se encontra
Área Urbana

Natureza do local do uso/interferência
Público

Ponto de referência do local do uso/interferência

Ponte entre Avenida Maria de Lourdes Abreu e Marginal Projetada no TR10

Caracterização do local do uso/interferência

Empreendimento público

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome

Cassio Freitas

CPF

409.103.438-10

2.2 - Requerente

Razão Social

Prefeitura do Município de Itatiba

CNAE

8411-6/00

CNPJ

50.122.571/0001-77

Endereço

AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600

Bairro

JARDIM DE LUCCA

CEP

13.253-205

Município

Itatiba/SP

Email

gabinete@governo.itatiba.sp.gov.br

Telefone

(11) 3183-0630

2.3 - Representante Legal

Nome

Thomas Antonio Capeletto de Oliveira

CPF

271.404.148-58

Endereço

AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600

Bairro

JARDIM DE LUCCA

CEP

13.253-205

Município

Itatiba/SP

Email

tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br

Telefone

(11) 3183-0630

3 - Finalidade Principal

- pontes e passarelas - Outros

4 - CREA e ART

Responsável técnico

Marli de Fatima Petronillo Antenor

CPF

059.113.798-48

CREA

060175859-sp

ART

28027230220971124

Tipo do Serviço

Projeto

5 - Geolocalização

Todas as coordenadas são convertidas p/ SIRGAS2000

Latitude
23°0'12.053" S

Longitude
46°50'46.104" W

UGRHI
5 - PIRACICABA / CAPIVARI / JUNDIAÍ

Município
Itatiba

Diretoria de Bacia
Diretoria de Bacia do Médio Tietê

6 - Informações do Curso D'água

Tipo de Recurso Hídrico
Curso de Água

Nome do Recurso Hídrico
Ribeirão Jacaré

Domínio
Estadual

7 - Vazão de Projeto

TR (anos)
100,00

8 - Seção de Escoamento e Dimensões

Dados da Travessia Aérea

Condição da Seção
Artificial

Material da Travessia*
Concreto

Dimensões

Extensão longitudinal da ponte (m)
10,10

Dados da Seção do Escoamento

Altura da ponte entre o fundo do canal e a face inferior do tabuleiro (m)
3,20

Lâmina d'água máxima, a montante da travessia, antes da execução (m)
3,20

Lâmina d'água máxima, a montante da travessia, após da execução (m)
2,80

Borda Livre (m)
0,40

Tipo do dissipador de energia a jusante da travessia

9 - Dados do Direito de Interferência

Tipo da Estrutura
Ponte

10 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerido;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.



Requerimento nº. 20230024336-ZTV

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Direito de Interferência de Travessia Aérea (Ponte ou Passarela)

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/ Interferência

Nome

Avenida Independencia

Local onde se encontra
Área Urbana

Natureza do local do uso/interferência
Público

Ponto de referência do local do uso/interferência

Complemento de ponte Avenida Independência TR10

Caracterização do local do uso/interferência

Empreendimento público

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome

Cassio Freitas

CPF

409.103.438-10

2.2 - Requerente

Razão Social

Prefeitura do Município de Itatiba

CNAE

8411-6/00

CNPJ

50.122.571/0001-77

Endereço

AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600

Bairro

JARDIM DE LUCCA

CEP

13.253-205

Município

Itatiba/SP

Email

gabinete@governo.itatiba.sp.gov.br

Telefone

(11) 3183-0630

2.3 - Representante Legal

Nome

Thomas Antonio Capeletto de Oliveira

CPF

271.404.148-58

Endereço

AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600

Bairro

JARDIM DE LUCCA

CEP

13.253-205

Município

Itatiba/SP

Email

tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br

Telefone

(11) 3183-0630

3 - Finalidade Principal

- pontes e passarelas - Outros

4 - CREA e ART

Responsável técnico

Marli de Fatima Petronílio Antenor

CPF

059.113.798-48

CREA

060175859-sp

ART

28027230220971124

Tipo do Serviço

Projeto

5 - Geolocalização

Todas as coordenadas são convertidas p/ SIRGAS2000

Latitude
23°0'8.968" S

Longitude
46°50'48.851" W

UGRHI
5 - PIRACICABA / CAPIVARI / JUNDIAÍ

Município
Itatiba

Diretoria de Bacia
Diretoria de Bacia do Médio Tietê

6 - Informações do Curso D'água

Tipo de Recurso Hídrico
Curso de Água

Nome do Recurso Hídrico
Córrego dos Operários

Domínio
Estadual

7 - Vazão de Projeto

TR (anos)
100,00

8 - Seção de Escoamento e Dimensões

Dados da Travessia Aérea

Condição da Seção
Artificial

Material da Travessia*
Concreto

Dimensões

Extensão longitudinal da ponte (m)
32,00

Dados da Seção do Escoamento

Altura da ponte entre o fundo do canal e a face inferior do tabuleiro (m)
4,00

Lâmina d'água máxima, a montante da travessia, antes da execução (m)
4,00

Lâmina d'água máxima, a montante da travessia, após da execução (m)
3,20

Borda Livre (m)
0,80

Tipo do dissipador de energia a jusante da travessia

9 - Dados do Direito de Interferência

Tipo da Estrutura
Outros

Outro Tipo da Estrutura
Aduelas de Concreto



10 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerido;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.



Requerimento nº. 20230024302-GTV

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que
deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Direito de Interferência de Travessia Aérea (Ponte ou Passarela)

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Ponte rotatória Defesa Civil	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/interferência Público
Ponto de referência do local do uso/interferência Ponte rotatória Defesa Civil na avenida Maria Scavone TR05A		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome Cassio Freitas	CPF 409.103.438-10
-------------------------------	------------------------------

2.2 - Requerente

Razão Social Prefeitura do Município de Itatiba	CNAE 8411-6/00	CNPJ 50.122.571/0001-77
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email gabinete@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

2.3 - Representante Legal

Nome Thomas Antonio Capeletto de Oliveira	CPF 271.404.148-58	
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

3 - Finalidade Principal

- pontes e passarelas - Outros

4 - CREA e ART

Responsável técnico

Maril de Fatima Petroniõ Antenor

CPF
059.113.798-48

CREA
060175859-sp

ART
28027230220971124

Tipo do Serviço
Projeto

5 - Geolocalização

Todas as coordenadas são convertidas p/ SIRGAS2000

Latitude
23°0'44.258" S

Longitude
46°50'11.818" W

UGRHI
5 - PIRACICABA / CAPIVARI / JUNDIAÍ

Município
Itatiba

Diretoria de Bacia
Diretoria de Bacia do Médio Tietê

6 - Informações do Curso D'água

Tipo de Recurso Hídrico
Curso de Água

Nome do Recurso Hídrico
Córrego dos Operários

Domínio
Estadual

7 - Vazão de Projeto

TR (anos)
100,00

8 - Seção de Escoamento e Dimensões**Dados da Travessia Aérea**

Condição da Seção
Artificial

Material da Travessia*
Concreto

Dimensões

Extensão longitudinal da ponte (m)
16,00

Dados da Seção do Escoamento

Altura da ponte entre o fundo do canal e a face inferior do tabuleiro (m)
2,00

Lâmina d'água máxima, a montante da travessia, antes da execução (m)
2,00

Lâmina d'água máxima, a montante da travessia, após da execução (m)
1,60

Borda Livre (m)
0,40

Tipo do dissipador de energia a jusante da travessia

9 - Dados do Direito de Interferência

Tipo da Estrutura
Outros

Outro Tipo da Estrutura
Aduelas de Concreto

10 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerido;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.



Requerimento nº. 20230024291-WRJ

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que
deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Direito de Interferência de Travessia Aérea (Ponte ou Passarela)

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome

Ponte Av. Maria Scavone

Local onde se encontra
Área Urbana

Natureza do local do uso/interferência
Público

Ponto de referência do local do uso/interferência

Ponte saindo da Bomba Velha TR05A

Caracterização do local do uso/interferência

Empreendimento público

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome

Cassio Freitas

CPF

409.103.438-10

2.2 - Requerente

Razão Social

Prefeitura do Município de Itatiba

CNAE

8411-6/00

CNPJ

50.122.571/0001-77

Endereço

AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600

Bairro

JARDIM DE LUCCA

CEP

13.253-205

Município

Itatiba/SP

Email

gabinete@governo.itatiba.sp.gov.br

Telefone

(11) 3183-0630

2.3 - Representante Legal

Nome

Thomas Antonio Capeletto de Oliveira

CPF

271.404.148-58

Endereço

AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600

Bairro

JARDIM DE LUCCA

CEP

13.253-205

Município

Itatiba/SP

Email

tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br

Telefone

(11) 3183-0630

3 - Finalidade Principal

- pontes e passarelas - Outros

4 - CREA e ART

Responsável técnico

Mari de Fatima Petronilio Antenor

CPF

059.113.798-48

CREA

060175859-sp

ART

28027230220971124

Tipo do Serviço

Projeto

5 - Geolocalização

Todas as coordenadas são convertidas p/ SIRGAS2000

Latitude 23°0'45.770" S Longitude 46°49'59.930" W

UGRHI 5 - PIRACICABA / CAPIVARI / JUNDIAÍ Município Itatiba

Diretoria de Bacia Diretoria de Bacia do Médio Tietê

6 - Informações do Curso D'água

Tipo de Recurso Hídrico Curso de Água Nome do Recurso Hídrico Córrego dos Operários

Domínio Estadual

7 - Vazão de Projeto

TR (anos) 100,00

8 - Seção de Escoamento e Dimensões

Dados da Travessia Aérea Condição da Seção Artificial Material da Travessia* Concreto

Dimensões Extensão longitudinal da ponte (m) 16,00

Dados da Seção do Escoamento Altura da ponte entre o fundo do canal e a face inferior do tabuleiro (m) 2,00 Lâmina d'água máxima, a montante da travessia, antes da execução (m) 1,60 Lâmina d'água máxima, a montante da travessia, após da execução (m) 1,60 Borda Livre (m) 0,40 Tipo do dissipador de energia a jusante da travessia

9 - Dados do Direito de Interferência

Tipo da Estrutura Outros Outro Tipo da Estrutura Aduelas de Concreto



10 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerido;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.



Requerimento nº. 20230023335-LUE

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Direito de Uso para Canalização

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Bomba Velha	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/interferência Público
Logradouro AVENIDA ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA, 485	Bairro JARDIM SAO LUIZ II	CEP 13.253-080
Município Itatiba/SP		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome Cassio Freitas	CPF 409.103.438-10
-------------------------------	------------------------------

2.2 - Requerente

Nome Thomas Antonio Capeletto de Oliveira	CPF 271.404.148-58	
Endereço AVENIDA LUCTANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

3 - Detalhe do Corpo Hídrico

Tipo de Recurso Hídrico Curso de Água	Nome do Recurso Hídrico Córrego dos Operários
Domínio Estadual	

4 - Composição dos Trechos

Nº Trecho	Sistema de Referência	Coordenada Montante X	Montante Y	Jusante X	Jusante Y	Extensão (m)
Trecho 1	SIRGAS 2000	Geográfica -23.013483 Latitude: 23°0'48.539" S	-46.833292 Longitude: 46°49'59.851" W	-23.012714 Latitude: 46°49'59.930" S	-46.833314 Longitude: 23°0'45.770" W	90,00

5 - Hidrologia

Nº Trecho	Vazão (m³/s)	Período de Retorno (anos)	Cheia / Chuva
Trecho 1	3,95	100	Cheia

6 - Seção

Nº Trecho	Tipo de Seção	Geometria da Seção	Revestimento	Diâmetro (m)	Base (m)	Altura(m)	b	m	H	H1	H2	B
Trecho 1	Fechada	Retângular	Concreto	-	2,00	2,00	-	-	-	-	-	-

7 - Informações Hidráulicas

Nº Trecho	Profundidade da Lâmina de Água (m)	Declividade Média (m/m)	Velocidade de Escoamento (m/s)	Borda Livre Mínima (m)
Trecho 1	1,60	0,00	1,57	0,40

8 - Finalidade(s)

Finalidade

controle de cheias

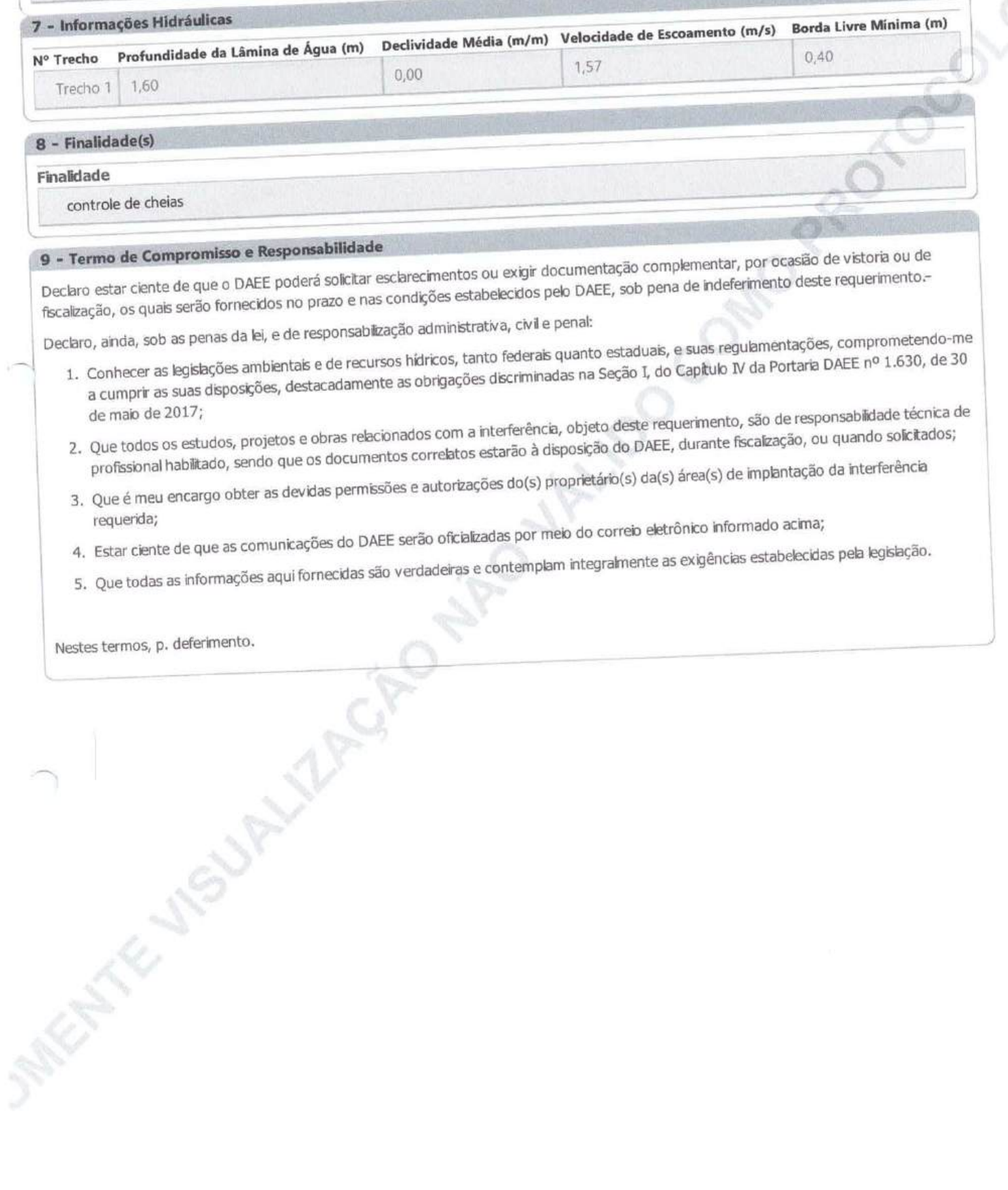
9 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.-

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerida;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.





Requerimento nº. 20230024285-RFZ

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que
deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Direito de Interferência de Travessia Aérea (Ponte ou Passarela)

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Ponte Rua Jundiá	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/interferência Público
Ponto de referência do local do uso/interferência Ponte em aduela rua Jundiá trecho 05A		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome Cassio Freitas	CPF 409.103.438-10
-------------------------------	------------------------------

2.2 - Requerente

Razão Social Prefeitura do Município de Itatiba	CNAE 8411-6/00	CNPJ 50.122.571/0001-77
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email gabinete@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

2.3 - Representante Legal

Nome Thomas Antonio Capeletto de Oliveira	CPF 271.404.148-58	
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

3 - Finalidade Principal

- pontes e passarelas - Outros

4 - CREA e ART

Responsável técnico

Marli de Fatima Petronillo Antenor

CPF
059.113.798-48

CREA
060175859-sp

ART
28027230220971124

Tipo do Serviço
Projeto

5 - Geolocalização

Todas as coordenadas são convertidas p/ SIRGAS2000

Latitude 23°0'44.791" S	Longitude 46°50'17.401" W
UGRHI 5 - PIRACICABA / CAPIVARI / JUNDIAÍ	Município Itatiba
Diretoria de Bacia Diretoria de Bacia do Médio Tietê	

6 - Informações do Curso D'água

Tipo de Recurso Hídrico Curso de Água	Nome do Recurso Hídrico Córrego dos Operários
Domínio Estadual	

7 - Vazão de Projeto

TR (anos)
100,00

8 - Seção de Escoamento e Dimensões

Dados da Travessia Aérea

Condição da Seção Artificial	Material da Travessia* Concreto
--	---

Dimensões

Extensão longitudinal da ponte (m)
26,00

Dados da Seção do Escoamento

Altura da ponte entre o fundo do canal e a face inferior do tabuleiro (m) 2,00	Lâmina d'água máxima, a montante da travessia, antes da execução (m) 1,60
Lâmina d'água máxima, a montante da travessia, após da execução (m) 1,60	Borda Livre (m) 0,40
Tipo do dissipador de energia a jusante da travessia	

9 - Dados do Direito de Interferência

Tipo da Estrutura Outros	Outro Tipo da Estrutura Aduelas de Concreto
------------------------------------	---



10 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerido;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.

UMENTE VISUALIZAÇÃO NÃO VÁLIDO COMO PROTOCOLO



Requerimento nº. 20230023322-PEZ

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que
deverá ser encaminhada ao DAAE.

Requerimento de Direito de Interferência de Travessia Aérea (Ponte ou Passarela)

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Avenida Antônio Galvão de Sá Tr 05	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/interferência Público
Ponto de referência do local do uso/interferência Ponte entre a Avenida Antônio Galvão de Sá e marginal projetada, atravessando o Ribeirão Jacaré		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome Cassio Freitas	CPF 409.103.438-10
-------------------------------	------------------------------

2.2 - Requerente

Razão Social Prefeitura do Município de Itatiba	CNAE 8411-6/00	CNPJ 50.122.571/0001-77
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email gabinete@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

2.3 - Representante Legal

Nome Thomas Antonio Capeletto de Oliveira	CPF 271.404.148-58	
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

3 - Finalidade Principal

- pontes e passarelas - Outros

4 - Geolocalização

Todas as coordenadas são convertidas p/ SIRGAS2000

Latitude 23°0'44.820" S	Longitude 46°50'19.201" W
UGRHI 5 - PIRACICABA / CAPIVARI / JUNDIAÍ	Município Itatiba
Diretoria de Bacia Diretoria de Bacia do Médio Tietê	

5 - Informações do Curso D'água**Tipo de Recurso Hídrico**

Curso de Água

Nome do Recurso Hídrico

Ribeirão Jacaré

Domínio

Estadual

6 - Vazão de Projeto**TR (anos)**

100,00

7 - Seção de Escoamento e Dimensões**Dados da Travessia Aérea****Condição da Seção**

Artificial

Material da Travessia*

Concreto

Dimensões**Extensão longitudinal da ponte (m)**

13,80

Dados da Seção do Escoamento**Altura da ponte entre o fundo do canal e a face inferior do tabuleiro (m)**

3,20

Lâmina d'água máxima, a montante da travessia, antes da execução (m)

2,80

Lâmina d'água máxima, a montante da travessia, após da execução (m)

2,80

Borda Livre (m)

0,40

Tipo do dissipador de energia a jusante da travessia**8 - Dados do Direito de Interferência****Tipo da Estrutura**

Ponte

9 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerido;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.



Requerimento nº. 20230023300-RZA

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que
deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Direito de Uso para Canalização

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Rua Piza e Almeida	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/interferência Público
Ponto de referência do local do uso/interferência Canalização do Córrego Operários entre as Ruas Piza e Almeida e Av. Antônio Galvão de Camargo		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome Cassio Freitas	CPF 409.103.438-10
-------------------------------	------------------------------

2.2 - Requerente

Razão Social Prefeitura do Município de Itatiba	CNAE 8411-6/00	CNPJ 50.122.571/0001-77
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email gabinete@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

2.3 - Representante Legal

Nome Thomas Antonio Capeletto de Oliveira	CPF 271.404.148-58	
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

3 - Detalhe do Corpo Hídrico

Tipo de Recurso Hídrico Curso de Água	Nome do Recurso Hídrico Córrego dos Operários
Domínio Estadual	

4 - Composição dos Trechos

Nº Trecho	Sistema de Referência	Coordenada Montante X	Montante Y	Jusante X	Jusante Y	Extensão (m)	
Trecho 1	WGS 84	Geográfica	-23.012431 Latitude: 23°0'44.752" S	-46.837519 Longitude: 46°50'15.068" W	-23.012422 Latitude: 23°0'19.219" S	-46.838672 Longitude: 23°0'44.719" W	270,00

5 - Hidrologia

Nº Trecho	Vazão (m³/s)	Período de Retorno (anos)	Cheia / Chuva
Trecho 1	78,69	100	Cheia

6 - Seção

Nº Trecho	Tipo de Seção	Geometria da Seção	Revestimento	Diâmetro (m)	Base (m)	Altura(m)	b	m	H	H1	H2	B
Trecho 1	Fechada	Retangular	Concreto	-	2,00	2,00	-	-	-	-	-	-

7 - Informações Hidráulicas

Nº Trecho	Profundidade da Lâmina de Água (m)	Declividade Média (m/m)	Velocidade de Escoamento (m/s)	Borda Livre Mínima (m)
Trecho 1	1,60	0,01	4,22	0,40

8 - Finalidade(s)**Finalidade**

controle de cheias

9 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.-

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerida;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.



Requerimento nº. 20230023489-AZH

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Direito de Uso para Canalização

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Rua Alexandre Rodrigues Barbosa TR12	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/interferência Público
Ponto de referência do local do uso/interferência Canalização Trecho 12 entre Rua Alexandre Rodrigues Barbosa e Rua Eugenio Joli		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome Cassio Freitas	CPF 409.103.438-10
-------------------------------	------------------------------

2.2 - Requerente

Razão Social Prefeitura do Município de Itatiba	CNAE 8411-6/00	CNPJ 50.122.571/0001-77
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email gabinete@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

2.3 - Representante Legal

Nome Thomas Antonio Capeletto de Oliveira	CPF 271.404.148-58	
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

3 - Detalhe do Corpo Hídrico

Tipo de Recurso Hídrico Curso de Água	Nome do Recurso Hídrico Ribeirão Jacaré
Domínio Estadual	

4 - Composição dos Trechos

Nº Trecho	Sistema de Referência	Coordenada Montante X	Montante Y	Jusante X	Jusante Y	Extensão (m)	
Trecho 1	SIRGAS 2000	Geográfica	-23.001564 Latitude: 23°0'5.630" S	-46.848069 Longitude: 46°50'53.048" W	-22.998699 Latitude: 46°50'55.180" S	-46.848661 Longitude: 22°59'55.316" W	330,00

5 - Hidrologia

Nº Trecho	Vazão (m³/s)	Período de Retorno (anos)	Cheia / Chuva
Trecho 1	129,38	100	Cheia

6 - Seção

Nº Trecho	Tipo de Seção	Geometria da Seção	Revestimento	Diâmetro (m)	Base (m)	Altura(m)	b	m	H	H1	H2	B
Trecho 1	Aberta	Trapezoidal	Concreto	-	5,50	4,25	-	-	-	-	-	-

7 - Informações Hidráulicas

Nº Trecho	Profundidade da Lâmina de Água (m)	Declividade Média (m/m)	Velocidade de Escoamento (m/s)	Borda Livre Mínima (m)
Trecho 1	3,71	0,00	3,78	0,54

8 - Finalidade(s)

Finalidade
controle de cheias

9 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.-

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerida;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.



Requerimento nº. 20230023475-M9H

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que
deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Direito de Uso para Canalização

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Avenida Expedicionários Brasileiros TR10 P2	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/interferência Público
Ponto de referência do local do uso/interferência Canalização TR10 Parte 02 entre a avenida Expedicionários Brasileiros e Avenida Independência		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome Cassio Freitas	CPF 409.103.438-10
-------------------------------	------------------------------

2.2 - Requerente

Razão Social Prefeitura do Município de Itatiba	CNAE 8411-6/00	CNPJ 50.122.571/0001-77
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email gabinete@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

2.3 - Representante Legal

Nome Thomas Antonio Capeletto de Oliveira	CPF 271.404.148-58	
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

3 - Detalhe do Corpo Hídrico

Tipo de Recurso Hídrico Curso de Água	Nome do Recurso Hídrico Ribeirão Jacaré
Domínio Estadual	

4 - Composição dos Trechos

Nº Trecho	Sistema de Referência	Coordenada Montante X	Montante Y	Jusante X	Jusante Y	Extensão (m)	
Trecho 1	SIRGAS 2000	Geográfica	-23.003348 Latitude: 23°0'12.053" S	-46.846140 Longitude: 46°50'46.104" W	-23.002491 Latitude: 46°50'48.851" S	-46.846903 Longitude: 23°0'8.968" W	120,00

5 - Hidrologia

Nº Trecho	Vazão (m³/s)	Período de Retorno (anos)	Cheia / Chuva
Trecho 1	124,37	100	Cheia

6 - Seção

Nº Trecho	Tipo de Seção	Geometria da Seção	Revestimento	Diâmetro (m)	Base (m)	Altura(m)	b	m	H	H1	H2	B
Trecho 1	Aberta	Seção Mista	Concreto	-	7,25	4,25	-	-	-	-	-	-

7 - Informações Hidráulicas

Nº Trecho	Profundidade da Lâmina de Água (m)	Declividade Média (m/m)	Velocidade de Escoamento (m/s)	Borda Livre Mínima (m)
Trecho 1	3,86	0,00	3,76	0,39

8 - Finalidade(s)

Finalidade
controle de cheias

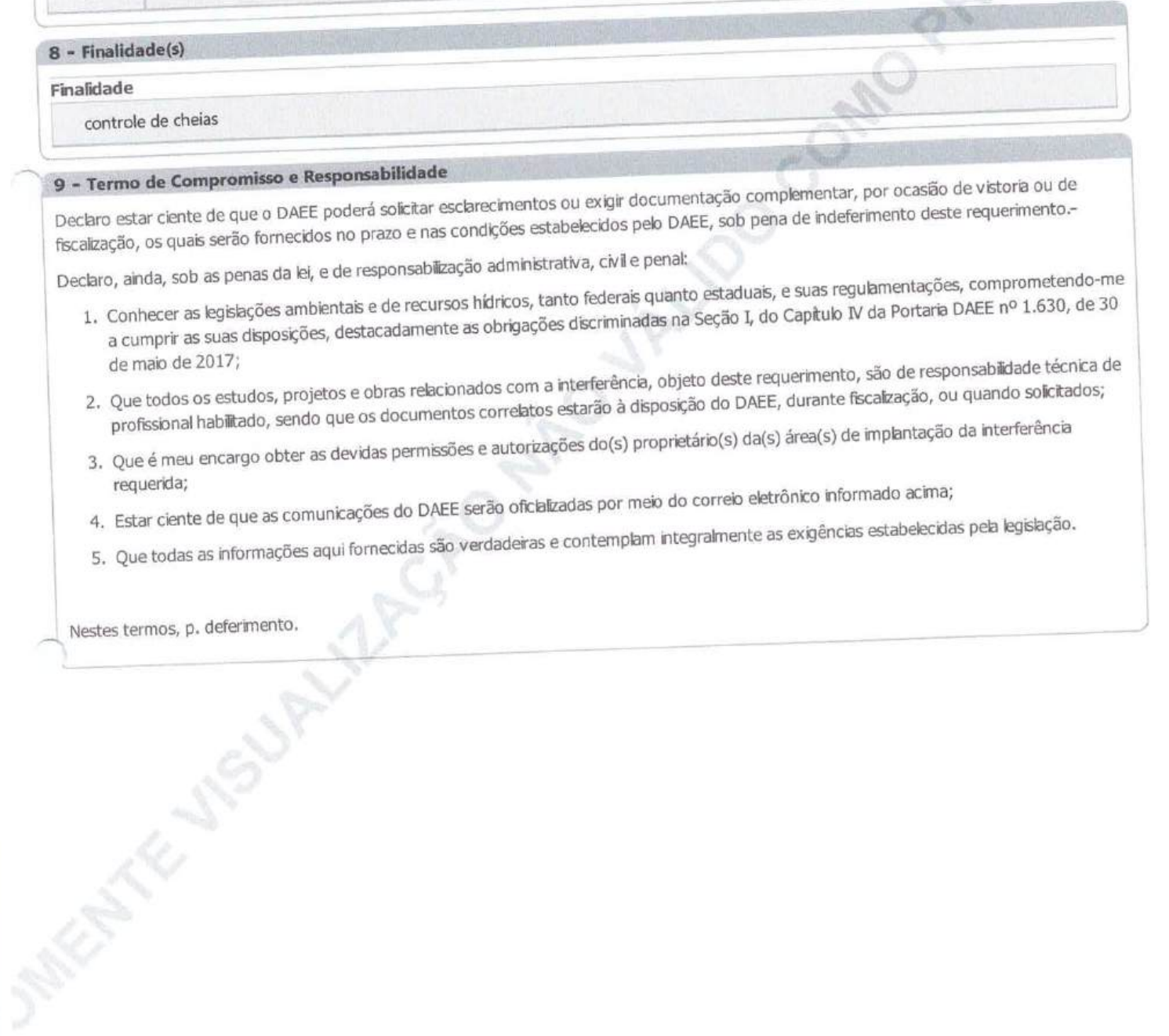
9 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.-

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerida;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.





Requerimento nº. 20230023464-VV5

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Direito de Uso para Canalização

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Avenida Expedicionarios Brasileiros	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/interferência Público
Ponto de referência do local do uso/interferência Canalização Trecho 10 entre a Avenida Expedicionários Brasileiros e a Avenida Independencia		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome Cassio Freitas	CPF 409.103.438-10
-------------------------------	------------------------------

2.2 - Requerente

Razão Social Prefeitura do Município de Itatiba	CNAE 8411-6/00	CNPJ 50.122.571/0001-77
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email gabinete@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

2.3 - Representante Legal

Nome Thomas Antonio Capeletto de Oliveira	CPF 271.404.148-58	
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

3 - Detalhe do Corpo Hídrico

Tipo de Recurso Hídrico Curso de Água	Nome do Recurso Hídrico Ribeirão Jacaré
Domínio Estadual	

4 - Composição dos Trechos

Nº Trecho	Sistema de Referência	Coordenada Montante X	Montante Y	Jusante X	Jusante Y	Extensão (m)	
Trecho 1	SIRGAS 2000	Geográfica	-23.004771 Latitude: 23°0'17.176" S	-46.845062 Longitude: 46°50'42.223" W	-23.002177 Latitude: 46°50'50.536" S	-46.847371 Longitude: 23°0'7.837" W	370,00

5 - Hidrologia

Nº Trecho	Vazão (m³/s)	Período de Retorno (anos)	Cheia / Chuva
Trecho 1	124,37	100	Cheia

6 - Seção

Nº Trecho	Tipo de Seção	Geometria da Seção	Revestimento	Diâmetro (m)	Base (m)	Altura(m)	b	m	H	H1	H2	B
Trecho 1	Aberta	Seção Mista	Concreto	-	7,25	4,25	-	-	-	-	-	-

7 - Informações Hidráulicas

Nº Trecho	Profundidade da Lâmina de Água (m)	Declividade Média (m/m)	Velocidade de Escoamento (m/s)	Borda Livre Mínima (m)
Trecho 1	3,86	0,00	3,76	0,39

8 - Finalidade(s)

Finalidade
controle de cheias

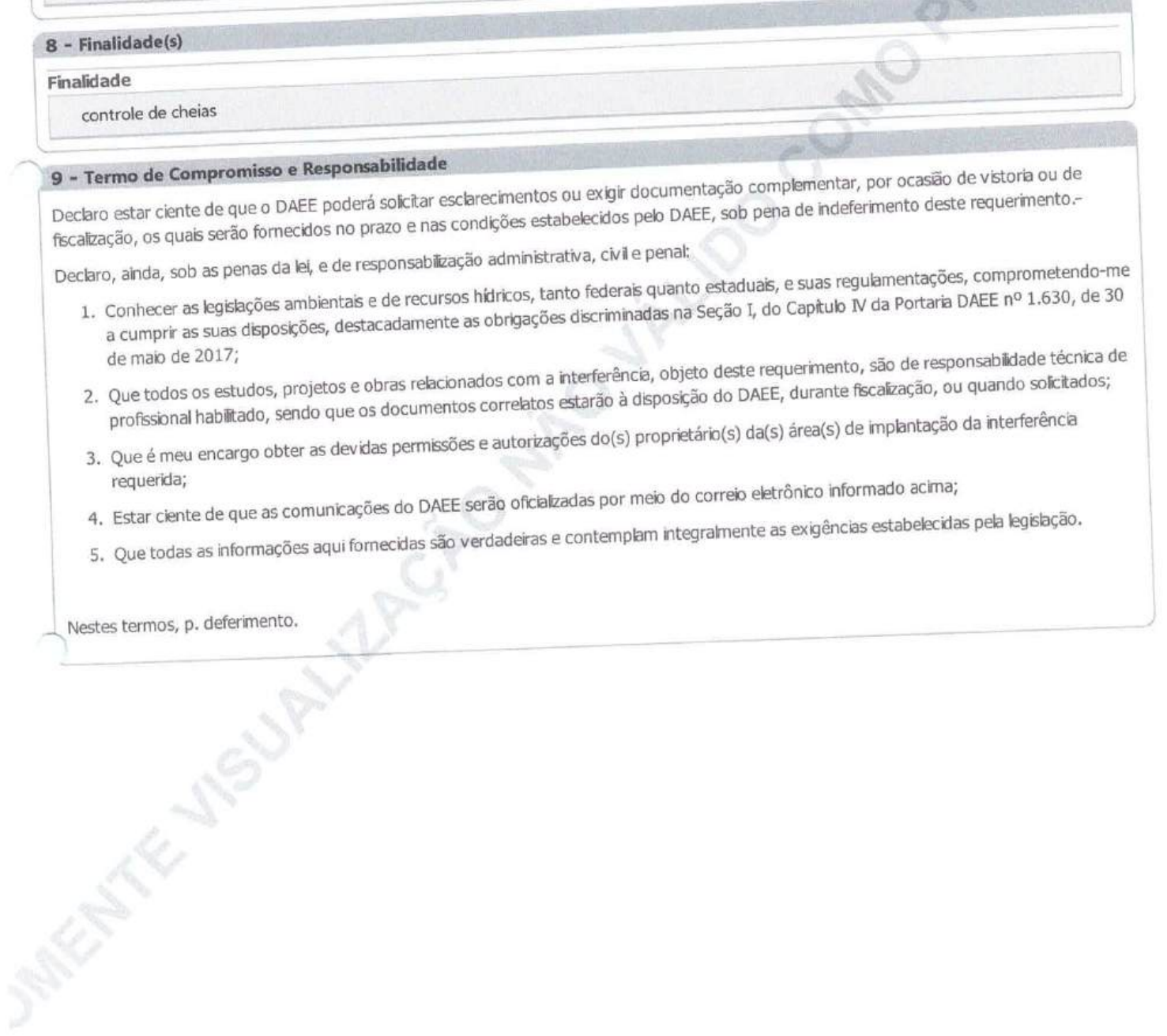
9 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.-

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerida;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.





Requerimento nº. 20230023461-TOJ

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que
deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Direito de Uso para Canalização

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Avenida Marechal Deodoro	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/interferência Público
Ponto de referência do local do uso/interferência Canalização do Trecho 09 da Avenida Marechal Deodoro à Avenida Expedicionários Brasileiros		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome Cassio Freitas	CPF 409.103.438-10
-------------------------------	------------------------------

2.2 - Requerente

Razão Social Prefeitura do Município de Itatiba	CNAE 8411-6/00	CNPJ 50.122.571/0001-77
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email gabinete@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

2.3 - Representante Legal

Nome Thomas Antonio Capeletto de Oliveira	CPF 271.404.148-58	
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

3 - Detalhe do Corpo Hídrico

Tipo de Recurso Hídrico Curso de Água	Nome do Recurso Hídrico Ribeirão Jacaré
Domínio Estadual	

4 - Composição dos Trechos

Nº Trecho	Sistema de Referência	Coordenada Montante X	Montante Y	Jusante X	Jusante Y	Extensão (m)	
Trecho 1	SIRGAS 2000	Geográfica	-23.005833 Latitude: 23°0'20.999" S	-46.844695 Longitude: 46°50'40.902" W	-23.004771 Latitude: 46°50'42.223" S	-46.845062 Longitude: 23°0'17.176" W	170,00

5 - Hidrologia

Nº Trecho	Vazão (m³/s)	Período de Retorno (anos)	Cheia / Chuva
Trecho 1	125,33	100	Cheia

6 - Seção

Nº Trecho	Tipo de Seção	Geometria da Seção	Revestimento	Diâmetro (m)	Base (m)	Altura(m)	b	m	H	H1	H2	B
Trecho 1	Aberta	Seção mista	Concreto	-	11,20	4,00	-	-	-	-	-	-

7 - Informações Hidráulicas

Nº Trecho	Profundidade da Lâmina de Água (m)	Declividade Média (m/m)	Velocidade de Escoamento (m/s)	Borda Livre Mínima (m)
Trecho 1	2,98	0,00	3,63	1,02

8 - Finalidade(s)

Finalidade

controle de cheias

9 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.-

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerida;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.



Requerimento nº. 20230023366-FPB

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Direito de Uso para Canalização

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Rua Camilo Pires	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/interferência Público
Ponto de referência do local do uso/interferência Trecho 08 entre as ruas Camilo Pires e Marechal Deodoro		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome Cassio Freitas	CPF 409.103.438-10
-------------------------------	------------------------------

2.2 - Requerente

Razão Social Prefeitura do Município de Itatiba	CNAE 8411-6/00	CNPJ 50.122.571/0001-77
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email gabinete@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

2.3 - Representante Legal

Nome Thomas Antonio Capeletto de Oliveira	CPF 271.404.148-58
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA
Município Itatiba/SP	CEP 13.253-205
Email tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

3 - Detalhe do Corpo Hídrico

Tipo de Recurso Hídrico Curso de Água	Nome do Recurso Hídrico Ribeirão Jacaré
Domínio Estadual	

4 - Composição dos Trechos

Nº Trecho	Sistema de Referência	Coordenada Montante X	Montante Y	Jusante X	Jusante Y	Extensão (m)	
Trecho 1	SIRGAS 2000	Geográfica	-23.007457 Latitude: 23°0'26.845" S	-46.843898 Longitude: 46°50'38.033" W	-23.005833 Latitude: 46°50'40.902" S	-46.844695 Longitude: 23°0'20.999" W	185,00

5 - Hidrologia

Nº Trecho	Vazão (m³/s)	Período de Retorno (anos)	Cheia / Chuva
Trecho 1	123,34	100	Cheia

6 - Seção

Nº Trecho	Tipo de Seção	Geometria da Seção	Revestimento	Diâmetro (m)	Base (m)	Altura(m)	b	m	H	H1	H2	B
Trecho 1	Aberta	Trapezoidal	Concreto	-	8,90	4,00	-	-	-	-	-	-

7 - Informações Hidráulicas

Nº Trecho	Profundidade da Lâmina de Água (m)	Declividade Média (m/m)	Velocidade de Escoamento (m/s)	Borda Livre Mínima (m)
Trecho 1	3,49	0,00	3,71	0,51

8 - Finalidade(s)

Finalidade
controle de cheias

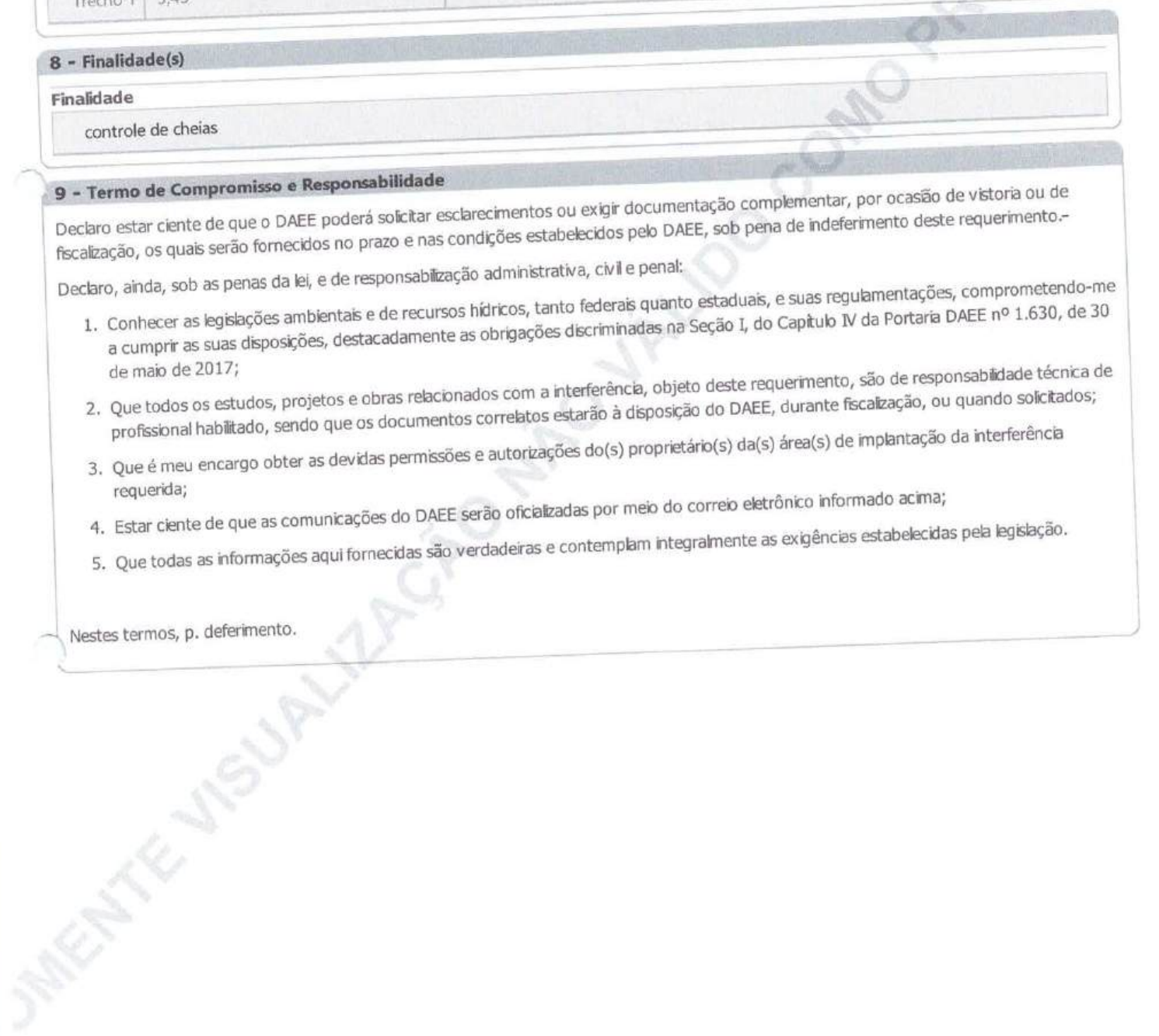
9 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.-

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerida;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.





Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

Data submissão
não submetido

Requerimento nº. 20230023355-OOE

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que
deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Direito de Uso para Canalização

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Rua Domingos Pretti TR 07	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/interferência Público
Ponto de referência do local do uso/interferência Trecho 07 entre rua Domingos Pretti e rua Camilo Pires		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome Cassio Freitas	CPF 409.103.438-10
-------------------------------	------------------------------

2.2 - Requerente

Razão Social Prefeitura do Município de Itatiba	CNAE 8411-6/00	CNPJ 50.122.571/0001-77
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email gabinete@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

2.3 - Representante Legal

Nome Thomas Antonio Capeletto de Oliveira	CPF 271.404.148-58	
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

3 - Detalhe do Corpo Hídrico

Tipo de Recurso Hídrico Curso de Água	Nome do Recurso Hídrico Ribeirão Jacaré
Domínio Estadual	

4 - Composição dos Trechos

Nº Trecho	Sistema de Referência	Coordenada Montante X	Montante Y	Jusante X	Jusante Y	Extensão (m)
Trecho 1	SIRGAS 2000	Geográfica -23.010893 Latitude: 23°0'39.215" S	-46.840506 Longitude: 46°50'25.822" W	-23.007457 Latitude: 46°50'38.033" S	-46.843898 Longitude: 23°0'26.845" W	520,00

5 - Hidrologia

Nº Trecho	Vazão (m³/s)	Período de Retorno (anos)	Cheia / Chuva
Trecho 1	122,67	100	Cheia

6 - Seção

Nº Trecho	Tipo de Seção	Geometria da Seção	Revestimento	Diâmetro (m)	Base (m)	Altura(m)	b	m	H	H1	H2	B
Trecho 1	Aberta	Seção Mista	Concreto	-	8,00	4,00	-	-	-	-	-	-

7 - Informações Hidráulicas

Nº Trecho	Profundidade da Lâmina de Água (m)	Declividade Média (m/m)	Velocidade de Escoamento (m/s)	Borda Livre Mínima (m)
Trecho 1	3,38	0,00	3,69	0,63

8 - Finalidade(s)

Finalidade
controle de cheias

9 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.-

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerida;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.



Requerimento nº. 20230023346-OCJ

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que
deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Direito de Uso para Canalização

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Rua Domingos Pretti TR05 P02	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/interferência Público
Ponto de referência do local do uso/interferência Canalização entre a nova Ponte sobre o ribeirão Jacaré e a rua Domingos Pretti		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome Cassio Freitas	CPF 409.103.438-10
-------------------------------	------------------------------

2.2 - Requerente

Razão Social Prefeitura do Município de Itatiba	CNAE 8411-6/00	CNPJ 50.122.571/0001-77
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email gabinete@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

2.3 - Representante Legal

Nome Thomas Antonio Capeletto de Oliveira	CPF 271.404.148-58	
Endereço AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600	Bairro JARDIM DE LUCCA	CEP 13.253-205
Município Itatiba/SP	Email tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br	Telefone (11) 3183-0630

3 - Detalhe do Corpo Hídrico

Tipo de Recurso Hídrico Curso de Água	Nome do Recurso Hídrico Ribeirão Jacaré
Domínio Estadual	

4 - Composição dos Trechos

Nº Trecho	Sistema de Referência	Coordenada Montante X	Montante Y	Jusante X	Jusante Y	Extensão (m)	
Trecho 1	SIRGAS 2000	Geográfica	-23.012500 Latitude: 23°0'45.000" S	-46.838694 Longitude: 46°50'19.298" W	-23.012000 Latitude: 46°50'20.040" S	-46.838900 Longitude: 23°0'43.200" W	55,00

5 - Hidrologia

Nº Trecho	Vazão (m³/s)	Período de Retorno (anos)	Cheia / Chuva
Trecho 1	122,09	100	Cheia

6 - Seção

Nº Trecho	Tipo de Seção	Geometria da Seção	Revestimento	Diâmetro (m)	Base (m)	Altura(m)	b	m	H	H1	H2	B
Trecho 1	Aberta	Sessão Mista	Concreto	-	8,00	4,00	-	-	-	-	-	-

7 - Informações Hidráulicas

Nº Trecho	Profundidade da Lâmina de Água (m)	Declividade Média (m/m)	Velocidade de Escoamento (m/s)	Borda Livre Mínima (m)
Trecho 1	3,36	0,00	3,68	0,64

8 - Finalidade(s)**Finalidade**

controle de cheias

9 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.-

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerida;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.



Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

Data submissão
não submetido

Requerimento nº. 20230023344-XYT

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que
deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Direito de Uso para Canalização

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Rua Jundiá - TR05 P01	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/interferência Público
Ponto de referência do local do uso/interferência Trecho 05 Parte 01 - Início na rua Jundiá ponte Amazide até nova Ponte sobre Ribeirão Jacaré		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome
Cassio Freitas

CPF
409.103.438-10

2.2 - Requerente

Razão Social
Prefeitura do Município de Itatiba

CNAE
8411-6/00

CNPJ
50.122.571/0001-77

Endereço
AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600

Bairro
JARDIM DE LUCCA

CEP
13.253-205

Município
Itatiba/SP

Email
gabinete@governo.itatiba.sp.gov.br

Telefone
(11) 3183-0630

2.3 - Representante Legal

Nome
Thomas Antonio Capeletto de Oliveira

CPF
271.404.148-58

Endereço
AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600

Bairro
JARDIM DE LUCCA

CEP
13.253-205

Município
Itatiba/SP

Email
tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br

Telefone
(11) 3183-0630

3 - Detalhe do Corpo Hídrico

Tipo de Recurso Hídrico
Curso de Água

Nome do Recurso Hídrico
Ribeirão Jacaré

Domínio
Estadual

4 - Composição dos Trechos

Nº Trecho	Sistema de Referência	Coordenada Montante X	Montante Y	Jusante X	Jusante Y	Extensão (m)	
Trecho 1	SIRGAS 2000	Geográfica	-23.014958 Latitude: 23°0'53.849" S	-46.838142 Longitude: 46°50'17.311" W	-23.012500 Latitude: 46°50'19.298" S	-46.838694 Longitude: 23°0'45.000" W	280,00

5 - Hidrologia

Nº Trecho	Vazão (m³/s)	Período de Retorno (anos)	Cheia / Chuva
Trecho 1	122,09	100	Cheia

6 - Seção

Nº Trecho	Tipo de Seção	Geometria da Seção	Revestimento	Diâmetro (m)	Base (m)	Altura(m)	b	m	H	H1	H2	B
Trecho 1	Aberta	Trapezoidal	Concreto	-	8,00	4,00	-	-	-	-	-	-

7 - Informações Hidráulicas

Nº Trecho	Profundidade da Lâmina de Água (m)	Declividade Média (m/m)	Velocidade de Escoamento (m/s)	Borda Livre Mínima (m)
Trecho 1	3,04	0,00	3,64	0,96

8 - Finalidade(s)

Finalidade
controle de cheias

9 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.-

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerida;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº 012/2024 - SEOSP
Ref.: Abertura de Vias Marginais

Itatiba, 25 de janeiro de 2024

Prezados Senhores,

Com os cordiais cumprimentos, vem por meio deste externar que, mediante visita de agentes deste batalhão, visando tomar conhecimento do projeto de abertura de vias marginais do Ribeirão Jacaré, no município, é justo indicar o quanto segue.

- a) Considerando que tal reunião foi constituída por meio do Assessor de Gabinete, Guilherme Zanutto Laurino, representando Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsável pela elaboração dos projetos, do Biólogo, Vinicius Filipi Savietto, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, responsável pela elaboração dos laudos ambientais; e agentes da Polícia Militar Ambiental, aqui representados pelo 2º Ten. PM, Marcos Ruann.
- b) Considerando que, nesta, foi apresentado, por parte da Prefeitura, o projeto de abertura de vias marginais do Ribeirão Jacaré e do Córrego dos Operários, em trechos urbanos dos mesmos, visando cientificar o órgão das intervenções previstas e, principalmente, dos licenciamentos que a municipalidade providenciou.
- c) Considerando que, os agentes, solicitaram que a PMI encaminhasse os documentos físicos apresentados na reunião via e-mail.
- d) Considerando que ficou esclarecido que a Prefeitura detém autonomia para emitir os licenciamentos para as intervenções planejadas, e que apenas para fins de conhecimento e acompanhamento, deveria ser feito tal remessa.
- e) Considerando por fim, que a obra é de suma importância para o município, e que eventuais inter rompimentos devidos a denúncias improcedentes viriam a prejudicar o bom andamento das obras, assim que as mesmas se derem por iniciadas.

Encaminham-se os documentos conforme previamente acertado, ficando sempre a disposição para eventuais dúvidas. Certos da costumeira atenção, manifestamos, ao ensejo, votos de mais elevada estima e consideração.


Guilherme Zanutto Laurino

Assessor de Gabinete - AG1

Secretaria de Obras e Serviços Públicos


Vinicius Filipi Savietto

Biólogo - CRBio: 120548/01-D

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura


Dr. Adilson Franco Penteado

Engº Civil - CREA/SP 0600553513

Secretário De Obras e Serviços Públicos

2º Pelotão de Policiamento Ambiental - 2º Tenente PM Marcos Ruann



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº 007/2024 - SEOSP

Ref.: Abertura de Vias Marginais

Itatiba, 22 de janeiro de 2024

Prezados Senhores,

Com os cordiais cumprimentos, vem por meio deste externar que, mediante visita a agência CETESB, em Paulínia, visando apresentar o projeto de abertura de vias marginais do Ribeirão Jacaré, no município, é justo indicar o quanto segue.

a) Considerando que tal reunião foi constituída por meio do Assessor de Gabinete, Guilherme Zanutto Laurino, representando Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsável pela elaboração dos projetos, do Biólogo, Vinicius Filipi Savietto, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, responsável pela elaboração dos laudos ambientais; e por parte da CETESB, o Supervisor Técnico, Ricardo Rodrigues de Lima Filho.

b) Considerando que, nesta, foi apresentado, por parte da Prefeitura, o projeto de abertura de vias marginais do Ribeirão Jacaré e do Córrego dos Operários, em trechos urbanos dos mesmos, visando cientificar a agência das intervenções previstas e, principalmente, dos licenciamentos que a municipalidade providenciou.

c) Considerando que, o técnico Ricardo, por parte da CETESB, solicitou que a PMI encaminhasse os documentos físicos levados para a reunião, por meio de pasta digital, solicitada por esta PMI, no ambiente virtual da agência.

d) Considerando que, em comum acordo, ficou acertado que a Prefeitura detém autonomia para emitir os licenciamentos para as intervenções planejadas, e que apenas para fins de conhecimento e acompanhamento, deveria ser feito tal remessa.

e) Considerando por fim, que a obra é de suma importância para o município, e que eventuais inter rompimentos devidos a denúncias improcedentes viriam a prejudicar o bom andamento das obras, assim que as mesmas se derem por iniciadas.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Desta forma, encaminham-se os documentos conforme previamente acertado, ficando sempre a disposição para eventuais dúvidas. Certos da costumeira atenção, manifestamos, ao ensejo, votos de mais elevada estima e consideração.

Guilherme Zanutto Laurino

Assessor de Gabinete - AG1

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Vinicius Filipi Savietto

Biólogo - CRBio: 120548/01-D

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Dr. Adilson Franco Penteadó

Engº Civil - CREA/SP 0600553513

Secretário De Obras e Serviços Públicos

CETESB

Agência Ambiental de Paulínia



ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL

CDHU - BOLETIM 193 02/2024
SINAPI 04/2024 PMSP 01/2024 DER 12/2023 EMBASA 01/2024

BASE DE PREÇOS E
TIPO DE OBRA

NÃO DESONERADO - RECAP. e
PAVIMENTAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR	TOTAL
							UNITÁRIO COM BDI 24,23%	R\$ 34.276.999,15
							R\$ 3.506.037,03	
1	Serviços Preliminares							R\$ 42.474,08
1.1	PMSP EDIF	17030002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	86,00	R\$ 388,52	R\$ 482,66	R\$ 164.250,00
1.2	CDHU	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	1.250,00	R\$ 105,77	R\$ 131,40	R\$ 27.759,12
1.3	SINAPI	10777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	24,00	R\$ 931,04	R\$ 1.156,63	R\$ 26.033,04
1.4	CDHU	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	24,00	R\$ 873,15	R\$ 1.084,71	R\$ 19.100,16
1.5	SINAPI	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	24,00	R\$ 640,62	R\$ 795,84	R\$ 63.525,60
1.6	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	48,00	R\$ 1.065,32	R\$ 1.323,45	R\$ 25.369,08
1.7	SINAPI	101498	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO), AF_07/2020_PS	UN	11,00	R\$ 1.856,46	R\$ 2.306,28	R\$ 20.586,50
1.8	PMSP EDIF	9080004	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/300DAN	UN	11,00	R\$ 1.506,48	R\$ 1.871,50	R\$ 114.050,88
1.9	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	288,00	R\$ 318,77	R\$ 396,01	R\$ 3.016,20
1.10	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO), AF_03/2024	UN	11,00	R\$ 220,72	R\$ 274,20	R\$ 2.180,97
1.11	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	11,00	R\$ 159,60	R\$ 198,27	R\$ 1.395,36
1.12	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	36,00	R\$ 31,20	R\$ 38,76	R\$ 2.279,88
1.13	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	36,00	R\$ 50,98	R\$ 63,33	R\$ 2.267,70
1.14	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 608,47	R\$ 755,90	R\$ 15.537,70
1.15	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	10,00	R\$ 1.250,72	R\$ 1.553,77	R\$ 23.786,91
1.16	CDHU	01.21.090	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem rotativa	TX	3,00	R\$ 6.382,49	R\$ 7.928,97	R\$ 422.681,40
1.17	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	3.870,00	R\$ 87,92	R\$ 109,22	R\$ 552.474,00
1.18	CDHU	01.21.120	Sondagem do terreno rotativa em solo	M	1.170,00	R\$ 380,10	R\$ 472,20	R\$ 343.201,05
1.19	PMSP INFRA	4033012	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 < 60CM	UN	405,00	R\$ 682,13	R\$ 847,41	R\$ 131.525,70
1.20	PMSP EDIF	18070041	TRANSPLANTE DE ÁRVORES COM DAP MAIOR OU IGUAL A 30CM	UN	10,00	R\$ 10.587,27	R\$ 13.152,57	R\$ 35.793,70
1.21	PMSP EDIF	1001008	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	4.999,12	R\$ 5,76	R\$ 7,16	R\$ 561.222,00
1.22	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.800,00	R\$ 250,98	R\$ 311,79	R\$ 905.526,00
1.23	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.700,00	R\$ 269,97	R\$ 335,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL

CDHU - BOLETIM 193 02/2024
SINAPI 04/2024 PMSP 01/2024 DER 12/2023 EMBASA 01/2024

BASE DE PREÇOS E
TIPO DE OBRA

NÃO DESONERADO - RECAP. e
PAVIMENTAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							24,23%	R\$ 34.276.999,15	
2 Administração Local									
R\$ 1.426.889,12									
2.1	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	1.760,00	R\$ 119,60	R\$ 148,58	R\$ 261.500,80	
2.2	SINAPI-I	532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	5.280,00	R\$ 34,16	R\$ 42,44	R\$ 224.083,20	
2.3	SINAPI-I	7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	880,00	R\$ 67,67	R\$ 84,07	R\$ 73.981,60	
2.4	SINAPI-I	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1.760,00	R\$ 30,45	R\$ 37,83	R\$ 66.580,80	
2.5	SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	5.280,00	R\$ 44,07	R\$ 54,75	R\$ 289.080,00	
2.6	SINAPI-I	34345	VIGIA DIURNO (HORISTA)	H	2.304,00	R\$ 21,68	R\$ 26,93	R\$ 62.046,72	
2.7	DER	34.04.06	VIG.12H NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	postoxdia	720,00	R\$ 333,61	R\$ 414,44	R\$ 298.396,80	
2.8	PMSP INFRA	12011000	SERVENTE	H	5.280,00	R\$ 23,05	R\$ 28,64	R\$ 151.219,20	
3 Projetos e Controle Tecnológico									
R\$ 127.110,26									
3.1	Composição	3	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UNID	28,00	R\$ 263,35	R\$ 327,16	R\$ 9.160,48	
3.2	PMSP EDIF	20003021	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	7,00	R\$ 1.586,00	R\$ 1.970,29	R\$ 13.792,03	
3.3	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	27,00	R\$ 2.400,17	R\$ 2.981,73	R\$ 80.506,71	
3.4	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	12,00	R\$ 1.586,51	R\$ 1.970,92	R\$ 23.651,04	
4 Demolições e retiradas									
R\$ 368.692,91									
4.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	609,67	R\$ 12,64	R\$ 15,70	R\$ 9.571,82	
4.2	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	3.600,86	R\$ 26,47	R\$ 32,88	R\$ 118.396,28	
4.3	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	23,60	R\$ 570,14	R\$ 708,28	R\$ 16.715,41	
4.4	PMSP INFRA	5088000	RETIRADA DE DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	55,58	R\$ 34,30	R\$ 42,61	R\$ 2.368,26	
4.5	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	12.080,00	R\$ 2,28	R\$ 2,83	R\$ 34.186,40	
4.6	CDHU	04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	4.944,00	R\$ 20,32	R\$ 25,24	R\$ 124.786,56	
4.7	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	2.342,00	R\$ 16,29	R\$ 20,24	R\$ 47.402,08	
4.8	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	1.510,00	R\$ 8,14	R\$ 10,11	R\$ 15.286,10	
5 Drenagem de águas pluviais									
R\$ 6.708.401,29									
5.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	5.181,53	R\$ 11,17	R\$ 13,88	R\$ 71.919,64	
5.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	228,14	R\$ 245,88	R\$ 305,21	R\$ 69.630,61	
5.3	CDHU	08.01.060	Escoramento de solo pontaleitado	M2	7.225,44	R\$ 22,00	R\$ 27,33	R\$ 197.471,28	
5.4	PMSP INFRA	6022004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	81,00	R\$ 4.026,74	R\$ 5.002,42	R\$ 405.196,02	
5.5	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	6,00	R\$ 6.409,00	R\$ 7.961,90	R\$ 47.771,40	
5.6	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	6,00	R\$ 680,24	R\$ 845,06	R\$ 5.070,36	
5.7	CDHU	49.06.480	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 400 x 600 mm, classe 15 (ruptura > 1500 kg)	UN	6,00	R\$ 369,46	R\$ 458,98	R\$ 2.753,88	
5.8	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	1.382,65	R\$ 267,91	R\$ 332,82	R\$ 460.173,57	
5.9	Composição	1	Muro ala	unid	16,00	R\$ 1.392,90	R\$ 1.730,40	R\$ 27.686,40	
5.10	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	4.398,67	R\$ 6,86	R\$ 8,52	R\$ 37.476,67	
5.11	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	3.607,16	R\$ 59,11	R\$ 73,43	R\$ 264.873,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL

CDHU - BOLETIM 193 02/2024
SINAPI 04/2024 PMSP 01/2024 DER 12/2023 EMBASA 01/2024

BASE DE PREÇOS E
TIPO DE OBRA

NÃO DESONERADO - RECAP. e
PAVIMENTAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							24,23%	R\$ 34.276.999,15	
5.12	SINAPI	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	489,00	R\$ 5.256,56	R\$ 6.530,22	R\$ 3.193.277,58	
5.13	SINAPI	104491	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	84,00	R\$ 4.203,71	R\$ 5.222,27	R\$ 438.670,68	
5.14	Composição	2	Instalação de aduelas de concreto 4,50m x 4,00 m (medidas internas) x 1,00m paredes de 0,30m	m	32,00	R\$ 16.971,39	R\$ 21.083,56	R\$ 674.673,92	
5.15	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	2.040,00	R\$ 234,95	R\$ 291,88	R\$ 595.435,20	
5.16	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	M3	136,00	R\$ 674,19	R\$ 837,55	R\$ 113.906,80	
5.17	PMSP EDIF	1002002	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	1.128,00	R\$ 57,63	R\$ 71,59	R\$ 80.753,52	
5.18	PMSP EDIF	1003006	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	2.280,00	R\$ 7,65	R\$ 9,50	R\$ 21.660,00	
6 Pavimentação Asfáltica - Avenida									
6.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM. INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	26.074,84	R\$ 23,32	R\$ 28,97	R\$ 755.388,11	
6.2	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	7.900,36	R\$ 56,01	R\$ 69,58	R\$ 549.707,05	
6.3	DER	23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m3	11.143,35	R\$ 194,01	R\$ 241,02	R\$ 2.685.770,22	
6.4	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	2.785,84	R\$ 245,68	R\$ 305,21	R\$ 850.266,23	
6.5	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	24.080,82	R\$ 7,47	R\$ 9,28	R\$ 223.470,01	
6.6	DER	23.08.06.04	CONCRETO ASFALTICO COM ASFALTO-BORRACHA, GRADUACAO IV	m3	963,22	R\$ 1.148,54	R\$ 1.426,83	R\$ 1.374.351,19	
6.7	PMSP INFRA	6021000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	5,00	R\$ 176,27	R\$ 218,98	R\$ 1.094,90	
7 Pavimentação Asfáltica - Sobre Aduelas									
7.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	135,64	R\$ 100,14	R\$ 124,40	R\$ 16.873,62	
7.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	2.792,24	R\$ 10,65	R\$ 13,23	R\$ 36.941,34	
7.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	253,84	R\$ 475,24	R\$ 590,39	R\$ 149.864,60	
7.4	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	253,84	R\$ 124,98	R\$ 155,26	R\$ 39.411,20	
7.5	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	126,92	R\$ 245,68	R\$ 305,21	R\$ 38.737,25	
7.6	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.239,20	R\$ 7,47	R\$ 9,28	R\$ 11.499,78	
7.7	DER	23.08.06.04	CONCRETO ASFALTICO COM ASFALTO-BORRACHA, GRADUACAO IV	m3	50,77	R\$ 1.148,54	R\$ 1.426,83	R\$ 72.440,16	
8 Recapeamento Asfáltico									
8.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1.935,62	R\$ 12,64	R\$ 15,70	R\$ 30.389,23	
8.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	8.946,64	R\$ 7,47	R\$ 9,28	R\$ 83.024,82	
8.3	DER	23.08.06.04	CONCRETO ASFALTICO COM ASFALTO-BORRACHA, GRADUACAO IV	m3	352,28	R\$ 1.148,54	R\$ 1.426,83	R\$ 502.643,67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL

CDHU - BOLETIM 193 02/2024
SINAPI 04/2024 PMSP 01/2024 DER 12/2023 EMBASA 01/2024BASE DE PREÇOS E
TIPO DE OBRANÃO DESONERADO - RECAP. e
PAVIMENTAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							24,23%	R\$ 34.276.999,15	
								R\$ 1.430.867,71	
9	Passeio							R\$ 65.566,35	
9.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	2.263,25	R\$ 23,32	R\$ 28,97	R\$ 65.566,35	
9.2	PMSP EDIF	17002042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	936,79	R\$ 807,30	R\$ 1.002,91	R\$ 939.516,06	
9.3	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	2.216,56	R\$ 111,39	R\$ 138,38	R\$ 306.727,57	
9.4	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	221,66	R\$ 245,68	R\$ 305,21	R\$ 67.652,85	
9.5	PMSP EDIF	17002054	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	508,10	R\$ 37,84	R\$ 47,01	R\$ 23.885,78	
9.6	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	166,52	R\$ 133,03	R\$ 165,26	R\$ 27.519,10	
								R\$ 1.599.608,50	
10	Proteção e fechamentos							R\$ 198.988,90	
10.1	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	927,99	R\$ 172,61	R\$ 214,43	R\$ 198.988,90	
10.2	PMSP EDIF	17001082	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	963,98	R\$ 1.020,36	R\$ 1.267,59	R\$ 1.221.931,41	
10.3	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	17,00	R\$ 1.790,01	R\$ 2.223,73	R\$ 37.803,41	
10.4	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	490,00	R\$ 77,39	R\$ 96,14	R\$ 47.108,60	
10.5	CDHU	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	517,50	R\$ 145,87	R\$ 181,21	R\$ 93.776,18	
								R\$ 1.440.576,36	
11	Sinalização Viária							R\$ 470.629,95	
11.1	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	3.318,97	R\$ 114,14	R\$ 141,80	R\$ 470.629,95	
11.2	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	1.062,35	R\$ 74,00	R\$ 91,93	R\$ 97.661,84	
11.3	CDHU	70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	25,00	R\$ 41,03	R\$ 50,97	R\$ 1.274,25	
11.4	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	1.266,30	R\$ 41,60	R\$ 51,68	R\$ 65.442,38	
11.5	CDHU	70.03.012	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	96,92	R\$ 1.722,17	R\$ 2.139,45	R\$ 207.355,49	
11.6	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	289,00	R\$ 1.301,71	R\$ 1.617,11	R\$ 467.344,79	
11.7	CDHU	70.06.011	Tacha tipo I bidirecional refletiva	UN	24,00	R\$ 32,52	R\$ 40,40	R\$ 969,60	
11.8	CDHU	70.06.012	Tacha tipo I monodirecional refletiva	UN	1.401,00	R\$ 28,41	R\$ 35,29	R\$ 49.441,29	
11.9	CDHU	70.20.010	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" - conservação de vias urbanas sem execução de recapeamento	M2	62,00	R\$ 265,41	R\$ 329,72	R\$ 20.442,64	
11.10	CDHU	04.41.001	Retirada de placa de solo	M2	87,00	R\$ 63,15	R\$ 78,45	R\$ 6.825,15	
11.11	DER	21.03.11.03	REMOCAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL POR FRESAGEM	m2	741,00	R\$ 67,78	R\$ 71,78	R\$ 53.188,98	
								R\$ 343.712,63	
12	Iluminação							R\$ 87.881,60	
12.1	Praça								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL

CDHU - BOLETIM 193 02/2024
SINAPI 04/2024 PMSP 01/2024 DER 12/2023 EMBASA 01/2024

BASE DE PREÇOS E
TIPO DE OBRA

NÃO DESONERADO - RECAP. e
PAVIMENTAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							24,23%	R\$ 34.276.999,15	
12.1.1	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	1,00	R\$ 1.586,51	R\$ 1.970,92	R\$ 1.970,92	
12.1.2	PMSP EDIF	9001054	LD.06/12 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 À 20KVA	UN	1,00	R\$ 3.897,62	R\$ 4.842,01	R\$ 4.842,01	
12.1.3	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	480,00	R\$ 15,57	R\$ 19,34	R\$ 9.283,20	
12.1.4	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	26,00	R\$ 218,47	R\$ 271,41	R\$ 7.056,66	
12.1.5	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	200,00	R\$ 17,49	R\$ 21,73	R\$ 4.346,00	
12.1.6	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	78,00	R\$ 17,67	R\$ 21,95	R\$ 1.712,10	
12.1.7	CDHU	41.10.410	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	26,00	R\$ 754,72	R\$ 937,59	R\$ 24.377,34	
12.1.8	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$ 136,16	R\$ 169,15	R\$ 169,15	
12.1.9	PMSP EDIF	9003075	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 3 CONDUTORES - 1,5MM2	M	156,00	R\$ 6,30	R\$ 7,83	R\$ 1.221,48	
12.1.10	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	26,00	R\$ 200,42	R\$ 248,98	R\$ 6.473,48	
12.1.11	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	26,00	R\$ 22,87	R\$ 28,41	R\$ 738,66	
12.1.12	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	26,00	R\$ 130,49	R\$ 162,11	R\$ 4.214,86	
12.1.13	CDHU	41.11.116	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	52,00	R\$ 287,78	R\$ 357,51	R\$ 18.590,52	
12.1.14	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	26,00	R\$ 89,33	R\$ 110,97	R\$ 2.885,22	
R\$ 255.831,03									
12.2	Parque Linear			UN	1,00	R\$ 1.586,51	R\$ 1.970,92	R\$ 1.970,92	
12.2.1	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	1,00	R\$ 3.897,62	R\$ 4.842,01	R\$ 4.842,01	
12.2.2	PMSP EDIF	9001054	LD.06/12 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 À 20KVA	M	1.800,00	R\$ 15,57	R\$ 19,34	R\$ 34.812,00	
12.2.3	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	UN	59,00	R\$ 218,47	R\$ 271,41	R\$ 16.013,19	
12.2.4	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	M	600,00	R\$ 17,49	R\$ 21,73	R\$ 13.038,00	
12.2.5	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	338,00	R\$ 17,67	R\$ 21,95	R\$ 7.419,10	
12.2.6	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	UN	23,00	R\$ 2.512,00	R\$ 3.120,66	R\$ 71.775,18	
12.2.7	CDHU	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	36,00	R\$ 754,72	R\$ 937,59	R\$ 33.753,24	
12.2.8	CDHU	41.10.410	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	2,00	R\$ 136,16	R\$ 169,15	R\$ 338,30	
12.2.9	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	M	338,00	R\$ 6,30	R\$ 7,83	R\$ 2.646,54	
12.2.10	PMSP EDIF	9003075	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 3 CONDUTORES - 1,5MM2	UN	59,00	R\$ 200,42	R\$ 248,98	R\$ 14.699,82	
12.2.11	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	59,00	R\$ 22,87	R\$ 28,41	R\$ 1.676,19	
12.2.12	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	23,00	R\$ 96,85	R\$ 120,32	R\$ 2.767,36	
12.2.13	CDHU	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	36,00	R\$ 130,49	R\$ 162,11	R\$ 5.835,96	
12.2.14	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	23,00	R\$ 869,20	R\$ 1.079,81	R\$ 24.835,63	
12.2.15	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	23,00	R\$ 869,20	R\$ 1.079,81	R\$ 24.835,63	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL

CDHU - BOLETIM 193 02/2024
SINAPI 04/2024 PMSP 01/2024 DER 12/2023 EMBASA 01/2024

BASE DE PREÇOS E
TIPO DE OBRA

NÃO DESONERADO - RECAP. e
PAVIMENTAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							24,23%	R\$ 34.276.999,15	
12.2.16	CDHU	41.11.116	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	36,00	R\$ 287,78	R\$ 357,51	R\$ 12.870,36	
12.2.17	CDHU	40.11.010	Rele fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	59,00	R\$ 89,33	R\$ 110,97	R\$ 6.547,23	
								R\$ 1.011.033,88	
13	Muro de pedra							R\$ 44.616,00	
13.1	CDHU	08.07.090	Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	5.280,00	R\$ 6,80	R\$ 8,45	R\$ 44.616,00	
13.2	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	184,00	R\$ 234,95	R\$ 291,88	R\$ 53.705,92	
13.3	CDHU	08.10.060	Enrocamento com pedra assentada	M3	878,65	R\$ 559,84	R\$ 695,49	R\$ 611.092,29	
13.4	CDHU	54.04.050	Rejuntamento de paralelepípedo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	604,16	R\$ 16,45	R\$ 20,44	R\$ 12.349,03	
13.5	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	118,02	R\$ 1.790,01	R\$ 2.223,73	R\$ 262.444,61	
13.6	SINAPI	102726	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	302,00	R\$ 29,67	R\$ 36,86	R\$ 11.131,72	
13.7	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	959,31	R\$ 13,17	R\$ 16,36	R\$ 15.694,31	
								R\$ 3.644.448,18	
14	Concreto projetado							R\$ 1.948.431,47	
14.1	SINAPI	91069	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M ³ /H DE CAPACIDADE. AF_01/2016	M2	14.083,35	R\$ 111,37	R\$ 138,35	R\$ 1.948.431,47	
14.2	PMSP INFRA	10007003	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, MEDIDO NO PROJETO - FCK = 25MPa - EM OBRAS DE CONTENÇÃO	M3	985,84	R\$ 963,57	R\$ 1.197,04	R\$ 1.180.089,91	
14.3	SINAPI	93953	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 16 MM. AF_05/2016	M	1.860,00	R\$ 223,28	R\$ 277,38	R\$ 515.926,80	
								R\$ 603.544,14	
15	Serviços Complementares							R\$ 14.02	
15.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	1,01	R\$ 11,17	R\$ 13,88	R\$ 14,02	
15.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	2,11	R\$ 245,68	R\$ 305,21	R\$ 643,99	
15.3	SINAPI	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	33,64	R\$ 53,97	R\$ 67,05	R\$ 2.255,56	
15.4	SINAPI	92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	46,69	R\$ 77,63	R\$ 96,44	R\$ 4.502,78	
15.5	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	5.527,46	R\$ 22,54	R\$ 28,00	R\$ 154.768,88	
15.6	CDHU	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	77,00	R\$ 130,70	R\$ 162,37	R\$ 12.502,49	
15.7	PMSP EDIF	18002019	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEALBA)	UN	33,00	R\$ 266,33	R\$ 330,86	R\$ 10.918,38	
15.8	CDHU	34.03.150	Arbusto Curculigo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	18,00	R\$ 63,16	R\$ 78,46	R\$ 1.412,28	
15.9	PMSP EDIF	18002020	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	58,00	R\$ 300,14	R\$ 372,86	R\$ 21.625,88	
15.10	CDHU	34.04.164	Árvore ornamental tipo Falso barbatimão - h= 2,00 m	UN	59,00	R\$ 247,42	R\$ 307,37	R\$ 18.134,83	
15.11	PMSP EDIF	18002005	GUARITÁ (ASTRONIUM GRAVEOLENS)	UN	47,00	R\$ 292,07	R\$ 362,84	R\$ 17.053,48	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL

CDHU - BOLETIM 193 02/2024
SINAPI 04/2024 PMSP 01/2024 DER 12/2023 EMBASA 01/2024

BASE DE PREÇOS E
TIPO DE OBRA

NÃO DESONERADO - RECAP. e
PAVIMENTAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
							24,23%	R\$ 34.276.999,15	
15.12	PMSP EDIF	18002040	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	6,00	R\$ 304,67	R\$ 378,49	R\$ 2.270,94	
15.13	PMSP EDIF	18002036	CAMBUÍ (MYRCIA SELLOI)	UN	5,00	R\$ 216,02	R\$ 268,36	R\$ 1.341,80	
15.14	PMSP EDIF	18002065	COLÍNIA (CHAMAEDOREA ELEGANS)	UN	100,00	R\$ 284,34	R\$ 353,24	R\$ 35.324,00	
15.15	PMSP EDIF	18002063	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	4,00	R\$ 277,89	R\$ 345,22	R\$ 1.380,88	
15.16	PMSP EDIF	18002018	PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UN	4,00	R\$ 226,34	R\$ 281,18	R\$ 1.124,72	
15.17	PMSP EDIF	18002091	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	3,00	R\$ 324,44	R\$ 403,05	R\$ 1.209,15	
15.18	PMSP EDIF	18002077	SEAFORTIA (ARCHONTO PHOENIX CUNNINGHAMIANA)	UN	4,00	R\$ 152,37	R\$ 189,29	R\$ 757,16	
15.19	PMSP EDIF	18002022	INGÁ FEIJÃO (INGA MARGINATA)	UN	3,00	R\$ 303,27	R\$ 376,75	R\$ 1.130,25	
15.20	PMSP EDIF	18002004	GOIABA DA SERRA (ACCA SELLOWIANA)	UN	2,00	R\$ 312,26	R\$ 387,92	R\$ 775,84	
15.21	PMSP EDIF	18002009	GABIROBA (CAMPOMANESIA XANTHOCARPA)	UN	2,00	R\$ 216,51	R\$ 268,97	R\$ 537,94	
15.22	PMSP EDIF	18002061	AREÇA BAMBU (CHRYSLIDO CARPUS LUTESCENS)	UN	1,00	R\$ 84,99	R\$ 105,58	R\$ 105,58	
15.23	PMSP EDIF	18002008	CAMBUCI (CAMPOMANESIA PHAEA)	UN	2,00	R\$ 259,25	R\$ 322,07	R\$ 644,14	
15.24	PMSP EDIF	18002017	UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS)	UN	2,00	R\$ 384,61	R\$ 477,80	R\$ 955,60	
15.25	CDHU	34.04.166	Árvore ornamental tipo Aroeira salsa - h= 2,00 m	UN	2,00	R\$ 115,53	R\$ 143,52	R\$ 287,04	
15.26	PMSP EDIF	18002075	LATÂNIA (LATANIA SPP)	UN	4,00	R\$ 156,02	R\$ 193,82	R\$ 775,28	
15.27	PMSP EDIF	18002055	TIPUANA (TIPUANA TIPU)	UN	2,00	R\$ 337,05	R\$ 418,72	R\$ 837,44	
15.28	PMSP EDIF	18002090	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UN	2,00	R\$ 321,54	R\$ 399,45	R\$ 798,90	
15.29	PMSP EDIF	18002035	PAINEIRA (CHORISIA SPECIOSA)	UN	2,00	R\$ 330,50	R\$ 410,58	R\$ 821,16	
15.30	PMSP EDIF	18002050	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELTOPHOROIDES)	UN	1,00	R\$ 328,12	R\$ 407,62	R\$ 407,62	
15.31	PMSP EDIF	18002037	PAU-BRASIL (CAESALPINIA ECHINATA)	UN	1,00	R\$ 312,21	R\$ 387,86	R\$ 387,86	
15.32	PMSP EDIF	18002067	COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)	UN	5,00	R\$ 208,49	R\$ 259,01	R\$ 1.295,05	
15.33	PMSP EDIF	18002023	JACARANDA DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	UN	1,00	R\$ 231,67	R\$ 287,80	R\$ 287,80	
15.34	PMSP EDIF	18002031	JACARANDA DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	1,00	R\$ 172,35	R\$ 214,11	R\$ 214,11	
15.35	PMSP EDIF	18002024	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	44,00	R\$ 256,34	R\$ 318,45	R\$ 14.011,80	
15.36	PMSP EDIF	18002040	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	1,00	R\$ 304,67	R\$ 378,49	R\$ 378,49	
15.37	PMSP EDIF	18002010	CASSIA (CASSIA MULTIJUGA)	UN	1,00	R\$ 306,89	R\$ 381,25	R\$ 381,25	
15.38	CDHU	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	UN	1,00	R\$ 101,21	R\$ 125,73	R\$ 125,73	
15.39	PMSP EDIF	18002052	SUINÁ (ERYTRINA SPECIOSA)	UN	3,00	R\$ 175,08	R\$ 217,50	R\$ 652,50	
15.40	PMSP EDIF	18002039	CABREÚVA (MIROXYLON PERUIFERUM)	UN	42,00	R\$ 349,70	R\$ 434,43	R\$ 18.246,06	
15.41	PMSP EDIF	18002027	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	91,00	R\$ 319,42	R\$ 396,82	R\$ 36.110,62	
15.42	PMSP EDIF	18002026	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	6,00	R\$ 335,08	R\$ 416,27	R\$ 2.497,62	
15.43	PMSP EDIF	18012002	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	14,00	R\$ 1.783,93	R\$ 2.216,18	R\$ 31.026,52	
15.44	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	70,00	R\$ 565,84	R\$ 702,94	R\$ 49.205,80	
15.45	PMSP EDIF	18016020	LIXEIRA DUPLA	UN	36,00	R\$ 1.194,13	R\$ 1.483,47	R\$ 53.404,92	
								R\$ 3.171.844,83	
16	Pontes							R\$ 1.091.558,09	
16.1	Fundação/Mesoestrutura			M2	473,45	R\$ 16,73	R\$ 20,78	R\$ 9.838,29	
16.1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	TX	1,00	R\$ 26.685,12	R\$ 33.150,92	R\$ 33.150,92	
16.1.2	CDHU	12.04.080	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL

CDHU - BOLETIM 193 02/2024
SINAPI 04/2024 PMSM 01/2024 DER 12/2023 EMBASA 01/2024

BASE DE PREÇOS E
TIPO DE OBRA

NÃO DESONERADO - RECAP. e
PAVIMENTAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR	TOTAL
							UNITÁRIO COM BDI 24,23%	R\$ 34.276.999,15
16.1.3	CDHU	12.07.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Raiz em solo	TX	2,00	R\$ 22.742,10	R\$ 28.252,51	R\$ 56.505,02
16.1.4	CDHU	12.04.084	Estaca pré-moldada protendida cravada para 50t	M	288,00	R\$ 224,77	R\$ 279,23	R\$ 80.418,24
16.1.5	PMSM EDIF	2001062	ESTACA RAZI DIÂMETRO DE 250MM PARA ATÉ 80 TF	M	840,00	R\$ 455,34	R\$ 565,67	R\$ 475.162,80
16.1.6	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	17,35	R\$ 234,95	R\$ 291,88	R\$ 5.064,12
16.1.7	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	5,78	R\$ 195,86	R\$ 243,32	R\$ 1.406,39
16.1.8	CDHU	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	5,78	R\$ 496,65	R\$ 616,99	R\$ 3.566,20
16.1.9	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	151,35	R\$ 498,29	R\$ 619,03	R\$ 93.690,19
16.1.10	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	157,13	R\$ 171,74	R\$ 213,35	R\$ 33.523,69
16.1.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	12.561,89	R\$ 10,46	R\$ 12,99	R\$ 163.178,95
16.1.12	PMSM INFRA	8015001	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M	M2	1.059,44	R\$ 103,37	R\$ 128,42	R\$ 136.053,28
								R\$ 1.752.919,80
16.2	Laje/Tabuteiro			M3	108,90	R\$ 498,29	R\$ 619,03	R\$ 67.412,37
16.2.1	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	108,90	R\$ 171,74	R\$ 213,35	R\$ 23.233,82
16.2.2	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	108,90	R\$ 171,74	R\$ 213,35	R\$ 23.233,82
16.2.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	3.157,90	R\$ 10,46	R\$ 12,99	R\$ 41.021,12
16.2.4	PMSM INFRA	8015001	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M	M2	32,67	R\$ 103,37	R\$ 128,42	R\$ 4.195,48
16.2.5	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	51.037,67	R\$ 24,79	R\$ 30,80	R\$ 1.571.960,24
16.2.6	CDHU	32.08.160	Junta elástica estrutural de neoprene	M	173,79	R\$ 208,88	R\$ 259,49	R\$ 45.096,77
								R\$ 75.781,58
16.3	New Jersey e Guarda Corpo			M	98,98	R\$ 1,42	R\$ 1,76	R\$ 174,20
16.3.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	98,98	R\$ 1,42	R\$ 1,76	R\$ 174,20
16.3.2	CDHU	38.13.010	Eletróduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	240,00	R\$ 8,18	R\$ 10,16	R\$ 2.438,40
16.3.3	PMSM EDIF	17005024	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	98,98	R\$ 83,82	R\$ 103,88	R\$ 10.282,04
16.3.4	DER	26.11.08.01	BARREIRA DE SEGURANÇA PARA O.A.E CONF. PP-DE-C01/293	m	98,98	R\$ 511,43	R\$ 635,35	R\$ 62.886,94
								R\$ 125.040,93
16.4	Iluminação			UN	3,00	R\$ 3.897,62	R\$ 4.842,01	R\$ 14.526,03
16.4.1	PMSM EDIF	9001054	LD.06/12 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 À 20KVA	UN	3,00	R\$ 3.897,62	R\$ 4.842,01	R\$ 14.526,03
16.4.2	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	360,00	R\$ 15,57	R\$ 19,34	R\$ 6.962,40
16.4.3	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	20,00	R\$ 218,47	R\$ 271,41	R\$ 5.428,20
16.4.4	CDHU	38.13.030	Eletróduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	380,00	R\$ 17,49	R\$ 21,73	R\$ 8.257,40
16.4.5	CDHU	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	20,00	R\$ 2.512,00	R\$ 3.120,86	R\$ 62.413,20
16.4.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	6,00	R\$ 136,16	R\$ 169,15	R\$ 1.014,90
16.4.7	PMSM EDIF	9003005	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXIVEL	M	600,00	R\$ 3,68	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00
16.4.8	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	20,00	R\$ 200,42	R\$ 248,98	R\$ 4.979,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL


CDHU - BOLETIM 193 02/2024
SINAPI 04/2024 PMPSP 01/2024 DER 12/2023 EMBASA 01/2024


BASE DE PREÇOS E
TIPO DE OBRA

NÃO DESONERADO - RECAP. e
PAVIMENTAÇÃO

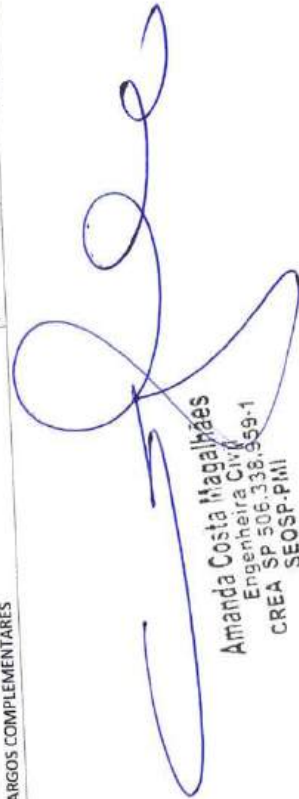
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR	TOTAL
							UNITÁRIO COM BDI 24,23%	R\$ 34.276.999,15
16.4.9	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	UN	20,00	R\$ 22,87	R\$ 28,41	R\$ 568,20
16.4.10	CDHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	20,00	R\$ 118,20	R\$ 146,84	R\$ 2.936,80
16.4.11	CDHU	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	20,00	R\$ 96,85	R\$ 120,32	R\$ 2.406,40
16.4.12	CDHU	41.11.060	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	UN	20,00	R\$ 515,41	R\$ 640,29	R\$ 12.805,80
								R\$ 21.878,84
16.5	Tratamento superficial de concreto (new jersey)							
16.5.1	CDHU	33.03.780	Verniz de proteção antipichação	M2	346,02	R\$ 50,90	R\$ 63,23	R\$ 21.878,84
								R\$ 104.665,59
16.6	Pintura em perfis metálicos e corrímão							
16.6.1	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1.420,35	R\$ 11,84	R\$ 14,71	R\$ 20.893,35
16.6.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1.420,35	R\$ 47,48	R\$ 58,98	R\$ 83.772,24
								R\$ 1.572.358,93
17	Rede de água e esgoto SABESP							
17.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	5040,00	R\$ 11,17	R\$ 13,88	R\$ 69.955,20
17.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	672,00	R\$ 195,86	R\$ 243,32	R\$ 163.511,04
17.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	3506,66	R\$ 6,86	R\$ 8,52	R\$ 29.876,74
17.4	EMBASA	07.93.37	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL (ESCAVAÇÃO INTERNA AO BLINDADO)	M2	6300,00	R\$ 35,95	R\$ 44,54	R\$ 280.602,00
17.5	EMBASA	07.93.40	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL (ESCAVAÇÃO INTERNA AO BLINDADO)	M2	6300,00	R\$ 19,56	R\$ 24,30	R\$ 153.090,00
17.6	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMPSP	UN	37,00	R\$ 8.409,00	R\$ 7.961,90	R\$ 294.590,30
17.7	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMPSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	14,80	R\$ 680,24	R\$ 845,06	R\$ 12.506,89
17.8	CDHU	49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	37,00	R\$ 478,53	R\$ 594,48	R\$ 21.995,76
17.9	CDHU	46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	M	2100,00	R\$ 65,33	R\$ 81,16	R\$ 170.436,00
17.10	CDHU	46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	2100,00	R\$ 144,05	R\$ 178,95	R\$ 375.795,00
TOTAL								R\$ 34.276.999,15

Prefeitura Municipal de Itatiba, 13 de junho de 2024


Arq. Guilherme Zanutto Laurino
CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos


Engª Amanda Costa Magalhães
CREA: 506.338.959-1
Setor de Orçamentos


Fonte	Código	Descrição	Unidade	coefic	Custo	Total
Composição	1	Muro Ala	M			R\$ 1.392,90
Sinapi	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	3,7	82,22	R\$ 304,21
CDHU	17.02.020	CHAPISCO	m²	4,5	7,01	R\$ 31,55
CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	m²	4,5	22,76	R\$ 102,42
Sinapi	102476	CONCRETO FCX = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,51	522,22	R\$ 266,33
CDHU	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m³	0,51	118,63	R\$ 60,50
PMSF EDIF	4001097	VB.02 - CONCRETO "GROUT"	m³	0,4	747,43	R\$ 298,97
CDHU	11.18.140	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO	m³	1,4	234,95	R\$ 328,93
Composição	2	Instalação de aduelas de concreto 4,50m x 4,00m (medidas internas) x 1,00m de paredes de 0,30m	M			R\$ 16.971,39
CDHU	11.18.140	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO	m³	0,81	234,95	R\$ 190,31
Cotação	2	Aduela/ galeria pre-moldada de concreto armado, seção retangular de 4,50x4,00x1,00x0,30 Tb-45	Und	1	16500,00	R\$ 16.500,00
Sinapi	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,65	213,52	R\$ 138,79
Sinapi	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,65	218,95	R\$ 142,32
Composição	3	Ensaio de Compactação – Amostras não trabalhadas – energia Normal – Solos	Un			R\$ 263,35
Sinapi	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8	40,28	R\$ 153,06
Sinapi	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9	58,05	R\$ 110,30



Amanda Costa Magalhães
Engenheira Civil
SP 506.338.959-1
CREA SEOSP-PIII



Guilherme Zanullo Laurino
Arquiteto e Urbanista-CAU 119088-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA	
	OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5%

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	Siglas	%
			SEM DESONERAÇÃO
1.1	Administração Central	AC	4,90%
1.2	Seguro e Garantias	SG	1,00%
1.3	Risco	R	1,27%
1.4	Despesas Financeiras	DF	1,39%
1.5	Lucro	L	7,30%
1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
1.7	Tributos (ISS)	ISS	2,50%
1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	0,00%
1.9	BDI CALCULADO		24,23%

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

Prefeitura Municipal de Itatiba, 13 de junho de 2024

(Handwritten signature)

Amador Costa Vasalhães
 Engenheiro de Cív.
 CRE-SP/1359-1
 SEOSP-PMI

(Handwritten signature)
 Guilherme Zanuto Laurino
 Arquiteto e Urbanista-CAU A119368-0
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (% / R\$)	PRIMEIRO MÊS	SEGUNDO MÊS	TERCEIRO MÊS	QUARTO MÊS	QUINTO MÊS	SEXTO MÊS	SETIMO MÊS	OUTAVO MÊS
01	Serviços Preliminares	10,23%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	2,00%
		R\$ 3.506.037,03	1.332.294,07	350.603,70	350.603,70	350.603,70	350.603,70	350.603,70	350.603,70	70.120,74
		4,16%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
02	Administração Local	1,42%	178.381,14	178.381,14	178.381,14	178.381,14	178.381,14	178.381,14	178.381,14	178.381,14
03	Projetos e Controle Tecnológico	0,33%	127.110,26	127.110,26	127.110,26	127.110,26	127.110,26	127.110,26	127.110,26	127.110,26
04	Demolições e retradas	1,00%	308.882,81	258.085,04	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%
		19,57%	110.807,87	258.085,04	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	1,00%
05	Drenagem de águas pluviais	6,70%	335.420,09	1.341.680,26	1.341.680,26	1.341.680,26	1.341.680,26	1.341.680,26	1.341.680,26	1.008.260,19
		15,19%	335.420,09	1.341.680,26	1.341.680,26	1.341.680,26	1.341.680,26	1.341.680,26	1.341.680,26	10,00%
06	Pavimentação Asfáltica - Avenida	6,40%	6.440.047,71	2.254.016,70	2.254.016,70	2.254.016,70	2.254.016,70	2.254.016,70	2.254.016,70	644.004,77
		1,07%	6.440.047,71	2.254.016,70	2.254.016,70	2.254.016,70	2.254.016,70	2.254.016,70	2.254.016,70	644.004,77
07	Pavimentação Asfáltica - Sobre Aduelas	385.787,95	1,00%	385.787,95	385.787,95	385.787,95	385.787,95	385.787,95	385.787,95	385.787,95
		1,00%	385.787,95	385.787,95	385.787,95	385.787,95	385.787,95	385.787,95	385.787,95	385.787,95
08	Recapetamento Asfáltico	616.057,72	4,17%	616.057,72	616.057,72	616.057,72	616.057,72	616.057,72	616.057,72	616.057,72
		4,17%	616.057,72	616.057,72	616.057,72	616.057,72	616.057,72	616.057,72	616.057,72	616.057,72
09	Passivo	1.430.867,71	4,67%	1.430.867,71	1.430.867,71	1.430.867,71	1.430.867,71	1.430.867,71	1.430.867,71	1.430.867,71
		4,67%	1.430.867,71	1.430.867,71	1.430.867,71	1.430.867,71	1.430.867,71	1.430.867,71	1.430.867,71	1.430.867,71
10	Proteção e fechamentos	1.899.008,20	310.921,70	478.882,55	478.882,55	478.882,55	478.882,55	478.882,55	478.882,55	478.882,55
		4,20%	310.921,70	478.882,55	478.882,55	478.882,55	478.882,55	478.882,55	478.882,55	478.882,55
11	Sinalização Viária	1.440.576,36	1,00%	1.440.576,36	1.440.576,36	1.440.576,36	1.440.576,36	1.440.576,36	1.440.576,36	1.440.576,36
		1,00%	1.440.576,36	1.440.576,36	1.440.576,36	1.440.576,36	1.440.576,36	1.440.576,36	1.440.576,36	1.440.576,36
12	Iluminação	343.712,03	2,95%	343.712,03	343.712,03	343.712,03	343.712,03	343.712,03	343.712,03	343.712,03
		2,95%	343.712,03	343.712,03	343.712,03	343.712,03	343.712,03	343.712,03	343.712,03	343.712,03
13	Muro de pedra	1.011.033,88	10,63%	202.208,78	202.208,78	202.208,78	202.208,78	202.208,78	202.208,78	202.208,78
		10,63%	202.208,78	202.208,78	202.208,78	202.208,78	202.208,78	202.208,78	202.208,78	202.208,78
14	Concreto projetado	3.644.448,18	1,47%	728.889,64	728.889,64	728.889,64	728.889,64	728.889,64	728.889,64	728.889,64
		1,47%	728.889,64	728.889,64	728.889,64	728.889,64	728.889,64	728.889,64	728.889,64	728.889,64
15	Serviços Complementares	503.544,14	9,25%	503.544,14	503.544,14	503.544,14	503.544,14	503.544,14	503.544,14	503.544,14
		9,25%	503.544,14	503.544,14	503.544,14	503.544,14	503.544,14	503.544,14	503.544,14	503.544,14
16	Pontes	3.171.844,83	4,99%	317.184,48	317.184,48	317.184,48	317.184,48	317.184,48	317.184,48	317.184,48
		4,99%	317.184,48	317.184,48	317.184,48	317.184,48	317.184,48	317.184,48	317.184,48	317.184,48
17	Rede de água e esgoto SABESP	1.872.358,93	34.276.989,15	1.872.358,93	1.872.358,93	1.872.358,93	1.872.358,93	1.872.358,93	1.872.358,93	1.872.358,93
		34.276.989,15	1.872.358,93	1.872.358,93	1.872.358,93	1.872.358,93	1.872.358,93	1.872.358,93	1.872.358,93	1.872.358,93
TOTAL GERAL:			R\$ 2.403.715,11	R\$ 3.859.883,58	R\$ 4.338.655,51	R\$ 6.687.984,13	R\$ 7.690.981,98	R\$ 4.733.874,01	R\$ 2.728.073,55	R\$ 1.887.541,30
DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R\$):			R\$ 2.403.715,11	R\$ 6.280.805,09	R\$ 10.800.484,20	R\$ 17.277.448,33	R\$ 24.987.510,29	R\$ 19.681.364,30	R\$ 32.418.457,95	R\$ 34.276.989,15
PERCENTUAL:			7,01%	11,25%	12,63%	19,51%	22,44%	13,78%	7,86%	5,42%
ACUM.			18,26%	30,89%	50,41%	72,84%	86,62%	94,08%	99,00%	100,00%

Prefeitura Municipal de Itaíba, 13 de junho de 2024

am
 Arq. Guilherme Zepardo Laurino
 CAU A 116368-0
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Eng.ª Amanda Costa Magalhães
 CREA: 506.338.959-1
 Setor de Orçamentos

SUGESTÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	UNID	QUANT
Pavimentação asfáltica	m ³	683,14
Base e/ou sub base para pavimentação	m ³	7028,06
Assentamento de aduelas de concreto	m	302,50
Concreto projetado	m ²	14083,39
Execução de grampo para solo grampeado	m	930,00
Fornecimento e montagem de estrutura metálica em obra de arte especial	kg	25518,84
Rede de água e/ou esgoto	m	2100,00
Pavimentação em intertravado	m ²	1131,63

Proposta Comercial

Cliente: Prefeitura Municipal de Itatiba

A/C: Eng^a Amanda Costa
E-mail: amagalhaes@obrasapoio.itatiba.sp.gov.br
Proposta nº: AD 0237 / 24
Tipo da Proposta: Orçamento

Departamento: Engenharia
Fone/Fax: (11) 3183-0693
Data: 11/04/2024
Orçamentista: Luciana

Prezado Senhor,
Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para o fornecimento do material abaixo especificado:

Especificações, Quantidades e Preços do Material:

Especificações Medidas Internas Base x Altura x Comprimento x Espessura (m)	Aduelas de concreto armado pré-moldada encaixe tipo macho-fêmea Conforme ABNT NBR 15396 : 2018		
	Qtde (peças)	CIF R\$ / peça	Total Item (R\$)
Aduela de Concreto Armado <u>BIPARTIDA</u> 4,50 x 4,00 x 1,00 x 0,30m - Para trem - tipo TB-45 - Peso da peça = 13573 kg	32	16500,00	528.000,00
		Total geral	528.000,00

Condições Gerais para Fornecimento:

- 1) Entrega (CIF): Entregaremos as aduelas no município de Itatiba – SP. FICANDO A DESCARGA DO MATERIAL POR CONTA DO CLIENTE.
- 2) Prazo de Entrega: conforme cronograma a ser definido entre o Cliente e a 3M.
- 3) Condições de Pagamento: 28 (vinte e oito) DDL.
- 4) Validade da Proposta: 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação.
- 5) Marca: ACA
- 6) Faturamento dos Produtos: 3M Transportes, Comércio e Representações Ltda.
- 7) Os valores expressos acima são válidos somente para o fechamento da compra na íntegra desta proposta. Caso seja (m) negociado (s) algum (ns) item (ns) em separado, os valores serão recalculados.

Desde já estamos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos Técnicos / Comerciais que se façam necessários.

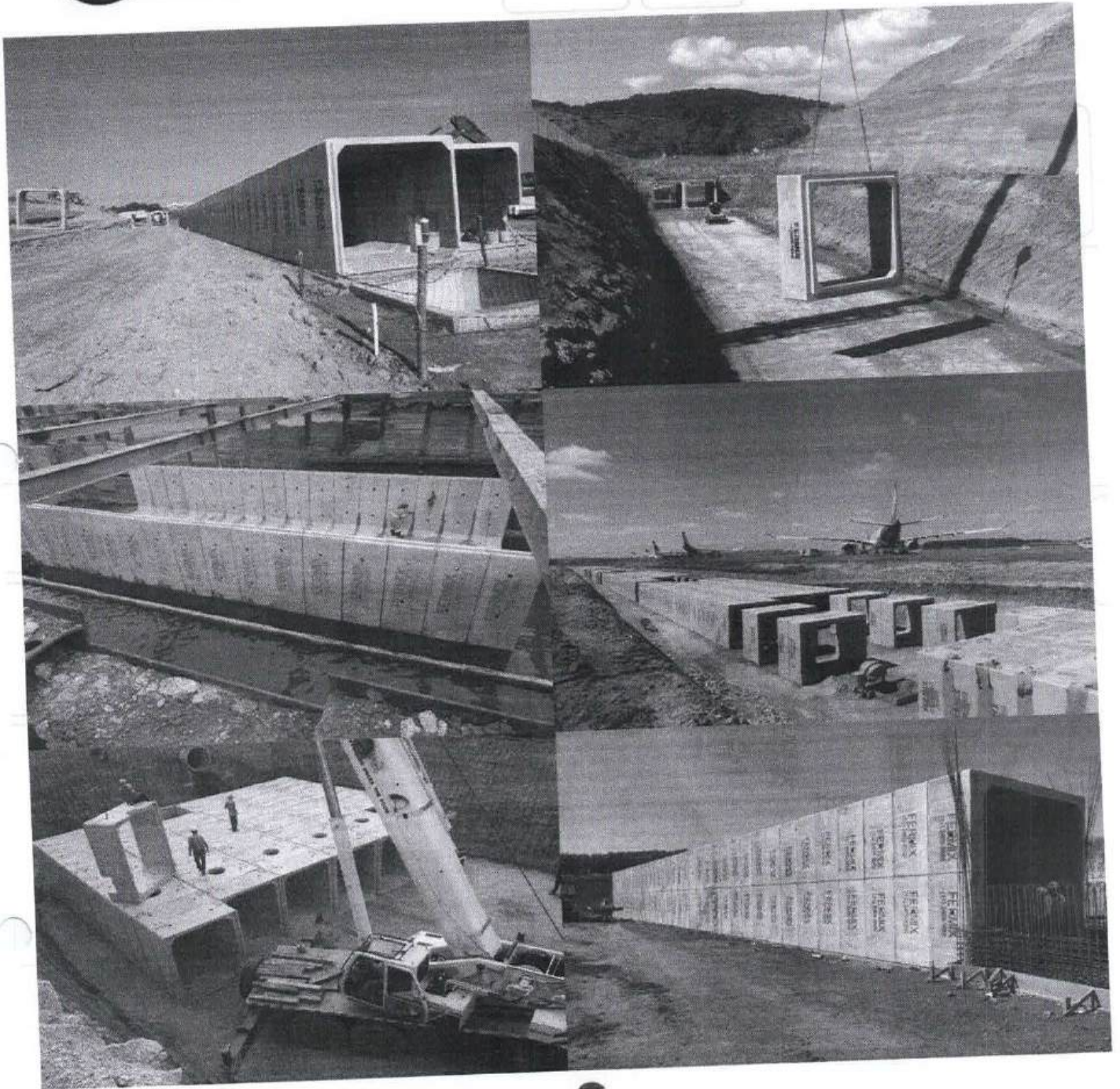
Agradecemos pela cotação e aguardamos contato para negociação.

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues – Depto. Comercial

3M TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Av. João Manoel, nº 377, Sala 01 – 1º Andar – Cep: 07400-000 – Centro – Arujá – SP
Fone / Fax : (011) 4653-5412 - e-mail: acatubos@acatubos.com.br
CNPJ: 55.930.291/0001-09 - IE.: 188.076.931.110



Fermix | Indústria e Comércio Ltda.

Rua Manoel Fernandes Garrote, 1035 • Jardim Novo Portugal • Guarulhos/SP - CEP: 07160-520

(11) 2469.1666

(11) 99406.0592

www.fermixtubos.com.br

vendas@fermixtubos.com.br

f in /fermixtubos



Fermix Indústria e Comércio Ltda
 Rua Manoel Fernandes Garrote 1.035
 Jd. Novo Portugal - Guarulhos - cep 07160-520
 Tel: (11) 2469-1666 - 9 4158.6876 (PABX) - 9 9406.0592 (Vendas)
 E-Mail: vendas@fermixtubos.com.br ; CNPJ: 64.851.538/0001-92

Proposta Comercial para fornecimento de Galerias Celulares Pré-moldadas industrialmente - "Aduelas"

Guarulhos, 10 de abril de 2024.

Ciente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Obra: ITATIBA - SP.
E-Mail: amagalhaes@obrasapoio.itatiba.sp.gov.br
Contato / Fone: ENG.ª AMANDA COSTA MAGALHÃES - (11) 3183 - 0693 RAMAL 1693

Fermix Indústria e Comércio Ltda atendendo solicitação, vem apresentar proposta comercial para fabricação e fornecimento de Galerias Celulares Pré-fabricadas Industrialmente em concreto armado, também conhecidas como "Aduelas", com seção transversal retangular fechada, monolítica ou bi partida e sistema de encaixe do tipo macho-fêmea, comprimento útil de 1,00 metro, junta rígida, fabricadas em conformidade com a ABNT NBR 15396 e utilizadas em obras de drenagens pluviais, canalização de córregos, galerias técnicas, reservatórios de retenção pluvial, construção para passagens de veículos e demais finalidades, conforme segue:

Proposta Comercial Número: 0476 / 2024					Projeto Estrutural conforme ABNT NBR 15396							
Proposta Comercial elaborada considerando o frete realizado pela frota da Fermix												
Item	Dimensões Internas		Parede	Peso	Seção Transversal	Carga Móvel	Altura de Aterro + Pavimento	Quantidade	Preço	Preço	Preço	Preço Total
	Largura	Altura							Unitário	Unitário	Unitário	Unitário
	metro	metro	metro	Kg	fechada	rodoviária	metro	metro	R\$/ml	R\$/ml	R\$/ml	R\$
1	4,50	4,00	0,30	13.850	Bi Partida	TB-45	0,80 À 2,50	32,00			22.160,00	709.120,00

Notas Específicas: 1- Este orçamento foi elaborado com base nos Projetos Estruturais desenvolvidos pela Fermix, que considerou as condições de utilização especificadas acima (aterro e sobrecarga) ; 2- Preços fixos e irrevogáveis por um período de 60 dias corridos contados desta data ; 3- Início das entregas previsto para 35 dias corridos contados da autorização de fabricação ; 4- A Fermix apresentará todos os Projetos Estruturais Executivos, acompanhados da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ; 5- No fechamento do pedido a Fermix fornecerá um Caderno com recomendações técnicas importantes visando o bom desempenho da Obra, contendo informações de manuseio e assentamento das peças, execução de aterros e demais informações sobre a obra.

Notas Gerais: 1- Este orçamento refere-se à elaboração de projeto, fabricação e fornecimento de Aduelas pré-fabricadas industrialmente em concreto armado, em conformidade com a ABNT NBR 15396. 2- As dimensões internas (largura x altura) estão indicadas acima, assim como as espessuras de paredes, altura de aterro + pavimento sobre a laje superior e a natureza das sobrecargas móveis acidentais (Rodoviária, Ferroviária, etc). 3- Todas as peças possuem sistema de encaixe do tipo macho-fêmea e comprimento útil de 1,00 m. 4- Os projetos de fundação (base para assentamento das peças) devem ser projetados por Engenheiro Geotécnico, com base nas informações e relatórios de ensaios do solo local e níveis de carregamento das peças. 5- O manuseio das peças na obra deve ser feito com equipamento adequado (guindaste hidráulico) e nunca com equipamentos que comprometam a integridade das peças.

Total para a condição FOB	R\$	-	Total para a condição CIF (R\$)	709.120,00
----------------------------------	------------	---	--	-------------------

Caso esta proposta comercial seja concretizada, será fornecida Memória de Cálculo do Dimensionamento Estrutural das peças, acompanhada de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo dimensionamento e pela execução das peças, devidamente assinada por um Engenheiro Calculista, que será o responsável técnico pelo fornecimento.



Fermix Indústria e Comércio Ltda
 Rua Manoel Fernandes Garrote 1.035
 Jd. Novo Portugal - Guarulhos - cep 07160-520
 Tel: (11) 2469-1666 - 9 4158.6876 (PABX) - 9 9406.0592 (Vendas)
 E-Mail: vendas@fermixtubos.com.br ; CNPJ: 64.851.538/0001-92

- Condições / pagamento:** Os pagamentos deverão ser efetuados com 30 dias corridos após as entregas.
- Início das entregas:** Será de 35 dias corridos após emissão do pedido e autorização de fabricação.
- Local das entregas:** Todas as peças deverão ser entregues no Município de ITATIBA - SP.
- Programação de entrega:** Deverá ser feita de comum acordo entre as partes.
- Descargas das Aduelas:** Será realizada pela Obra, com a utilização de guindaste hidráulico de sua responsabilidade.
- Reajuste de preços:** Todos os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 60 dias corridos.
- Validade desta proposta:** Todas as condições desta proposta têm validade por 10 (DEZ) dias corridos desta data.

Informações complementares: 1 - Na planilha orçamentária, na coluna dimensões internas, o primeiro valor é a largura e o segundo a altura e não podem ser invertidos em função do dimensionamento estrutural da peça. 2 - As Galerias Celulares Pré-fabricadas podem ter seção transversal aberta (canais) ou fechadas (aduelas). Para o dimensionamento dos canais sujeitos a trânsito rodoviário é importante a definição da distância do veículo até a borda do canal e para as aduelas, as alturas mínimas e máximas do aterro sobre a laje superior das peças. 3 - Quando se tratar de aduelas de grandes dimensões, estas podem ser projetadas com seção transversal bi partida, cujo esquema estrutural é bem definido. Esta situação é usual e viabiliza seu transporte. Os encaixes são projetados no meio das paredes verticais e sua montagem na obra é de execução simples. 4 - Nas peças de seção transversal fechada (Aduelas) é feita a indicação da laje superior e inferior e seu assentamento deve seguir rigorosamente esta indicação para atendimento da distribuição das armaduras. 5 - Todo processo de compra de aduelas deve informar se seu assentamento será em linha simples, dupla ou tripla, para que o dimensionamento estrutural seja feito de acordo com a situação informada. Existe diferença estrutural significativa entre as estas condições de assentamento. 6 - Para a situação de assentamento em linha dupla ou tripla, recomenda-se que as linhas sejam separadas fisicamente em 10 cm e que este espaço seja preenchido com concreto magro, para garantia do confinamento entre as peças, conforme hipótese inicial adotada no seu dimensionamento estrutural. 7- É importante para efeito de durabilidade das peças a definição da Classe de Agressividade Ambiental em todos os projetos, que definirá parâmetros importantes conforme previsto na NBR 6118.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.
 Atenciosamente,

Flávio de Araújo Santos - Comercial / Expedição
 Hamilton Silva Santos - Comercial - (11) 9 9955-9612 / 2469-1666
 Sérgio dos Santos Júnior - Comercial
 Alírio Brasil Gimenez - Engenharia

Fabricamos Poços de Vista e Caixas de Ligação Pré-moldadas para sistemas de drenagem pluvial

Fermix Indústria e Comércio Ltda.
 Rua Manoel Fernandes Garrote, 1035 - Guarulhos/SP - CEP: 07160-520
 (11) 2469.1666 (11) 99406.0592 www.fermixtubos.com.br
 fermix@fermixtubos.com.br /fermixtubos





PREMOLDARE ARTEFATOS DE CONCRETO E ASFALTO LTDA

R LOTE A, S/N - BAIRO REMANSO
CORDEIRÓPOLIS (SP) - CEP 13490970
(19) 3541-5002
vendas@premoldare.com.br

Orçamento: 346

Data: 18/04/2024
Vendedor: ANTONIO
Pagina: 1 de 1
Proposta válida por 5 dias

1ª Via Cliente

Cliente: CONSUMIDOR

Contato:

Produto	1 item(s)	Un.	Qtd.	Unit.	Total
Cód.	Descrição				
3054	ADUELA CONCRETO ARMADO 4,50x4,00x100x0,30 Obs: 5,64m³	UN	32	R\$15.228,00	R\$487.296,00
Total Produtos:					R\$487.296,00

Prazo de Entrega:
À COMBINAR

Total Produtos:

R\$487.296,00

Total do Orçamento:

R\$487.296,00

Observação

LOCAL DE ENTREGA: ITATIBA/SP
DESCARGA POR CONTA DO CLIENTE
FORMA DE PAGAMENTO: 25 DIAS FORA DEZENA

PROCEDIMENTOS COMERCIAIS

Os orçamentos apenas serão transformados em pedidos de compra com esta devida proposta assinada e carimbada, enviada por e-mail juntamente com a respectiva ordem de compra emitida pelo cliente.
Nas ordens de compra enviadas deverão constar os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço de faturamento e principalmente endereço de entrega.
Pedidos formalizados em nome de terceiros serão aprovados após e-mail (com domínio exclusivo) ou envio de termo oficial impresso em papel timbrado deste terceiro, devidamente assinado por pessoa responsável autorizando e dando poderes para que sejam efetuadas compras e faturamentos contra seu CNPJ.

ENTREGAS

Se a entrega estiver de acordo em o pedido e, por motivo exista a necessidade de retorno do material, o cliente arcará com as despesas relativas ao frete, o valor é variável conforme o local da obra e o tipo de caminhão enviado. Uma vez agendado e o caminhão fora da empresa, o cliente fica responsável a receber a mercadoria, o não recebimento resultará na cobrança integral do valor de frete.
O cliente está ciente da necessidade de uma programação antecipada, bem como na comunicação da não possibilidade do recebimento devido aos efeitos climáticos, caso não haja aviso sobre esses impedimentos o cliente assumirá a responsabilidade em receber e descarregar o material.
Entregas com descarga com responsabilidade da contratante, deverão ocorrer no mesmo dia, com duração de no máximo 2 horas da chegada dos caminhões a obra, o acesso deve estar seguro e regularizado para evitar riscos desnecessários. Em caso de atraso na descarga quando esta for de responsabilidade da contratante, será cobrado um acréscimo de R\$ 80,00 a hora, em caso do equipamento de descarga ser da Premoldare este acréscimo será de R\$ 150,00 a hora. Caso não haja acesso regular os motoristas da Premoldare deverão descarregar ou serem descarregados no local mais próximo e seguro possível, não havendo obrigação em possíveis transbordos de mercadorias em futuras entregas.
Entende-se por "Descarga", o içamento e retirada do material do caminhão e sua colocação ao "lado" do veículo e não a instalação do material dentro de valas.

CONSUMIDOR



CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS

Grau de sigilo

#PÚBLICO

Contrato - nº 0601948 - 88

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo Campinas/SP, Sr(a). FÁBIO ESTEVAM VIEIRA, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade nº 26.665.126-4 expedida em 13/02/2019 pelo órgão emissor SSP/SP, CPF nº 212.821.828-46, domiciliado em Campinas/SP, CEP: 13.012-100, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE ITATIBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 50.122.571/0001-77, representado pelo prefeito THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, CPF nº. 271.404.148-58, RG nº 24.966.880-4 SSP/SP, brasileiro, casado, prefeito, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - Manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício STN CIRCULAR SEI nº 741/2022/ME de 17/02/2022;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 5.394, de 26 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei 5388, de 23/11/2021, publicada no Diário Oficial dia 25/11/2021;
- LDO: Lei 5350, de 28/06/2021, publicada no Diário Oficial dia 29/06/2021; e
- LOA: Lei 5398, de 07/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 09/12/2021.

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 5.394, de 26 de novembro de 2021, a saber: aplicação em despesa de capital.

- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.
- 2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

- 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

- 3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

- 3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é **dia eleito do Tomador 15/03/2024**.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS**4.1 NA CARÊNCIA**

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 137,64% (cento e trinta e sete vírgula sessenta e quatro por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

- 5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1 observará a equação presente no **ANEXO IV**.
- 5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
- 5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

- 6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:
- 6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.
- 6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, **aos seguintes encargos:**

- I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
- II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e
- III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES
EXTRAORDINÁRIAS**

- 9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
- 9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.
- 9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

$$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI});$$

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

- 9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**.

$$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI});$$

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,
VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

- 10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.
- 10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.
- 10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.
- 10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitado o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**, e a solicitação do **TOMADOR**, feita conforme modelo para solicitação de desembolsos - **ANEXO III**.
- 11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.
- 11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.
- 11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA** - Itatiba/SP nº 0311, sob o nº 006.71019-9, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

- 11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.
- 11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.
- 11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.
- 11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no subitem 11.6.2:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente OU Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à CAIXA até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quinquimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

- 11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referentes à parcela única ou ao último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no subitem 11.6.4:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, **2% (dois) por cento** do valor total do financiamento constante do item 1.1, sendo condicionada à visita de constatação final.

11.6.3.1 Nas situações em que a última parcela prevista no cronograma de desembolso for superior a 2% do valor do financiamento, o percentual (2%) será retido para desembolso após a visita de constatação final.

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de junho, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.6.4.1 A partir de 30 de junho, os novos desembolsos deverão ser realizados, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

- 11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.
- 12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

- 13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.
- 13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

- 13.4** O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de **2%** (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso, sendo 50% antes da contratação e os outros 50% previamente à liberação do primeiro desembolso.
- 13.4.1** O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.5** A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

- 14.1** Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

- 15.1** Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:
- 15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO**
- 15.2.1** O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do **FPM**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 5.394, de 26 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, em 27/11/2021, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I. não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;
- II. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;
- XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

- XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES**, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;
- XIX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, adotar modelo de placa de Inauguração definido pela **CAIXA**, caso o **TOMADOR** opte pela sua instalação, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**;
- XX.

XXI. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, manter em local visível ao público, durante a execução do empreendimento, 01 (uma) Placa Institucional, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**.

17.1.2 Compromete-se o **TOMADOR** a apresentar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente instrumento, sob pena da resolução deste **CONTRATO**, a seguinte documentação:

- I. Contrato devidamente registrado;
- II. Publicação do contrato;
- III. Encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas

17.1.3 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e ~~resolutivas~~ expressas neste **CONTRATO**;

Contrato nº 0601948 - 88

- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- j) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;
- k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.
- l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.
- m) no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, afixar em local visível ao público, 01 (uma) Placa de Obra, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**.

n) Atendimento ao subitem 13.3 deste contrato.

- II. Para utilização das demais parcelas do **FINANCIAMENTO**, caso o presente contrato não preveja desembolso único:
- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
 - b) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
 - c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
 - d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
 - e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
 - f) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;
 - g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
 - h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

III Para utilização da última parcela:

a) cumprimento das condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;

b) conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela **CAIXA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;
- III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
- IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;
- V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
- VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
- VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO**;

- VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
- IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
- X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
- XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
- XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
- 18.2** Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

- 19.1** Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:
- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
 - II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
 - III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
 - IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
 - V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

- VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
 - VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
 - VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
 - IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
 - X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
 - XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
- 19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
- 19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutive(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
- II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;
- III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
- IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
- V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:

- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;
- II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
- III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

- VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
- 22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
- 22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

- 23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- 23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
- 23.3 O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.
- 23.4 O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

- 24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
- 24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
- 24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.
- 24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
- 25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

- 25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.
- 26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

- 27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

- 28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;



- a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;
- b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.
- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);
- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;
- VI. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
- a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.
- VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

VIII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1A CAIXA poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

- II. A afixação desta placa é condicionante para o início do desembolso, conforme previsto no item 17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO;
- III. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

32.1.2 PLACA DE INAUGURAÇÃO

- I. A Placa de Inauguração é afixada pelo **TOMADOR**, caso este opte pela sua instalação, devendo o **TOMADOR** comunicar previamente à **CAIXA** a sua utilização;
- II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

32.1.3 PLACA INSTITUCIONAL

- I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.
- II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.
- III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

32.2 Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA


33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento

Contrato nº 0601948 - 88

das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

- 33.2** A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 33.3** O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 33.4** O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1** O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 34.2** Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.
- 34.3** O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.
- 

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

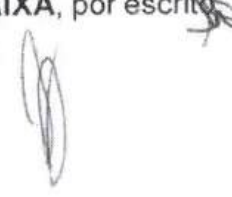
- 35.1** As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 35.2** Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 35.3** Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 35.4** O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 35.5** Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 35.6** Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Rua Rangel Pestana nº 278, 3º andar, Centro,
Jundiaí/SP, CEP: 13.201-000;
Telefone: (11) 2136-2920

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA:

Endereço: Av. Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP:
13.253-205;
Telefone: (11) 3183-0630

- 35.7** Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.
- 

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 36.1** O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 36.2** O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – VALIDADE

- 37.1** A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela **CAIXA** em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 38.1** O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

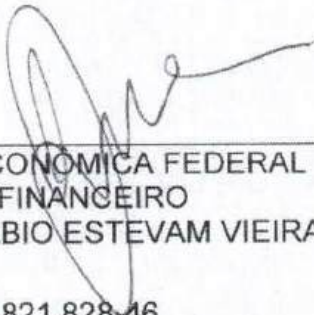
- 39.1** Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:
- I. ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
 - II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
 - III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
 - IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DO FORO


40.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

ITATIBA, 23 de FEVEREIRO de 2022
Local/Data


CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: FÁBIO ESTEVAM VIEIRA

CPF: 212.821.828-46


MUNICÍPIO DE ITATIBA
TOMADOR
Nome: THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE OLIVEIRA
CPF: 271.404.148-58

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
02.2.12.01.04.122.000.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.2.12.01.04.122.000.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.2.12.01.04.122.000.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.02.03.08.241.0014.1.036	4.4.90.30.00	AQ/CONST/REF/APAR CENTRO IDOSO E ESPAÇO DA FAMÍLIA
02.02.03.08.241.0014.1.036	4.4.90.39.00	AQ/CONST/REF/APAR CENTRO IDOSO E ESPAÇO DA FAMÍLIA
02.02.03.08.241.0014.1.036	4.4.90.51.00	AQ/CONST/REF/APAR CENTRO IDOSO E ESPAÇO DA FAMÍLIA
02.14.01.10.122.0007.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.14.01.10.122.0007.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.14.01.10.122.0007.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.14.02.10.301.0007.1.014	4.4.90.30.00	CONST/AMPL/REF/AP POST ASS MED/ODON/EPID/SANIT
02.14.02.10.301.0007.1.014	4.4.90.39.00	CONST/AMPL/REF/AP POST ASS MED/ODON/EPID/SANIT
02.14.02.10.301.0007.1.014	4.4.90.51.00	CONST/AMPL/REF/AP POST ASS MED/ODON/EPID/SANIT
02.09.03.12.361.0008.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.09.03.12.361.0008.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.09.03.12.361.0008.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.09.01.12.365.0008.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

02.09.01.12.365.0008.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.09.01.12.365.0008.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.09.02.12.365.0008.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.09.02.12.365.0008.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.09.02.12.365.0008.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.07.01.13.392.0011.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.07.01.13.392.0011.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.07.01.13.392.0011.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.12.01.15.451.0003.1.010	4.4.90.30.00	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.12.01.15.451.0003.1.010	4.4.90.39.00	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.12.01.15.451.0003.1.010	4.4.90.51.00	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.12.01.15.451.0003.1.010	4.4.90.61.00	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.12.03.15.452.0003.1.025	4.4.90.30.00	CONSTR/AMPL/REF P/ MELHORIAS NO
02.12.03.15.452.0003.1.025	4.4.90.39.00	CONSTR/AMPL/REF P/ MELHORIAS NO
02.12.03.15.452.0003.1.025	4.4.90.51.00	CONSTR/AMPL/REF P/ MELHORIAS NO
02.07.05.18.541.0009.1.012	4.4.90.30.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.07.05.18.541.0009.1.012	4.4.90.39.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.07.05.18.541.0009.1.012	4.4.90.51.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.11.01.18.541.0009.1.012	4.4.90.30.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.11.01.18.541.0009.1.012	4.4.90.39.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

02.11.01.18.541.0009.1.012	4.4.90.51.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.11.01.20.601.0009.1.012	4.4.90.30.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.11.01.20.601.0009.1.012	4.4.90.39.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.11.01.20.601.0009.1.012	4.4.90.51.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.12.01.26.782.0003.1.013	4.4.90.30.00	CONSTR/AMPL/REF E MELHORAM DE ESTRADAS VICINAIS
02.12.01.26.782.0003.1.013	4.4.90.39.00	CONSTR/AMPL/REF E MELHORAM DE ESTRADAS VICINAIS
02.12.01.26.782.0003.1.013	4.4.90.51.00	CONSTR/AMPL/REF E MELHORAM DE ESTRADAS VICINAIS
02.08.01.27.812.0010.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.08.01.27.812.0010.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.08.01.27.812.0010.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.08.01.27.812.0010.1.022	4.4.90.30.00	AQ/CONST/AMPL/REF/APAR IMOVEIS DEST CENTR ESPORT
02.08.01.27.812.0010.1.022	4.4.90.39.00	AQ/CONST/AMPL/REF/APAR IMOVEIS DEST CENTR ESPORT
02.08.01.27.812.0010.1.022	4.4.90.51.00	AQ/CONST/AMPL/REF/APAR IMOVEIS DEST CENTR ESPORT

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0601.948-88	Estado/Município/Distrito Federal Itatiba	UF SP
Programa FINISA	TOMADOR Município de Itatiba	
Data da Primeira Amortização 15 / 03 / 2024	Valor do Financiamento R\$ 90.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos TRIMESTRAL		

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2022	45.000.000,00
2023	45.000.000,00

ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ____ de _____ de _____

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REGOV JUNDIAÍ
Rangel Pestana nº 278, 3º andar, Centro
CEP: 13.201-000, Jundiaí/SPREF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –
Despesas de Capital nº (CONTRATO).Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos,
em favor do Informar o nome do TOMADOR, no valor de R\$ ().O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia,
concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
CPF: 271.404.148-58

ANEXO IV**FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS**

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{CDI_{DIA}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros do dia.

$J_{PERÍODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDI_{DIA} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

- 1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

Contrato - nº 0601948 - 88

- 1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.
- 1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato - nº 0622627 - 44

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE,
ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP
DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO
PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS
DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE
INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO
FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
À INFRAESTRUTURA E AO
SANEAMENTO.**

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente de Filial Substituta Eventual da Gerência Executiva de Governo de Campinas, Sr(a). Helen Rodrigues Vieira, brasileira, solteira, economiária, portadora da cédula de identidade nº 35.046.400-5 SSP/SP, CPF nº 219.309.468-30, domiciliada na cidade de Campinas/SP, CEP 13015-002, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 50.122.571/0001-77, representado pelo Prefeito THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, CPF nº. 271.404.148-58, RG nº 24.966.880-4 SSP/SP, brasileiro, casado, prefeito, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I – a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício STN N° 1848/2023/MF, de 10/10/2023.

Contrato - nº 0622627 - 44

II – a adimplência do **TOMADOR** com a **CAIXA** e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).

III – a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV – a Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 5.584, de quatro de setembro de dois mil e vinte e três, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V – os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

VI – que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII – considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR**.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na **CLÁUSULA QUINTA**;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**:

- PPA: Lei 5.388, de 23/11/2021, publicada no Diário Oficial dia 25/11/2021;
- LDO: Lei 5.457, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial dia 19/07/2022; e,
- LOA: Lei 5.497, de 30/11/2022, publicada no Diário Oficial dia 03/12/2022.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA**, para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Contrato - nº 0622627 - 44

VISITA DE CONSTATAÇÃO – Visita técnica que tem como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos/mobiliários está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo **TOMADOR**.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 5.584, de quatro de setembro de dois mil e vinte e três, a saber: destinado à infraestrutura urbana e rural e, ainda, para obras e serviços de mobilidade social.
- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.
- 2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato.

3.2 DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é 15/11/2025.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2 NO RETORNO

- 4.2.1** As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.
- 4.2.2** As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.
- 4.2.3** O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

- 5.1** Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 145,23% (cento e quarenta e cinco vírgula vinte e três por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.
- 5.1.1** O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO IV**.
- 5.2** Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
- 5.3** Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

- 6.1** **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

- 6.1.1** A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer Agência da **CAIXA**.
- 6.1.2** O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3** Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta de nº **0311.006.020003-4**, mantida na Agência **ITATIBA - 0311**, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como **TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS** até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.
- 6.1.4** **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
- 6.1.5** A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

- 7.1** Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, aos seguintes encargos:
- I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
 - II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e
 - III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
- 7.1.1** Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

- 7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.
- 7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

- 8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

- 9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
- 9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.
- 9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

- 9.3** O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

$$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI});$$

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

- 9.4** O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**.

$$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI});$$

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,

VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

- 10.1** Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

- 10.2** Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

- 10.2.1** Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

- 10.2.2** Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 11.1 O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação do **TOMADOR**, conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos – **ANEXO III**.
- 11.1.1 Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.
- 11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.
- 11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA - Agência Itatiba (0311)**, sob o nº.0311.006.71020-2, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.
- 11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.
- 11.4 O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.
- 11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.
- 11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.
- 11.6.1 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇÃO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

- 12.2** O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS

- 13.1** Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.
- 13.2** As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3** O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.4** O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios.
- 13.4.1** A Comissão de Estruturação será paga pelo **TOMADOR** sendo no mínimo 1,00% em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% previamente ao primeiro desembolso.
- 13.4.2** O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.5** A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS
TRIBUTOS OU ENCARGOS**

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do **FPM**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 5.584, de 04 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 05/09/2023, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I. não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;
- II. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

- VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;
- XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES**, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão

antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

- XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

- 17.1.1** Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**.
- 17.1.2** O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.
- 17.1.3** Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO**, o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO**.
- 17.1.4** Compromete-se o TOMADOR a apresentar à CAIXA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento, sob pena da resolução deste CONTRATO, a seguinte documentação:
- I. Contrato devidamente registrado;
 - II. Publicação do contrato;
 - III. Encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas.

17.2 CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR obriga-se** a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, dentro dos prazos definidos nos subitens 3.1.1 e 3.2.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR e/ou AGENTE PROMOTOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

- j) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>;
- k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**;
- l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;
- m) em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

- 18.1** A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
 - II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;
 - III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
 - IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;
 - V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
 - VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
 - VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO**;

- VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
- IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
- X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
- XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
- XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
- 18.2** Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

- 19.1** Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:
- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
 - II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
 - III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
 - IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
 - V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

Contrato nº 0622627-44

- VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresse consentimento da **CAIXA**;
 - VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
 - VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
 - IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
 - X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
 - XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
- 19.2** Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
- 19.3** Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresse e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutive(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
- II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;
- III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
- IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
- V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

- 22.1 O **TOMADOR** declara:
- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;
 - II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
 - III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
 - IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
 - V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
 - VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
 - VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

Contrato nº 0622627-44

VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexactidão de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

23.4 O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

23.5 O **TOMADOR** declara que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Contrato nº 0622627-44

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

- 24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
- 24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
- 24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.
- 24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

Contrato nº 0622627-44

- a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;
 - b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
 - c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.
- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);
- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;
- VI. A **CAIXA** realizará visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
- a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.
- VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

VIII. O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL

I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretroatável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

32.2 Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação

Contrato nº 0622627-44

solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

- 33.2** A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 33.3** O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 33.4** O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1** O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 34.2** Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.
- 34.3** O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

- 35.1** O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.
- 35.2** O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea “a” da Lei n.º 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno”.

35.3 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento”.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1** As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.2** Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.3** Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 36.4** O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 36.5** Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 36.6** Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Rua Rangel Pestana nº 278, 3º andar, Centro, Jundiaí/SP, CEP:
13.201-000
Telefone: (11) 2136-2920

MUNICÍPIO DE ITATIBA

Endereço: Av. Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP:
13.253-205.
Telefone: (11) 3183-0630

Contrato nº 0622627-44

- 36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

- 38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

- I. ANEXO I – Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Jundiaí/SP _____, 29 de novembro de 2023
Local/Data

HELEN RODRIGUES
VIEIRA:2193094683
0

Assinado de forma digital por
HELEN RODRIGUES
VIEIRA:21930946830
Dados: 2023.11.29 11:47:09 -03'00'

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858

Assinado de forma digital por
THOMAS ANTONIO CAPELETTO
DE OLIVEIRA:27140414858
Dados: 2023.11.29 10:47:37
-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: HELEN RODRIGUES VIEIRA

CPF: 219.309.468-30

MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP
TOMADOR
Nome: THOMÁS ANTONIO CAPELETTO
DE OLIVEIRA
CPF: 271.404.148-58

TESTEMUNHAS EUNICE FERREIRA
TORRES
ALCANTARA:849
10305653

Assinado de forma digital
por EUNICE FERREIRA
TORRES
ALCANTARA:84910305653
Dados: 2023.11.29 11:18:04
-03'00'

Nome: Eunice Ferreira Torres Alcantara
CPF: 849.103.056-53

Nome: Cleverson de Oliveira
CPF: 072.992.898-57



Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
TOMADOR	02.12.01.04.122.0003.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.12.01.04.122.0003.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.12.01.04.122.0003.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.02.03.08.241.0014.1.036	4.4.90.30.00	AQ/CONST/REF/APAR CENTRO IDOSO E ESPAÇO DA FAMÍLIA
TOMADOR	02.02.03.08.241.0014.1.036	4.4.90.39.00	AQ/CONST/REF/APAR CENTRO IDOSO E ESPAÇO DA FAMÍLIA
TOMADOR	02.02.03.08.241.0014.1.036	4.4.90.51.00	AQ/CONST/REF/APAR CENTRO IDOSO E ESPAÇO DA FAMÍLIA
TOMADOR	02.14.01.10.122.0007.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.14.01.10.122.0007.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.14.01.10.122.0007.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.14.02.10.301.0007.1.014	4.4.90.30.00	CONST/AMPL/REF/AP POST ASS MED/ODON/EPID/SANIT
TOMADOR	02.14.02.10.301.0007.1.014	4.4.90.39.00	CONST/AMPL/REF/AP POST ASS MED/ODON/EPID/SANIT
TOMADOR	02.14.02.10.301.0007.1.014	4.4.90.51.00	CONST/AMPL/REF/AP POST ASS MED/ODON/EPID/SANIT
TOMADOR	02.09.03.12.361.0008.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.09.03.12.361.0008.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.09.03.12.361.0008.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.09.01.12.365.0008.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.09.01.12.365.0008.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.09.01.12.365.0008.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

TOMADOR	02.09.02.12.365.0008.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.09.02.12.365.0008.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.09.02.12.365.0008.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.07.01.13.392.0011.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.07.01.13.392.0011.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.07.01.13.392.0011.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.12.01.15.451.0003.1.010	4.4.90.30.00	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
TOMADOR	02.12.01.15.451.0003.1.010	4.4.90.39.00	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
TOMADOR	02.12.01.15.451.0003.1.010	4.4.90.51.00	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
TOMADOR	02.12.01.15.451.0003.1.010	4.4.90.61.00	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
TOMADOR	02.12.03.15.452.0003.1.025	4.4.90.30.00	CONST/AMPL/REF P/ MELHORIAS NO TRÂNSITO
TOMADOR	02.12.03.15.452.0003.1.025	4.4.90.39.00	CONST/AMPL/REF P/ MELHORIAS NO TRÂNSITO
TOMADOR	02.12.03.15.452.0003.1.025	4.4.90.51.00	CONST/AMPL/REF P/ MELHORIAS NO TRÂNSITO
TOMADOR	02.07.05.18.541.0009.1.012	4.4.90.30.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.07.05.18.541.0009.1.012	4.4.90.39.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.07.05.18.541.0009.1.012	4.4.90.51.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.11.01.18.541.0009.1.012	4.4.90.30.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.11.01.18.541.0009.1.012	4.4.90.39.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.11.01.18.541.0009.1.012	4.4.90.51.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.11.01.20.601.0009.1.012	4.4.90.30.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.11.01.20.601.0009.1.012	4.4.90.39.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.11.01.20.601.0009.1.012	4.4.90.51.00	IMPLANT/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
TOMADOR	02.12.01.26.782.0003.1.013	4.4.90.30.00	CONSTR/AMPL/REF E MELHORAM DE ESTRADAS VICINAIS

Contrato nº 0622627-44

TOMADOR	02.12.01.26.782.0003.1.013	4.4.90.39.00	CONSTR/AMPL/REF E MELHORAM DE ESTRADAS VICINAIS
TOMADOR	02.12.01.26.782.0003.1.013	4.4.90.51.00	CONSTR/AMPL/REF E MELHORAM DE ESTRADAS VICINAIS
TOMADOR	02.08.01.27.812.0010.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.08.01.27.812.0010.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.08.01.27.812.0010.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
TOMADOR	02.08.01.27.812.0010.1.022	4.4.90.30.00	AQ/CONSTR/AMPL/REF/APAR IMÓVEIS DEST CENTR ESPORT
TOMADOR	02.08.01.27.812.0010.1.022	4.4.90.39.00	AQ/CONSTR/AMPL/REF/APAR IMÓVEIS DEST CENTR ESPORT
TOMADOR	02.08.01.27.812.0010.1.022	4.4.90.51.00	AQ/CONSTR/AMPL/REF/APAR IMÓVEIS DEST CENTR ESPORT

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0622627-44	Estado/Município/Distrito Federal ITATIBA	UF SP
Programa FINISA	TOMADOR MUNICÍPIO DE ITATIBA	
Valor do Financiamento R\$ 50.000.000,00		
Total por Exercício		
Ano	Valor (R\$)	
2023	25.000.000,00	
2024	25.000.000,00	

Contrato - nº 0622627-44

- 1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação “pro rata” dia útil.
 - 1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras
Garantias

Contrato nº 0622627-44

ANEXO IV

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{CDI_{DIA}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros do dia.

J_{PERÍODO} = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDI_{Dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Contrato - nº 0622627-44

- 1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.
 - 1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.



REQUISIÇÃO



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 901 / 2024	Unidade Administrativa Requirante 002.012.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI	Usuário RC EBNASCIMENTO
--------------------------------	---	-----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	3.01.03.0263-2 - Obras e Instalações	UN	1,000	34.276.999,1500	34.276.999,15
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA A ABERTURA DE AVENIDAS MARGINAIS.					
Estimativa de Custo Total					34.276.999,15

Dotação	Elemento da Despesa
Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JARDIM DE LUCCA
Observações Gerais	

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio
FINISA/PRÓPRIOS/ REPASSE FEDERAL

Justificativa da Compra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE SOLUCIONAR PROBLEMAS DO SISTEMA DE TRÂNSITO LOCAL, E AINDA, PROMOVER MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA, COMO UM TODO, NO MUNICÍPIO.

Depto. Requirante 14/06/2024	Secretário 14/06/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---------------------------------	---

234

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

Processo: 5666/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Objeto: Contratação de obras de infraestrutura urbana para abertura de Avenidas marginais

Assunto: PAC e Reserva Orçamentária

Itatiba, 14 de junho de 2024.

À
Secretaria de Governo

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 901/2024 e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Processo nº 5666.2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de obras de infraestrutura urbana para abertura de avenidas marginais

CERTIFICO que a(s) *Secretaria(s)* requisitante(s) informou(aram) que as despesas estimadas nos presentes autos encontram-se previstas no Plano de Contratação Anual de 2024 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 14 de junho de 2024.

Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2024.5666

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação de obras de infraestrutura urbana para abertura de avenidas marginais


Ao
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Adilson Franco Penteadó

Referente a planilha orçamentária, informamos que se encontra atualizada com as tabelas de preço vigentes, exceto pelos itens do DER, pois na última versão publicada (abril/2024), vários itens de pavimentação constam como "em revisão" e não há preços unitários para os mesmos.

A versão utilizada na planilha orçamentária é a de dezembro/2023.

Sem mais,

Departamento de Obras, 14 de junho de 2024


Amanda Costa Magalhães
Engenheira Civil
CREA 506.338.959-1

Ciente e de acordo.
À Seção de Licitações para demais providências.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 14 de junho de 2024


Dr. Adilson Franco Penteadó
Secretário de Obras e Serviços Públicos
CREA 060.055.351-3



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva Centro de Custo		Sub-Eler 99 - OUT OBRAS E INSTALAÇÕES	Número 4279	Folha 1
Documento	Data 17/06/2024	Requisição 20100901	Processo 5666/2024	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		843	15.451.0003.1.010 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Vínculo 95.100.0203 - EMENDA PARLAMENTAR 202342210001 - GIORDA			

Credor		CPF CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade		

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	9.129.048,41	0,00	9.129.048,41	0,00

Histórico			Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade		
1	1		34.276.999,15	34.276.999,15
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA				
Total			34.276.999,15	34.276.999,15

Por Extenso
Nove Milhoes e Cento e Vinte e Nove Mil e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva Centro de Custo	Sub-Eler 99 - OUT OBRAS E INSTALAÇÕES	Número 4280	Folha 1
Documento	Data 17/06/2024	Requisição 20100901	Processo 5666/2024

Dotação	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	843	15.451.0003.1.010 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Vínculo 91.110.0000 - GERAL		

Credor	CPF CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	

Valores	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada 9.600.000,00	0,00	5.600.000,00	4.000.000,00

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA	34.276.999,15	34.276.999,15
Total					34.276.999,15

Por Extenso
Cinco Milhoes e Seiscentos Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva Centro de Custo	Sub-Eler 99 - OUT OBRAS E INSTALAÇÕES	Numero 4281	Folha 1
Documento	Data 17/06/2024	Requisição 20100901	Processo 5666/2024

Dotação Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Nro Reduzido 843	Classificação Funcional 15.451.0003.1.010 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Vínculo 07.100.0202 - FINISA - 0622627-44		

Credor Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
19.547.950,74	0,00	19.547.950,74	0,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA	34.276.999,15	34.276.999,15
Total				34.276.999,15	34.276.999,15

Por Extenso
Dezenove Milhoes e Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos



Processo nº 5666/2024

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foram efetuadas as reservas nº 4279, 4280 e 4281 de RECURSO ORÇAMENTÁRIO decorrentes, respectivamente, de Emenda Parlamentar, superávit de recursos próprios e operação de crédito FINISA, no valor total de R\$ 34.276.999,15 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

SEFI, 17 de Junho de 2024.

Katia Cecilia Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação de empresa para realização de obras de infraestrutura urbana – Avenidas Marginais e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 17 de Junho de 2024.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Processo nº 5.666/2024

Assunto: Justificativa Aplicação de Índices Econômicos

À

Seção de Licitações

A qualificação econômica financeira nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia deve ser precedida de estudos e justificativas sobre as exigências que serão estabelecidas. A Lei de Licitações nº 14.133/2021 definiu em seu art. 69 a documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório(...)

Para Iudicibus¹ (1998, p. 98) “A finalidade da análise é, mais do que retratar o que aconteceu no passado, fornecer algumas bases para inferir o que poderá acontecer no futuro”.

Neste contexto, a liquidez diz respeito à solvência da situação financeira global da empresa, ou seja, a capacidade para saldar seus compromissos, através do confronto de ativos e passivos. Os índices de liquidez corrente e geral são medidas básicas de liquidez. Constituem uma apreciação sobre a potencial capacidade que a empresa tem para quitar com suas obrigações. Assim, quanto maiores forem estes índices, melhor será a situação financeira da empresa.

O *índice de liquidez corrente* mensura a capacidade da empresa de atender as suas obrigações a curto prazo. Ou seja: quanto a empresa analisada possui em bens e direitos realizáveis a curto prazo para a cobertura de compromissos vencíveis também a curto prazo. Segundo Matarazzo² (1995, p. 178), este índice indica a margem de folga para as manobras de prazo que visa equilibrar as entradas e saídas de caixa e quanto maior essa margem, maior a segurança da empresa e melhor a situação financeira.

1
2

IUDICIBUS, Sérgio de, *Análise de Balanços*. 7 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

MATTARAZZO, Dante C. *Análise Financeira de Balanços*. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1995.



O índice de liquidez corrente é assim calculado:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo a empresa dispõe do resultado da equação acima em reais para quitar. É desejável uma tendência ascendente para este índice ao longo dos exercícios.

Segundo o Prof. Hilário³(1973, p. 138) “O quociente de liquidez corrente ou comum é considerado normal quando atinge cerca de 200% [...] e o quociente de 200% que consideramos normal, pode, entretanto, variar de acordo com o tipo de empresa, o ramo de atividade e a política de vendas”.

Já Sergio Iudicibus⁴ (1998, p.289) discorrendo sobre a estrutura, análise e interpretação de balanços considera que, em geral, bom seria o quociente de liquidez corrente de 1,5 para cima.

O *índice de liquidez geral* mostra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que ela converterá em dinheiro (a curto e longo prazo), relacionando-se com tudo o que já assumiu como dívida (de curto e longo prazo), ou seja:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Devido ao fato de sua composição abranger elementos patrimoniais tanto de curto quanto de longo prazo, o índice de liquidez geral mostra-se útil nos certames que envolvam contratações de longo prazo, como no caso em análise.

Sobre o índice de liquidez geral, o Prof. Hilário⁵ (1973, p. 139) considera “No Brasil, a média do quociente de liquidez geral varia de 100 a 200%, conforme as circunstâncias”.

3 FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.

4 IUDICIBUS, Sérgio de. Contabilidade Introdutória. 9 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

5 FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.



Cabe destacar que a fixação de índices de liquidez a serem utilizados em licitações deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que, não obstante, possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto, inviabilizar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preconizado pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021

Ressalte-se que a observação isolada da liquidez não permite à Administração atestar a capacidade financeira da empresa ou constatar se a empresa paga pontualmente suas dívidas, devendo, sua utilização, dar-se em conjunto com índices que permitam a análise do endividamento ou da estrutura do capital e que busquem evidenciar as fontes de capitais utilizadas pela empresa para financiamento de suas atividades.

Para tanto, o *Índice de Endividamento Total* pode ser utilizado, pois revela quanto a empresa tomou de capitais de terceiros para cada R\$ 1,00 (um real) de capital próprio investido. E é assim calculado:

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo}}$$

Também conhecido como Grau de Endividamento, este índice revela a dependência de financiamento dos ativos com recursos de terceiros. Quanto maior o resultado da aplicação do índice, maior a dependência financeira e, conseqüentemente, menor a liberdade para tomada de decisões para o financiamento dos ativos. Justifica-se aí o fato de grande parte das empresas em processo falimentar apresentar, por vários períodos, índices acentuadamente maiores do que 1,00 (um).

De acordo com Walter (1988, p.81)⁶, trata-se do denominado Endividamento Total, um indicador que, ao relacionar o passivo com o ativo total, dá relevância para a relação entre fontes de recursos e sua aplicação em bens e direitos do ativo, e demonstra a autonomia financeira se o indicador calculado resultar num valor próximo a 0 (zero), e, no outro extremo, o resultado próximo de 1,0 (um) demonstra a empresa estar bastante comprometida perante terceiros.

O comentário de Iudícibus (1994, p.104), a respeito desse quociente, é de que o mesmo possui grande importância, pois significa a parcela do ativo total financiada com recursos de terceiros, destacando que, no longo prazo, a presença de terceiros financiadores pode aumentar as despesas financeiras e deteriorar a rentabilidade da empresa.

6 WALTER, Milton Augusto. Introdução à análise de balanços. 6. ed. São Paulo:Saraiva, 1988.



Mister é admitir que o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 não visa somente proteger o licitante contra exigências descabidas, mas, principalmente, resguardar o Poder Público dos riscos de contratar com empresas que não possuam capacidade de honrar suas obrigações.

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Na licitação, dois agentes financeiros com interesses diferentes estão em cena: de um lado, as empresas que buscam a maximização de seus lucros; de outro, a Administração Pública, comprometida com a defesa do **interesse público**, seja na busca do “preço justo”, seja na garantia da qualidade dos produtos e serviços comprados.

Não estamos com isto comprometendo o caráter competitivo da licitação. Isto, por que, as licitações, teoricamente, servem para dar oportunidade para todos os agentes interessados em comercializar com a Administração Pública de participarem do processo. Mas, cabe à Administração escolher as condições mínimas para resguardar o interesse público, e, acreditamos estar aí a justificativa para tal medida, pois a prática tem nos demonstrado que **não são todos** os interessados na participação da licitação que têm condições de executar o seu objeto.

Diante de todo o exposto, se faz necessária a adoção do índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50 (meio) ponto; e, pela adoção de índices de liquidez corrente e geral maior ou igual a 1,0 (um) ponto.

Diante de todo o exposto, sugiro seja adotado os seguintes patamares: **L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0**, onde:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO})}$$



L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = (\text{ATIVO CIRCULANTE})/(\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

Itatiba, 24 de junho de 2024.

Kátia C. Baptista

Secretária Municipal de Finanças

Fernanda Stori Fumache

Contador (a)

Fernanda Stori Fumache
CRC 1SP 298163/O-4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

EDITAL Nº XX/2024

Toma-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.
- 1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.
- 1.3. A obra será suportada com recursos oriundos de Financiamento – **FINISA**, recursos federais e recursos próprios.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

OBJETO
Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 34.276.999,15 (trinta e quatro milhões duzentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA	Data: xx de xxxxxx de 2024
Cadastro das Propostas até:	XX/XX/2024 08h50min
Abertura das Propostas:	XX/XX/2024 09 horas
Início da Concorrência (fase competitiva)	XX/XX/2024 09h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EP
NÃO



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
- 2.3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbbmnet.com.br.

3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitafel poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbbmnet.com.br.

3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intrínseca do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" – "Sala de Negociação".

3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



- 3.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso a licitação, tendo em vista a quantidade de itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.19. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmmet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços e cronograma, quando solicitado pelo Agente de Contratação, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.



5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices:
L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$ 3.427.899,91 (três milhões quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

d) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, válida na data da abertura da Licitação;

5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válida na data da abertura da licitação.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir na data prevista para realização do certame, profissional(is) detentor (es) de CAT (s) – Certidão (ões) de Acevo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre experiência de serviços que envolvam: **execução de obras de pavimentação asfáltica, execução de pontes e tratamento de canais de cursos de água em geral**.

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acevo Técnico – CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro



documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução preferida pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução preferida dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado:

c.1) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – 683,14 m³ ou 1.639,54 T ou 17.078,50 m²

c.2) BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO – 7.028,06 m³

c.3) CONCRETO PROJETADO – 14.083,39 m³ ou 985,84 m³

c.4) FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM OBRA DE ARTE ESPECIAL – 25.518,84 kg – para este item há necessidade em se comprovar a aplicação deste item em pelo menos uma obra ou conjunto de obras ou conjunto de obras de arte especiais – viadutos, pontes e passarelas.

c.5) REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO – 2.100,00 m

c.6) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.
 - 7.5.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.5.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
 - 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
 - 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 11 3183-0760, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consultados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
- 8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consolin, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será



f) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.2. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o subitemento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.1. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito da garantia;
- b) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- c) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;
- d) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- e) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;



l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

j) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itaituba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

MEMORIAL DESCRITIVO
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

1. OBJETO

- 1.1 - Contratação de OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA ABERTURA DE AVENIDAS MARGINAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 8 MESES contados A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Itaitba, xx de xxxxxxxx de 2024.

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Prevenção e gestão de resíduos produzidos.

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou de parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- a) Execução de Serviços de Instalação da Rede de Água, Esgoto, Drenagem de Águas Pluviais;
 - b) Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica
- 4.3.2. A subcontratação fica limitada a 29,88% do valor da obra
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas. Deverá ser agendada através do telefone (11) 3183-0760.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.1. A finalidade vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que ele tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

4.11.2. Nesse contexto, a visita técnica aqui definida visa possibilitar que os licitantes conheçam o local onde será realizado o objeto do contrato e veja a real necessidade dos serviços, permitindo que seja elaborada proposta muito mais assertiva;

4.11.3. Ademais, a vistoria física dará à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, em consequência, que suas propostas de preços refletirão com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais;

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos



Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;
 - 5.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 5.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 5.1.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 5.1.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5.1.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 5.1.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 5.1.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.1.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.1.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.1.2.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.1.2.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.1.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



- 5.4.1.3. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;
- 5.4.1.3.1. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações e deverão colocadas placas (ou equivalente) em ambas as laterais, com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA".
- Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**
- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.5.1. Que sejam observados, no próprio local das obras, os acessos aos trechos de intervenção, bem como se verificarem que as vias próximas se trata de vias centrais, de alto fluxo de veículos e pedestres.
- 5.5.2. Da necessidade de se verificar as condições das construções a serem demolidas, visando não prejudicar edificações vizinhas ou áreas remanescentes. Fatores estes que justificam a importância da vistoria física pelas licitantes para que tais características sejam atendidas quando da elaboração das propostas;
- 5.5.3. Que as empresas verifiquem a logística necessária para a execução dos serviços, o deslocamento de veículos, equipamentos e máquinas e a melhor localização do canteiro de obras, com o objetivo de que sejam respeitados os prazos definidos no cronograma de execução de obras, que os serviços sejam executados de acordo com os projetos executivos, que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela municipalidade e que não seja prejudicado o acesso dos moradores, o fluxo de veículos particulares e as linhas de ônibus de transporte coletivo que atendem a região.
- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**
- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Procedimentos de transição e finalização do contrato**
- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 5.1.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.2.19. A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica;
- 5.1.2.20. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.
- Local e horário da prestação dos serviços**
- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Itatiba, Vila Real, Jardim Virgínia, Contintinha, Jardim Alto de Santa Cruz, Bela Vista, Jardim De Lucca, Parque da Colina I, Parque São Vicente, Novo Cruzeiro, Jardim Palladino, Centro, Jardim Ester e Residencial Sítio da Moenida.
- 5.3. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: Segunda à Domingo, das 6:00h às 22:00h.
- Materiais a serem disponibilizados**
- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- 5.4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;
- 5.4.1.2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas;



- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anulará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que for exigido.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de alisto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. A aferição será mensal;
 - 7.3.2. A liberação da aferição ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS;
 - 7.3.3. A contratada deverá apresentar a aferição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados;
 - 7.3.4. O valor de cada aferição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes;
 - 7.3.5. No caso de não aceitação da aferição realizada, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a devolverá à Contratada para retificação devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;



caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo



7.3.6. As aferições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição;

7.3.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado conforme previsto no item 7.11.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução é EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.383.757,00, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provindos de Recursos do Finisa e Próprios.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 A fiscalização dos serviços será executada diretamente pela Prefeitura Municipal.
- 1.2 O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço.
- 1.3 Todos os dados indicados no projeto deverão ser comparados às condições reais encontradas no local. Caso haja discrepância, deverá ser comunicada à fiscalização para as providências necessárias.
- 1.4 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 1.5 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- 1.6 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 1.7 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 1.8 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 1.9 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.
- 1.10 Todos os serviços deverão ser executados em obediência à legislação pertinente, federal, estadual e municipal e em atendimento às normas e regulamento da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, mesmo no caso de haver indicações em contrário nos desenhos ou especificações. Neste caso, a Contratada deverá se encarregar de realizar as modificações necessárias para enquadrar todos os serviços dentro destas normas ou regulamentos, submetendo tais alterações a aprovação da Prefeitura.

1.11 SEGUIR OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO) CONFORME AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS BASE.

1.12 Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:

- NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
- NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual
- NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
- NR 08 – Edificações
- NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
- NR 17 – Ergonomia
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
- NR 26 – Sinalização de Segurança

LEI Nº 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica".

1.13 A contratada se obrigará a manter na obra, um encarregado responsável pela execução das obras estritamente dentro dos prazos estabelecidos e conforme todas as cláusulas e condições constantes do edital e demais documentos que o integram. Deverá ainda este encarregado prestar qualquer esclarecimento requisitado pela fiscalização ou por pessoal da Prefeitura em visita às obras e a respeito do desenvolvimento dos serviços ou providências necessárias para esse desenvolvimento.

1.14 A contratada é responsável, nos termos da legislação em vigor, pela prestação de toda a assistência técnica e administrativa que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.



28

técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

2.2 Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

3. - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

3.1. Projeto

3.1.1 A EMPRESA CONSTRUTORA, antes de iniciar qualquer trabalho com relação ao Canteiro de Obras, deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, projeto simplificado constando de:

a) Planta geral de Localização, indicando:

- Localização do Terreno;

- Acessos;

- Redes de energia elétrica e água;

- Localização das construções;

- Localização dos pátios.

b) Desenhos das construções, detalhamento:

- Plantas;

- Cortes;

- Especificações dos materiais a serem empregados nas construções.

3.2. Localização

3.3.1 A área escolhida para construção do canteiro de obras deverá estar localizada próxima à frente de trabalho.

3.3. Acessos

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a abertura e manutenção dos acessos à área do canteiro de obras.

3.4. Construções

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção das instalações mínimas do canteiro de obras.



1.15 Todas as interferências e imprevistos que porventura vierem a ocorrer durante a execução das obras deverão ser resolvidos pela contratada.

1.16 Nenhum serviço ou material constante da planilha quantitativa ou do memorial descritivo poderá ser alterado sem a prévia autorização por escrito do fiscal da obra. Caso essa alteração ocorra sem a autorização da fiscalização, a empresa será penalizada com o não pagamento do serviço ou material, até que o mesmo seja refeito ou substituído de acordo com o especificado pela municipalidade.

1.17 A contratada se obriga a manter o local das obras em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu, da Prefeitura ou de terceiros.

1.18 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.

1.19 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.

1.20 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.

1.21 A fiscalização dos serviços será executada pela Prefeitura Municipal diretamente ou através de firma especializada.

1.22 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.

1.23 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.

1.24 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas



3.4.2 Consideram-se como instalações mínimas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: Escritório, Almoarifado, Instalações Sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

3.4.3 O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras instalações, ficam a critério da EMPRESA CONSTRUTORA, em função do porte das obras.

3.4.4 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção de um escritório para uso da FISCALIZAÇÃO. O dimensionamento e os padrões de construção deverão ser os mesmos observados para o escritório da EMPRESA CONSTRUTORA.

3.5. Água e Energia Elétrica

3.5.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o abastecimento de água, industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água mediante caminhões pipas.

3.6. Manutenção, Higiene e Segurança

3.6.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sobre o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

4. COLOCAÇÃO DE PLACAS

4.1 A contratada providenciará a execução e colocação, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.

4.2 Será executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado cuja as descrições e modelos serão fornecidos pela prefeitura municipal de Itatiba, por trecho de intervenção.



5. LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2 A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto de sua autoria, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

5.3 A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

6. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

7. LIMPEZA

7.1 Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

8. TRÂNSITO

8.1 Sinalização de trânsito, tapume, travessias e outras obras de segurança.

8.2. Prevenção contra acidentes

8.2.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPRESA CONSTRUTORA e com terceiros, independente da transferência deste risco a companhias ou institutos seguradores.

8.2.2 Para isso a EMPRESA CONSTRUTORA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente a segurança e higiene do



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

8.2.3 Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá:

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

8.3. Equipamentos de Segurança

8.3.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

8.4. Vigilância

8.4.1 A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado.

8.5. Trânsito

8.5.1. Faixas de Segurança

8.5.1.1 Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitíssimas condições de segurança durante o dia e a noite.

8.5.2. Passagens Provisórias

8.5.2.1 Deverão ser construídas passagens provisórias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos de frente a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de veículos, áreas de empréstimo, bota-fora ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, conforme normas municipais.

8.5.3. Fechamento de vias e acessos

8.5.3.1 As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinalizadores devidamente equipados.

8.5.3.2 Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado de modo a não interromper o trânsito.

8.6. Sinalização

8.6.1 A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e/ou concessionárias de serviços.

8.6.2 Neste caso, independente do que por assim for exigido, a Prefeitura exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva cavaletes e placas de barragem e iluminação ao longo da obra.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;

9.2 Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoais;

9.3 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;

9.4 Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

9.5 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos derivados de má execução do contrato;

9.6 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistia;

9.7 Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;



23

- 9.8 Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujam em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, as suas expensas.
- 9.9 Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;

10. RESPONSABILIDADES

- 10.1 A Contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;
- 10.2 A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 10.3 A fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preferir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;
- 10.4 A fiscalização compete, também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

11. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:
- 11.1 Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;
- 11.2 Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;
- 11.3 A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;

- 11.4 A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

12. PRAZO

- 12.1 O prazo para execução da obra é de 8 (oito) meses.

13. DESCRIÇÃO

O projeto consiste na execução de demolição de construções e elementos que se veem em área de influência, execução de limpeza e nivelamento de área, execução de redes de infraestrutura de fornecimento de água potável, execução de redes de infraestrutura de coleta de esgoto, execução de redes de drenagem de águas pluviais, execução de elementos de contenção e qualificação de margens de córregos urbanos, drenagem, execução de pavimentação asfáltica, execução de pontes sobre córregos, construção de passeio, iluminação, execução e instalação de elementos de sinalização viária e paisagismo.

OBS.: Ressalta-se que ficará sob responsabilidade desta PMI, tanto a apresentação das licenças ambientais, quanto as eventuais desapropriações, as quais se fazem necessárias para a total concepção das obras conforme planejadas.

13.1 Serviços Preliminares

Deverá ser executado um canteiro de obras provido com refeitório executado em madeira compensada, contêiner depósito, contêiner do tipo sanitário e contêiner do tipo escritório. Serão distribuídos banheiros químicos nas frentes da obra, todos providos de água e energia com instalações provisórias.

13.2 Administração Local

Será mantida em obra uma equipe técnica provida de engenheiro civil pleno, auxiliar técnico de engenharia, topógrafo, auxiliar de topógrafo e encarregado de obras, estando disponíveis nos dias e horas solicitados. A remuneração do item será feita de forma proporcional ao andamento da obra (evolução financeira).

13.3 Demolições, Limpeza, Nivelamento de Área e Fechamentos



Será efetuado a demolição de construções e demais elementos que se veem localizados internamente ao perímetro de intervenção. Tais deverão ser indicadas pela equipe de topografia da contratada, com base no projeto apresentado pela PMI, e posteriormente homologadas pela equipe de fiscalização. Está previsto em contrato equipamentos e mão de obra – por meio de horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – direcionados aos serviços de demolições em geral. Além de itens pertinentes e específicos a fresagens, demolições de asfalto, demolições de concreto armado e retirada de defesa metálica. Haverá a necessidade de se efetuar fechamentos das divisas da avenida projetada, para com os remanescentes de lotes lindeiros, considerado para tais elementos construtivos em alambrado ou alvenaria, detendo ainda a possibilidade de se efetuar tais condições estruturadas, para situações em que se veja necessário demolição parcial do imóvel afetado.

Também deverá ser realizado a supressão de árvores, conforme licenças ambientais que serão apresentadas pela PMI.

Os locais destinados a receber os resíduos provenientes das demolições, limpezas e nivelamento e supressão de árvores serão o Viveiro Municipal de Mudanças, a área pública localizada na Rua Guerino Grisotti, s/nº (informalmente conhecida como estacionamento do Parque da Juventude) e a área pública localizada ao fim da Rua Ida Maria Cenci Angelon, Parque da Colina I.

13.4 Rede de Água Potável e de Esgoto Sanitário

Será executado, nos trechos em que houver abertura de novas vias, a rede de distribuição de água potável, e de coleta de esgoto sanitário, por meio de escavação e assentamento de tubos de acordo com as dimensões calculadas, bem como conexão destas com as redes lindeiras existentes, a fim de garantir a funcionalidade dos sistemas. O orçamento elaborado, com base na planilha exposta pela concessionária de infraestrutura hidráulica, é sintético, ou seja, resumido, devendo desta forma ser considerado que os serviços orçados, contemplam todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução das redes. Tudo, ainda, mediante homologação junto a tal concessionária, cumprindo as normas técnicas em vigência de boas práticas de obras correlatas. Os projetos para tais intervenções serão elaborados e fornecidos pela concessionária em questão.



13.5 Drenagem de Águas Pluviais

Será executada em obra o sistema de drenagem de águas pluviais das novas avenidas, devendo ser aberta as valas conforme normas de segurança. De acordo com o projeto serão assentados tubos de concreto, sendo a rede provida de poços de visita nos locais predefinidos, com chaminés e tampão de ferro fundido. Constam também bocas de lobo, a fim de receber a água captada e despejá-la conforme projeto de drenagem. O despejo, quando que em encostas não revestidas, serão acompanhados de muros alas.

13.6 Contenção e Qualificação de Margens dos Córregos

Haverá a execução de jateamento em concreto e execução de estruturas de contenção nos taludes e encostas de córregos e ribeirões. O acesso as áreas molhadas dos cursos d'água, bem como a confecção de caminhos de serviço para trânsito das equipes será executado por meio de equipamentos e mão de obra – entende-se horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – constantes no contrato.

13.6.1 Jateamento de Taludes

Deverá ser efetuada a correta compactação de taludes existentes, em ângulos demarcados em projeto, nas margens dos córregos os quais há avenidas marginais a serem abertas, ou ainda já consolidadas. Posteriormente deverá ser efetuado o jateamento de tais taludes, com concreto armado, garantindo o revestimento e a manutenção das encostas, tudo conforme as normas técnicas em vigência para serviços correlatos. Tal jateamento será efetuado em concreto projetado, com espessura de 7 cm, constando de armadura em aço e/ou polipropileno, devendo a definição de tal material ser estabelecida por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada.

13.6.2 Muro em Pedra

Deverá ser executado muro em pedra argamassada, conforme projeto, em locais determinados pelo mesmo, a fim de garantir a sustentabilidade da via a ser aberta as margens do local em questão. Tudo conforme normas construtivas em vigência, devendo a definição de tal estrutura ser estabelecida por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada.

13.6.3 Jateamento de Muros em Pedra ou Gabiões



13.7.3 Calçadas

Será executado calçada, conforme projeto, atendendo as normas de acessibilidade, executado em piso intertravado nas praças e concreto nos demais passeios. Serão efetuadas rampas de acessibilidade, moldadas in loco, em locais indicados em projeto, nas avenidas marginais, a fim de promover a acessibilidade universal para a via.

13.7.4 Asfalto

Será executado pavimento asfáltico, tipo asfalto borracha graduação IV, sendo que as especificações técnicas, deverão atender aos critérios do DER. A base será executada por meio de aplicação de camadas de macadame e brita, além de imprimações em toda a área demarcada em projeto com contemplação de eventos de abertura de vias. Haverá necessidade de se efetuar linhas de drenagem sob o pavimento em questão, ao lado da via em que se veja maior eficiência, a fim de garantir o escoamento das águas subterrâneas. As espessuras de dimensionamento para cada um dos elementos indicados foram fornecidas e deverão ser cumpridas.

13.8 Pontes

Serão executadas pontes, sobre curso d'água, em estrutura mista – concreto armado e aço – detendo ainda pavimento asfáltico, calçadas e guarda corpos, todos consideradas para a estrutura em questão. O projeto executivo de tais estruturas deverão ser elaborados por parte da contratada e apresentados conforme o cronograma.

13.9 Iluminação

Deverá ser apresentado o projeto de ampliação da rede e da iluminação pública das avenidas, para aprovação nas concessionárias locais.

Obs.: O postearmento e a ampliação da rede, bem como a iluminação pública das avenidas marginais serão executados pelas concessionárias locais.

13.10 Sinalização de Trânsito

Deverá ser executada a limpeza/roçada manual antes de ser efetuado o jateamento em concreto projetado com armadura em aço e/ou polipropileno, em muros de pedras ou muros em gabiões existentes ou a serem executados, adicionando-se grameamento, tudo conforme necessidades a serem estabelecidas por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada. Isso a fim de garantir que a vazão do córrego beneficiado se veja qualificada. Tais eventos estão indicados em projeto e devem seguir as normas técnicas em vigência.

13.6.4 Canalização em Aduelas

Deverá ser efetuado canalização de canal por meio de instalação de aduelas em concreto, iniciadas por meio de execução de base de sustentação, posterior assentamento das peças em concreto, e finalmente a execução de sobrebase. Isso para garantir que haja possibilidade de efetuar tráfego de veículos nos locais onde haverá tais intervenções, concretizando assim a concepção de pontes ou alargamento /abertura de avenidas, sejam elas a serem abertas ou já consolidadas. Ressaltando que haverá aplicação de massa asfáltica sobre tais elementos.

13.7 Pavimentação asfáltica

13.7.1 Terraplanagem

Será executada a limpeza e o nivelamento do terreno a ser destinado a abertura da via marginal, para execução de pavimentação asfáltica, por meio de equipamentos e mão de obra – entende-se horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – constantes no contrato. Será feita escavação com posterior compactação de solo para base, tendo o material excedente, destino definido conforme projeto ou depositado em local definido pela Prefeitura Municipal de Itaituba, por meio de equipamentos e mão de obra – entende-se horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – constantes no contrato.

13.7.2 Guias e Sarjetas

Serão executados guias e sarjetas extrusadas em toda extensão da pavimentação como demonstrado em projeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Será realizada sinalização de trânsito horizontal, com pintura de solo com tinta reflexiva e resina acrílica, além da instalação de placas de sinalização e tachas, conforme projeto.

13.11 Ensaios Tecnológicos

No preço total proposto deverão estar inclusos todos os ensaios tecnológicos necessários para execução da obra e/ou solicitados pela fiscalização. Estes deverão ser apresentados de forma escrita com a devida ART embarcada.

13.12 Paisagismo

Haverá plantio de grama, tipo esmeralda, curitibana ou são carlos, a serem definidas por parte da contratante, além de mudas de árvores, conjuntos de mesa e bancos em concreto, lixeiras e demais itens indicados em projeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA		PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA		MÃO DESENERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO			
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL		BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA		VALOR UNIT. COM IPI 24,23%			
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM IPI	VALOR TOTAL
1 - Serviços Preliminares							
1.1	PMSF EDF	1703002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	89,00	R\$ 300,52	R\$ 42.474,08
1.2	CDHU	02.03.110	Tejume móvel para fechamento de áreas	M2	1.250,00	R\$ 105,77	R\$ 164.250,00
1.3	SNAPH	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVABO E 1 W.C. (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	24,00	R\$ 937,04	R\$ 27.798,12
1.4	CDHU	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,90 m²	UNMES	24,00	R\$ 873,15	R\$ 20.933,64
1.5	SNAPH	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	24,00	R\$ 640,62	R\$ 15.100,16
						R\$ 2.506.037,03	

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consólide, nº 550, Jardim de Lucca
Itatiba - SP, CEP: 14133-3055 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

277

278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Medida	Valor Total
1.15	Tare de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	10,00	R\$ 1.250,72	R\$ 1.250,72	TX		R\$ 1.250,72
1.16	Tare de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem (mínimo de 30 m)	3,00	R\$ 6.382,49	R\$ 19.147,47	TX		R\$ 19.147,47
1.17	Sondagem de terreno à percussão (mínimo de 30 m)	3.870,00	R\$ 97,92	R\$ 378.806,40	M		R\$ 378.806,40
1.18	Sondagem de terreno à percussão (mínimo de 30 m)	1.170,00	R\$ 380,10	R\$ 445.151,00	M		R\$ 445.151,00
1.19	CORTE RECORTE E REMOÇÃO DE ARVORES INCLUSIVE RAIZES DIAM > 3" E < 60CM	405,00	R\$ 882,13	R\$ 357.262,65	UN		R\$ 357.262,65
1.20	TRANSPORTE DE ARVORES COM DAP MAIOR OU IGUAL A 30CM	10,00	R\$ 10.887,27	R\$ 108.872,70	UN		R\$ 108.872,70
1.21	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL, TRONCO ATE 10CM - SEM TRANSPORTE	4.999,12	R\$ 5,70	R\$ 28.494,98	M2		R\$ 28.494,98
1.22	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CACAMBA 1,20 M3 PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 135 HP - CHP DIURNO AF_09/2014	1.800,00	R\$ 250,86	R\$ 451.548,00	CHP		R\$ 451.548,00
1.23	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRILHADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHP DIURNO AF_09/2014	2.700,00	R\$ 269,97	R\$ 729.027,00	CHP		R\$ 729.027,00
2 Administração Local							
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (FORISTA)	1.750,00	R\$ 116,80	R\$ 204.380,00	H		R\$ 204.380,00
R\$ 1.426.886,12							

Previdência do Município de Itaboraí
Av. Litorânea, nº 600, Jardim de Litor
Itaboraí (RJ) 3163-0035 - E-mail: licitacoes@itaboraizet.gov.br
Internet: www.itaboraizet.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Medida	Valor Total
1.6	Barbante elétrico médio Standard, com manutenção corrente elétrica de CEE/SB	48,00	R\$ 1.050,32	R\$ 50.415,36	UNMES		R\$ 50.415,36
1.7	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAVA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DN 500 (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO) AF_07/2021.P5	11,00	R\$ 1.856,46	R\$ 20.421,06	UN		R\$ 20.421,06
1.8	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO T, 7,5M/3000AN	11,00	R\$ 1.506,48	R\$ 16.571,28	UN		R\$ 16.571,28
1.9	CAMINHÃO PARA 10.000 L TRILHADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, INCLUSIVE CACAMBA, 1,20 M3 PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 135 HP - CHP DIURNO AF_09/2014	268,00	R\$ 318,77	R\$ 84.632,36	CHP		R\$ 84.632,36
1.10	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL EM PVC DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE HIDRÔMETRO) AF_03/2021	11,00	R\$ 230,72	R\$ 2.537,92	UN		R\$ 2.537,92
1.11	HIDRÔMETRO DN 3/4", 50 L/M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2021	11,00	R\$ 159,80	R\$ 1.757,80	UN		R\$ 1.757,80
1.12	Tubo de PVC rígido sólido marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	36,00	R\$ 31,20	R\$ 1.123,20	M		R\$ 1.123,20
1.13	Tubo PVC rígido, tipo Oxist Esperto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	36,00	R\$ 50,98	R\$ 1.835,28	M		R\$ 1.835,28
1.14	CAMA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TÍDULOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 0,800x0,600 M PARA REDE DE ESGOTO AF_12/2022	3,00	R\$ 808,47	R\$ 2.425,41	UN		R\$ 2.425,41

Previdência do Município de Itaboraí
Av. Litorânea, nº 600, Jardim de Litor
Itaboraí (RJ) 3163-0035 - E-mail: licitacoes@itaboraizet.gov.br
Internet: www.itaboraizet.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2	CDHU	03.07.020	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento: asfáltico, incluído fragmentação e acomodação do material	M2	3.600,00	R\$ 26,47	R\$ 32,88	R\$ 118.396,28
4.3	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	23,00	R\$ 570,14	R\$ 708,28	R\$ 16.715,41
4.4	PMSP INFRA	506000	RETRADA DE DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEAVEL SIMPLES	M	55,58	R\$ 34,30	R\$ 42,61	R\$ 2.388,20
4.5	CDHU	04.03.140	Revisão de estrutura metálica	KG	12.080,00	R\$ 2,28	R\$ 2,83	R\$ 34.186,40
4.6	CDHU	04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	4.944,00	R\$ 20,32	R\$ 25,24	R\$ 124.766,56
4.7	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	2.342,00	R\$ 16,29	R\$ 20,24	R\$ 47.402,08
4.8	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	1.510,00	R\$ 9,14	R\$ 10,11	R\$ 15.266,10
R\$ 8.708.461,29								
9 Drenagem de águas pluviais								
5.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cacos com profundidade de até 2 m	M3	5.161,53	R\$ 11,17	R\$ 13,98	R\$ 71.919,64
5.2	CDHU	54.01.210	Bases de bota gradada	M3	225,14	R\$ 245,08	R\$ 305,21	R\$ 69.630,61
5.3	CDHU	08.01.060	Escorimento de solo pontetado	M2	7.229,44	R\$ 22,00	R\$ 27,33	R\$ 197.471,28
5.4	PMSP INFRA	602004	BORCA DE LOBO DUPLA	UN	81,00	R\$ 4.026,74	R\$ 5.002,42	R\$ 405.196,02
5.5	CDHU	49.12.110	Preço de visita de 1,00 x 1,50 x 1,50 m - tipo PMSP	UN	6,00	R\$ 6.609,00	R\$ 7.561,90	R\$ 47.771,40
5.6	CDHU	49.12.120	Chamim para poço de visita tipo PMSP em aberturas, diâmetro interno 70 cm - plástico	M	6,00	R\$ 680,24	R\$ 845,06	R\$ 5.070,36

Instituto de Turismo de Bahia
Av. Lúcio Costa, nº 101 - Jardim de Lucca
Tel: (11) 3153-0555 - E-mail: licitacoes@turisembahia.sp.gov.br
Internet: www.turisbahia.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.2	SNMPL	532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	5.280,00	R\$ 34,16	R\$ 42,34	R\$ 224.083,20
2.3	SNMPL	7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	880,00	R\$ 67,67	R\$ 84,07	R\$ 73.681,60
2.4	SNMPL	244	AUXILIAR DE FORÇAS (HORISTA)	H	1.760,00	R\$ 30,45	R\$ 37,33	R\$ 65.590,00
2.5	SNMPL	4283	ENCARGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	5.280,00	R\$ 44,07	R\$ 54,75	R\$ 286.090,00
2.6	SNMPL	3436	VIGIA DIURNO (HORISTA)	H	2.304,00	R\$ 21,88	R\$ 26,93	R\$ 62.046,72
2.7	DER	34.04.05	VIG. 12H NOTURNO DE SÉBANDA A DOMINGO	postovida	720,00	R\$ 333,61	R\$ 414,44	R\$ 298.368,80
2.8	PMSP INFRA	1201100	SERVENTE	H	5.280,00	R\$ 23,05	R\$ 28,64	R\$ 151.219,20
R\$ 877.110,20								
3 Projetos e Canteiro Tecnológico								
3.1	Composição	3	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS MÚLTIPLAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS TRABALHADOS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UNID	28,00	R\$ 303,35	R\$ 327,16	R\$ 9.160,48
3.2	PMSP EDF	3003021	DESENVOLVIMENTO DE BRANCHA DE DESENHO TÉCNICO DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	7,00	R\$ 1.969,00	R\$ 1.970,29	R\$ 13.792,03
3.3	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	27,00	R\$ 2.400,17	R\$ 2.881,73	R\$ 80.536,71
3.4	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	12,00	R\$ 1.566,51	R\$ 1.970,92	R\$ 23.051,04
R\$ 368.660,91								
4 Demolições e retradas								
4.1	CDHU	03.07.056	Fragm. de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive fragmentação, transporte até 1 quilômetro e descarte/abatido	M2	609,67	R\$ 12,64	R\$ 15,70	R\$ 9.571,62

Instituto de Turismo de Bahia
Av. Lúcio Costa, nº 101 - Jardim de Lucca
Tel: (11) 3153-0555 - E-mail: licitacoes@turisembahia.sp.gov.br
Internet: www.turisbahia.sp.gov.br



280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.16	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MACRO, APLICADO EM FIBRAS, LAJES SOBRE SOLO OU RAÍZERS AF_01/2024	M3	136,00	R\$ 674,19	R\$ 837,95	R\$ 113.960,80
5.17	PMSP EDF	102002	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	1.128,00	R\$ 57,63	R\$ 71,59	R\$ 80.753,52
5.18	PMSP EDF	103036	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	2.280,00	R\$ 7,65	R\$ 9,50	R\$ 21.860,00
R\$ 6.440.047,71								
6 Pavimentação Adidítica - Avenida								
6.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO	M2	26.074,84	R\$ 23,32	R\$ 28,87	R\$ 755.386,11
6.2	SINAPI	94267	GLUA (MECFIPI E SANGUE TA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLHADA, IN LOCO) EM PREENCHIMENTO DE SUBLEITO, 25 CM DE BASE (15 CM DE BASE DA GLUA + 30 CM DE BASE DA SARETE) X 22 CM DE ALTURA AF_04/2024	M	7.800,36	R\$ 56,01	R\$ 68,56	R\$ 549.707,09
6.3	DER	23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m3	11.143,35	R\$ 194,01	R\$ 241,02	R\$ 2.685.770,22
6.4	CDHU	54.01.710	Base de brita graduada	M3	2.785,84	R\$ 245,66	R\$ 305,21	R\$ 850.266,29
6.5	CDHU	54.03.230	Impressão bituminosa ligante	M2	24.060,62	R\$ 7,47	R\$ 9,28	R\$ 223.470,01
6.6	DER	23.08.06.04	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO-BORRACHA, GRADUAÇÃO IV	m3	963,22	R\$ 1.168,94	R\$ 1.426,83	R\$ 1.374.351,19
6.7	PMSP INFRA	6021000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	6,00	R\$ 176,27	R\$ 218,08	R\$ 1.094,90

Av. Lacerda Cruz, nº 100 - Centro - Itaboraí - RJ
Tel: (11) 2163-5000 - Fax: (11) 2163-5001
E-mail: licitacoes@itaboraipr.gov.br
Internet: www.itaboraipr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.7	CDHU	49.06.450	Tampão em ferro fundido com Tampa articulada, de 400 x 800 mm, classe 15 (espessura = 1500 kg)	UN	6,00	R\$ 369,46	R\$ 458,98	R\$ 2.753,68
5.8	CDHU	46.12.900	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	1.362,65	R\$ 267,61	R\$ 332,82	R\$ 460.173,07
5.9	Composição	1	Muro de	un/d	16,00	R\$ 1.392,90	R\$ 1.739,40	R\$ 27.656,40
5.10	CDHU	07.11.020	Relevo compactado mecanizado de areia ou casca com compactador	M3	4.356,07	R\$ 6,06	R\$ 8,52	R\$ 37.470,67
5.11	SINAPI	102656	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE FIBRA CORRUGADO PERFORADO, DN= 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL AF_07/2024	M	3.697,18	R\$ 59,11	R\$ 73,43	R\$ 264.873,76
5.12	SINAPI	104692	ADUELA GALERIA FECHADA PRE-MOLHADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISURA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MÍN = 15 CM, TB-45 E FORNIMENTO = 3 MPa, FORNIMENTO E ASSENTAMENTO AF_01/2023	M	489,00	R\$ 5.256,59	R\$ 6.530,22	R\$ 3.193.277,98
5.13	SINAPI	104491	ADUELA GALERIA FECHADA PRE-MOLHADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISURA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MÍN = 15 CM, TB-45 E FORNIMENTO = 3 MPa, FORNIMENTO E ASSENTAMENTO AF_01/2023	M	84,00	R\$ 4.203,71	R\$ 5.222,27	R\$ 438.670,68
5.14	Composição	2	Instalação de aduelas de concreto, 4,50m x 4,00 m (medidas internas) x 1,00m paredes de 0,30m	m	32,00	R\$ 10.971,59	R\$ 21.083,96	R\$ 674.673,92
5.15	CDHU	11.18.140	Lastro de aço laminado em aço mecânico	M3	2.040,00	R\$ 234,04	R\$ 291,88	R\$ 595.433,20

Av. Lacerda Cruz, nº 100 - Centro - Itaboraí - RJ
Tel: (11) 2163-5000 - Fax: (11) 2163-5001
E-mail: licitacoes@itaboraipr.gov.br
Internet: www.itaboraipr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Medida	Valor Unitário	Valor Total
9.1	ABERTURA DE CAIXOTE 25CM INCLUI SERRAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	5011000			M2	2.363,26	RS 23,32
9.2	NC-27 - PAVIMENTO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUIDO PREPARO DA CAVA E LASTRO DE BOTA	1700242			M3	930,79	RS 1.022,81
9.3	Pavimentação em lajota de concreto 30 MPa, espessura 8 cm, cor natural, tipo, quadrado, retangular, sextavado e 16 facis, com rejunte em areia	54 04 340			M2	2.216,36	RS 111,39
9.4	Base de brita gradada	54 01 210			M3	221,68	RS 245,69
9.5	REVESTIMENTO DE GUA	1700354			M	509,10	RS 37,84
9.6	Piso em ladrilho hidráulico polidifú, várias cores (24x25cm), assentado com argamassa mista	30 04 030			M2	186,52	RS 133,03
10 Proibição e fechamentos							
10.1	ALAMBRADE EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO) AF. 04/2018	8652			M	927,96	RS 172,61
10.2	FV1916 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO TUDO EM BRUCAS (H=2,3M)	1700100			M	963,66	RS 1.020,36
10.3	Veigas, contraeiras e painéis de concreto armado	14 26 010			M3	17,00	RS 1.290,01
RS 1.599.608,99							

Secretaria Municipal de Obras e Manutenção de Obras
 Av. Luciano Cardoso, nº 500 - Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3163-2655 - E-mail: licitacoes@lucos.gov.br
 Internet: www.lucos.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Pavimentação Adidica - Sobre Aduelas			RS 368.767,95
7.1	Forma em madeira comum para fundação	M2	RS 124,40	RS 16.873,62
7.2	Armadura em tela soldada de aço	MKG	RS 13,23	RS 36.941,34
7.3	Concreto usinado, fck = 20MPa	M3	RS 590,39	RS 149.864,60
7.4	Lançamento e adensamento do concreto na massa por bombeamento	M3	RS 155,26	RS 39.411,20
7.5	Base de brita gradada	M3	RS 305,21	RS 38.737,25
7.6	Injeção betuminosa quente	M2	RS 9,26	RS 11.499,78
7.7	CONCRETO ASFALTICO COM ASFALTO-BORRACHA, GRADUACAO IV	m3	RS 1.426,85	RS 72.460,16
8	Recapeamento Asfáltico			RS 616.067,72
8.1	Fornecimento de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	RS 15,70	RS 30.389,23
8.2	Injeção betuminosa quente	M2	RS 9,26	RS 83.024,62
8.3	CONCRETO ASFALTICO COM ASFALTO-BORRACHA, GRADUACAO IV	m3	RS 1.426,85	RS 502.643,67
9	Faseio			RS 1.430.687,71

Secretaria Municipal de Obras e Manutenção de Obras
 Av. Luciano Cardoso, nº 500 - Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3163-2655 - E-mail: licitacoes@lucos.gov.br
 Internet: www.lucos.gov.br

10.4	CDHU	12.01.041	Bloco em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	490,00	R\$ 77,39	R\$ 96,14	R\$ 47.108,60
10.5	CDHU	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	517,50	R\$ 145,97	R\$ 181,21	R\$ 93.776,10
R\$ 1.440.576,36								
11 - Sinalização Viária								
11.1	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica a quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	3.318,97	R\$ 114,14	R\$ 141,80	R\$ 470.629,65
11.2	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica a quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	1.062,35	R\$ 74,00	R\$ 91,03	R\$ 97.861,94
11.3	CDHU	70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	25,00	R\$ 41,03	R\$ 50,97	R\$ 1.274,25
11.4	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vitílica ou acrílica	M2	1.769,30	R\$ 41,60	R\$ 51,66	R\$ 65.442,38
11.5	CDHU	70.03.012	Pelica para sinalização télex em alvenaria concreto, totalmente refletiva com película 1800 - área até 2,0 m²	M2	96,60	R\$ 1.722,17	R\$ 2.139,45	R\$ 207.355,49
11.6	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	290,00	R\$ 1.301,71	R\$ 1.617,11	R\$ 467.344,79
11.7	CDHU	70.06.011	Tachas tipo I bidirecionais refletiva	UN	24,00	R\$ 32,50	R\$ 40,40	R\$ 969,60

282

11.8	CDHU	70.06.012	Tachas tipo monodirecional efetivo	UN	1.401,00	R\$ 26,41	R\$ 30,29	R\$ 49.441,29
11.9	CDHU	70.20.010	Ondulação transversal em faixa de 100m "A" - conservação de as urbanas sem execução de reaparelhamento	M2	62,00	R\$ 265,41	R\$ 329,72	R\$ 20.442,64
11.10	CDHU	04.41.001	Retirada de placa de solo	M2	67,00	R\$ 69,15	R\$ 78,45	R\$ 6.825,15
11.11	DER	21.03.11.03	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM	m2	741,00	R\$ 57,79	R\$ 71,76	R\$ 53.166,68
12 Iluminação								
12.1 Projeto								
12.1.1	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	1,00	R\$ 1.596,51	R\$ 1.070,92	R\$ 1.970,52
12.1.2	PMSP EDIF	9001054	L0.0912 - ENTRADA AEREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 A 20KVA	UN	1,00	R\$ 3.697,62	R\$ 4.842,01	R\$ 4.842,01
12.1.3	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 5 mm ² , isolamento 0,691kV - Isolação HEPR 69°C	M	480,00	R\$ 15,57	R\$ 19,34	R\$ 9.283,20
12.1.4	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BIRTA, DIMENSÕES INTERIAS: 0,400,400,4 M. AF_10/2020	UN	26,00	R\$ 216,47	R\$ 271,41	R\$ 7.056,66
12.1.5	CDHU	38.13.030	Entradas conjuntas em alumínio de alta densidade, D=73 mm, com acessórios	M	200,00	R\$ 17,49	R\$ 21,73	R\$ 4.346,00
								R\$ 343.714,63
								R\$ 67.881,60

76

75



Prefeitura do Município de Itaboraí
Av. Luciano Cavaliotti, nº 666 - Bairro do Sol
Itaboraí - RJ - CEP: 26100-000
Fone: (31) 3103-0100
Internet: www.patria.rj.gov.br



Prefeitura do Município de Itaboraí
Av. Luciano Cavaliotti, nº 666 - Bairro do Sol
Itaboraí - RJ - CEP: 26100-000
Fone: (31) 3103-0100
Internet: www.patria.rj.gov.br

283

284

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2.4	SIMPPI	97891	CARNA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COBERTO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40x0,40x4 M, AT=1,20/20	UN	50,00	R\$ 218,47	R\$ 271,41	R\$ 16.013,19
12.2.5	CDHU	38.13.030	Elétrico em PVC compactado fixado em parede de 25 mm	M	600,00	R\$ 17,49	R\$ 21,75	R\$ 13.038,00
12.2.6	CDHU	38.19.030	Elétrico em PVC compactado fixado em parede de 25 mm	M	338,00	R\$ 17,67	R\$ 21,50	R\$ 7.419,10
12.2.7	CDHU	41.10.330	Plata telefônica em aço SAE 1010/1020 galvanizada a fogo, com espessa para duas luminárias, altura de 10,00 m	UN	23,00	R\$ 2.512,00	R\$ 3.120,06	R\$ 71.775,18
12.2.8	CDHU	41.10.410	Plata telefônica em aço SAE 1010/1020 galvanizada a fogo, com espessa para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	36,00	R\$ 754,72	R\$ 637,59	R\$ 33.753,24
12.2.9	CDHU	37.19.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 200/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	R\$ 136,16	R\$ 169,15	R\$ 338,30
12.2.10	PMSPP EDF	9003075	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 3 CONDUTORES - 1,5MM2	M	338,00	R\$ 6,30	R\$ 7,83	R\$ 2.666,54
12.2.11	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	50,00	R\$ 200,42	R\$ 248,08	R\$ 14.688,62
12.2.12	CDHU	42.05.110	Conector cabohaste de 3/4"	UN	50,00	R\$ 22,87	R\$ 28,41	R\$ 1.676,16
12.2.13	CDHU	41.11.440	Supporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pérola	UN	23,00	R\$ 90,05	R\$ 120,32	R\$ 2.767,36
12.2.14	CDHU	41.11.450	Supporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pérola	UN	36,00	R\$ 130,49	R\$ 162,11	R\$ 5.635,88
12.2.15	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 15000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	23,00	R\$ 869,20	R\$ 1.079,81	R\$ 24.826,63

Procuradoria de Licitação de Santa Luzia
Av. Antônio Carlos, nº 100 - Jardim de Lucca
Tel: (11) 3103-5000 - E-mail: licitacao@prefeitura.santa-luzia.sp.gov.br
Internet: www.santa-luzia.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.1.6	CDHU	38.19.030	Elétrico em PVC compactado fixado em parede de 25 mm	M	70,00	R\$ 17,67	R\$ 21,95	R\$ 1.712,10
12.1.7	CDHU	41.10.410	Plata telefônica em aço SAE 1010/1020 galvanizada a fogo, com espessa para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	26,00	R\$ 754,72	R\$ 937,59	R\$ 24.377,34
12.1.8	CDHU	37.19.030	Disjuntor termomagnético, bipolar 200/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$ 136,16	R\$ 169,15	R\$ 189,15
12.1.9	PMSPP EDF	9003075	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 3 CONDUTORES - 1,5MM2	M	158,00	R\$ 6,30	R\$ 7,83	R\$ 1.221,48
12.1.10	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	26,00	R\$ 200,42	R\$ 248,08	R\$ 6.473,48
12.1.11	CDHU	42.05.110	Conector cabohaste de 3/4"	UN	26,00	R\$ 22,87	R\$ 28,41	R\$ 736,08
12.1.12	CDHU	41.11.450	Supporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pérola	UN	26,00	R\$ 130,49	R\$ 162,11	R\$ 4.214,50
12.1.13	CDHU	41.11.116	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	52,00	R\$ 287,78	R\$ 357,51	R\$ 18.390,52
12.1.14	CDHU	43.11.010	Poste telescópico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	26,00	R\$ 89,33	R\$ 110,67	R\$ 2.885,22
12.2	Parque Linear							R\$ 256.891,69
12.2.1	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	1,00	R\$ 1.586,51	R\$ 1.970,02	R\$ 1.970,02
12.2.2	PMSPP EDF	9001654	LD 0012 - ENTRADA AEREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 A, 20KV	UN	1,00	R\$ 3.987,62	R\$ 4.842,01	R\$ 4.842,01
12.2.3	CDHU	38.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - seção HEPR, 90°C	M	1.000,00	R\$ 15,57	R\$ 19,34	R\$ 34.612,00

Procuradoria de Licitação de Santa Luzia
Av. Antônio Carlos, nº 100 - Jardim de Lucca
Tel: (11) 3103-5000 - E-mail: licitacao@prefeitura.santa-luzia.sp.gov.br
Internet: www.santa-luzia.sp.gov.br



12.2.16	CDHU	41.11.116	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	36,00	R\$ 257,76	R\$ 357,51	R\$ 12.870,36	
12.2.17	CDHU	40.11.010	Placa fotolúcente 50x80 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completa	UN	59,00	R\$ 89,33	R\$ 110,87	R\$ 6.547,23	
13	Muro de pedra								R\$ 1.811.033,88
13.1	CDHU	08.07.090	Equipamento de ligas superficiais com bomba de sucção ou submersa	MPA	6.260,00	R\$ 6,80	R\$ 8,45	R\$ 44.916,00	
13.2	CDHU	11.18.140	Ladrão e/ou lajeado em reboco mecanizado	M3	184,00	R\$ 234,95	R\$ 201,08	R\$ 53.705,92	
13.3	CDHU	08.10.090	Enrocamento com pedra asfáltica	M3	878,85	R\$ 559,84	R\$ 695,49	R\$ 611.092,26	
13.4	CDHU	54.04.050	Reforçamento de paredes/apelo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	694,16	R\$ 15,45	R\$ 20,44	R\$ 12.548,03	
13.5	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	118,02	R\$ 1.790,01	R\$ 2.223,70	R\$ 262.444,61	
13.6	BRNAPI	102728	DRENO BARBACA, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE AF_0772021	UN	500,00	R\$ 23,67	R\$ 30,66	R\$ 11.131,72	
13.7	CDHU	07.12.020	Compacção de alamo mecanizado mínimo de 85% PN, sem fornecimento de solo em campo alardeo	M3	995,31	R\$ 13,17	R\$ 16,36	R\$ 15.694,31	
14	Concreto projetado								R\$ 3.844.446,18



14.1	SINAPI	91089	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJECCIONADO ESPESURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA METÁLICA MENOR QUE 90", APLICADO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 8 M³/H DE CAPACIDADE AF_01/2026	M2	14.063,95	R\$ 111,37	R\$ 1.381,95	R\$ 1.948.431,47
14.2	PMSF INFRA	1007003	FORNIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, MEDIDO NO MÓDULO - FOX - 25MPA - EM OBRAS DE CONTEINHAO	M3	985,84	R\$ 963,57	R\$ 1.197,04	R\$ 1.180.065,91
14.3	SINAPI	93853	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 8 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFORAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 16 MM. AF_05/2026	M	1.660,00	R\$ 223,28	R\$ 277,38	R\$ 515.906,80
15 - Serviços Complementares								
15.1	CDHU	67.02.020	Execução mecanizada de valas ou canteis com profundidade de até 2 m	M3	1,01	R\$ 11,17	R\$ 13,88	R\$ 14,02
15.2	CDHU	54.01.210	Bases de brita graduada	M3	2,11	R\$ 245,68	R\$ 305,21	R\$ 643,99
15.3	SINAPI	94066	GUIA (MEI/FD) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CLAVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	33,64	R\$ 53,87	R\$ 67,05	R\$ 2.255,96
15.4	SINAPI	92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERLACADO, COM BLOCO PISOSAMA DE 35 X 19 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	48,69	R\$ 77,03	R\$ 96,44	R\$ 4.932,78
								R\$ 503.644,14


 Prefeitura do Município de Itaboraí
 Av. Leão de Carvalho, nº 100 - Jardim de Lucas
 Itaboraí - RJ - CEP: 26100-000 - E-mail: licitacoes@itaboraizet.gov.br
 Internet: www.itaboraizet.gov.br


 Prefeitura do Município de Itaboraí
 Av. Leão de Carvalho, nº 100 - Jardim de Lucas
 Itaboraí - RJ - CEP: 26100-000 - E-mail: licitacoes@itaboraizet.gov.br
 Internet: www.itaboraizet.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Item	Descrição	MZ	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15.5	SINAPI 103346 PIANTO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS AF. 0502022		5.527,46	R\$ 22,54	R\$ 124.769,88
15.6	CDHU 34.04.130 Árvore ornamental tipo Ipê Amarelado - hr 2,00 m	UN	77,00	R\$ 130,70	R\$ 10.079,90
15.7	PMSP EDF 18002019 IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	33,00	R\$ 266,33	R\$ 8.798,99
15.8	CDHU 34.03.150 Árvores de Curci (ipo - hr 0,80 a 0,80 m	UN	16,00	R\$ 63,16	R\$ 1.010,56
15.9	PMSP EDF 18002020 IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	58,00	R\$ 300,14	R\$ 17.407,32
15.10	CDHU 34.04.164 Árvore ornamental tipo Ficus benzalimbo - hr 2,00 m	UN	58,00	R\$ 247,42	R\$ 14.354,36
15.11	PMSP EDF 18002005 GUARITA (ASTRONUM GRAVEOLENS)	UN	47,00	R\$ 282,07	R\$ 13.255,29
15.12	PMSP EDF 18002040 PALMEIRO (CARECALPINA FERREA)	UN	6,00	R\$ 304,67	R\$ 1.828,02
15.13	PMSP EDF 18002036 CAMBUI (MYRCIA SELLO)	UN	5,00	R\$ 216,02	R\$ 1.080,10
15.14	PMSP EDF 18002086 COLUNA (CHAMAEDOREA ELEGANS)	UN	100,00	R\$ 294,34	R\$ 29.434,00
15.15	PMSP EDF 18002083 BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	4,00	R\$ 277,89	R\$ 1.111,56
15.16	PMSP EDF 18002018 PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UN	4,00	R\$ 226,34	R\$ 905,36
15.17	PMSP EDF 18002091 QUARESMEIRA (TEUCOCYNA GRANULOSA)	UN	3,00	R\$ 324,44	R\$ 973,32
15.18	PMSP EDF 18002077 SEAFORTIA (ARCHONTO PHOENIX CLUNNIGHAMIANA)	UN	4,00	R\$ 152,37	R\$ 609,48

Prefeitura do Município de Curitiba
Av. Luciano Cardoso, nº 250, Jardim de Lucca
Tel: (11) 2162-2655 - E-mail: licitacoes@curitiba.pr.gov.br
Internet: www.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Curitiba
Av. Luciano Cardoso, nº 250, Jardim de Lucca
Tel: (11) 2162-2655 - E-mail: licitacoes@curitiba.pr.gov.br
Internet: www.curitiba.pr.gov.br



287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15.35	PMSP EDF	18002024	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHIA)	UN	44,00	R\$ 256,34	R\$ 316,45	R\$ 14.011,80
15.36	PMSP EDF	18002040	PAU FERRO (CAESALPINA FERREA)	UN	1,00	R\$ 304,67	R\$ 376,49	R\$ 378,49
15.37	PMSP EDF	18002010	CASSIA (CASSIA MULTIJUGA)	UN	1,00	R\$ 305,89	R\$ 381,25	R\$ 381,25
15.38	CDHU	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-de-santa - tr= 2,00 m	UN	1,00	R\$ 101,21	R\$ 125,73	R\$ 125,73
15.39	PMSP EDF	18002060	SUNÁ (ERYTRINA SPECIOSA)	UN	3,00	R\$ 175,08	R\$ 217,50	R\$ 652,50
15.40	PMSP EDF	18002038	CABREÚVA (MIROXYLON PERUERIUM)	UN	42,00	R\$ 345,70	R\$ 434,43	R\$ 18.246,06
15.41	PMSP EDF	18002027	IFE ROXO (TABEUIA IMPETRINOSA)	UN	91,00	R\$ 319,42	R\$ 395,82	R\$ 36.110,62
15.42	PMSP EDF	18002028	IFE ROSA (TABEUIA AVELLANEAE)	UN	6,00	R\$ 335,08	R\$ 418,27	R\$ 2.487,62
15.43	PMSP EDF	18012002	JC 02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	14,00	R\$ 1.783,03	R\$ 2.216,15	R\$ 31.026,52
15.44	CDHU	35.04.120	Bleco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	70,00	R\$ 565,84	R\$ 702,94	R\$ 48.205,80
15.45	PMSP EDF	18010020	LUXEIRA DUPLA	UN	36,00	R\$ 1.184,13	R\$ 1.453,47	R\$ 53.404,92
R\$ 3.171.844,83								
16	Partes							
16.1	Fundação/Mesa/estrutura							
16.1.1	COHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	MZ	473,45	R\$ 16,73	R\$ 20,76	R\$ 9.838,29

Atividade de Manutenção de Italia
Sr. Luciano Coimbra, nº 005/2014
Tel: (11) 3103-9455 - Email: licitacoes@italia.sp.gov.br
Internet: www.italia.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15.19	PMSP EDF	18002022	INGA FÉLIX (INGA MARCATTA)	UN	3,00	R\$ 303,27	R\$ 376,75	R\$ 1.130,25
15.20	PMSP EDF	18002004	GOVIA DA BERRA (ACCI SELDORIANA)	UN	2,00	R\$ 312,26	R\$ 387,82	R\$ 776,84
15.21	PMSP EDF	18002006	CAROBBA (CAMPOMANESA XANTHOCARPPA)	UN	2,00	R\$ 218,51	R\$ 268,07	R\$ 537,04
15.22	PMSP EDF	18002061	AREÇA BAMBUI (CHRYSALEDO CARPUS LUTESCENS)	UN	1,00	R\$ 84,99	R\$ 105,58	R\$ 105,58
15.23	PMSP EDF	18002006	CAMBUCI (CAMPOMANESA PHAEOA)	UN	2,00	R\$ 250,25	R\$ 322,07	R\$ 644,14
15.24	PMSP EDF	18002017	LIVAIÁ (EUCALYPTUS PYRIFORMIS)	UN	2,00	R\$ 384,81	R\$ 477,80	R\$ 955,60
15.25	CDHU	34.04.196	Árvore ornamental tipo Aveia caeca - tr= 2,00 m	UN	2,00	R\$ 118,53	R\$ 143,32	R\$ 286,64
15.26	PMSP EDF	18002075	LATÁMA (LATANIA SPP)	UN	4,00	R\$ 190,02	R\$ 232,82	R\$ 773,28
15.27	PMSP EDF	18002055	TIPLUANA (TIPLUANA TIPI)	UN	2,00	R\$ 337,05	R\$ 418,72	R\$ 837,44
15.28	PMSP EDF	18002030	FATA DE VACA (BAURINA VARIEGATA)	UN	2,00	R\$ 321,54	R\$ 399,45	R\$ 798,90
15.29	PMSP EDF	18002035	PAIÉRA (CHORSIA SPECIOSA)	UN	2,00	R\$ 330,50	R\$ 410,56	R\$ 821,16
15.30	PMSP EDF	18002030	SIBIFRINA (CAESALPINA PELTOPHORCOIDES)	UN	1,00	R\$ 328,12	R\$ 407,62	R\$ 407,62
15.31	PMSP EDF	18002037	PAU-BRASIL (CAESALPINA ECHINATA)	UN	1,00	R\$ 312,21	R\$ 387,86	R\$ 387,86
15.32	PMSP EDF	18002067	COQUEIRO (COCOS NUFERA)	UN	5,00	R\$ 208,49	R\$ 259,01	R\$ 1.295,05
15.33	PMSP EDF	1802023	JACARANDA DE MINAS (JACARANDA GUSPIFOLIA)	UN	1,00	R\$ 231,67	R\$ 287,80	R\$ 287,80
15.34	PMSP EDF	18002031	JACARANDA DO CAMP (MICHAEIUM ACUTIFOLIUM)	UN	1,00	R\$ 172,35	R\$ 214,11	R\$ 214,11

Atividade de Manutenção de Italia
Sr. Luciano Coimbra, nº 005/2014
Tel: (11) 3103-9455 - Email: licitacoes@italia.sp.gov.br
Internet: www.italia.sp.gov.br



288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

16.2.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) Yk = 500 MPa	KG	3.157,90	R\$ 10,45	R\$ 32,99	R\$ 41.021,12
16.2.4	PMSP INFRA	8015001	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE COMBATEMENTO DE ALTURA ATÉ 3M	M2	32,07	R\$ 163,37	R\$ 5.256,42	R\$ 4.195,48
16.2.5	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	51.007,07	R\$ 24,79	R\$ 30,80	R\$ 1.571.900,24
16.2.6	CDHU	32.03.160	Junta elástica estrutural de neoprene	M	173,79	R\$ 200,89	R\$ 259,49	R\$ 45.096,77
16.3 New Jersey e Quarta Corpo								
16.3.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, celas e alambrados	M	99,89	R\$ 1,42	R\$ 1,76	R\$ 174,20
16.3.2	CDHU	38.13.010	Entreado contínuo em polietileno de alta densidade, Esp: 30 mm, com acessórios	M	240,00	R\$ 8,16	R\$ 10,16	R\$ 2.439,40
16.3.3	PMSP EDF	1709924	DP 04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	86,96	R\$ 83,62	R\$ 103,88	R\$ 10.262,04
16.3.4	DIER	25.11.08.01	BARRERA DE SEGURANÇA PARA O A.E. CONF. PP-DC-007/253	m	99,98	R\$ 511,43	R\$ 833,35	R\$ 82.899,54
16.4 Iluminação								
16.4.1	PMSP EDF	9001054	LD 06717 - ENTRADA ÁGREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 A 20KVIA	UN	3,00	R\$ 3.807,62	R\$ 4.942,01	R\$ 14.526,03
16.4.2	CDHU	39.21.000	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,8/1kV - Isolação HEPR 90°C	M	360,00	R\$ 15,97	R\$ 19,34	R\$ 6.962,40

Préfeitura do Município de Balneário de Valença
Av. Antônio Carlos de Almeida Lima, 1.000
Tel: (11) 3133-5555 - E-mail: licitacoes@balneariovalenca.sp.gov.br
Internet: www.balneariovalenca.sp.gov.br



NS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

16.1.2	CDHU	12.04.050	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de obras em-moldada	TX	1,00	R\$ 20.893,12	R\$ 33.150,02	R\$ 33.150,02
16.1.3	CDHU	12.07.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de obras tipo-tubo, em cabo	TX	2,00	R\$ 22.744,10	R\$ 28.252,51	R\$ 56.505,02
16.1.4	CDHU	12.04.084	Estaca pré-moldada protendida cruzada para 50t	M	206,00	R\$ 224,77	R\$ 279,23	R\$ 60.418,24
16.1.5	PMSP EDF	2601002	ESTACA BAZZ DIAMETRO DE 250MM PARA ATE 80 TF	M	840,00	R\$ 453,34	R\$ 569,07	R\$ 478.162,89
16.1.6	CDHU	11.16.140	Lastro e/ou fundação em núcleo mecanizado	M3	17,35	R\$ 234,95	R\$ 261,88	R\$ 5.004,12
16.1.7	CDHU	11.16.040	Lastro de pedra britada	M3	5,78	R\$ 195,89	R\$ 243,32	R\$ 1.406,39
16.1.8	CDHU	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	5,78	R\$ 456,65	R\$ 616,99	R\$ 3.566,20
16.1.9	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	151,35	R\$ 488,29	R\$ 619,03	R\$ 93.690,19
16.1.10	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	157,13	R\$ 171,74	R\$ 213,35	R\$ 33.523,69
16.1.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) Yk = 500 MPa	KG	12.561,89	R\$ 10,46	R\$ 12,59	R\$ 163.178,95
16.1.12	PMSP INFRA	8019001	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE COMBATEMENTO DE ALTURA ATÉ 3M	M2	1.009,44	R\$ 103,37	R\$ 126,42	R\$ 136.053,29
16.2 Laje/Tabuleiro								
16.2.1	CDHU	11.01.190	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	108,90	R\$ 464,29	R\$ 619,03	R\$ 67.412,37
16.2.2	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em lançamento	M3	108,90	R\$ 171,74	R\$ 213,35	R\$ 23.235,82

Préfeitura do Município de Balneário de Valença
Av. Antônio Carlos de Almeida Lima, 1.000
Tel: (11) 3133-5555 - E-mail: licitacoes@balneariovalenca.sp.gov.br
Internet: www.balneariovalenca.sp.gov.br



NS

290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

16.6.1	SINAPI	100719	PAIXURA COM TINTA ALÓDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO), PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO), AF_014/2020_PE	M2	1.420,35	R\$ 11,84	R\$ 14,71	R\$ 20.883,35
16.6.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1.420,35	R\$ 47,46	R\$ 58,98	R\$ 83.772,24
17. Rede de água e esgoto SIAESP								
R\$ 1.572.268,83								
17.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de vaia ou cava com profundidade de até 2 m	M3	5040,00	R\$ 11,17	R\$ 13,86	R\$ 86.855,20
17.2	CDHU	11.18.040	Leito de pedra britada	M3	672,00	R\$ 195,86	R\$ 243,32	R\$ 163.511,04
17.3	CDHU	07.11.020	Reator compactado mecanizado de vaia ou cava com compactador	M3	3506,66	R\$ 6,66	R\$ 8,52	R\$ 29.870,74
17.4	EMBASA	07.93.37	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BUNDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA DE 1,5 A 2,0 M, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL (ESCAVAÇÃO INTERNA AO BUNDADO)	M2	6300,00	R\$ 38,95	R\$ 44,54	R\$ 280.602,00
17.5	EMBASA	07.81.40	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BUNDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR QUE 2,0 M, LARGURA MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL (ESCAVAÇÃO INTERNA AO BUNDADO)	M2	6300,00	R\$ 16,90	R\$ 24,30	R\$ 153.080,00
17.6	CDHU	49.12.110	Preço de visita de 1,00 x 1,00 x 1,80 m - tipo PMS/P	UN	37,00	R\$ 6.450,00	R\$ 7.961,00	R\$ 294.590,30
17.7	CDHU	49.12.120	Chaveiro para poço de visita tipo PMS/P em alumínio, diâmetro interno 70 cm - passeio	M	14,80	R\$ 680,24	R\$ 845,06	R\$ 12.506,88

Secretaria Municipal de Gestão de Bens e Serviços
 Av. Leodoro Cavalcini, nº 560 - Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3163-9055 - E-mail: licitacoes@gestaobens.serv.br
 Internet: www.bitiba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

16.4.3	SINAPI	9789	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40x0,40 x 0,40 AF_17/2020	UN	20,00	R\$ 218,47	R\$ 271,41	R\$ 5.428,20
16.4.4	CDHU	36.13.030	Elétrico compacto em polideno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	360,00	R\$ 17,49	R\$ 21,73	R\$ 8.257,40
16.4.5	CDHU	41.10.330	Plata telefônica reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	20,00	R\$ 2.512,00	R\$ 3.120,66	R\$ 62.413,20
16.4.6	CDHU	37.19.030	Disjuntor termomagnético, bipolar 200/380 V, corrente de 10 A até 60 A	UN	8,00	R\$ 138,18	R\$ 169,15	R\$ 1.014,80
16.4.7	PMS/EDF	600305	CABO 2,50MM2 - SOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXIVEL	M	600,00	R\$ 3,66	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00
16.4.8	CDHU	42.06.200	Haste de aferimento de 59" x 2,4 m	UN	20,00	R\$ 200,42	R\$ 248,98	R\$ 4.978,60
16.4.9	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3"	UN	20,00	R\$ 22,87	R\$ 28,41	R\$ 568,20
16.4.10	CDHU	41.10.050	Engo em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	20,00	R\$ 116,20	R\$ 146,84	R\$ 2.936,80
16.4.11	CDHU	41.11.440	Suprimento de frangos em poste para 1 luminária tipo potais	UN	20,00	R\$ 96,86	R\$ 120,30	R\$ 2.406,40
16.4.12	CDHU	41.11.060	Luminária fechada para iluminação pública tipo potais pequena	UN	20,00	R\$ 515,41	R\$ 840,28	R\$ 12.805,60
16.6. Tratamento superficial de concreto (base primer)								
R\$ 21.878,84								
16.5.1	CDHU	33.03.700	Ventoz de proteção anti-pancadas	M2	348,02	R\$ 50,00	R\$ 63,23	R\$ 21.878,84
16.6. Finitos em perfis metálicos e corrugado								
R\$ 104.665,69								

Secretaria Municipal de Gestão de Bens e Serviços
 Av. Leodoro Cavalcini, nº 560 - Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3163-9055 - E-mail: licitacoes@gestaobens.serv.br
 Internet: www.bitiba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DE BENS PARA BILANCIAMENTO DA ATIVIDADE FUNDACIONAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL DO BEM										
17.8										
17.9										
17.10										
TOTAL										
R\$ 34.276.999,15										

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

17.8	CDHU	40.06.110	Templo em ferro fundido, diâmetro de 900 mm, classes C 300 (ruptura > 300 kg)	UN	37,00	R\$ 478,03	R\$ 504,48	R\$ 21.995,78
17.9	CDHU	46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PVA classes 15, Diâo 75mm, (DE= 80mm), inclusive conexões	M	2100,00	R\$ 65,33	R\$ 81,16	R\$ 176.439,00
17.10	CDHU	48.03.060	Tubo PVC rígido, tipo Coner Espelho, jante elástica, Diâo= 200 mm, inclusive conexões	M	2100,00	R\$ 144,09	R\$ 178,95	R\$ 375.795,00
TOTAL								R\$ 34.276.999,15

Realizada em Município de Itabela
Av. Leticia Cordeiro, nº 500, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-3535 - E-mail: licitacoes@itabela.sp.gov.br
Site: www.itabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA	
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL	
Contorno regularização municipal, definir estimativa de percentual a base de cálculo para o ISS.	50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).	5%
DETALHAMENTO DO BDI	
Item	% SEM DESONERAÇÃO
1.1 Administração Central	4,90%
1.2 Seguro e Garantias	1,00%
1.3 Risco	1,27%
1.4 Despesas Financeiras	1,39%
1.5 Lucro	7,30%
1.6 Tributos (Impostos COPFINS 3% e PIS 0,65%)	3,65%
1.7 Tributos (ISS)	2,50%
1.8 Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	0,00%
1.9 BDI CALCULADO	24,23%

93

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º.....

94



292

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 5666/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº), bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

96

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Conselini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 5666/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome)....., CPF: _____ representante legal da firma _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº XX/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistiu impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

95

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Conselini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



293

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta

Concorrência nº XX/2024

Edital nº XX/2024

Processo nº 5666/2024

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____ Complemento: _____
 Endereço: _____ nº _____ CEP: _____
 Bairro: _____ Estado: _____ CEP: _____
 E-mail: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
 Telefone para contato _____

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

DEVERÁ SEGUIR COMO MODELO A PLANILHA DE CUSTO DO ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TO-TAL

- 1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R\$
- (.....).
- 1.1.1. No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de%, com a seguinte composição:
- OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.



239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXI/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024

Concorrência Eletrônica XXI/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

99



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da expedição da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4 A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

100



295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.3.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:
- a) Execução de Serviços de Instalação da Rede de Água, Esgoto, Drenagem de Águas Pluviais;
 - b) Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica
- 4.3.2 A subcontratação fica limitada a 29,88% do valor da obra
- 4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.4 Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº _____. Unidade Orçamentária: _____

101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.
- 6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.
- 6.3 O pagamento será realizado através de medições dos serviços.
- 6.4 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a junta, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.
- 6.5 A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

102

296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.4 Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº ____ Unidade Orçamentária: _____.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.
- 6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.
- 6.3 O pagamento será realizado através de medições dos serviços.
- 6.4 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.
- 6.5 A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

102



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 - Na eventualidade de subcontratações, deverá ser respeitado os termos do art. 122, da Lei Federal 14.133/21, sendo que o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento em até 15%.
- 4.2 O contrato apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pelo Gestor do Contrato, e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

101



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

104



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

298

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.6 Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.
- 6.7 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.
- 6.8 As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.
- 6.9 Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 6.10 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

103



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

106



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela inversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver contravérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

105



299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de continência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

108



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 606, Jardim do Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

107



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 606, Jardim do Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021:

- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado

110



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 500, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0555 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

109



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 500, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0555 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

301

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando necessário.

9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

9.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

111



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/annual do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

112



302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

prescritivos aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susesp n.º 562, de 11 de abril de 2022.

10.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos

113

303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

116



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

(1) moratória de 0,10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) moratória de 0,25% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula ou obrigação contratual não específica no item anterior

(3) Havendo rescisão do contrato, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato.

115



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), insituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.



303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

119



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

120



306

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº XX/2024**.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitações**.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº XX/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº XX/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **xx de xxxxxx de 2024, às 17h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.



308

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 5666/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Execução de obras de infraestrutura urbana para abertura de marginais

Itatiba, 24 de junho de 2024.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital para prosseguimento do procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

309 FLS

SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Ana Júlia de M. Guerra | <input type="checkbox"/> João Victor G. de Oliveira |
| <input type="checkbox"/> Antonio de Carvalho | <input type="checkbox"/> Marco Antonio L. Tombi |
| <input type="checkbox"/> Daniel R. Moreira | <input type="checkbox"/> Matheus P. Massaretto |
| <input type="checkbox"/> Edson F. Sebastião | <input type="checkbox"/> Paulo Rogerio Cosenza |
| <input type="checkbox"/> Fábio G. Pacheco | <input type="checkbox"/> Sérgio L. Gregolini |
| <input type="checkbox"/> Fernando B. Lucio | <input type="checkbox"/> Vanessa K. Albuquerque |
| <input checked="" type="checkbox"/> Jonathas T. Viana | |

Data: 24/06/24



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 5666/2024

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por GLOBAL

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: **GLOBAL**, quanto da aceitabilidade da proposta: **GLOBAL**, quanto ao regime **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto a execução de obras de infraestrutura para abertura das Avéncias Marginais no Município de Itatiba, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais documentos e condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

311

órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

312

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

313

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de inteligência, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**

Vide fl. 235 dos autos.

- 2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 "caput"**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fls. 237/245 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.

- 3) **Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 04/07 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 246/307), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência e demais documentos e projetos com suas respectivas justificativas - vide fls. 13/169 e Anexo I da minuta de edital (fls. 246/307) dos autos.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 246/307), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 04/07, 13/169 e Anexo I da minuta de edital (fls. 246/307) dos autos.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

16 315

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 171/188 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com justificativa da escolha dos respectivos fornecedores, na cotação direta, conforme se verifica no ETP coligido aos autos.

Os documentos que retratam as cotações e quaisquer indicação de valores, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) **Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide 04/07, 13/169 e Anexo I da minuta de edital (fls. 246/307) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento¹:	sim (não sigiloso)
Análise de risco²:	sim - fls. 02/12 dos autos
Modalidade escolhida³:	concorrência
Critério de julgamento⁴:	menor preço
Modo de disputa⁵:	aberto

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

316

- 8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (GLOBAL), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – **fls. 06** – cujas justificativas de responsabilidade direta e exclusiva da Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s).

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade **concorrência**, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

12. 317

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito, DESDE QUE:

1) A **SELI** altere (ou justifique):

- 1.1 Fazer constar a norma federal (decretos – art. 19, IV e 187 da Lei Federal nº 14.133/2021) que regerá o presente procedimento na minuta de edital, caso haja esta opção⁶ ou norma municipal regulatória própria (quando existente), fazendo constar link de acesso das referidas normas – nos termos do Comunicado GP nº 03/2024 do E. TECSP;

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba e da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, “caput” e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

⁶ Opção esta que deverá ser realizada caso o procedimento dependa de regulamentação para o seu adequado desenvolvimento e desfecho.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

15. 318

A observância e a implementação das adequações sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 24 de junho de 2024.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 24 de junho de 2024.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2024 5666

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Avenidas Marginais

A Secretaria de Finanças

Sra. Kátia C. Baptistella

Em tempo, solicitamos o reajuste dos recursos da contratação da seguinte forma:

Recursos Próprios: R\$ 100.000,00

Emenda Parlamentar: R\$ 9.129.048,41

Finisa: R\$ 25.047.950,74

Sem mais.

Itatiba, 27 de junho de 2024.

Guilherme Zanotto Laurino

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

SEFI, 28/6/2024

PROCESSO: 20245666

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Itatiba

ASSUNTO: Contratação de obras e infraestrutura urbana para abertura de avenidas marginais

Ciente.

Remetam à SECO para providências.

Katia C. Baptistella

Katia Cecília Baptistella
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP - 13253-20

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva			Número
Anulação	Requisição	Reserva	193
Total	20100901	4280	
Data	Processo	Documento	
28/06/2024	5666/2024		

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	843	15.451.0003.1.010 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Vínculo		
91.110.0000 - GERAL		

Credor		
credor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
5.600.000,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00

Histórico

Por Extenso
Cinco Milhões e Seiscentos Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

CNPJ: 50.122.571/0001-77

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva Centro de Custo	Sub-Eler 99 - OUT OBRAS E INSTALAÇÕES	Número 4720	Folha 1
Documento	Data 28/06/2024	Requisição 20100901	Processo 5666/2024

Dotação

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.10 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Nro Reduzido: 843

Classificação Funcional: 15.451.0003.1.010 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Vínculo: 07.100.0202 - FINISA - 0622627-44

Credor

Razão Social / Fornecedor: _____

CPF / CNPJ: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
25.047.950,74	19.547.950,74	5.500.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA	34.276.999,15	34.276.999,15
Total				34.276.999,15	34.276.999,15

Por Extenso
Cinco Milhoes e Quinhentos Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva Centro de Custo	Sub-Eler 99 - OUT OBRAS E INSTALAÇÕES	Número 4730	Folha 1
Documento	Data 28/06/2024	Requisição 20100901	Processo 5666/2024

Dotação	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	843	15.451.0003.1.010 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Vínculo 91.110.0000 - GERAL		

Credor	CPF_CNPJ
Razão Social / Fornecedor	
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada 6.800.000,00	0,00	100.000,00	6.700.000,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA	34.276.999,15	34.276.999,15
Total				34.276.999,15	34.276.999,15

Por Extenso
Cem Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
- CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REEMISSÃO

Reserva Centro de Custo	Sub-Eler 99 - OUT OBRAS E INSTALAÇÕES	Número 4279	Folha 1
Documento	Data 17/06/2024	Requisição 20100901	Processo 5666/2024

Dotação	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	843	15.451.0003.1.010 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Vinculo 95.100.0203 - EMENDA PARLAMENTAR 202342210001 - GIORDA		

Credor	CPF CNPJ
Razão Social / Fornecedor	
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada 9.129.048,41	0,00	9.129.048,41	0,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA	34.276.999,15	34.276.999,15
Total				34.276.999,15	34.276.999,15

Por Extenso
Novo Milhoes e Cento e Vinte e Nove Mil e Quarenta e Oito Reals e Quarenta e Um Centavos



Processo n.º 5666/24

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Informamos que, conforme regularização de valores solicitada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos à fls. 319, foi providenciada a nota de anulação da nota de reserva nº 4280, no valor total de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), além das notas de reserva nº 4729 no valor total de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) e 4730 no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

À Secretaria da Obras e Serviços Públicos, para ciência e demais providências.

Itatiba, em 28 de Junho de 2024.

Marcelo Ferrari
Marcelo Ferrari
Auxiliar Administrativo

Katia C. Baptistella
Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Finanças



328
PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2024 5666

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Avenidas Marginais

A Secretaria de Governo
Sra. Jackeline R. Boava Monte
C/C Seção de Licitações

Ciente. Segue para continuidade.

Sem mais.

Itatiba, 28 de junho de 2024.


Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



Processo: 5666/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 28 de junho de 2024.


THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
EDITAL Nº 71/2024

OBJETO

Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.276.999,15 (trinta e quatro milhões duzentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 19 de julho de 2024

Cadastro das Propostas até:

19/07/2024 08h50min

Abertura das Propostas:

19/07/2024 09 horas

Início da Concorrência (fase competitiva)

19/07/2024 09h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

EDITAL Nº 71/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.
- 1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.
- 1.3. A obra será suportada com recursos oriundos de Financiamento – FINISA, recursos federais e recursos próprios.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
- 2.3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



331

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- 3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



3.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso a licitação, tendo em vista a quantidade de itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.19. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços e cronograma, quando solicitado pelo Agente de Contratação, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.



5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices:

L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$ 3.427.699,91 (três milhões quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

d) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, válida na data da abertura da Licitação;

5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válida na data da abertura da licitação.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir na data prevista para realização do certame, profissional(is) detentor (es) de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre experiência de serviços que envolvam: **execução de obras de pavimentação asfáltica, execução de pontes e tratamento de canais de cursos dá água em geral.**

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro



documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado:

c.1) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – 683,14 m³ ou 1.639,54 T ou 17.078,50 m²

c.2) BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO – 7.028,06 m³

c.3) CONCRETO PROJETADO – 14.083,39 m² ou 985,84 m³

c.4) FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURTA METÁLCIA EM OBRA DE ARTE ESPECIAL – 25.518,84 kg – para este item há necessidade em se comprovar a aplicação deste item em pelo menos uma obra ou conjunto de obras ou conjunto de obras de arte especiais – viadutos, pontes e passarelas.

c.5) REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO – 2.100,00 m

c.6) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção, que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



316

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.5.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.5.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 11 3183-0760, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;



35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será



oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.1. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito da garantia;
- b) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- c) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;
- d) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- e) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;



f) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.2. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

355

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados



13. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.italiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Proposta



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

359

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Itatiba, 28 de junho de 2024.


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
EDITAL Nº 71/2024

MEMORIAL DESCRITIVO
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

1. OBJETO

- 1.1 - Contratação de OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA ABERTURA DE AVENIDAS MARGINAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 8 MESES contados A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Prevenção e gestão de resíduos produzidos.

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

a) Execução de Serviços de Instalação da Rede de Água, Esgoto, Drenagem de Águas Pluviais;

b) Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica

4.3.2. A subcontratação fica limitada a 29,88% do valor da obra

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por



servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas. Deverá ser agendada através do telefone (11) 3183-0760.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.1. A finalidade vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que ele tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

4.11.2. Nesse contexto, a visita técnica aqui definida visa possibilitar que os licitantes conheçam o local onde será realizado o objeto do contrato e veja a real necessidade dos serviços, permitindo que seja elaborada proposta muito mais assertiva;

4.11.3. Ademais, a vistoria física dará à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, em consequência, que suas propostas de preços refletirão com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais;

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;



5.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 5.1.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.1.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.1.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.1.2.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.1.2.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.1.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.1.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



5.1.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.2.19. A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica;

5.1.2.20. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Itatiba, Vila Real, Jardim Virgínia, Corintinha, Jardim Alto de Santa Cruz, Bela Vista, Jardim De Lucca, Parque da Colina I, Parque São Vicente, Novo Cruzeiro, Jardim Palladino, Centro, Jardim Ester e Residencial Sítio da Moenda.

5.3. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: Segunda á Domingo, das 6:00h às 22:00h,

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

5.4.1.2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas;

5.4.1.3. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;

5.4.1.3.1. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações e deverão colocadas placas



(ou equivalente) em ambas as laterais, com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA".

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Que sejam observados, no próprio local das obras, os acessos aos trechos de intervenção, bem como se verifiquem que as vias próximas se trata de vias centrais, de alto fluxo de veículos e pedestres.

5.5.2. Da necessidade de se verificar as condições das construções a serem demolidas, visando não prejudicar edificações vizinhas ou áreas remanescentes. Fatores estes que justificam a importância da vistoria física pelas licitantes para que tais características sejam atentadas quando da elaboração das propostas;

5.5.3. Que as empresas verifiquem a logística necessária para a execução dos serviços, o deslocamento de veículos, equipamentos e máquinas e a melhor localização do canteiro de obras, com o objetivo de que sejam respeitados os prazos definidos no cronograma de execução de obras, que os serviços sejam executados de acordo com os projetos executivos, que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela municipalidade e que não seja prejudicado o acesso dos moradores, o fluxo de veículos particulares e as linhas de ônibus de transporte coletivo que atendem a região.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que for exigido.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto.



- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. A aferição será mensal;
 - 7.3.2. A liberação da aferição ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS;
 - 7.3.3. A contratada deverá apresentar a aferição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados;
 - 7.3.4. O valor de cada aferição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes;
 - 7.3.5. No caso de não aceitação da aferição realizada, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a devolverá à Contratada para retificação devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;
 - 7.3.6. As aferições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição;
 - 7.3.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

Do recebimento



7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



- 7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado conforme previsto no item 7.11.



7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução é EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Crítérios de aceitabilidade de preços



8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.383.757,00, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provindos de Recursos do Finisa e Próprios.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PROJETOS – arquivos serão disponibilizados anexo ao Edital



MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 A fiscalização dos serviços será executada diretamente pela Prefeitura Municipal.
- 1.2 O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço.
- 1.3 Todos os dados indicados no projeto deverão ser comparados às condições reais encontradas no local. Caso haja discrepância, deverá ser comunicada à fiscalização para as providências necessárias.
- 1.4 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 1.5 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- 1.6 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 1.7 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 1.8 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 1.9 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.
- 1.10 Todos os serviços deverão ser executados em obediência à legislação pertinente, federal, estadual e municipal e em atendimento às normas e regulamento da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, mesmo no caso de haver indicações em contrário nos desenhos ou especificações. Neste caso, a Contratada deverá se encarregar de realizar as



modificações necessárias para enquadrar todos os serviços dentro destas normas ou regulamentos, submetendo tais alterações a aprovação da Prefeitura.

1.11 SEGUIR OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO) CONFORME AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS BASE.

1.12 Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:

NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual

NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

NR 08 – Edificações

NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

NR 17 – Ergonomia

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

NR 26 – Sinalização de Segurança

LEI Nº 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica".

1.13A contratada se obrigará a manter na obra, um encarregado responsável pela execução das obras estritamente dentro dos prazos estabelecidos e conforme todas as cláusulas e condições constantes do edital e demais documentos que o integram. Deverá ainda este encarregado prestar qualquer esclarecimento requisitado pela fiscalização ou por pessoal da Prefeitura em visita às obras e a respeito do desenvolvimento dos serviços ou providências necessárias para esse desenvolvimento.



- 1.14 A contratada é responsável, nos termos da legislação em vigor, pela prestação de toda a assistência técnica e administrativa que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.
- 1.15 Todas as interferências e imprevistos que porventura vierem a ocorrer durante a execução das obras deverão ser resolvidos pela contratada.
- 1.16 Nenhum serviço ou material constante da planilha quantitativa ou do memorial descritivo poderá ser alterado sem a prévia autorização por escrito do fiscal da obra. Caso essa alteração ocorra sem a autorização da fiscalização, a empresa será penalizada com o não pagamento do serviço ou material, até que o mesmo seja refeito ou substituído de acordo com o especificado pela municipalidade.
- 1.17 A contratada se obriga a manter o local das obras em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu, da Prefeitura ou de terceiros.
- 1.18 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- 1.19 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 1.20 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 1.21 A fiscalização dos serviços será executada pela Prefeitura Municipal diretamente ou através de firma especializada.
- 1.22 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 1.23 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 1.24 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



2.1 As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

2.2 Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

3. - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

3.1. Projeto

3.1.1 A EMPRESA CONSTRUTORA, antes de iniciar qualquer trabalho com relação ao Canteiro de Obras, deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, projeto simplificado constando de:

a) Planta geral de Localização, indicando:

- Localização do Terreno;
- Acessos;
- Redes de energia elétrica e água;
- Localização das construções;
- Localização dos pátios.

b) Desenhos das construções, detalhamento:

- Plantas;
- Cortes;
- Especificações dos materiais a serem empregados nas construções.

3.2. Localização

3.3.1 A área escolhida para construção do canteiro de obras deverá estar localizada próxima à frente de trabalho.

3.3. Acessos

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a abertura e manutenção dos acessos à área do canteiro de obras.



3.4. Construções

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção das instalações mínimas do canteiro de obras.

3.4.2 Consideram-se como instalações mínimas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: Escritório, Almoxarifado, Instalações Sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

3.4.3 O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras instalações, ficam a critério da EMPRESA CONSTRUTORA, em função do porte das obras.

3.4.4 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção de um escritório para uso da FISCALIZAÇÃO. O dimensionamento e os padrões de construção deverão ser os mesmos observados para o escritório da EMPRESA CONSTRUTORA.

3.5. Água e Energia Elétrica

3.5.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o abastecimento de água, industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água mediante caminhões pipas.

3.6. Manutenção, Higiene e Segurança

3.6.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sobre o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

4. COLOCAÇÃO DE PLACAS

4.1 A contratada providenciará a execução e colocação, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.

4.2 Será executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado cuja as descrições e modelos serão fornecidos pela prefeitura municipal de Itatiba, por trecho de intervenção.



5. LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2 A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto de sua autoria, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

5.3 A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

6. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

7. LIMPEZA

7.1 Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

8. TRÂNSITO

8.1 Sinalização de trânsito, tapume, travessias e outras obras de segurança.

8.2. Prevenção contra acidentes

8.2.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPRESA CONSTRUTORA e com terceiros, independente da transferência deste risco a companhias ou institutos seguradores.

8.2.2 Para isso a EMPRESA CONSTRUTORA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente a segurança e higiene do



trabalho, bem como obedecer a todas às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

8.2.3 Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá:

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

8.3. Equipamentos de Segurança

8.3.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

8.4. Vigilância

8.4.1 A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado.

8.5. Trânsito

8.5.1. Faixas de Segurança

8.5.1.1 Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

8.5.2. Passagens Provisórias

8.5.2.1 Deverão ser construídas passagens provisórias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de veículos, áreas de empréstimo, bota-fora ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, conforme normas municipais.

8.5.3. Fechamento de vias e acessos

8.5.3.1 As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante



a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros devidamente equipados.

8.5.3.2 Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado de modo a não interromper o trânsito.

8.6. Sinalização

8.6.1 A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e/ou concessionárias de serviços.

8.6.2 Neste caso, independente do que por assim for exigido, a Prefeitura exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva cavaletes e placas de barragem e iluminação ao longo da obra.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;

9.2 Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;

9.3 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;

9.4 Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

9.5 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos derivados de má execução do contrato;

9.6 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;

9.7 Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;



9.8 Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujam em razão do transporte de resíduos para o botafora, as suas expensas.

9.9 Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;

10. RESPONSABILIDADES

10.1 A Contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;

10.2 A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.3 À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

10.4 A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:

11.1 Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;

11.2 Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;

11.3 A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;



11.4 A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

12. PRAZO

12.1 O prazo para execução da obra é de 8 (oito) meses.

13. DESCRIÇÃO

O projeto consiste na execução de demolição de construções e elementos que se veem em área de influência, execução de limpeza e nivelamento de área, execução de redes de infraestrutura de fornecimento de água potável, execução de redes de infraestrutura de coleta de esgoto, execução de redes de drenagem de águas pluviais, execução de elementos de contenção e qualificação de margens de córregos urbanos, drenagem, execução de pavimentação asfáltica, execução de pontes sobre córregos, construção de passeio, iluminação, execução e instalação de elementos de sinalização viária e paisagismo.

OBS.: Ressalta-se que ficará sob responsabilidade desta PMI, tanto a apresentação das licenças ambientais, quanto as eventuais desapropriações, as quais se fazem necessárias para a total concepção das obras conforme planejadas.

13.1 Serviços Preliminares

Deverá ser executado um canteiro de obras provido com refeitório executado em madeira compensada, contêiner deposito, contêiner do tipo sanitário e contêiner do tipo escritório. Serão distribuídos banheiros químicos nas frentes da obra, todos providos de água e energia com instalações provisórias.

13.2 Administração Local

Será mantida em obra uma equipe técnica provida de engenheiro civil pleno, auxiliar técnico de engenharia, topógrafo, auxiliar de topógrafo e encarregado de obras, estando disponíveis nos dias e horas solicitados. A remuneração do item será feita de forma proporcional ao andamento da obra (evolução financeira).

13.3 Demolições, Limpeza, Nivelamento de Área e Fechamentos



Será efetuado a demolição de construções e demais elementos que se veem locados internamente ao perímetro de intervenção. Tais deverão ser indicadas pela equipe de topografia da contratada, com base no projeto apresentado pela PMI, e posteriormente homologadas pela equipe de fiscalização. Está previsto em contrato equipamentos e mão de obra – por meio de horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – direcionados aos serviços de demolições em geral. Além de itens pertinentes e específicos a fresagens, demolições de asfalto, demolições de concreto armado e retirada de defesa metálica. Haverá a necessidade de se efetuar fechamentos das divisas da avenida projetada, para com os remanescentes de lotes lindeiros, considerado para tais elementos construtivos em alambrado ou alvenaria, detendo ainda a possibilidade de se efetuar tais condições estruturadas, para situações em que se veja necessário demolição parcial do imóvel afetado.

Também deverá ser realizado a supressão de árvores, conforme licenças ambientais que serão apresentadas pela PMI.

Os locais destinados a receber os resíduos provenientes das demolições, limpezas e nivelamento e supressão de árvores serão o Viveiro Municipal de Mudanças, a área pública localizada na Rua Guerino Grisotti, s/nº (informalmente conhecida como estacionamento do Parque da Juventude) e a área pública localizada ao fim da Rua Ida Maria Cenci Angelon, Parque da Colina I.

13.4 Rede de Água Potável e de Esgoto Sanitário

Será executado, nos trechos em que houver abertura de novas vias, a rede de distribuição de água potável, e de coleta de esgoto sanitário, por meio de escavação e assentamento de tubos de acordo com as dimensões calculadas, bem como conexão destas com as redes lindeiras existentes, a fim de garantir a funcionalidade dos sistemas. O orçamento elaborado, com base na planilha exposta pela concessionária de infraestrutura hidráulica, é sintético, ou seja, resumido, devendo desta forma ser considerado que os serviços orçados, contemplam todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução das redes. Tudo, ainda, mediante homologação junto a tal concessionária, cumprindo as normas técnicas em vigência de boas práticas de obras correlatas. Os projetos para tais intervenções serão elaborados e fornecidos pela concessionária em questão.



13.5 Drenagem de Águas Pluviais

Será executada em obra o sistema de drenagem de águas pluviais das novas avenidas, devendo ser aberta as valas conforme normas de segurança. De acordo com o projeto serão assentados tubos de concreto, sendo a rede provida de poços de visita nos locais predefinidos, com chaminés e tampão de ferro fundido. Constan também bocas de lobo, a fim de receber a água captada e despejá-la conforme projeto de drenagem. O despejo, quando que em encostas não revestidas, serão acompanhados de muros alas.

13.6 Contenção e Qualificação de Margens dos Córregos

Haverá a execução de jateamento em concreto e execução de estruturas de contenção nos taludes e encostas de córregos e ribeirões. O acesso as áreas molhadas dos cursos d'águas, bem como a confecção de caminhos de serviço para trânsito das equipes será executado por meio de equipamentos e mão de obra – entende-se horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – constantes no contrato.

13.6.1 Jateamento de Taludes

Deverá ser efetuada a correta compactação de taludes existentes, em ângulos demarcados em projeto, nas margens dos córregos os quais há avenidas marginais a serem abertas, ou ainda já consolidadas. Posteriormente deverá ser efetuado o jateamento de tais taludes, com concreto armado, garantindo o revestimento e a manutenção das encostas, tudo conforme as normas técnicas em vigência para serviços correlatos. Tal jateamento será efetuado em concreto projetado, com espessura de 7 cm, constando de armadura em aço e/ou polipropileno, devendo a definição de tal material ser estabelecida por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada.

13.6.2 Muro em Pedra

Deverá ser executado muro em pedra argamassada, conforme projeto, em locais determinados pelo mesmo, a fim de garantir a sustentabilidade da via a ser aberta as margens do local em questão. Tudo conforme normas construtivas em vigência, devendo a definição de tal estrutura ser estabelecida por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada.

13.6.3 Jateamento de Muros em Pedra ou Gabiões



Deverá ser executada a limpeza/roçada manual antes de ser efetuado o jateamento em concreto projetado com armadura em aço e/ou polipropileno, em muros de pedras ou muros em gabiões existentes ou a serem executados, adicionando-se grampeamento, tudo conforme necessidades a serem estabelecidas por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada. Isso a fim de garantir que a vazão do córrego beneficiado se veja qualificada. Tais eventos estão indicados em projeto e devem seguir as normas técnicas em vigência.

13.6.4 Canalização em Aduelas

Deverá ser efetuado canalização de canal por meio de instalação de aduelas em concreto, iniciadas por meio de execução de base de sustentação, posterior assentamento das peças em concreto, e finalmente a execução de sobrebase. Isso para garantir que haja possibilidade de efetuar tráfego de veículos nos locais onde haverá tais intervenções, concretizando assim a concepção de pontes ou alargamento /abertura de avenidas, sejam elas a serem abertas ou já consolidadas. Ressaltando que haverá aplicação de massa asfáltica sobre tais elementos.

13.7 Pavimentação asfáltica

13.7.1 Terraplanagem

Será executada a limpeza e o nivelamento do terreno a ser destinado a abertura da via marginal, para execução de pavimentação asfáltica, por meio de equipamentos e mão de obra – entende-se horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – constantes no contrato. Será feita escavação com posterior compactação de solo para base, tendo o material excedente, destino definido conforme projeto ou depositado em local definido pela Prefeitura Municipal de Itatiba, por meio de equipamentos e mão de obra – entende-se horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – constantes no contrato.

13.7.2 Guias e Sarjetas

Serão executados guias e sarjetas extrusadas em toda extensão da pavimentação como demonstrado em projeto.



13.7.3 Calçadas

Será executado calçada, conforme projeto, atendendo as normas de acessibilidade, executado em piso intertravado nas praças e concreto nos demais passeios. Serão efetuadas rampas de acessibilidade, moldadas in loco, em locais indicados em projeto, nas avenidas marginais, a fim de promover a acessibilidade universal para a via.

13.7.4 Asfalto

Será executado pavimento asfáltico, tipo asfalto borracha graduação IV, sendo que as especificações técnicas, deverão atender aos critérios do DER. A base será executada por meio de aplicação de camadas de macadame e brita, além de imprimações em toda a área demarcada em projeto com contemplação de eventos de abertura de vias. Haverá necessidade de se efetuar linhas de dreno sob o pavimento em questão, ao lado da via em que se veja maior eficiência, a fim de garantir o escoamento das águas subterrâneas. As espessuras de dimensionamento para cada um dos elementos indicados foram fornecidas e deverão ser cumpridas.

13.8 Pontes

Serão executadas pontes, sobre curso d'água, em estrutura mista – concreto armado e aço – detendo ainda pavimento asfáltico, calçadas e guarda corpos, todos consideradas para a estrutura em questão. O projeto executivo de tais estruturas deverão ser elaborados por parte da contratada e apresentados conforme o cronograma.

13.9 Iluminação

Deverá ser apresentado o projeto de ampliação da rede e da iluminação pública das avenidas, para aprovação nas concessionárias locais.

Obs.: O posteamento e a ampliação da rede, bem como a iluminação pública das avenidas marginais serão executados pelas concessionárias locais.

13.10 Sinalização de Trânsito



Será realizada sinalização de trânsito horizontal, com pintura de solo com tinta reflexiva e resina acrílica, além da instalação de placas de sinalização e tachas, conforme projeto.

13.11 Ensaios Tecnológicos

No preço total proposto deverão estar inclusos todos os ensaios tecnológicos necessários para execução da obra e/ou solicitados pela fiscalização. Estes deverão ser apresentados de forma escrita com a devida ART embarcada.

13.12 Paisagismo

Haverá plantio de grama, tipo esmeralda, curitibana ou são carlos, a serem definidas por parte da contratante, além de mudas de árvores, conjuntos de mesa e bancos em concreto, lixeiras e demais itens indicados em projeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

CDHU - BOLETIM 193 02/2024
SINAPI 04/2024 PMSP 01/2024

DER 12/2023 EMBASA 01/2024

BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR		TOTAL
							UNITÁRIO COM BDI	BDI	
1 Serviços Preliminares									R\$ 3.506.037,03
1.1	PMSP EDIF	17030002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	88,00	R\$ 388,52	R\$ 482,66	R\$ 42.474,08	
1.2	CDHU	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	1.250,00	R\$ 105,77	R\$ 131,40	R\$ 164.250,00	
1.3	SINAPH	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	24,00	R\$ 931,04	R\$ 1.156,63	R\$ 27.759,12	
1.4	CDHU	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	24,00	R\$ 873,15	R\$ 1.084,71	R\$ 26.033,04	
1.5	SINAPH	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	24,00	R\$ 640,62	R\$ 795,84	R\$ 19.100,16	



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.6	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	48,00	R\$ 1.065,32	R\$ 1.323,45	R\$ 63.525,60
1.7	SINAPI	101498	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	11,00	R\$ 1.856,46	R\$ 2.306,28	R\$ 25.369,08
1.8	PMSP EDIF	9080004	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/300DAN	UN	11,00	R\$ 1.506,48	R\$ 1.871,50	R\$ 20.586,50
1.9	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	288,00	R\$ 318,77	R\$ 396,01	R\$ 114.050,88
1.10	SINAPI	55635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	11,00	R\$ 220,72	R\$ 274,20	R\$ 3.016,20
1.11	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	11,00	R\$ 159,60	R\$ 198,27	R\$ 2.180,97
1.12	CDHU	46.01.020	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	36,00	R\$ 31,20	R\$ 38,76	R\$ 1.395,36
1.13	CDHU	46.05.020	Tube PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	36,00	R\$ 50,98	R\$ 63,33	R\$ 2.279,88
1.14	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 608,47	R\$ 755,90	R\$ 2.267,70



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

1.15	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	10,00	R\$ 1.250,72	R\$ 1.553,77	R\$ 15.537,70
1.16	CDHU	01.21.090	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem rotativa	TX	3,00	R\$ 6.382,49	R\$ 7.928,97	R\$ 23.786,91
1.17	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	3.870,00	R\$ 87,92	R\$ 109,22	R\$ 422.681,40
1.18	CDHU	01.21.120	Sondagem do terreno rotativa em solo	M	1.170,00	R\$ 380,10	R\$ 472,20	R\$ 552.474,00
1.19	PMSP INFRA	4033012	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	405,00	R\$ 682,13	R\$ 847,41	R\$ 343.201,05
1.20	PMSP EDIF	18070041	TRANSPLANTE DE ÁRVORES COM DAP MAIOR OU IGUAL A 30CM	UN	10,00	R\$ 10.587,27	R\$ 13.152,57	R\$ 131.525,70
1.21	PMSP EDIF	1001008	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	4.999,12	R\$ 5,76	R\$ 7,16	R\$ 35.793,70
1.22	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.800,00	R\$ 250,98	R\$ 311,79	R\$ 561.222,00
1.23	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.700,00	R\$ 269,97	R\$ 335,38	R\$ 905.526,00
2	Administração Local							R\$ 1.426.889,12
2.1	SINAPI	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	1.760,00	R\$ 119,60	R\$ 148,58	R\$ 261.500,80



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolme, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.2	SINAPI-H	532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	5.280,00	R\$ 34,16	R\$ 42,44	R\$ 224.083,20
2.3	SINAPI-H	7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	880,00	R\$ 67,67	R\$ 84,07	R\$ 73.981,60
2.4	SINAPI-H	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1.760,00	R\$ 30,45	R\$ 37,83	R\$ 66.580,80
2.5	SINAPI-H	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	5.280,00	R\$ 44,07	R\$ 54,75	R\$ 289.080,00
2.6	SINAPI-H	34345	VIGIA DIURNO (HORISTA)	H	2.304,00	R\$ 21,68	R\$ 26,93	R\$ 62.046,72
2.7	DER	34.04.06	VIG. 12H NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	postoxdia	720,00	R\$ 333,61	R\$ 414,44	R\$ 298.396,80
2.8	PMSP INFRA	12011000	SERVENTE	H	5.280,00	R\$ 23,05	R\$ 28,64	R\$ 151.219,20
3	Projetos e Controle Tecnológico							
3.1	Composição	3	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UNID	28,00	R\$ 263,35	R\$ 327,16	R\$ 9.160,48
3.2	PMSP EDIF	20003021	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DE TALHAMENTO FORMATO A1	UN	7,00	R\$ 1.586,00	R\$ 1.970,29	R\$ 13.792,03
3.3	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	27,00	R\$ 2.400,17	R\$ 2.981,73	R\$ 80.506,71
3.4	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	12,00	R\$ 1.586,51	R\$ 1.970,92	R\$ 23.651,04
4	Demolições e retiradas							
4.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	609,67	R\$ 12,64	R\$ 15,70	R\$ 9.571,82
								R\$ 368.692,91



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolone, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	3.600,86	R\$ 26,47	R\$ 32,88	R\$ 118.396,28	
4.3	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	23,60	R\$ 570,14	R\$ 708,28	R\$ 16.715,41	
4.4	PMSP INFRA	5088000	RETIRADA DE DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	55,58	R\$ 34,30	R\$ 42,61	R\$ 2.368,26	
4.5	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	12.080,00	R\$ 2,28	R\$ 2,83	R\$ 34.186,40	
4.6	CDHU	04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	4.944,00	R\$ 20,32	R\$ 25,24	R\$ 124.786,56	
4.7	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	2.342,00	R\$ 16,29	R\$ 20,24	R\$ 47.402,08	
4.8	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	1.510,00	R\$ 8,14	R\$ 10,11	R\$ 15.266,10	
5	Drenagem de águas pluviais								R\$ 6.708.401,29
5.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	5.181,53	R\$ 11,17	R\$ 13,88	R\$ 71.919,64	
5.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	228,14	R\$ 245,68	R\$ 305,21	R\$ 69.630,61	
5.3	CDHU	08.01.060	Escoramento de solo pontaleado	M2	7.225,44	R\$ 22,00	R\$ 27,33	R\$ 197.471,28	
5.4	PMSP INFRA	6022004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	81,00	R\$ 4.026,74	R\$ 5.002,42	R\$ 405.196,02	
5.5	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	6,00	R\$ 6.409,00	R\$ 7.961,90	R\$ 47.771,40	
5.6	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	6,00	R\$ 680,24	R\$ 845,06	R\$ 5.070,36	



Prefeitura do Município de Itaituba
 Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itaituba.sp.gov.br
 Internet: www.itaituba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.7	CDHU	49.06.480	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 400 x 600 mm, classe 15 (ruptura > 1500 kg)	UN	6,00	R\$ 369,46	R\$ 458,98	R\$ 2.753,88
5.8	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	1.382,65	R\$ 267,91	R\$ 332,82	R\$ 460.173,57
5.9	Composição	1	Muro ala	unid	16,00	R\$ 1.392,90	R\$ 1.730,40	R\$ 27.686,40
5.10	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	4.398,67	R\$ 6,86	R\$ 8,52	R\$ 37.476,67
5.11	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXIL. AF_07/2021	M	3.607,16	R\$ 59,11	R\$ 73,43	R\$ 264.873,76
5.12	SINAPI	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	489,00	R\$ 5.256,56	R\$ 6.530,22	R\$ 3.193.277,58
5.13	SINAPI	104491	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	84,00	R\$ 4.203,71	R\$ 5.222,27	R\$ 438.670,68
5.14	Composição	2	Instalação de aduelas de concreto 4,50m x 4,00 m (medidas internas) x 1,00m paredes de 0,30m	m	32,00	R\$ 16.971,39	R\$ 21.083,56	R\$ 674.673,92
5.15	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachaço mecanizado	M3	2.040,00	R\$ 234,95	R\$ 291,88	R\$ 595.435,20



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.16	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	M3	136,00	R\$ 674,19	R\$ 837,55	R\$ 113.906,80
5.17	PMSP EDIF	1002002	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	1.128,00	R\$ 57,63	R\$ 71,59	R\$ 80.753,52
5.18	PMSP EDIF	1003006	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	2.280,00	R\$ 7,65	R\$ 9,50	R\$ 21.660,00
6	Pavimentação Asfáltica - Avenida			R\$ 6.440.047,71				
6.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	26.074,84	R\$ 23,32	R\$ 28,97	R\$ 755.388,11
6.2	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	7.900,36	R\$ 56,01	R\$ 69,58	R\$ 549.707,05
6.3	DER	23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m3	11.143,35	R\$ 194,01	R\$ 241,02	R\$ 2.685.770,22
6.4	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	2.785,84	R\$ 245,68	R\$ 305,21	R\$ 850.266,23
6.5	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	24.080,82	R\$ 7,47	R\$ 9,28	R\$ 223.470,01
6.6	DER	23.08.06.04	CONCRETO ASFALTICO COM ASFALTO-BORRACHA, GRADUACAO IV	m3	963,22	R\$ 1.148,54	R\$ 1.426,83	R\$ 1.374.351,19
6.7	PMSP INFRA	6021000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	5,00	R\$ 176,27	R\$ 218,98	R\$ 1.094,90



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7 Pavimentação Asfáltica - Sobre Aduelas							R\$ 365.767,95		
7.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	135,64	R\$ 100,14	R\$ 124,40	R\$ 16.873,62	
7.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	2.792,24	R\$ 10,65	R\$ 13,23	R\$ 36.941,34	
7.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	253,84	R\$ 475,24	R\$ 590,39	R\$ 149.864,60	
7.4	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	253,84	R\$ 124,98	R\$ 155,26	R\$ 39.411,20	
7.5	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	126,92	R\$ 245,68	R\$ 305,21	R\$ 38.737,25	
7.6	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.239,20	R\$ 7,47	R\$ 9,28	R\$ 11.499,78	
7.7	DER	23.08.06.04	CONCRETO ASFALTICO COM ASFALTO-BORRACHA, GRADUACAO IV	m3	50,77	R\$ 1.148,54	R\$ 1.426,83	R\$ 72.440,16	
8 Recapeamento Asfáltico							R\$ 616.057,72		
8.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1.935,62	R\$ 12,64	R\$ 15,70	R\$ 30.389,23	
8.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	8.946,64	R\$ 7,47	R\$ 9,28	R\$ 83.024,82	
8.3	DER	23.08.06.04	CONCRETO ASFALTICO COM ASFALTO-BORRACHA, GRADUACAO IV	m3	352,28	R\$ 1.148,54	R\$ 1.426,83	R\$ 502.643,67	
9 Passeio							R\$ 1.430.867,71		



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	2.263,25	R\$ 23,32	R\$ 28,97	R\$ 65.566,35
9.2	PMSP EDIF	17002042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	936,79	R\$ 807,30	R\$ 1.002,91	R\$ 939.516,06
9.3	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	2.216,56	R\$ 111,39	R\$ 138,38	R\$ 306.727,57
9.4	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	221,66	R\$ 245,68	R\$ 305,21	R\$ 67.652,85
9.5	PMSP EDIF	17002054	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	508,10	R\$ 37,84	R\$ 47,01	R\$ 23.885,78
9.6	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	166,52	R\$ 133,03	R\$ 165,26	R\$ 27.519,10
10	Proteção e fechamentos			R\$ 1.599.608,50				
10.1	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	927,99	R\$ 172,61	R\$ 214,43	R\$ 198.988,90
10.2	PMSP EDIF	17001082	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2.5M)	M	963,98	R\$ 1.020,36	R\$ 1.267,59	R\$ 1.221.931,41
10.3	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	17,00	R\$ 1.790,01	R\$ 2.223,73	R\$ 37.803,41



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	490,00	R\$ 77,39	R\$ 96,14	R\$ 47.108,60
10.5	CDHU	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	517,50	R\$ 145,87	R\$ 181,21	R\$ 93.776,18
11	Sinalização Viária							
11.1	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	3.318,97	R\$ 114,14	R\$ 141,80	R\$ 470.629,95
11.2	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	1.062,35	R\$ 74,00	R\$ 91,93	R\$ 97.661,84
11.3	CDHU	70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	25,00	R\$ 41,03	R\$ 50,97	R\$ 1.274,25
11.4	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	1.266,30	R\$ 41,60	R\$ 51,68	R\$ 65.442,38
11.5	CDHU	70.03.012	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	96,92	R\$ 1.722,17	R\$ 2.139,45	R\$ 207.355,49
11.6	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	289,00	R\$ 1.301,71	R\$ 1.617,11	R\$ 467.344,79
11.7	CDHU	70.06.011	Tacha tipo I bidirecional refletiva	UN	24,00	R\$ 32,52	R\$ 40,40	R\$ 969,60
								R\$ 1.440.576,36



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Concorrência Pública: 05/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

DESIGNAÇÃO

Designo como Agente de Contratação, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana Stocco**, e, como Agente de Contratação substituta a servidora **Adriana de Oliveira Schiavinatto**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Antônio Elias de Almeida**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 28 de junho de 2024.


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	19/07/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	19/07/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	19/07/2024	09h30min





604

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto a Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



(Portaria nº 8.664/23 + fls. 02)

CUMRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024



Imprensa Oficial Itatiba

Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Gulnami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77**Endereço:** Avenida Luciano Consoine, nº 600.**Jardim de Lucca - Itatiba/SP****Telefone:** (11) 3183-0630**Site:** <https://itatiba.sp.gov.br>

MUNICÍPIO DE

ITATIBA

ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 29 de Junho de 2024

Edição nº 3189 - Ano XXII

SUMÁRIO

LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

2
3
4

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.06.28 17:01:24 -03'00'



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3189 - Ano XXII, 29 de Junho de 2024

Concorrência Pública nº 05/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 71/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **19 de julho de 2024**, às **8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

410

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACÓJARA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRIGUI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
CONCORSO Nº 0024 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - EDITAL Nº 01/24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL PROF. DR. MÁRIO GOMES DE MOURA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA...

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA...

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA...

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA...

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - HCFMARA
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 0137985-05.2009.00001
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
Despacho de Homologação
PE 008/24, PC: 2340/24. Adjução e Homologação do certame a empresa Lima Gas Distr. Eireli, CNPJ: 01.231.358.0001-99, no valor total de R\$853.890,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
CONVÊNIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - UAGB, 08910
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA...

154/2024 26/06/2024 Ortopedia Arico Ltda "Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Prótese Para Atendimento De Processo Administrativo Nº370/2024 - Paciente Geraldo Leonardo Dos Santos Do Município De Ibaté" 1637/2024 Disp 027/2024 R\$ 12.250,00 60 Dias 24/08/2024

155/2024 28/06/2024 Datec Construção E Infraestrutura Ltda O Objeto Do Presente Instrumento É A Concorrência Eletrônica, Visando A Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Recapeamento Asfáltico Sobre As Vias Pavimentadas Que Apresentem Deterioração Do Pavimento Em Diversos Trechos De Ruas Da Cidade De Ibaté/Sp, 4524/2023 Conc 003/2024 R\$ 690.000,00 120 Dias 25/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

Edital Nº 34/2024 - Processo Administrativo Nº P3724/2024 - A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através do Departamento de Licitações e Contratos, por autorização do Senhor Prefeito, resolve Homologar e Adjudicar o processo de licitação cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reconstrução de pavimento e drenagem na Rua Moscou Bairro Capim Azeite e Pavimentação e drenagem na travessa Assembleia de Deus no Bairro do Paruru, conforme termo de referência e anexos do edital. Para a empresa: Marostica Engenharia e Participações Ltda, Lote 01 valor total R\$399.404,99 e Lote 02 valor total R\$ 132.500,00, vencedoras por ofertar o menor preço por item e atender as exigências do presente edital.

Ibiúna, 25 de junho de 2024.
PAULO KENJI SASAKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOAIS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PAPEL). Tipo: Menor preço global Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 19/07/2024. Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 09h00min do dia 17/07/2024. Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 17/07/2024. Disputa de lances: Às 10h00min do dia 17/07/2024. Valor estimado da licitação: R\$ 430.600,00 Fonte de recursos: Própria, Estadual e Federal Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2024 estará disponível a partir das 12h00min do dia 19/07/2024 nos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial do Município de Igarapava/SP, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>; Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>; Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, 28 de junho de 2024.
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER E INTRA REGIONAL, ACESSO E1 DIGITAL OU SIP TRUNKING, ACESSO DE TERMINAIS ANALÓGICOS, LOCAÇÃO DE PABX HÍBRIDOS, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE REMOTO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. Tipo: Menor preço global Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 19/07/2024. Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 13h59min do dia 17/07/2024. Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h00min do dia 17/07/2024. Disputa de lances: Às 15h00min do dia 17/07/2024. Valor estimado da licitação: R\$ 592.632,00 Fonte de recursos: Própria, Estadual e Federal Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024 estará disponível a partir das 12h00min do dia 19/07/2024 nos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial do Município de Igarapava/SP, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>; Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>; Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, 28 de junho de 2024.
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2024**

PROCESSO Nº 106/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2024 de objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e assentamento de lajotas por metro quadrado. A licitação irá ocorrer às 14h00min do dia 18 de julho de 2024, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 13h30min do dia 18 de julho de 2024. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

PAULO H. MENDES DE CARVALHO
Secretário de Obras e Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATINENTE AO CONTRATO Nº 21/2023, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 40/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 607/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de construção de complexo de saúde (farmácia, vigilância epidemiológica e consultórios médicos), no município de Itapirá/SP. As partes de comum acordo resolveram prorrogar a execução e a vigência do contrato nº 021/2023, conforme parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, §1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA - EPP - Data da assinatura: 20 de Junho de 2024-Vigência: 75 (setenta e cinco) dias.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.it.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 01302024070100322

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO ATINENTE AO CONTRATO Nº 29/2024, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0449/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais e mão de obra, do prolongamento da Avenida Planalto, São Vicente, neste município. As partes de comum acordo resolveram prorrogar a execução e a vigência do contrato nº 021/2023, conforme parecer jurídico, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP - Data da assinatura: 25 de Junho de 2024-Valor do aditamento: R\$1.197,28 - Valor da Supressão: R\$9.260,31

EXTRATO DE RESCISÃO

AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 30/2024 ATINENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33/2023-PROCESSO Nº 0480/24 OBJETO: Execução de obras e serviços para reforma e revitalização da Antiga Estação Ferroviária Fepasa, com fornecimento de materiais e mão de obra, localizada na Praça João Sarkis Filho, nº 203, com Avenida Rio Branco, Centro, neste Município, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e projetos, parte integrante deste instrumento contratual.- As partes resolveram rescindir o contrato de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: AGTECH SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - Data da assinatura: 18 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90007/24**

Edital nº 18 de 26 de junho de 2024, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços drenagem, pavimentação e serviços complementares em diversas ruas do município de Itaquaquecetuba-SP - Secretaria Municipal de Obras - Abertura da sessão passa a ser: 19/07/2024 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/app/editais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Itaquaquecetuba, 26 de junho de 2024.
MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/24**

Edital nº 19 de 26 de junho de 2024, Objeto: registro de preços de recargas de cilindros de gás (GLP) de cozinha para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Serviços Urbanos, Desenvolvimento Social e Administração e Modernização. - Abertura da sessão passa a ser: 17/07/2024 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/app/editais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Itaquaquecetuba, 26 de junho de 2024.
MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/24**

Typo Menor Preço Global - Edital nº 71/24, Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 19/07/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Id de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024**

Nº PROC. ADM. 27/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Município de Itobi, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará Concorrência Eletrônica sendo conduzido por Eliane Pavan Masirevic e tendo como autoridade Joaquim Candido Filho. Publicação: 24/06/2024 13:45. Início Rec. Proposta: 25/06/2024 07:00 Fim Rec. Proposta: 12/07/2024 12:20. Início Disputa: 12/07/2024 12:30. Tipo de Lance: Menor Lance. Tipo Encerramento: Aberto. Exclusivo ME: Não. Valor Total do Processo: R\$ 895.123,9300. Objeto do Processo: contratação de empresa para prestação do serviço de revestimento asfáltico com CBUQ como pavimentação, calçadas em concreto com acessibilidade e sinalização de avenida, em diversas ruas do Município de Itobi, atendendo ao convênio nº Contrato de Repasse nº 1091661-71-953528/223 Ministério das Cidades/CAIXA ECONOMICA FEDERAL e especificações constantes do Anexo I, (termo de referência, planilha orçamentária, cronograma financeiro e memorial descritivo) Para demais informações contate via e-mail: licitacao@itobi.sp.gov.br, telefone: 1936476016 ou acesso pelo https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgr%5Dp4IbaLaAQvzbKusICJEWkLwYwhsgIT89wNjGzI3BH4I0x2KqIVdZngR3VAo1dJgOXVt54rFlwPm2vypae%2FNTXf_sVAMWrxkwdI0%3D

Itobi, São Paulo, 26 de Junho de 2024
ADRIANA A. VIEIRA BARBERI
Diretora de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

Objeto: Registro de preços de equipamentos de fisioterapia para o Centro de Saúde de Jaci, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Data e hora da Sessão Pública: 16/07/2024, às 9h00. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - REPUBLICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

Objeto: Registro de preços de mobiliário geral para o Centro de Saúde de Jaci, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Data e hora da Sessão Pública: 17/07/2024, às 9h00. Critério de Julgamento: Menor preço por item.



Concorrência Pública - CP

Filtrar:

Título

Objeto

Ano



2024 - Concorrência Pública 05/2024 - Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais.

2024 - Concorrência Pública 04/2024 - Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento de vias públicas

Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento de vias públicas, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 03/2024 - Contratação de empresa para execução de manutenção no Casarão Solar dos Lanhoso.

Contratação de empresa para execução de manutenção no Casarão Solar dos Lanhoso, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 02/2024 - Contratação de empresa para execução de reforma no AMBULATÓRIO CENTRAL DE ESPECIALIDADE

Contratação de empresa para execução de reforma no AMBULATÓRIO CENTRAL DE ESPECIALIDADE, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 01/2024 - Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do MOINHO DENONI e entorno.

Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do MOINHO DENONI e entorno, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2023 - Concorrência Pública 15/2023 - Contratação de empresa para execução de serviços para implantação do Sistema de Drenagem Pluvial e plantio de grama no Aterro de Itatiba

Contratação de empresa para execução de serviços para implantação do Sistema de Drenagem Pluvial e plantio de grama em área de operação do Aterro Sanitário Município de Itatiba, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2023 - Concorrência Pública 14/2023 - Contratação de empresa para reforma do vestiário e instalação de iluminação no Estádio João Pinheiro, no bairro Parque San Francisco - Itatiba

Contratação de empresa para reforma do vestiário e instalação de iluminação no Estádio João Pinheiro, no bairro Parque San Francisco, no município de Itatiba, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2023 - Concorrência Pública 13/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e varrição.

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e varrição.

2023 - Concorrência Pública 12/2023 - Contratação de empresa para elaboração de Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Itatiba.

Contratação de empresa para elaboração de Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Itatiba, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2023 - Concorrência Pública 11/2023 - Contratação de empresa para serviços para implantação do Sistema de Drenagem Pluvial e plantio de grama em área de operação do Aterro.

Contratação de empresa para execução de serviços para implantação do Sistema de Drenagem Pluvial e plantio de grama em área de operação do Aterro Sanitário Município de Itatiba, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 05/2024 - Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

414

Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais.

01/07/2024 às 10h12



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 05/2024**. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone ()

FAX: ()

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº 05/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 71/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **19 de julho de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital

fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Agente de Contratação.

Download:

Concorrência Pública 05-2024 - Edital

Concorrência Pública 05-2024 - Estudo Técnico Preliminar

Concorrência Pública 05-2024 - Planilha

Concorrência Pública 05-2024 - Projetos

415

ADICIONAR

- Home
- Sala de Disputa
- Edital e Processos
- Atas e Documentos
- Recursos
- Esclarecimentos
- Inquirições
- Apostados / Impedidos
- Convocações - PNCP
- ETP
- Procurar Filtros

Edital e Processos

ORGÃO PROMOTOR

UNIDADE COMPRADORA

SITUAÇÃO

EDITAL

MODALIDADE

UF

NÚMERO DO PROCESSO

OBJETO

DATA INÍCIO PROPOSTA

DATA DE REALIZAÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO

DATA CRIAÇÃO

LIMPAR FILTROS APLICAR FILTROS

ORGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INÍCIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Itabira	Itabira	SP	71/2024-CP-06/2024	5665/2024	Engenharia - serviços	01/07/2024 14:12:25	02/07/2024 09:00:00	19/07/2024 09:00:00	Concorrência	Publicado	01/07/2024
Itabira	Itabira	SP	76/2024-CP-04/2024	4697/2024	Engenharia - serviços	28/06/2024 09:00:07	01/07/2024 08:00:00	17/07/2024 09:00:00	Concorrência	Publicado	28/06/2024
Prefeitura Municipal de Itabira	Prefeitura Municipal de Itabira	SP	69/2024-PE-56/2024	2327/2024	Saúde	27/06/2024 16:30:39	25/06/2024 08:00:00	18/07/2024 00:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	24/06/2024
Itabira	Itabira	SP	5002017/2024	4679/2024	engenharia - materiais	19/06/2024 08:30:33	19/06/2024 14:00:00		Dispensa	Publicado	19/06/2024
Itabira	Itabira	SP	500188/2024	4069/2024	Prestação de Serviços - Outros	18/06/2024 13:02:10	18/06/2024 14:00:00		Dispensa	Publicado	18/06/2024
Itabira	Itabira	SP	700077/2024	2685/2024	Engenharia	18/06/2024 13:02:01	18/06/2024 14:00:00		Dispensa	Publicado	18/06/2024
Itabira	Itabira	SP	46/2024-PE-37/2024	3385/2024	Tecnologia	13/06/2024 13:54:27	14/06/2024 10:00:00	12/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	13/06/2024
Prefeitura Municipal de Itabira	Prefeitura Municipal de Itabira	SP	67/2024-PE-58/2024	3722/2024	Mobilários	13/06/2024 10:41:41	14/06/2024 08:00:00	11/07/2024 03:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	13/06/2024
Prefeitura Municipal de Itabira	Prefeitura Municipal de Itabira	SP	81/2024-PE-69/2024	2254/2024	Saúde	13/06/2024 10:41:32	13/06/2024 11:00:00	03/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	13/06/2024
Prefeitura Municipal de Itabira	Prefeitura Municipal de Itabira	SP	66/2024-PE-54/2024	3733/2024	Engenharia - materiais	13/06/2024 10:55:27	14/06/2024 08:00:00	10/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	13/06/2024

em scanio

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL **DADOS DO LOTE/ITEM** **DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS**Nome do Órgão Promotor **CNPJ**
Itatiba **50.122.571/0001-77**

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, II (concorrência). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas.

MODALIDADE *

Concorrência ▾

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

 Sim Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, A... ▾

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia ▾

MODELO DA ATA

Selecione a Modalidade de Ata ▾

NÚMERO DO EDITAL *

71/2024-C

NÚMERO DO PROCESSO *

5666/2024

PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO *

Adriana Stocco ▾

TELEFONE

(11) 3183-

EMAIL

astocco@

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba ▾

CEP

13253-201

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consoline

NÚMERO COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, E

BAIRRO

Jardim Carlos Borella

CIDADE

Itatiba

ESTADO

Equipe de Apoio

- Adriana de Oliveira Schiavinatto
- Ana Paula Souza de Araújo
- Edmir Florentino da Silva
- Michele Viviane Fumachi

- Maria Angela Camargo Correa de Lima
- Andreza Gava Machado
- Glayce da Silva Nascimento
- Priscila dos Santos Ferracini

- Ana Laura Domingos Gaspar
- Antonio Elias de Almeida
- Isabelle Chagas Leite
- João Marcos Pereira Stoicov

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Contratação de empresa para execução de obras de infra

Caracteres restantes: 5021

Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço ▾

VALIDADE DA PROPOSTA *

60 Dias

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS

SEGMENTOS



Home

Sala de Disputa

Ediais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

02/07/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

19/07/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

19/07/2024 09:00

Sala de Disputa

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTE FASES *

Sim Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*

Não

VOLTAR

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

 **DADOS DO
EDITAL**

 **DADOS DO
LOTE/ITEM**

 **DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS**

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- Preenchimento manual
- Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1





Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



DADOS DO EDITAL



DADOS DO LOTE/ITEM



DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

6d5adef6-c0ba-4444-9ed8-50f023d3021e_Concorrência Pública 05-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento ▼

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO

DOCUMENTO

7a8b9624-13ba-455c-9a9c-9a5446276542_Concorrência Pública 05-2024 - Planilha.xls

cc5f77af-b2be-474c-999e-632381aa48bd_Concorrência Pública 05-2024 - Estudo Técnico Preliminar.pdf

578ced1f-a4e8-4a05-bb0e-698da3bcedac_Concorrência Pública 05-2024 - Projetos 6.pdf

c3d2a902-d83a-45db-97ce-bc656dc9ccf3_Concorrência Pública 05-2024 - Projetos 5.pdf

ce863782-90e6-457a-8200-4b1a362488fe_Concorrência Pública 05-2024 - Projetos 3.pdf

41b6aa27-8106-4a63-9c8d-c8c0b835dc4a_Concorrência Pública 05-2024 - Projetos 1.pdf

d237dcba-0829-4345-b03f-51314d48bdd3_Concorrência Pública 05-2024 - Projetos 2.pdf

5c2a8cda-8fcc-430f-8fb9-227a7e248252_Concorrência Pública 05-2024 - Projetos 4.pdf

Selecione o tipo do documento ▼

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

920

Edital nº 71/2024-CP.05/2024/2024

Última atualização 01/07/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/07/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000457/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 34.276.999,15

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, com fornecimento de material e mão de obra.	1	R\$ 34.276.999,15	R\$ 34.276.999,15	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.compras.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:

9976226

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2024

Data de Abertura:

01/07/2024

Dados do Documento

Id. do Documento:

15284808

Tipo de Interação:

Lote

Tipo do Documento:

Edital de Licitação

Status do Documento:

Documento armazenado

Data do Status do Documento:

01/07/2024 11:26:00

Mes/Ano de Referência:

1/2024

Erros do Documento:

Descrição

Classificação

Tag de Erro

Conteúdo da Tag

Voltar

Cancelar

Concorrência Pública 05/2024 -Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

1 mensagem

Orcamentos <orcamentos@rodoservengenharia.com.br>
Para: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

1 de julho de 2024 às 12:54

2024 - Concorrência Pública 05/2024 - Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais.

01/07/2024 às 10h12

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 05/2024**. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

Nome da Empresa: **RODOSERV ENGENHARIA LTDA**

CNPJ Nº 15.108.349/0001-19

Endereço: **AV. AGUA FRIA, 1341, AGUA FRIA, SÃO PAULO, SP, 02333-001**

Bairro: **AGUA FRIA** Cidade: **SÃO PAULO**

Telefone (11) 3477-7531 / (11) 3450-1929

E-mail: licitacoes@rodoservengenharia.com.br / orcamentos@rodoservengenharia.com.br

Contato: **VITO CORASSA JUNIOR - DIRETOR**

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Itatiba, 02 de julho de 2024.

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente à Concorrência Pública nº 05/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais.

Nome da Empresa: JL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 05.108.399/0001-42

Endereço: Estrada Leopoldino Bortolossi, 220.

Bairro: Tapera Grande. **Cidade:** Itatiba.

Telefone: (11)4487-0190

E-mail: eng.silveira@grupojl.eng.br

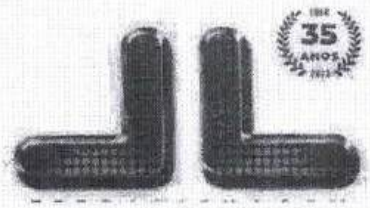
Contato: (11) 4487-0190



ENG. HENRIQUE G. DA SILVEIRA
CREA Nº: 5070556820

JL TERRAPLENAGEM

Matriz: Estrada Leopoldino Bortolossi, 220 - Tapera Grande - Itatiba/SP - CEP: 13.266-830 - (11) 4487-0190 / 4594-1956
Endereço Correspondência: Rua Fossado Pupo, 213 - Centro - Itatiba/SP - Caixa postal 63
Online: www.grupojl.eng.br | j.l.terra@terra.com.br



ENGENHARIA
INFRAESTRUT
CONSTRUTOR
ÓLEO E GÁS
LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENT

424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 05/2024**. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

Nome da Empresa: JOFEG PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 62.162.847/0001-20

Endereço: AVENIDA PEDRO MASCAGNI, Nº 650

Bairro: JARDIM GALETO

Cidade: ITATIBA

Telefone: (011) 4534-9550 RAMAL 9370

E-mail: licitacao@jofege.com.br

Contato: Helga

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº 05/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 71/2024: Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **19 de julho de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.





CP 05/2024 - INFRAESTRUTURA MARGINAIS

12 de julho de 20

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Para: Guilherme Zanutto Laurino <glaurino@obras.itatiba.sp.gov.br>, Amanda Costa Magalhães <amagalhaes@obrasapoi01.itatiba.sp.gov.br>, Antonio Elias de Almeida <projatos@obrasapoi01.itatiba.sp.gov.br>

Bom dia

segue abaixo questionamento referente à CP 05/2024, para análise e manifestação.

← → ↻ sistema.novobbbnet.com.br/esclarecimentos?adid:16253-0dea-41ba-b756-cdefcd046b4b/consultar/6099bc2f-9e7b-4b53-9a62-962f53rc9d4c

BLOCKBIT | INGRW | ...

AM | Smarapd eCrie - Itatiba Banco de Preços L14133 Lista de Ramais.pdf CP | Smarapd Prefeitura de Itatiba Acesso a Informação

BOMNET Prefeitura Municipal de Itatiba

Adriana Stoci pregoce

- Home
- Sala de Disputa
- Edições e Processos
- Atas e Documentos
- Recursos
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apelações / Impedidos
- Contratações - PNCP

CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Usuário: **Gustavo Dias Salvadore**

Participante: **Frechalore Construtora LTDA**

Solicitação

Solicitação criada às 15:15 em 11/07/2024

Verificando a planilha orçamentária e realizando a curva ABC verificamos que o item solicitado como relevância técnica c.2) BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO - 7.028,06 m³ não bate com o valor da planilha que considerando os 50% deveria ser 5.571,68m3, o mesmo acontece com o item c.3) CONCRETO PROJETADO - 14.083,39 m³ ou 985,84 m³, onde a quantidade solicitada é a mesma da planilha ou invés de 50%. Poderiam por gentileza realizar essa confirmação? Outra dúvida é referente o item de relevância c.3) CONCRETO PROJETADO - 14.083,39 m³ ou 985,84 m³, por ser um serviço terceirizado poderíamos apresentar a qualificação técnica do nosso subcontratado?

VOLTAR

425



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Guilherme Zanutto Laurino <glaurino@obras.itatiba.sp.gov.br>

426

Fwd: Perguntas para o EDITAL N° 71/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

15 de julho de 2024 às
11:19

Para: Guilherme Zanutto Laurino <glaurino@obras.itatiba.sp.gov.br>, Amanda Costa Magalhaes <amagalhaes@obrasapoio.itatiba.sp.gov.br>, Antonio Elias de Almeida <projetos@obrasapoio.itatiba.sp.gov.br>, Mariana Silva Sanches Torcatti <msanches@juridico.itatiba.sp.gov.br>, Jackeline Roberta Boava Monte <jackboava@governo.itatiba.sp.gov.br>

Bom dia

Segue para análise questionamento referente a CP 05/2024.

--

Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712

----- Forwarded message -----

De: **Rodrigo Martins Ramos** <rodrigo.ramos@hfc.com.br>

Date: seg., 15 de jul. de 2024 às 09:10

Subject: Perguntas para o EDITAL N° 71/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024

To: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Cc: Bianca Garcia Moschiar <bianca.moschiar@hfc.com.br>, Pietra Nascimento Melloni <pietra.melloni@hfc.com.br>, Joao Ricardo Baptista Artibano <joao.ricardo@hfc.com.br>

Prezados Membros da Comissão de Licitação do Edital em referência,

Bom dia, apresentamos a seguir nossos pedidos de esclarecimentos :

1. Durante a visita técnica percebemos a necessidade de alguns serviços que não encontramos na planilha de serviços apresentada no edital. Como serão medidos e pagos serviços para execução e retirada de ensecadeiras de terra? Como serão medidos e pagos serviços de bota fora e empréstimo ?
2. Há um aterro municipal para descarte de eventual solo proveniente da escavação do córrego ? E empréstimo ? será disponibilizada uma jazida ?
3. Percebemos várias edificações ainda habitadas em trechos onde serão realizadas obras (escopo do edital), incluindo até um posto de gasolina ainda em operação. Entendemos que todos esses imóveis estarão desapropriados e liberados para demolição na ordem de serviço inicial, está correto nosso entendimento ?
4. Com relação as licenças ambientais da obra, incluindo retirada/desativação do posto de gasolina, são responsabilidade da PM de Itatiba, está correto nosso entendimento ?

Ficamos no aguardo

427

Atenciosamente,



Rodrigo Martins Ramos
Gerente de Orçamentos e Licitações
Orçamento e Licitações
(11) 5504-5050 - R. 274
rodrigo.ramos@hfc.com.br
<http://www.hfc.com.br>

AVISO LEGAL: O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado deste conteúdo. Esta mensagem e seus anexos são confidenciais e podem conter informações privilegiadas ou protegidas de divulgação e/ou reprodução. Sem a devida autorização, qualquer divulgação, reprodução ou distribuição do conteúdo desta mensagem é proibido e passível de sanção cível e criminal.
Se você não é o destinatário identificado acima, por favor, apague esta mensagem de seu sistema e notifique o remetente imediatamente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
EDITAL Nº 71/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

A **TMK Engenharia S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Presidente Kennedy, nº11.182 – Caiçara – Praia Grande/SP - CEP. 11707-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.131.759/0001-22 e Inscrição Estadual nº 558.416.301.119 e-mail tmkengenharia@gmail.com e/ou licitacao@tmkengenharia.com.br telefone (13) 2138-9478, informar a V. Sas., que o Engº **Bruno Benassatto**, RG nº 30527652-9 SSP/SP, CPF nº 326700868-96 e CREA nº 5062690507, é a pessoa credenciada para realizar a visita técnica, ao local da obra, objeto da Licitação acima mencionada.

Outrossim, após tal evento, solicitamos a emissão do **Atestado de Visita** correspondente.

Praia Grande, 12 de julho de 2024.
LUCIANO PRATA
RODRIGUES
BORGES:14591995
615

Assinado de forma digital
por LUCIANO PRATA
RODRIGUES
BORGES:14591995615
Dados: 2024.07.12 11:19:51
-03'00'

TMK Engenharia S.A.
Luciano Prata Rodrigues Borges
Diretor Financeiro / Secretario
RG. 11.600.193 SSP/SP

TMK ENGENHARIA S.A. | TEL: (13)2138-9478

EMAIL: TMKENGENHARIA@GMAIL.COM | LICITACAO@TMKENGENHARIA.COM.BR
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 11.182 - VILA CAIÇARA - PRAIA GRANDE/SP - CEP 11707-000
CNPJ Nº 28.131.759/0001-22 | IE Nº 558.416.301.119 | IM Nº 053975-9

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**RECEBIMENTO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024 EM 15/07/2024**

Empresa	Representante	Documento	Assinatura
TMK ENGENHARIA S. A.	SR. BRUNO BENASSATTO	RG: 30.527.652-9	



ESTATUTO SOCIAL
ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TMK ENGENHARIA S.A.
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A TMK Engenharia S.A., é uma sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade limitada Termaq Terraplanagem Construção Civil e Escavações Ltda. - em recuperação judicial, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto a terraplanagem, construção civil em geral sob o regime de empreitada, ou de administração por conta própria ou de terceiros, escavações, exploração de outras atividades em setores afins, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, varrição mecanizada e manual, roçada, manutenção de áreas verdes, pavimentação e drenagem, construção de estações e redes de telecomunicações, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, obras de irrigação, exploração de serviços por meio de concessão, e todas as atividades auxiliares aos transportes rodoviários, serviços de preparação de terrenos não especificados anteriormente, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, aplicação de revestimentos de resinas e piso em concreto estampado e piso Inter travado de concreto em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção, locação de veículos, máquinas e equipamentos, comércio de compra e venda de asfalto frio e quente, binder artefatos de cimento e pré moldado, projetos em geral, montagem, compreendendo: tubulações, estruturas, caldeiraria em geral, mecânica, elétrica, instrumentação, isolamento térmico, sistemas hidráulicos e pneumáticos e pinturas industriais, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, locação de automóveis e caminhões sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes e atividade paisagísticas, coleta de resíduos não perigosos.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, na 11.182 (ou L.E. nº 9.102, sendo L.E = Ligação Elétrica), CEP 11707-000 - Vila Caiçara - Praia Grande/SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Filial 1: Rodovia Padre Manoel da Nobrega, Km 28 - Andaraçuá - Praia Grande/SP - CEP 11715-000

Filial 2: Avenida Senador Salgado Filho, 800 - Parque São Vicente - São Vicente /SP - 11360-200

Filial 3: Praça Antônio Teles, 12 - 6º Andar - Cj 63 - Centro, Santos - SP - CEP 11013-020

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 21.300.000,00 (vinte e um milhões e trezentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 21.300.000 (vinte e um milhões e trezentos mil) ações ordinárias sem valor nominal, com valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas assembleias gerais.

Parágrafo Segundo - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

CAPÍTULO III



ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - A Termaq Terraplenagem Construção Civil e Escavações Ltda. - em recuperação judicial, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 02 (dois) Diretores, quais sejam, o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de um dos cargos de Diretor, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para eleição de um substituto que irá complementar o mandato em curso.

ARTIGO 8º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Aprovar o Regimento Interno da Companhia, definindo sua estrutura organizacional e detalhando as respectivas competências, observadas as disposições legais e estatutárias;
- c) Zelar pela observância da Lei e do Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações adotadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- d) Submeter à deliberação da Assembleia Geral, a alienação e oneração de bens imóveis da Companhia e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- e) Examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- f) Submeter à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras do exercício, acompanhadas de propostas para a destinação do lucro líquido e, se conveniente, para a constituição de reservas, além da legalmente obrigatória;
- g) Submeter à Assembleia Geral o orçamento da Companhia;
- h) Submeter à Assembleia Geral a distribuição de dividendos intermediários e ou créditos ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- i) Indicar e destituir o titular de auditoria interna;
- j) Aprovar o plano de cargos e salários, o regulamento e os quadros de pessoal da Companhia, bem como os termos e condições de acordo coletivos de trabalhos a serem firmados com Sindicatos das categorias dos empregados da Companhia;
- k) Deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos entre a Companhia e quaisquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum;
- l) Deliberar sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da companhia, bem como a prestação por esta

de valor individual igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

de Solemar - Praia Grande/SP, conjuntamente, sobre os projetos de investimento da companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, inclusive a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia que apresentem valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), inclusive aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que participe;

Prasa Granot: (Solemar) 1

118216 AUTENTICAÇÃO

AUD801AB0160380

MOHAMAD HANMEL EL KADRI
Oficial Substituto

SUZANA BUNDE SANTOS BORGES
Escritor de Autenticação

Perelra da Silva
Escrevente

[Handwritten signature]

n) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixada em Assembleia Geral, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Parágrafo Quarto - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

Parágrafo Quinto - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 9º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 10º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, conjuntamente, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário, constituído especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatário o disposto no Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) Mandatário, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

ARTIGO 11º - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes estabelecidos na forma da lei, não tem funcionamento permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal deverá ser estabelecida pela Assembleia Geral que o eleger, sendo observado o valor mínimo estabelecido em Lei.

Parágrafo Segundo - O Conselho nomeará seu Presidente em sua primeira reunião.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal deverá operar de acordo com o regimento interno aprovado pela Assembleia Geral que aprova sua instalação. O Conselho Fiscal deverá deliberar exclusivamente por maioria absoluta dos membros presentes. As Atas de reunião deverão ser lavradas em livro próprio.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 12º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério da Diretoria, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores.

ARTIGO 13º - Dos resultados anuais deverão ser deduzidos montantes necessários à compensação de prejuízo acumulados de acordo com a legislação pertinente e a provisão de Imposto de Renda. O lucro líquido anual deverá ter a seguinte redação:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo estabelecido em lei, sendo que tal reserva poderá ser posteriormente capitalizada ou utilizada para compensação de prejuízos;

b) uma quinta proposta pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral para o pagamento de dividendos, a qual não deverá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos, ajustados na forma da lei;

ORCPN e
de Solemar - Praia Grande/SP

118216
AUTENTICAÇÃO

Confere

Para
Grande
(Solemar)

MOHAMMAD KAMAL EL KADRI

SUZANA BOLLHÖRS SANTOS BORGES

Escritório Autenticação

118216

118216

118216

118216

118216

118216

Noronha Pereira da Silva
Escritório

c) o remanescente deverá ter a destinação determinada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 14º - Os dividendos deverão ser pagos na data e local indicado pela Diretoria.

Dividendos não reclamados dentro de 03 (três) anos a partir da data na qual forem disponibilizados pela Companhia deverão ser retidos para a Companhia.

CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 16º - A Companhia deverá ser liquidada nos casos previstos por lei ou em virtude de deliberação de Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação, eger um liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá operar durante o período da liquidação e estabelecer remuneração a seus membros.

CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

ARTIGO 17º - Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, estarem em pleno gozo de suas capacidades civil. Confessam, também, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO VIII DO FORO

ARTIGO 18º - Fica eleito o Foro da cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social.

GRCPN e Tabelião de Notas do Distrito de Solemar - Praia Grande/SP
Tel. (13) 3477-8757

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, do qual dou fe.

Prata
Branco
Solemar

10 JUL 2024

R\$ 4,86

MOHAMAD KAMAL EL KADRI
Ofício: Substituto


SUZANA BULHÕES SANTOS BORGES
Escrivente Autorizada

118216
AUTENTICAÇÃO

AU0801A00180362

Escrevente
Suzana Borges

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**RECEBIMENTO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024 EM 15/07/2024**

Empresa	Representante	Documento	Assinatura
N. F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.	SR. EDILSON JOSÉ DA SILVA NUNES	RG: 20.557.018-5	



À
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Av. Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca
Itatiba-SP

(11) 3183-0760/3183-0762
A/C FÁBIO

56.898.935/0001-91

N.F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ALAMEDA MAMORÉ, 503-1º ANDAR - SL. 12
ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - CEP: 06.454-040
BARUERI - SP


REF.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024**

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais**

CRENCIAMENTO VISITA TÉCNICA

N.F.MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **56.898.935/0001-91** interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/23**, vem através da presente, credenciar o Sr. **EDILSON JOSÉ DA SILVA NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG nº **20.557.018-5-SSP/SP**, CPF/MF sob nº **131.248.338-56** e **CREA/SP 5063100166**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, poderes para vistoriar o local, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Itatiba, 15 de julho de 2024.


N.F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
FABIANO GOMES DE ALMEIDA
PROCURADOR
RG.: 18.926.663-6-SSP-SP
CPF/MF: 068.263.378-00

À
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Av. Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca
Itatiba-SP

(11) 3183-0760/3183-0762
A/C FÁBIO

56.898.935/0001-91

N.F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ALAMEDA MAMORÉ, 503- 1º ANDAR - SL. 12
ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - CEP: 06.454-040
BARUERI - SP


REF.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024**

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais**

CRENCIAMENTO VISITA TÉCNICA

N.F.MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **56.898.935/0001-91** interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/23**, vem através da presente, credenciar o Sr. **EDILSON JOSÉ DA SILVA NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG nº **20.557.018-5-SSP/SP**, CPF/MF sob nº **131.248.338-56** e **CREA/SP 5063100166**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, poderes para vistoriar o local, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Itatiba, 15 de julho de 2024.



N.F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
FABIANO GOMES DE ALMEIDA
PROCURADOR
RG.: 18.926.663-6-SSP-SP
CPF/MF: 068.263.378-00

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP
 Registro Crea
 5063100166

Nome
EDILSON JOSE DA SILVA NUNES

Data do Registro no Crea-SP
 14/09/2009

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 2607731518
 Data de Emissão
 05/02/2019

Presidente do Conselho

Presidente do Crea-SP

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem a mesma validade o § 2º do art. 56 de lei nº 5.994 de 26/12/66 e Lei nº 8.206 de 07/03/91

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP
 Crea de Registro

Nome
EDILSON JOSE DA SILVA NUNES

Filiação
**EDICE CARDOSO DA SILVA NUNES
 JOSE CARDOSO NUNES**

Nascimento CPF
 27/03/1974 131.248.338-56

Doc. de Identidade
 20.557.018-5 SSP SP

Naturalidade
 Santo André SP

Tipo Sang. Título de Eleitor
 2085 3252 0183

Nacionalidade
BRASILEIRA

PIS/ PASEP

Assinatura do Profissional

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem a mesma validade o § 2º do art. 56 de lei nº 5.994 de 26/12/66 e Lei nº 8.206 de 07/03/91

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTANA DE PARNAÍBA

Município e Comarca de Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo

CARTÓRIO
Rodrigues Cruz

Antonio Augusto Rodrigues Cruz
Tabelião

CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP. CEP: 06501-130. Edifício Lázaro Rodrigues Cruz



R\$ 4,00

14 DEZ. 2023



LIVRO Nº 1053 PÁGINA Nº 253

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

Outorgante: N. F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Outorgados: FABIANO GOMES DE ALMEIDA e outros

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), nesta cidade e comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizada, Luana Carneiro das Chagas Lima, que esta lavra, compareceu como "**OUTORGANTE**", a empresa **N. F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Alameda Mamoré, nº 503, Conjunto 12, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, em Barueri-SP, CEP: 06454-040, inscrita no CNPJ nº 56.898.935/0001-91 e NIRE 35602187655, neste ato representada pelo sócio, o Sr. **IVAN LOPES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.914.828-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 570.039.208-91, residente e domiciliado à Alameda Luxemburgo, nº 334, Alphaville Residencial 01, em Barueri-SP, CEP: 06474-200; e pelo administrador, Sr. **JOSÉ PINHEIRO BARACHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. nº 3.525.319-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 044.458.058-15, residente e domiciliado na Alameda Apetubás, nº 125, Alphaville Residencial 10, nesta cidade de Santana de Parnaíba-SP, em conformidade com os artigos 7º e 8º de sua 14ª alteração contratual consolidada datada de 25/10/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) nº 1.219.732/23-0 em 14/11/2023 e ficha cadastral da junta comercial obtida via internet em data de 04/12/2023.- Os representantes da outorgante declaram, sob as penas da Lei, que não existem alterações contratuais da outorgante, posteriores aos seus atos societários supra mencionados.- Os presentes, juridicamente capazes, aqui vindos especialmente para este ato, identificados por mim escrevente, face aos documentos originais apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, perante mim, pela **OUTORGANTE**, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, **NOMEIA E CONSTITUI**, seus bastante "**PROCURADORES**", Sr. **FABIANO GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 18.926.663-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 068.263.378-00, residente e domiciliado à Rua Pedro Inácio de Araújo, nº 458, Vila São Silvestre, em São Paulo-SP, CEP: 05386-330; Sr. **LUIZ ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. nº 5.025.734-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 934.674.868-00, residente e domiciliado à Rua Paulo Vidigal Vicente De Azevedo, nº 222, Apto 41D, Vila Siqueira, em São Paulo - SP; e Sr. **FABIO AUGUSTO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. nº 25.307.380-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 222.422.458-30, residente e domiciliado à Alameda Portugal, nº 718, Alphaville Residencial 01, em Barueri-SP; aos quais confere poderes para, **agindo em conjunto ou isoladamente**, o fim especial de representar a outorgante junto aos órgãos e repartições públicas em geral, sejam federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista e particulares, em licitações e demais atos administrativos instaurados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUTENTICAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE EMBRACA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Interempresarial do Município de Santana de Parnaíba (Fundada em 1988)



09262602111007.000195412-8

RUA PEDRO PROCOPIO, 118 - CENTRO
SANTANA DE PARNAÍBA - SP CEP: 06501-130
FONE: (11) 4622-7700





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

para execução de obras e serviços, podendo para tanto apresentar propostas, interpor recursos e impugnações; desistir do direito de recorrer; formular lances de preços; assinar atas, ofícios e correspondências; depositar cauções, efetuar levantamento das mesas; receber e dar quitação; assinar contratos decorrentes de licitações e de outras afinidades e origens; assinar termos de compromissos de recebimentos provisórios ou definitivos; endossar cheques apenas para depósitos bancários; e, enfim, praticar todos os demais atos legais e compatíveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.- **A presente procuração será válida por 02 (dois) anos, a contar desta data.**- *Os representantes da outorgante declaram, sob as penas da Lei, que: a) os sócios e os administradores não se enquadram como pessoas expostas politicamente, seus familiares ou estreitos colaboradores (resolução Coaf nº 40 de 22/11/2021) e não se encontram na condição de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo; e b) os sócios da pessoa jurídica, presentes ou não neste ato, são os identificados no contrato social, inexistindo interposta pessoa, sendo seus titulares os únicos beneficiários finais.*- **Todos os documentos apresentados, ficam arquivados em formato eletrônico, vinculados ao presente ato.**- De como assim o disse e dou fé.- A pedido da outorgante lavrei a presente procuração, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta e clara, acharam-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam em minha presença; COTAÇÃO: Ao Tabelião R\$ 174,27; Ao Estado R\$ 49,53; À Secretaria da Fazenda R\$ 33,89; Ao Fundo do Registro Civil R\$ 9,17; Ao Tribunal de Justiça R\$ 11,96; À Santa Casa R\$ 1,74; Ao Município R\$ 3,48; Ao Ministério Público R\$ 8,36; Total Escritura R\$ 292,40.- De tudo dou fé.- Eu, (a.) Luana Carneiro das Chagas Lima, Escrevente Autorizada, a lavrei.- Eu, (a.) Cassia Lopes Teixeira Pedroso, Substituta do Tabelião, a subscrevo.- **(a.a.) IVAN LOPES DA SILVA // JOSÉ PINHEIRO BARACHO.**- Devidamente selada por verba, conforme guia arquivada em Cartório.- Trasladada em seguida, dou fé.- Eu, _____ (Cassia Lopes Teixeira Pedroso), Substituta do Tabelião (Lei Federal 8.935/94 art. 20 § 4º), a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CASSIA LOPES TEIXEIRA PEDROSO
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
(Lei Federal 8.935/94 art. 20 § 4º)

CARTÓRIO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
Rodrigues Cruz - E TITULOS - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Santana de Parnaíba - SP Tel. (11) 4622-7700
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
06501-130 - R. Pedro Procópio, 118 - Centro
Edifício Lázara Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba
Cassia Lopes Teixeira Pedroso
SUBSTITUTA DO TABELIÃO



CARTÓRIO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS
Rodrigues Cruz - SANTANA DE PARNAÍBA - S
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
R. Pedro Procópio, 118 - Centro - 06501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

14 DEZ. 2023

* Válido somente com a chave de autenticação
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original
fornecido, do que dou fé.
Cristiane Fernandes Neves
ESCREVENTE AUTORIZADA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

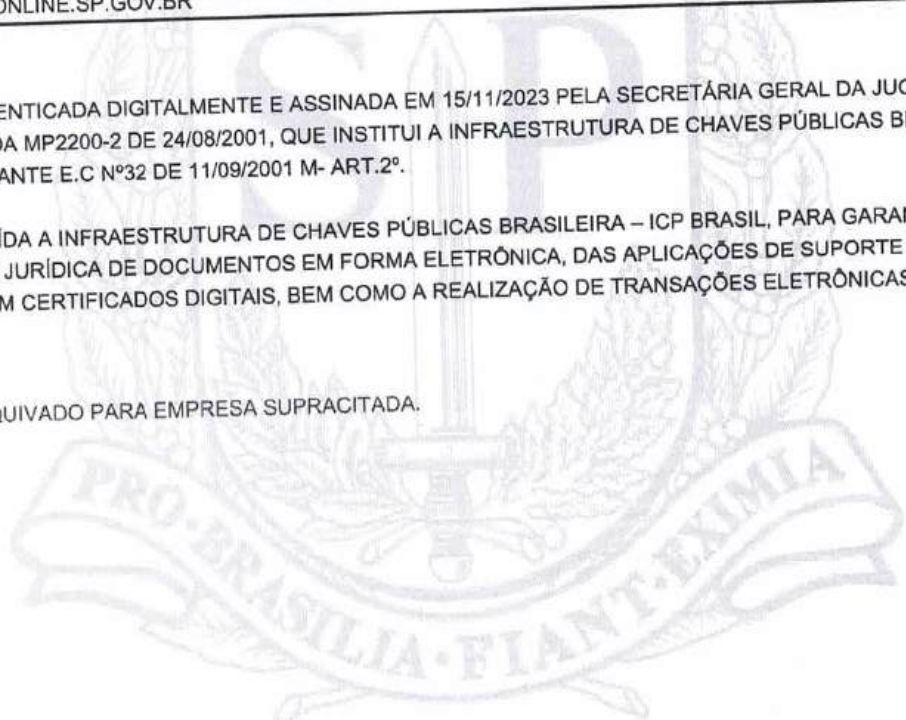
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL N. F. MOTTA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL	
NIRE 35602187655	CNPJ 56.898.935/0001-91	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.219.732/23-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/11/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:15:37	CÓDIGO DE CONTROLE 224790378
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/11/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



440

N. F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
C. N. P. J. N.º. 56.898.935/0001-91 - NIRE 35.602.187.655

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por este Instrumento Particular, o Sr. **Ivan Lopes da Silva**, brasileiro, judicialmente separado, empresário, portador da carteira de identidade R.G. n.º. 3.914.828 SSP/SP e do C.P.F./MF n.º. 570.039.208-91, residente e domiciliado na Alameda Luxemburgo n.º. 334 – Residencial 01 – Alphaville – Barueri – CEP 06474-200, Estado de São Paulo.

Único sócio quotista da sociedade constituída como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, e posteriormente transformada automaticamente em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, por força do artigo 41 da Lei 14.195/2021, que gira sob a denominação de **N. F. Motta Construções e Comércio LTDA**, com sede na Alameda Mamoré n.º 503 – Conjunto 12 – Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Barueri – CEP 06454-040 – SP, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o n.º. **NIRE 35.602.187.655**, em sessão do dia 12.10.1977 e alterações posteriores, sendo a última arquivada sob o n.º. 1.131.468/23-5, em sessão do dia 25/07/2023 (“**Sociedade**”), resolve, neste ato, alterar o Contrato Social nos seguintes termos:

I – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Neste ato, altera-se o objeto social da Sociedade, do atual **para**:

- a) – Explorar a indústria da construção civil e quaisquer de seus afins, por empreitada e por administração, por conta própria e de terceiros;
- b) – A execução, por empreitada ou por administração, por conta própria e de terceiros, de obras: De Terraplanagem; De pavimentação e serviços complementares; De construção ou de reforma de viadutos, pontes e outras obras de arte; De estrada de ferro; de portos, rios e canais; De instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; De construção de redes de transportes por dutos; De construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas.
- c) – A prestação de serviços de operação, manutenção e conservação de estradas rodoviárias estaduais, municipais ou federais, por empreitada ou por administração, por conta própria, em consórcio com outras empresas, ou ainda por conta de terceiros;
- d) – A prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para obras de engenharia em geral, por conta própria ou de terceiros;
- e) – Todas as atividades relacionadas com a execução de sinalização rodoviária ou urbana, horizontal e vertical;
- f) – A participação em programas de privatizações, concessões e parcerias público-privadas, em execução de obras em geral, manutenção e operação de serviços públicos ou de iniciativa privada, por conta própria ou em consórcio com outras empresas;

IB

JB

1

- g) – A execução de serviços de coleta de lixo domiciliar, industrial, etc., usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos, limpeza manual e mecânica de praias e córregos e todos os outros serviços a fins e pertinentes ao ramo de limpeza pública;
- h) – A execução de obras de montagem industrial em geral;
- i) – Prestação de serviços de engenharia;
- j) – Exploração e operação de estacionamentos rotativos em vias públicas ou recintos fechados e prestação de serviços e correlatos;
- k) – A atividade de compra, venda e incorporação de imóveis, implantação, execução e venda de loteamentos, implantação, execução e venda de prédios residenciais, comerciais ou industriais, por conta própria e de terceiros;
- l) – A critério do Administrador participar de outras sociedades, congêneres ou não, como acionista ou cotista, por conta própria ou consorciadas com outras empresas;
- m) – A atividade de importação e exportação de mercadorias, bem como a representação de produtos em geral.

II - REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das deliberações da Lei 14.195/2021 supramencionada, o sócio único resolve reformar de forma integral e consolidar o Contrato Social da Sociedade, ajustando às disposições contidas no Código Civil para o tipo jurídico e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

N. F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. Nº. 56.898.935/0001-91

CAPÍTULO I

Da denominação social, sede, fins e duração.

Art. 1º) – A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **N. F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, e será regida por este instrumento e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019.

Art. 2º) – Tem sede, foro e administração na Alameda Mamoré nº 503 – Conjunto 12 – Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Barueri – CEP 06454-040 – SP, podendo instalar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior;

IS *JB* 2



Art. 3º) – O objeto social consiste:

- a) – Explorar a indústria da construção civil e quaisquer de seus afins, por empreitada e por administração, por conta própria e de terceiros;
- b) – A execução, por empreitada ou por administração, por conta própria e de terceiros, de obras: De Terraplanagem; De pavimentação e serviços complementares; De construção ou de reforma de viadutos, pontes e outras obras de arte; De estrada de ferro; de portos, rios e canais; De instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; De construção de redes de transportes por dutos; De construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas.
- c) – A prestação de serviços de operação, manutenção e conservação de estradas rodoviárias estaduais, municipais ou federais, por empreitada ou por administração, por conta própria, em consórcio com outras empresas, ou ainda por conta de terceiros;
- d) – A prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para obras de engenharia em geral, por conta própria ou de terceiros;
- e) – Todas as atividades relacionadas com a execução de sinalização rodoviária ou urbana, horizontal e vertical;
- f) – A participação em programas de privatizações, concessões e parcerias público-privadas, em execução de obras em geral, manutenção e operação de serviços públicos ou de iniciativa privada, por conta própria ou em consórcio com outras empresas;
- g) – A execução de serviços de coleta de lixo domiciliar, industrial, etc., usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos, limpeza manual e mecânica de praias e córregos e todos os outros serviços a afins e pertinentes ao ramo de limpeza pública;
- h) – A execução de obras de montagem industrial em geral;
- i) – Prestação de serviços de engenharia;
- j) – Exploração e operação de estacionamentos rotativos em vias públicas ou recintos fechados e prestação de serviços e correlatos;
- k) – A atividade de compra, venda e incorporação de imóveis, implantação, execução e venda de loteamentos, implantação, execução e venda de prédios residenciais, comerciais ou industriais, por conta própria e de terceiros;
- l) – A critério do Administrador participar de outras sociedades, congêneres ou não, como acionista ou cotista, por conta própria ou consorciadas com outras empresas;
- m) – A atividade de importação e exportação de mercadorias, bem como a representação de produtos em geral.

Art. 4º) – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado;

IS JB



CAPÍTULO II

Do capital social e suas quotas

Art. 5º – O Capital Social é de R\$ 37.052.253,22 (trinta e sete milhões, cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais, e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 3.705.225.322 (três bilhões, setecentos e cinco milhões, duzentas e vinte e cinco mil, trezentas e vinte e duas) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, todas detidas pelo único sócio **Ivan Lopes da Silva**, acima qualificado.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o Art. 1052, CC/2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Art. 6º – As quotas sociais da Sociedade poderão ser livremente transferidas a terceiros através de alteração contratual assinada pelo único sócio.

CAPÍTULO III

Da administração da Empresa

Art. 7º – A Administração da Empresa caberá privativamente ao administrador ou aos procuradores constituídos em nome da Empresa.

Parágrafo Primeiro - A administração será exercida pelo sócio único, o Sr. **Ivan Lopes da Silva**, acima já qualificado, e pelo administrador, **Sr. José Pinheiro Baracho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da R. G. nº. 3.525.319 SSP/SP e do C.P.F./MF nº. 044.458.058-15, residente e domiciliado na Alameda Apetubas nº. 125 – Santana de Parnaíba – CEP 06540-060 – SP, os quais permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado;

Parágrafo Segundo - O sócio único estabelecerá, anualmente, o valor dos honorários que serão atribuídos a cada administrador a título de pró-labore mensal pela efetiva prestação de serviço;

Parágrafo Terceiro – Deixando o único sócio de se manifestar sobre os honorários dos administradores a título de pró-labore, entende-se que será mantida a remuneração vigente do ano anterior.

Art. 8º – Os administradores e os procuradores constituídos em nome da empresa poderão (a) representar a Empresa em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitadas as deliberações tomadas pelo sócio único; (c)

IS

JB



444

assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da empresa por meio de cheques nominais, endossando-os para depósito em conta corrente da Empresa.

Parágrafo Único - Respeitado o disposto neste Contrato Social, todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos, cheques, ordens de pagamento e outros documentos são especificados, serão obrigatoriamente assinados:

- a. *Por 2 (dois) administradores; ou*
- b. *Por 1 (um) administrador e 1 (um) procurador, desde que investido de poderes especiais."*

CAPÍTULO IV Do Exercício Social

Art. 9º) – O Exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário de bens e preparada a conta de lucros e perdas.

Art. 10º) – O lucro líquido anualmente apurado pela Sociedade terá a destinação que lhe for determinada pelo sócio único;

Art. 11º) – No curso do exercício o sócio único poderá levantar balancetes trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles apurados.

CAPÍTULO V Falecimento de Sócio, Dissolução e Liquidação DA EMPRESA

Art. 12º) - A Sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos dos artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da empresa serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, entregue ao único sócio.

Art. 13º) - Na hipótese de morte do sócio único, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com seus herdeiros e sucessores.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 14º) – Os casos omissos serão resolvidos, em especial, pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e pelas legislações posteriores e pertinentes, naquilo que forem aplicáveis.

IS

JB

5

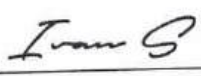
445

Art. 15º) – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

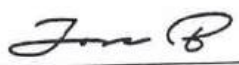
O sócio único e os administradores não sócios declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram impedidos por lei especial de exercerem atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O sócio único e o administrador eleito assinam o presente Instrumento em via única, que será levado à registro, para que cumpram seus regulares efeitos.

Barueri, 25 de outubro de 2023.



Ivan Lopes da Silva
Sócio Administrador

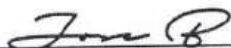


José Pinheiro Baracho
Administrador

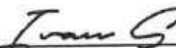


446

Página de assinaturas








Jose Baracho
044.458.058-15
Signatário



Ivan Silva
570.039.208-91
Signatário

HISTÓRICO

- 31 out 2023 16:47:05  **Gustavo Caputo** criou este documento. (E-mail: gustavojr273@gmail.com)
- 01 nov 2023 14:49:06  **Ivan Lopes Da Silva** (E-mail: ivanlopes@nfmotta.com.br, CPF: 570.039.208-91) visualizou este documento por meio do IP 177.102.196.210 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil
- 01 nov 2023 14:49:12  **Ivan Lopes Da Silva** (E-mail: ivanlopes@nfmotta.com.br, CPF: 570.039.208-91) assinou este documento por meio do IP 177.102.196.210 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil
- 31 out 2023 16:57:34  **Jose Pinheiro Baracho** (E-mail: jpinheiro@nfmotta.com.br, CPF: 044.458.058-15) visualizou este documento por meio do IP 177.102.196.210 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil
- 31 out 2023 16:59:37  **Jose Pinheiro Baracho** (E-mail: jpinheiro@nfmotta.com.br, CPF: 044.458.058-15) assinou este documento por meio do IP 177.102.196.210 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #af0fdc5357162f02e3c84201dd3f09892a28626160fe057dd73151c122d72270
<https://valida.ae/472f3d89215f28e51182d3e66e63b05fba6f2c9af2b60f585>



447

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2331085936** de Alteração de Dados, Consolidação da Matriz e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **N. F. MOTTA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/11/2023.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo nº SPP2331085936.



448

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **N. F. MOTTA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA** de **NIRE 35602187655**, protocolizado sob o número **SPP2331085936** em **14/11/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1219732230**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/11/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.219.732/23-0 em 14/11/2023 da empresa N. F. MOTTA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, NIRE nº 35602187655, protocolado sob o nº SPP2331085936. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224790378. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

449



TERMO DE CONFORMIDADE JURÍDICA

Eu **GUSTAVO INACIO CAPUTO JUNIOR**, com inscrição ativa na(o) OAB/(SP) sob o nº **236573**, expedida em **15/12/2009**, inscrito no CPF nº **22182081801**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o contrato social apresentado para o processo número **SPP2331085936** atende as disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), bem como as instruções normativas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) e demais normas que regem o registro público de empresas.

São Paulo, 09 de novembro de 2023

GUSTAVO INACIO CAPUTO JUNIOR


R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.219.732/23-0 em 14/11/2023 da empresa N. F. MOTTA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, NIRE nº 35602187855, protocolado sob o nº SPP2331085936. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 15/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224790378. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucasponline.sp.gov.br.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**RECEBIMENTO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024 EM 16/07/2024**

Empresa	Representante	Documento	Assinatura
JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.	SR. LUCAS HERNANDEZ SANTOS RIBEIRO	RG: 38.083.466-2	



ITATIBA, 11 de julho de 2.024

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
ITATIBA-SP
ATT. ENGENHEIRO SÉRGIO

**REF.: CREDENCIAL DA VISITA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024 – EDITAL Nº 71/2024**

OBJETO: Execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

Prezados Senhores:

A **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, estabelecida à Av. Pedro Mascagni, nº 650, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ nº 62.162.847/0001-20, Inscrição Estadual nº 382.005.662.115, Inscrição Municipal nº 00.0388 através da presente informa à V.S.as que o nosso representante credenciado para participar da **VISITA** ao local das obras da

é o SR. **LUCAS HERNANDEZ SANTOS RIBEIRO – ENGENHEIRO CIVIL**, CREA Nº 507.093.567-0, RG: 38.083.466-2, E-MAIL: lucas.ribeiro@jofege.com.br . Tel (11) 9-4165-9594 , conferindo-lhe plenos poderes de decisão para representar-nos em todos os atos e termos da presente Licitação, conferindo-lhe plenos poderes de decisão para representar-nos em todos os atos e termos da presente Licitação.

DATA DA VISITA TÉCNICA: 15/07/2024 as 09:00hs

Local de encontro: Prefeitura de Itatiba- Secretaria de Obras.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

JOSE EDSON
SESTI:82184038849

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON SESTI:82184038849
Dados: 2024.07.11 14:23:39 -03'00'

JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 62.162.847/0001-20

JOSÉ EDSON SESTI – DIRETOR TÉCNICO
REGISTRO GERAL - CPF Nº 821.840.388-49

Tel (11) 4534-9550 Ramal 9370/ 9371

E-mail: Obras@jofege.com.br / licitacao@jofege.com.br

JOFEGE
2024
II

Aumentar o Capital Social que era de R\$ 15.770.000,00 (quinze milhões, setecentos e setenta mil reais), constituído de 15.770 (quinze mil, setecentas e setenta) quotas, totalmente integralizado, mediante capitalização parcial da conta de Lucros Acumulados no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ficando alterado para R\$ 25.770.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta mil reais), totalmente integralizado, constituído de 25.770 (vinte e cinco mil, setecentas e setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

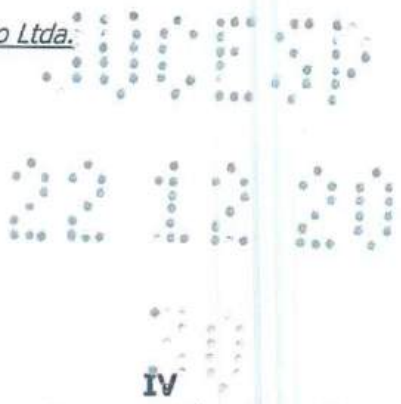
<i>Sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Vlr. Subscrito</i>	<i>Vlr. Integralizado</i>
JOFEGE PARTICIPAÇÕES LTDA.	25.391	R\$ 25.391.000,00	R\$ 25.391.000,00
JOSÉ EDSON SESTE	379	R\$ 379.000,00	R\$ 379.000,00
Total	25.770	R\$ 25.770.000,00	R\$ 25.770.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

III

A sociedade passará a ser também administrada por um administrador "não sócio" com o cargo de Diretor Técnico e, neste ato os sócios nomeiam, por tempo indeterminado, **JOSÉ ALVES BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, casado no Regime da separação total de bens, nascido em 01/02/1967, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 17.666.088-4 SSP/SP e do CPF nº 068.350.058-90, residente e domiciliado à Rua das Abélias, nº 1923, Residencial Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, na cidade de Campinas/SP.

O Diretor Técnico ora nomeado, fica empossado no exercício de suas funções a partir da assinatura deste instrumento e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos exigidos pelo parágrafo primeiro, do art. 1.011, do Código Civil.



Tendo em vista as deliberações acima, as Cláusulas 12ª e 13ª do Contrato Social da Sociedade passam a vigorar com a seguinte redação:

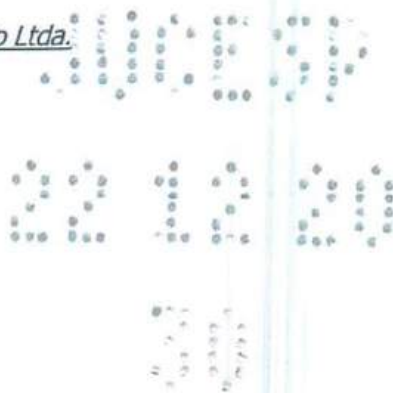
Cláusula 12ª. A sociedade é administrada por uma diretoria composta de 3 (três) diretores e, será por eles representada individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nos termos da lei e do presente contrato social, a saber:

- a) **Diretor Presidente: JOSÉ ALVES BARBOSA**, brasileiro, casado no Regime da Comunhão Universal de Bens, nascido em 13/09/1939, Industrial, portador da cédula de identidade RG nº 6.190.068-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 241.686.888-87, residente e domiciliado na Rua das Abélias, nº 1861, Residencial Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, na cidade de Campinas/SP;
- b) **Diretor Técnico: JOSÉ EDSON SESTE**, brasileiro, casado no Regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 31/05/1954, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.964.652-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 821.840.388-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo da Costa Chaves, nº 11, no Condomínio Reserva Santa Rosa, CEP 13255-126, na cidade de Itatiba/SP;
- c) **Diretor Técnico: JOSÉ ALVES BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, casado no Regime da separação total de bens, nascido em 01/02/1967, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 17.666.088-4 SSP/SP e do CPF nº 068.350.058-90, residente e domiciliado à Rua das Abélias, nº 1923, Residencial Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, na cidade de Campinas/SP.

Cláusula 13ª. A administração da sociedade incumbe a qualquer um de seus diretores e administradores, sendo certo que, para a celebração de contratos em geral, compra e venda de bens imóveis, votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas detidas pela sociedade ou negócios relacionados ou não, conceder quaisquer tipos de garantias a empréstimos ou financiamento, ou qualquer outras obrigações; garantir dívidas e/ou obrigações ou transferir ou aceitar bens de terceiros, vender, transferir ceder, alienar e arrendar, hipotecar ou de qualquer forma onerar quaisquer ativos da sociedade, contratação de financiamentos bancários, leasing, Finame e demais operações que visem a obtenção de recursos financeiros, assim como, para a movimentação de contas bancárias, estas serão sempre realizadas em conjunto de dois membros, sendo um deles, forçosa e obrigatoriamente, o **Diretor Presidente**. No entanto, por ato escrito, o **Diretor Presidente** poderá delegar a competência desta cláusula.

Parágrafo único. A sociedade poderá outorgar procuração a terceiros, desde que representada pelo **Diretor Presidente**, para praticar os atos constantes da mesma, inclusive os relacionados nesta cláusula. Os procuradores representarão a sociedade sempre em conjunto com um Diretor.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA ROSON, em terça-feira, 4 de julho de 2023 16:18:08 GMT-03:00, CNS: 12.297-8 - OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.DE TUTELAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



454

V

Por fim, decidem os sócios em razão das deliberações acima, CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade, incorporando ao mesmo todas as alterações aqui realizadas, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
JOFEGE – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob a denominação de **JOFEGE – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Cláusula 2ª. A sociedade tem a sua sede social na Av. Pedro Mascagni, nº 650, Jardim Galeto, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, CEP 13253-140.

Parágrafo primeiro: A sociedade mantém filial no município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Lourenço Belloli, nº 550, Jardim Baroneza, CEP 06268-110, NIRE 35.902.159.002;

Parágrafo segundo: A sociedade mantém filial no município de Corumbataí, São Paulo, situada na Estrada Municipal Corumbataí-Rio Claro, s/nº, Gleba nº 3, Sítio Barra Mansa, no Bairro Ferraz, CEP 13540-000, NIRE 35.903.816.643;

Parágrafo terceiro: A sociedade mantém filial no município de Itatiba, Estado de São Paulo, situada na Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, s/nº, Km 35,4 da SP-063, Fazenda Barreiro, no Bairro dos Pires, CEP 13250-000, NIRE 35.904.277.843;

Parágrafo quarto: A sociedade mantém filial no município de Goiânia, Estado de Goiás, situada na Rua Salvador, nº 40, Quadra 05, Lotes 5/9, salas 1303/1304 do Edifício Essenciale Premier, Bairro Alto da Glória, CEP 74815-750, NIRE provisório 52999073918.

Cláusula 3ª. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, respeitadas as disposições legais aplicáveis e os limites contratuais estabelecidos no presente instrumento.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA ROSON, em terça-feira, 4 de julho de 2023 16:18:08 GMT-03:00, CNS: 12.297-8 - OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.DE TUTELAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.211 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cláusula 4ª. A Sociedade tem por objeto:

- a) exploração das atividades de construção pesada e pavimentação de rodovias (CNAE 4211-1/01);
- b) construção pesada de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00);
- c) construção pesada e pavimentação de vias urbanas (CNAE 4213-8/00);
- d) serviços de recapeamento asfáltico (CNAE 4211-1/01);
- e) realização de obras de terraplenagem, drenagem, preparação de locais para exploração mineral e nivelamento para execução de obras viárias (CNAE 4313-4/00);
- f) serviços de concretagem (CNAE 4399-1/99);
- g) fabricação de argamassa para construção civil (CNAE 2330-3/05);
- h) comércio de materiais de construção em geral (CNAE 4679-6/99);
- i) incorporação de imóveis (CNAE 4110-7/00);
- j) serviços de limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar (CNAE 3702-9/00);
- k) realização de obras de saneamento básico e aplicação de produtos domissanitários (CNAE 4222-7/01);
- l) serviços de manutenção e conservação de edificações, praças, estradas e vias públicas (CNAEs 4213-8/00 e 8121-4/00);
- m) concessão e administração de serviços públicos, inclusive com a prestação de serviços de operação e arrecadação de tarifa, pedágio ou similares em sistemas viários/rodoviários (CNAE 5221-4/00);
- n) serviços de paisagismo e ajardinamento (CNAE 8130-3/00);
- o) prestação de serviços de adaptação e implementação de veículos automotivos (CNAE 4520-0/07);
- p) locação de máquinas, equipamentos e veículos em geral, com ou sem condutor (CNAEs 4313-4/00 e 7732-2/01);
- q) fabricação e fornecimento de massa asfáltica (CNAE 19.22-5/99);
- r) extração de minerais não metálicos e beneficiamento associado (CNAEs 0810-0/02, 0810-0/04 e 0810-0/06);
- s) Reciclagem de materiais de qualquer natureza, inertes, não inertes da construção civil em geral e de todos os tipos (CNAEs 3831-9/99 e 3839-4/99).



JOFEGE
22 12 20

Cláusula 5ª. A sociedade iniciou as suas atividades em 10.08.1968 e é contratada por prazo indeterminado.

Cláusula 6ª. A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966, caput, do Código Civil.

CAPITULO III - CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 7ª. O capital social é de R\$ 25.770.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 25.770 (vinte e cinco mil, setecentas e setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, assim distribuídos pelos sócios:

<i>Sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Vlr. Subscrito</i>	<i>Vlr. Integralizado</i>
JOFEGE PARTICIPAÇÕES LTDA.	25.391	R\$ 25.391.000,00	R\$ 25.391.000,00
JOSÉ EDSON SESTE	379	R\$ 379.000,00	R\$ 379.000,00
Total	25.770	R\$ 25.770.000,00	R\$ 25.770.000,00

Cláusula 8ª. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

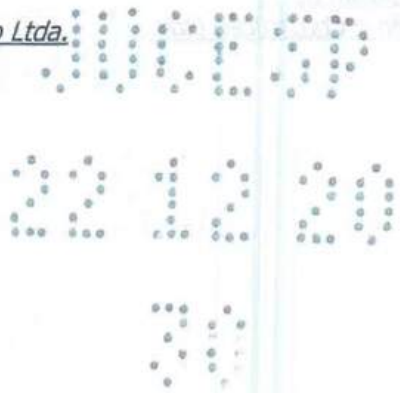
Cláusula 9ª. As quotas sociais são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

CAPITULO IV - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª. A sociedade poderá ser administrada por administradores que não sejam sócios, os quais deverão ser pessoas físicas residentes no Brasil, dependendo a sua designação da aprovação da unanimidade dos sócios, quando o capital social não estiver totalmente integralizado, e de 2/3 (dois terços) do capital, no mínimo, após a sua integralização, nos termos do art. 1.061 do Código Civil.

Cláusula 11ª. Além das pessoas designadas no presente contrato social, poderá ainda a sociedade nomear administrador ou administradores em ato separado, respeitadas as disposições dos artigos 1.060 e 1.061 do Código Civil.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA ROSON, em terça-feira, 4 de julho de 2002, às 16:18:08 GMT-03:00, CNS: 12.297-8 - OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.DE-TUTELAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.262, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisória N. 400/2000, CNJ, 2000.



Cláusula 12ª. A sociedade é administrada por uma diretoria composta de 3 (três) diretores e, será por eles representada individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nos termos da lei e do presente contrato social, a saber:

- a) **Diretor Presidente: JOSÉ ALVES BARBOSA**, brasileiro, casado no Regime da Comunhão Universal de Bens, nascido em 13/09/1939, Industrial, portador da cédula de identidade RG nº 6.190.068-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 241.686.888-87, residente e domiciliado na Rua das Abélias, nº 1861, Residencial Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, na cidade de Campinas/SP;
- b) **Diretor Técnico: JOSÉ EDSON SESTE**, brasileiro, casado no Regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 31/05/1954, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.964.652-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 821.840.388-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo da Costa Chaves, nº 11, no Condomínio Reserva Santa Rosa, CEP 13255-126, na cidade de Itatiba/SP;
- c) **Diretor Técnico: JOSÉ ALVES BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, casado no Regime da separação total de bens, nascido em 01/02/1967, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 17.666.088-4 SSP/SP e do CPF nº 068.350.058-90, residente e domiciliado à Rua das Abélias, nº 1923, Residencial Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, na cidade de Campinas/SP.

Cláusula 13ª. A administração da sociedade incumbe a qualquer um de seus diretores e administradores, sendo certo que, para a celebração de contratos em geral, compra e venda de bens imóveis, votar, onerar transferir ou alienar ações ou quotas detidas pela sociedades ou negócios relacionados ou não, conceder quaisquer tipos de garantias a empréstimos ou financiamento, ou qualquer outras obrigações; garantir dívidas e/ou obrigações ou transferir ou aceitar bens de terceiros, vender, transferir ceder, alienar e arrendar, hipotecar ou de qualquer forma onerar quaisquer ativos da sociedade, contratação de financiamentos bancários, leasing, Finame e demais operações que visem a obtenção de recursos financeiros, assim como, para a movimentação de contas bancárias, estas serão sempre realizadas em conjunto por dois diretores, sendo um deles, forçosa e obrigatoriamente, o **Diretor Presidente**. No entanto, por ato escrito, o **Diretor Presidente** poderá delegar a competência desta cláusula.

Parágrafo único. A sociedade poderá outorgar procuração a terceiros, desde que representada pelo **Diretor Presidente**, para praticar os atos constantes da mesma, inclusive os relacionados nesta cláusula. Os procuradores representarão a sociedade sempre em conjunto com um Diretor.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA ROSON, em terça-feira, 4 de julho de 2023 16:18:08 GMT-03:00, CNS: 12.297-8 - OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.DE TUTELA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JOFEGE
22 12 20
00

Cláusula 14ª. Será de competência individual de qualquer administrador, de forma ilimitada, a prática de atos de administração ou a representação legal da sociedade em toda e qualquer hipótese que não esteja definida no presente contrato como sendo de competência privativa de determinado administrador e/ou que não dependa da assinatura conjunta do **Diretor Presidente**, tais como, exemplificativamente, os atos normais de administração dos negócios sociais, transigir, renunciar, desistir, firmar compromisso, fazer acordo, contrair obrigação perante terceiros observado o disposto acima, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, órgãos previdenciários e onde mais se fizer necessário, nas condições deste instrumento.

Cláusula 15ª. Os encargos técnicos dos ramos de engenharia, arquitetura ou agronomia constantes do objeto social, ficarão sempre a cargo de profissionais legalmente habilitados, os quais terão ampla e total autonomia no desempenho de suas funções.

Cláusula 16ª. Os administradores são considerados investidos em suas funções na data da assinatura do instrumento que os elegeu.

Cláusula 17ª. Os administradores estão proibidos de se fazerem substituir no exercício de suas funções, estando, no entanto, autorizados, nos limites de seus poderes e do presente contrato, a constituir mandatários da sociedade, ainda que se trate de pessoa estranha ao quadro societário, desde que por meio de procuração outorgada por instrumento público ou particular, restringindo-se os poderes do outorgado estritamente ao que constar do referido instrumento.

Cláusula 18ª. O uso da denominação social é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil. É vedada aos administradores a utilização da denominação social em atos ou documentos que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como: avais, fianças, empréstimos, endossos, promessas e outras formas de garantia prestadas em favor de terceiros, ou quaisquer outros atos que comprometam ou sejam alheios aos interesses da sociedade, exceto com relação a empresas controladas ou coligadas à sociedade.

Cláusula 19ª. São obrigações dos administradores: a) prestar contas aos sócios



457

22 12 20

anualmente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social; b) apresentar aos sócios os balanços patrimonial e de resultado econômico anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social; c) agir, no exercício de suas funções, com cuidado e diligência, conforme determina o art. 1.011 do Código Civil.

CAPÍTULO V - MANDATO E NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

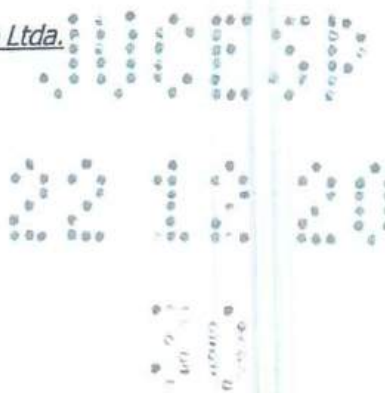
Cláusula 20ª. O prazo de mandato dos administradores é indeterminado, permanecendo cada qual no exercício do cargo até ulterior deliberação dos sócios, ou caso ocorra renúncia, ausência, impedimento ou qualquer outra hipótese que leve à vacância do cargo.

Parágrafo único. Em caso de ausência, vacância ou impedimento definitivo ou temporário, as funções do administrador serão exercidas provisoriamente por **José Alves Barbosa**, até o retorno do administrador ao regular exercício do cargo, a nomeação de substituto ou ulterior deliberação da maioria societária. Se a ausência, vacância ou impedimento definitivo ou temporário forem do administrador **José Alves Barbosa**, os administradores convocarão reunião de sócios para nomear o substituto nas funções do Diretor Presidente, inclusive as privativas, enquanto durar a ausência, a vacância ou o impedimento.

Cláusula 21ª. À exceção dos administradores diretores nomeados no presente contrato social, somente poderá ocupar cargo de administrador e integrar a Diretoria Executiva da sociedade pessoa dotada de plena capacidade para a prática dos atos da vida civil, que não esteja impedida ou proibida por lei de exercer a administração de sociedades, e que satisfaça, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

- a) Estar vinculada à sociedade ou a qualquer uma de suas controladas de forma ininterrupta nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores à assunção do cargo, como sócia, administradora, empregada, ou regular prestadora de serviços.
- b) Ser indicada para ocupar o cargo por deliberação dos sócios que atenda aos quóruns mínimos estabelecidos em lei para a nomeação de administradores.
- c) Possua, segundo o julgamento da maioria societária, satisfatório conhecimento técnico acerca das atividades da sociedade ou de suas controladas.
- d) Possua graduação em curso superior em economia, administração, engenharia ou direito.





CAPÍTULO VI - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula 22ª. O administrador no efetivo exercício da administração ou o sócio que ocupe cargo na sociedade poderá receber uma retirada mensal, a título de pro labore, remuneração esta que será fixada anualmente em reunião dos sócios, que também poderá alterá-la, a qualquer tempo, respeitados os limites da legislação aplicável e a capacidade financeira da sociedade.

CAPÍTULO VII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 23ª. As deliberações sociais, relativamente às matérias indicadas na lei ou que tenham tratamento específico no presente contrato social serão tomadas em reunião dos sócios, devendo estas ser convocadas por qualquer dos administradores ou por quem de direito nos casos previstos em lei ou neste contrato, se e quando assim entender necessário o legitimado para a convocação.

Parágrafo primeiro. Quando por lei ou por este contrato social competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, conforme determinado pelo artigo 1.010, combinado com o artigo 1.072, do Código Civil.

Parágrafo segundo. Excetuando-se aquelas matérias que tenham um tratamento específico decorrente da lei ou que dependam de um quórum diferenciado previsto no presente contrato social, todas as demais matérias que dependam da deliberação dos sócios serão decididas pela maioria de votos dos presentes na reunião, conforme previsto no inciso III, do artigo 1.076, do Código Civil.

Parágrafo terceiro. Prevalece a decisão sufragada por maior número de sócios no caso de empate, e, se este persistir, decidirá o juiz, conforme prevê o parágrafo 2º, do artigo 1.010, do Código Civil, a menos que os sócios prefiram cometer a decisão a um árbitro.

Cláusula 24ª. As reuniões serão convocadas pelos administradores ou por quem de direito, nas hipóteses previstas em lei ou no presente contrato, obedecendo a sua convocação, instalação, funcionamento, frequência, época de realização e demais formalidades ao previsto no presente instrumento.

Cláusula 25ª. O anúncio de convocação da reunião, que conterà local, data, hora e ordem do dia, será enviado a cada um dos sócios através de carta com aviso de recebimento enviada para o endereço de cada sócio constante do preâmbulo do presente contrato ou outro por ele informado, por escrito, à sociedade, considerando-se recebido pelo sócio para todos os efeitos a simples entrega da correspondência no referido endereço, desde que postada com o prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data da reunião.

Parágrafo primeiro. Em caso de alteração do endereço de qualquer sócio, é de responsabilidade exclusiva deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações. O descumprimento dessa obrigação por parte do sócio não invalidará qualquer ato da sociedade.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades de convocação da reunião previstas nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 26ª. A reunião dos sócios realizar-se-á sempre que determinado por lei ou pelo presente contrato, ou quando assim entenderem conveniente os administradores, com o objetivo de tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 27ª. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número de sócios.

Cláusula 28ª. Instalada a reunião, os trabalhos serão conduzidos pelo presidente, sendo a ordem do dia por ele submetida a discussão e votação. Não podem tomar parte na votação, ainda que representados por mandatários, os sócios que tenham interesse contrário ou conflitante com o da sociedade ou quando a matéria lhe disser respeito diretamente.

Parágrafo único. Excetuadas aquelas situações expressamente previstas em lei ou no presente contrato, todos os sócios terão direito de voz e de voto nas reuniões sociais.

Cláusula 29ª. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 30ª. O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata da reunião, se for o caso.

Cláusula 31ª. A reunião será presidida por sócio escolhido entre os presentes e



será secretariada por pessoa escolhida pelo presidente, mesmo que esta não seja sócia.

Parágrafo primeiro. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo segundo. Os sócios deliberam pela dispensa da manutenção e lavratura de livro de ata. Cópia da ata digitada e autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à data da reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis ou ao órgão oficial competente para o ato, para arquivamento e averbação, sempre que os sócios entenderem necessário ou conveniente.

Cláusula 32ª. Nas omissões deste contrato, aplicam-se às reuniões dos sócios o disposto nos artigos 1.071 a 1.080 do Código Civil, conforme previsto no parágrafo 6º, do artigo 1.072, do mesmo diploma.

Cláusula 33ª. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPITULO VIII - CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 34ª. As quotas sociais são indivisíveis e nenhum sócio poderá transferi-las ou cedê-las a terceiros, observado o disposto no presente contrato, aplicando-se esta proibição igualmente à caução, penhor ou qualquer tipo de oneração das quotas por qualquer sócio em favor de terceiros. Será ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste contrato.

Cláusula 35ª. A sociedade ora contratada é uma sociedade de pessoas. As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título sem o expresse consentimento da unanimidade societária.

Parágrafo primeiro. O sócio que desejar alienar as suas quotas, deverá notificar, por escrito, o(s) outro(s) sócio(s), que, em igualdade de preço e condições, terá(ão) o direito de preferência para a sua aquisição.

Parágrafo segundo. Decorridos 90 (noventa) dias do efetivo recebimento da notificação, e não havendo qualquer manifestação escrita de encerramento das negociações para a aquisição pelo outro sócio, ficará o sócio liberado para oferecer a terceiros as quotas de sua propriedade.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA ROSON, em terça-feira, 4 de julho de 2023 16:18:08 GMT-03:00, CNS: 12.297-8 - OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.DE TUTELAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.24, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser corroboreada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Parágrafo terceiro. Será ineficaz e, portanto, não surtirá qualquer efeito perante a sociedade, a cessão de quotas realizada sem a estrita observância da presente cláusula.

Parágrafo quarto. Se os outros sócios não exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado neste contrato, fica livre o sócio para ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de alteração contratual ou instrumento de cessão devidamente arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no órgão oficial competente para o registro.

Cláusula 36ª. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos outros sócios a sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo-lhe assegurado como valor mínimo para reembolso de suas quotas o seu valor patrimonial, apurado em balanço extraordinário na data do evento.

Parágrafo único. Os haveres do sócio retirante ser-lhe-ão reembolsados, após o levantamento de balanço patrimonial especial para esse fim, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias a contar da aprovação do balanço especial.

Cláusula 37ª. Será ineficaz em relação à sociedade a cessão ou a transferência de quotas efetuada com infração às regras estabelecidas neste contrato.

Cláusula 38ª. A sociedade poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação de sócios titulares da maioria do capital, adquirir quotas liberadas de qualquer sócio. Nessa hipótese, o sócio que desejar vender as suas quotas liberadas para a própria sociedade não estará obrigado a comunicar a sua intenção aos demais sócios, não cabendo a estes qualquer direito de preferência para a aquisição dessas quotas.

CAPITULO IX - APURAÇÃO DE RESULTADOS E BALANÇOS

Cláusula 39ª. O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial, bem como as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício e exigidas por lei.

Parágrafo único. Apurados prejuízos, estes serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação societária. Apurado lucro, a maioria societária decidirá quanto a sua destinação.

O presente documento digital foi emitido com o original e assinado digitalmente por SILVIA CRISTINA ROSON, em terça-feira, 4 de julho de 2023 16:18:08 GMT-03:00, CNS: 12.297-8 - OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.DES.TUTELAS/SP - nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JOFEGE
22 12 2001

Cláusula 40ª. A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes trimestrais, bimestrais ou mensais, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados.

Parágrafo único. Salvo estipulação em acordo de quotistas, o qual deverá necessariamente contar com a adesão de todos os sócios, os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente à sua participação no capital social.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 41ª. A sociedade não se dissolve nem entra em liquidação com a morte, interdição, declaração de incapacidade ou ausência de qualquer sócio.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de falecimento de um dos sócios, os seus sucessores poderão ingressar na sociedade, desde que o ingresso receba a aprovação da maioria societária remanescente.

Parágrafo segundo. Não havendo concordância com o ingresso ou não havendo interesse dos sucessores em ingressar na sociedade, levantar-se-á, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, um balanço especial que reflita a situação patrimonial da sociedade na data do falecimento, apurando-se assim os haveres do sócio falecido, os quais serão pagos aos seus sucessores, em 60 (sessenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data de aprovação do balanço especial.

Parágrafo terceiro. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo sócio falecido, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva de todos os sucessores perante a sociedade.

Parágrafo quarto. Os haveres do sócio que se retira, é interditado, declarado incapaz ou excluído, serão apurados, no que couber, na forma deste artigo.

Cláusula 42ª. Além das hipóteses previstas na lei, a sociedade somente poderá ser extinta extrajudicialmente em decorrência de deliberação da unanimidade dos sócios.

Parágrafo único. Ocorrendo dissolução da sociedade, levantar-se-á um balanço específico de encerramento. Havendo resultado positivo, o acervo social será partilhado entre os sócios proporcionalmente à sua participação societária.

CAPITULO XI - EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO

Cláusula 43ª. Fica reconhecido à maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, o direito de promover, mediante simples alteração deste contrato social, a exclusão do sócio que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, tais como, a violação dos deveres abaixo, considerados dentre outros, mas não exclusivamente, para efeitos desta cláusula, nos termos da previsão do artigo 1.085 e seu parágrafo único, do Código Civil:

- a) concorrência, quer de forma direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou sob qualquer outra forma, para com a sociedade ou suas controladas relativamente aos negócios destas;
- b) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- c) fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- d) instauração de concurso de credores;
- e) desarmonia ou séria divergência com os sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a sociedade;
- f) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) violação do presente contrato social.

Cláusula 44ª. Ocorrendo a exclusão extrajudicial de qualquer sócio, será levantado um balanço especial na data da exclusão, apurando-se os haveres do sócio excluído, os quais lhe serão reembolsados, com base neste balanço especial, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, reajustadas, a cada vencimento, com base na variação do INPC, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data da exclusão, vencendo-se a primeira parcela após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo único. O critério de reembolso constante do caput desta cláusula será também utilizado, no que for cabível, em qualquer outra hipótese de dissolução parcial da sociedade cuja forma de pagamento de haveres não se encontre expressamente prevista no presente contrato social.

CAPITULO XII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 45ª. Os administradores da sociedade se comprometem a respeitar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência exigidos pelo *caput* do artigo 1.011, do Código Civil, e assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos exigidos pelo parágrafo primeiro, do art. 1.011, do Código Civil.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

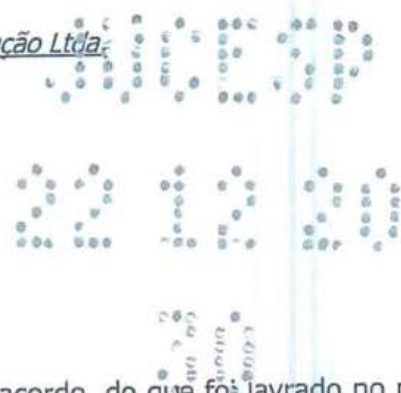
Cláusula 46ª. O presente contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos termos do inciso I, do artigo 1.076, do Código Civil.

Cláusula 47ª. É vedado a qualquer dos sócios caucionarem ou, de qualquer forma, onerar as suas quotas sociais, no todo ou em parte, salvo com o consentimento expresso e por escrito de todos os demais sócios, sendo ineficaz perante a sociedade qualquer obrigação decorrente da inobservância da presente cláusula.

Parágrafo único. Todos os sócios se obrigam mutuamente a prestar, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer informação sobre o andamento dos negócios da sociedade que estejam a seu encargo ou que sejam do seu conhecimento, em todo e qualquer setor, seja industrial, comercial, administrativo ou outro, sempre que solicitado por qualquer outro sócio.

Cláusula 48ª. Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com as disposições específicas do Código Civil que regem a sociedade limitada, e, supletivamente, no que couber, pelas normas da sociedade anônima, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 1.053, da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 49ª. Os sócios elegem o foro da comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, como o único competente para processar e julgar as ações decorrentes do presente contrato social, expressamente renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que se apresente."



E por se acharem em perfeito acordo, do que foi lavrado no presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, mutuamente outorgam e obrigam-se a cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o, juntamente com as duas testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos legais e autorizando todos os seus usos legais e registros necessários.

Itatiba/SP, 15 de dezembro de 2020.


JOFEGE PARTICIPAÇÕES LTDA.
José Alves Barbosa


JOSÉ ALVES BARBOSA
Administrador


JOSÉ EDSON SESTE
Socio Administrador


JOSÉ ALVES BARBOSA JUNIOR
Administrador

Testemunhas:


João Batista Pecorari
RG 13.605.806-1 SSP/SP


Antonio Carvalho
Advogado - OAB/SP 90.460


Marcos Fernando Patutti
RG 13.948.403-6 SSP/SP




Am Samu

365

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**RECEBIMENTO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024 EM 16/07/2024**

Empresa	Representante	Documento	Assinatura
A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.	SR. ALDEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	CREA-SP 060.500.418-9 CPF: 052.396.518-46	





ENGENHARIA

Infraestrutura - Locação - Sinalização - Mineração - Loteamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

A **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.326.068/0001-89 e Inscrição Estadual sob o nº 407.405.250.118, com sede na Rua Antônio De Marchi, nº 100, Engordadouro, Jundiaí – SP, CEP 13.214-721, telefone nº (11) 3395-3749, e-mail: licitacoes@a3eng.com.br, licitacoes2@a3eng.com.br e/ou comerciala3@a3eng.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ALEXANDRE FERNANDEZ**, portador da CI/RG nº 15.891.152-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.167.818-48, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor **ALDEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da CI/CREA/SP nº 0605004189 e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.396.518-46, brasileiro, casado, engenheiro civil, a quem confere amplos poderes para junto à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, realizar visitas técnicas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Jundiaí, 15 de julho de 2024.

**ALEXANDRE
FERNANDEZ:
10016781848**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.07.15 12:07:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2024.002.20895

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.

ALEXANDRE FERNANDEZ

Sócio Administrador



ENGENHARIA

407
Infraestrutura - Locação - Sinalização - Mineração - Loteamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

A **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.326.068/0001-89 e Inscrição Estadual sob o nº 407.405.250.118, com sede na Rua Antônio De Marchi, nº 100, Engordadouro, Jundiaí - SP, CEP 13.214-721, telefone nº (11) 3395-3749, e-mail: licitacoes@a3eng.com.br, licitacoes2@a3eng.com.br e/ou comerciala3@a3eng.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ALEXANDRE FERNANDEZ**, portador da CI/RG nº 15.891.152-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.167.818-48, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor **THALES MARIANO CARNEIRO DA CUNHA FILHO**, portador da CI/CREA/PE nº 027052 e inscrito no CPF/MF sob o nº 890.435.104-91, brasileiro, casado, engenheiro civil, a quem confere amplos poderes para junto à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, realizar visitas técnicas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Jundiaí, 15 de julho de 2024.

ALEXANDRE
FERNANDEZ:
10016781848

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE FERNANDEZ:10016781848
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=01229333000150, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=ALEXANDRE
FERNANDEZ:10016781848
Dados: 2024.07.15 12:12:13 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2024.002.20895

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.

ALEXANDRE FERNANDEZ

Sócio Administrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL	
NIRE 35217644171	CNPJ 05.326.068/0001-89	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 668.421/22-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/12/2022

DADOS DA CERTIDÃO

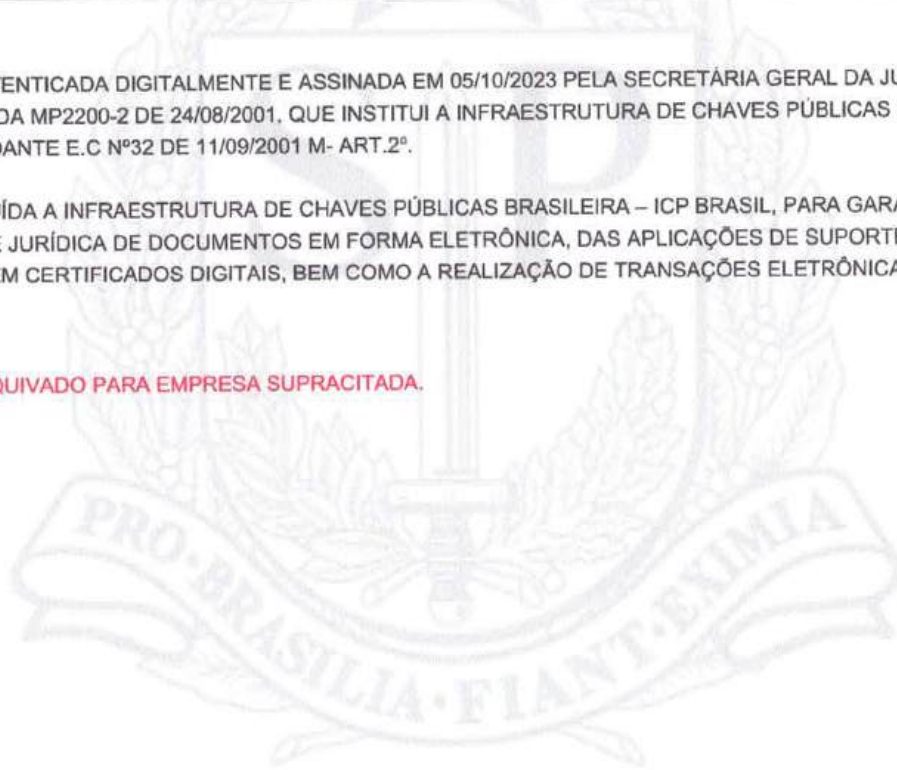
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:29:38	CÓDIGO DE CONTROLE 221854638
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/10/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





PROTÓCOLO
JUCE6P PROTOCOLO
2.654.089/22-8

172

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 031839847-8

DADOS CADASTRAIS

ATO Transformação de EIRELI em Sociedade LTDA; Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidção da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				ER 172	JUCES SINC JUND
NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA			PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Antonio Demarchi	NÚMERO 100	COMPLEMENTO	CEP 13214-721		08 DEZ
MUNICÍPIO Jundiaí	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 05.326.068/0001-89	NIRE - SEDE 3521764417-1			PROTO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RAFAEL APARECIDO DO VALLE (Representante)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 227,63 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: <i>Rafael</i>			DATA: 07/12/2022		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
 ER 172 SINCOMERCIO
 JUNDIAI
 08 DEZ. 2022
 PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

1306(153834)

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
 SINCOMERCIO JUNDIAI
 DEFERIDO
 08 DEZ. 2022

Gisele Pereira Nogueira
 Assessora Técnica de Registro Público
 RG: 37.238.654-1 SSP-SP

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
 08 DEZ. 2022

JUCESP - SINCOMERCIO JUNDIAI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

GISELE PEREIRA NOGUEIRA
 SECRETÁRIA GERAL

668.422/22-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

GISELE PEREIRA NOGUEIRA
 SECRETÁRIA GERAL

668.421/22-8

OBSERVAÇÕES:

MR

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

469



470

JUCESP
0122
20



CONTROLE
SP
COMERCIO
AL
2022
COLO

E.R. JUNDIAI 172

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE LIMITADA (UNIPESSOAL)

"A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de transformação de EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, ALEXANDRE FERNANDEZ, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.891.152-0 SSP/SP e do CPF nº 100.167.818-48, residente e domiciliado à Rua Avelina Correa de Paula, 30, Portal do Paraíso I, Jundiaí/SP, CEP 13214-671;

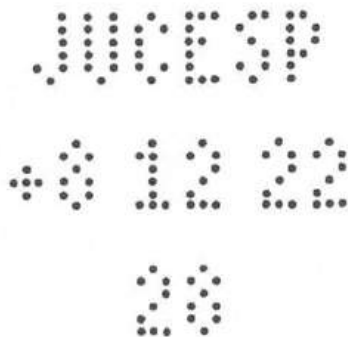
Titular da empresa "A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA - EIRELI", estabelecida na Rua Antônio de Marchi, 100, Bairro Engordadouro, Jundiaí/SP, CEP 13214-721, inscrita no CNPJ nº 05.326.068/0001-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com ato constitutivo registrado sob o NIRE nº 35217644171 (LTDA) em sessão de 03/10/2002, e ato constitutivo por transformação de tipo jurídico sob NIRE nº 35602193477 (EIRELI) em sessão de 31/08/2018, resolve transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL e a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

Cláusula Primeira: Neste ato, transforma-se a EIRELI, já qualifica, em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, passando a adotar como nome empresarial a denominação de **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**, com a sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: Fica nesta data alterado o valor do capital da empresa passando de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) para R\$ 12.388.695,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), sendo o aumento de R\$ 8.488.694,80 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) totalmente integralizado em moeda corrente com o saldo da conta contábil Reserva para Futuro Aumento de Capital Social; e um aumento de R\$ 0,20 (vinte centavos) em moeda corrente nacional, a título de arredondamento.

Cláusula Terceira: O capital desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 12.388.695,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), passa a constituir o capital da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, ora constituída. Para tanto, firma em ato contínuo, o "CONTRATO SOCIAL".





471



CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE FERNANDEZ, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.891.152-0 SSP/SP e do CPF nº 100.167.818-48, residente e domiciliado à Rua Avelina Correa de Paula, 30, Portal do Paraíso I, Jundiaí/SP, CEP 13214-671.

CAPÍTULO I **Da Denominação e Sede**

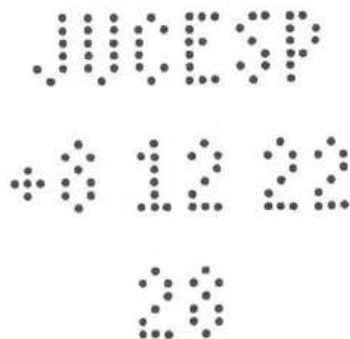
CLÁUSULA 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial de "A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.", com sede estabelecida na Rua Antônio de Marchi, 100, Bairro Engordadouro, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13214-721.

Parágrafo Único – Para a consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada em órgão competente.

CAPÍTULO II **Do Objeto Social**

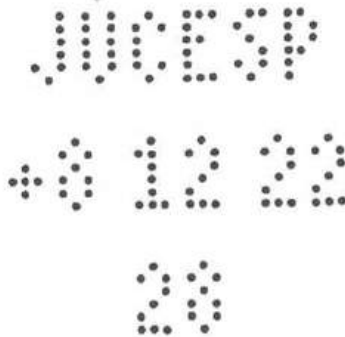
CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social a:

- Engenharia civil, sanitária, agrônômica, elétrica e eletrônica;
- Exploração da indústria e dos serviços da construção civil em geral, em todas as suas modalidades técnicas, econômicas e tipos, especialmente construções de obras de arte;
- Terraplenagem e pavimentação de estradas e vias urbanas;
- Construções viárias (rodovias, ferrovias, metropolitanos, terminais rodoviários, ferroviários, marítimos e fluviais, aeroportos, hangares, portos, eclusas, etc.), guias e sarjetas, drenagem superficial e subterrânea, aterro hidráulico, represas, açudes e hidrelétricas, demolições em geral, desmanche de rochas, travessias subterrânea por métodos não destrutíveis, túnel, reurbanização de áreas, desassoreamento de córregos, rios, lagos, açudes, captações, entre outros, canalizações a céu aberto ou não e nos córregos;
- Limpeza e remoção de vegetações aquáticas, contenções de encostas, taludes/áreas instáveis em gabiões, concreto, placas pré-moldadas e outras formas de estabilização;
- Concretagem, com fornecimentos ou não de concreto;
- Reformas e reparações em prédios em geral;
- Montagem e construção de estruturas, estaqueamento e forma;
- Obras de urbanização e paisagismo, remoção de entulho, infraestrutura básica. Sistema de abastecimento de água, de coleta e transporte de água bruta. Sistemas de coleta e afastamento de esgoto, coletores tronco e interceptores de esgoto, em terra, em rios e mares, limpeza e desobstrução de galerias, redes de esgoto;



472

- Implantação de gasoduto, oleodutos e demais dutos, levantamento topográfico, batimétrico, aerofotográfico e por imagens de satélite;
- Engenharia sanitária, em todas as suas modalidades, da coleta até a disposição final de lixo, selecionados ou não, doméstico, hospitalar, industrial ou de resíduos de saúde pública, construção e operação de vales de resíduos industriais, incineração de resíduos de saúde pública;
- Controle de pragas urbanas, varrição de feiras e logradouros públicos;
- Exploração de parques de reciclagem;
- Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, interna e externa;
- Sucção e remoção de efluentes e domiciliares;
- Locação e arrendamento de bens (fora do regime da Lei de leasing), com ou sem mão de obra, imóveis e serviços não especificados ou não classificados;
- Exploração de serviços públicos, vinculados ou não a sua construção, sob regime de concessão ou permissão;
- Prestação de serviços de vistoria e inspeção veicular, operação e gerenciamento de estacionamentos, serviços derivados e complementares de trânsito;
- Serviço de monitoramento e controle de trânsito;
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (monitoramento de bens e pessoas);
- Serviços de administração e supervisão, planejamento, assessoramento, consultoria e viabilidade econômica de obras, projetos, plano diretor e outros;
- Constituição de condomínios, loteamentos de terras;
- Transportes de cargas rodoviárias e fretes em geral;
- Atuação em empresas consorciadas;
- Participação na constituição de atividades de precatos ou concessões;
- Serviços de engenharia e assessoramento técnico especializado;
- Incorporação, compra e venda de imóveis, administração de imóveis por conta de terceiros;
- Gestão de participação societária, podendo para tanto praticar todas as operações direta ou indiretamente relacionadas com seus fins, inclusive participar de outras empresas, na qualidade de sócia, cotista ou acionista ou negócios correlatos;
- Prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical de trânsito em vias públicas;
- Sinalização semafórica em áreas urbanas, pistas rodoviárias, ferroviárias e aeroportos;
- Montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Manutenção e reparação de rede de iluminação pública;
- Comércio, confecção e montagem de placas de sinalização, orientação e indicação, de qualquer tipo, inclusive seus acessórios e componentes;
- Locação e arrendamento de Máquinas e Caminhões (fora do regime da Lei de leasing), com ou sem mão de obra, imóveis e serviços não especificados ou não classificados;
- Implantação, Manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo; e



443



- Fornecimento, Transporte, Coleta e/ou, Distribuição de água potável por caminhões-pipa.

Parágrafo único – A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CAPÍTULO III Do Capital Social

CLÁUSULA 3ª – O valor do capital social é de R\$ 12.388.695,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e compõe quota única da titularidade de ALEXANDRE FERNANDEZ.

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, sendo que o mesmo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV Da Cessão e/ou Transferência das Quotas do Capital Social

CLÁUSULA 4ª - As quotas da empresa unipessoal são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um sócio, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CAPÍTULO V Do Prazo de Duração

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 04/09/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO VI Da Administração Social

CLÁUSULA 6ª - A administração da empresa será exercida pelo sócio único ALEXANDRE FERNANDEZ, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

JUCESP
1222
22



CAPÍTULO VII Do Pró-Labore

CLÁUSULA 7ª - O sócio único fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, considerando como encargo dessa empresa, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

CAPÍTULO VIII Do Balanço Patrimonial, Apuração do Resultado Econômico e Participação

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o sócio único procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

CAPÍTULO IX Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente do Sócio

CLÁUSULA 9ª - O falecimento do sócio único não implicará na dissolução da empresa continuando a mesma a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Primeiro - Não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, essa entrará em liquidação.

CAPÍTULO X Do Desimpedimento

CLÁUSULA 10ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO XI Da Liquidação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Unipessoal

CLÁUSULA 11ª - No caso de liquidação da empresa unipessoal por interesse do sócio será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

JUCESP

08 12 22

20

475
CORPUS IDO



CAPÍTULO XII
Do Foro de Eleição

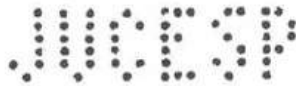
CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Jundiaí/SP, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias oriundos do presente Ato.

Pela exatidão daquilo alhures estipulado, o sócio único assina o presente instrumento de forma totalmente digital, que será levado a registro, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, de acordo com a legislação em vigor.

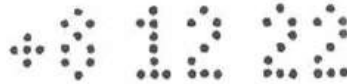
Jundiaí/SP, 10 de novembro de 2.022.

ALEXANDRE FERNANDEZ





476



Número do documento: 04227

Código do documento: 75bc294a-9ef0-48f5-9566-70f0efab33ab

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/75bc294a-9ef0-48f5-9566-70f0efab33ab>

Signatários

Signatário: Alexandre Fernandez

Documento Assinado em: 07/12/2022 às 13:31.

Função: Assinado como parte

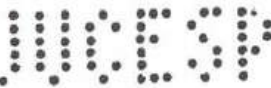
E-mail: alexandre@a3eng.com.br

CPF: 100.167.818-48

IP do Usuário: 2a02:26f7:e518:5808:0:787c:3ddc:6039



Certificado de Assinatura



477

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei nº 14.068 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

75bc294a-9ef0-48f5-9566-70f0efab33ab

Hash do documento:

e4e05ade29177f41ee4cb8ad65c82505f3ef9fbc95a4b08af5f650d1cb8bd7



Assinaturas



Alexandre Fernandez
alexandre@a3eng.com.br

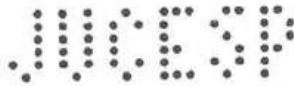
Assinado em 07/12/2022 às 16:31 (UTC) com o IP 2a02:26f7:e516:5806:0:787c:3dde:6039 informando o cpl 100.167.818-48.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=75bc294a-9ef0-48f5-9566-70f0efab33ab>



Certifico o registro sob o nº 666.421/22-B em 08/12/2022 da empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA., NIRE nº 35217644171, protocolado sob o nº 2654089228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221854638. A JUCESSP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu RAFAEL APARECIDO DO VALLE, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP 193.330/O-9, inscrito no CPF nº 272.845.668-25, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original e com as assinaturas eletrônicas conforme HASH do documento e o código para verificação QR CODE.

Documentos apresentados:

1. Capa do processo (controle da Internet nº 031839847-8): **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**
2. 03 vias do INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO de 10.11.2022: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**
3. 01 via da Declaração Sil: **TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**
4. CNH: **ALEXANDRE FERNANDEZ**
5. CRC: **RAFAEL APARECIDO DO VALLE**

Jundiaí, 08 de dezembro de 2022.

RAFAEL APARECIDO DO VALLE



470

Declaração



Eu, ALEXANDRE FERNANDEZ, portador da Cédula de Identidade nº 15.891.152-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 100.167.818-48, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Antonio Demarchi, 100, Engordadouro, SP, Jundiá, CEP 13214-721, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEXANDRE FERNANDEZ
RG: 15.891.152-0 SSP/SP
A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

480

JUCESP



08 12 22



Número do documento: 04229

Código do documento: ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848>

Signatários

Signatário: Alexandre Fernandez

Documento Assinado em: 07/12/2022 às 13:32.

Função: Assinado como parte

E-mail: alexandre@a3eng.com.br

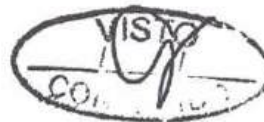
CPF: 100.167.818-48

IP do Usuário: 2a02:26f7:e518:5808:0:787c:3ddc:6039



2022/12/07 13:32

Certificado de Assinatura



481

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.



Código do documento:

ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848

Hash do documento:

7e9222addad18a25b2e0c106bd0a7d8e35dab51de1e81af21a40cbb97a8e62cd



Assinaturas



Alexandre Fernandez
alexandre@a3eng.com.br

Assinado em 07/12/2022 às 16:32 (UTC) com o IP 2a02:26f7:e518:5808:0:787c:3dde:6039 informando o cpf 100.167.818-48.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=ba1c9788-bdf1-4186-ac0b-e3a4c2436848>



Certifico o registro sob o nº 668.421/22-8 em 08/12/2022 da empresa A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA., NIRE nº 35217644171, protocolado sob o nº 2654089228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221854638. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Junta Comercial do
Estado de São Paulo

482

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031839847-8		NIRE SEDE 3521764417-1		NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA			
NOME DO INTEGRANTE Alexandre Fernandez						IDENTIFICAÇÃO 100.167.818-48	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 15891152	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2019	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Avellina Correa de Paula						NÚMERO 30	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Portal do Paraíso I				CEP 13214-671	
MUNICÍPIO Jundiaí					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração + Redistribuição		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 12.388.695,00 - DOZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) Administrador (entrada)		Início do Mandato:		Termo do Mandato:			
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



RECEBIMENTO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024 EM 17/07/2024

Empresa	Representante	Documento	Assinatura
COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI	SR. MARCEL CICATTI	RG: 48.935.523-7	<i>Marcel Cicatti</i>





CONSTRUFENIX

PROCURAÇÃO

1) **OUTORGANTE: COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX LTDA.**, com sede na Rua Danilo Valbuza, nº 615 Bairro: Laranjeiras na Cidade de Caieiras, Estado de São Paulo – CEP nº 07747-300, telefone (11) 4441-7141, E-mail: comercial@construfenix.com.br, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 73.041.188/0001-90, Inscrição Estadual sob nº 239.140.515.115, neste ato por seu Responsável Legal o Sr. **ALNE ELIAS ABOU JAOUDE**, portador da cédula de identidade nº 16.956.745-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 050.312.398-67.

2) **OUTORGADOS:**

JOÃO PAULO SENHORINHO PEREIRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registrado no CREA-SP 5070919467 portador do RG nº 50.057.859-X SSP/SP e do CPF nº 458.080.998-03.

AKOETEY AMAH TCHOUTCHOU, togolês, solteiro, Engenheiro Civil, registrado no CREA-SP 5071284084 portador do RNM nº F233836-2 CGPI/DIREX/PF e do CPF nº 239.613.088-96.

RAUL BATISTA COSTA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, registrado no CREA-SP 5069747918 portador do RG nº 40.032.102-6 SSP/SP e do CPF nº 359.291.088-46.

MARCEL CICATTI, brasileiro, solteiro, auxiliar de engenharia, portador do RG nº 48.935.523-7 SSP/SP e do CPF nº 402.428.438-08.

Confere poderes para o fim específico de representação, visando à defesa dos direitos e interesses da outorgante, perante quaisquer repartição ou órgão público, federal, estadual ou municipal, podendo:

- Se inscrever e participar de processos licitatórios de qualquer modalidade, podendo: realizar visitas técnicas, assinar e apresentar documentações de habilitação e propostas de preço, ofertar lances, acordar, desistir, transigir, proceder a pedido de revisões e reconsiderações, recorrer de decisões como fornecedor, prestador de serviços e comprador; firmar contratos, concordar ou não com termos, cláusulas, condições, prazos e demais estipulações;
- Interpor recursos e segui-los até sua conclusão;
- Praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, não podendo substabelecer no todo ou em parte.

A presente procuração terá a sua validade até 31 de dezembro de 2024.

Caieiras, 02 de janeiro de 2024.

COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA

ALNE ELIAS ABOU JAOUDE

Responsável Legal

CNPJ 73.041.188/0001-90 | I.E. 239.140.515.115
Rua Danilo Valbuza, 615. Laranjeiras. Caieiras-SP. 07747-300
+55 (11) 4441.7141 | www.construfenix.com.br

485

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
 MARCEL CICATTI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 48935523 SSP SP

CPF
 402.428.438-08

DATA NASCIMENTO
 21/02/1993

FILIAÇÃO
 MARCOS CICATTI
 CRISTINA IZABEL DA SILVA CI
 CATTI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05416062605

VALIDADE
 17/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
 06/02/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2339873627




DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Marcel Cicatti

LOCAL
 JUNDIAÍ, SP

DATA EMISSÃO
 17/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05450044886
 SP009024591

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

2339873627

JUCESP
14 06 20



JUCESP PROTOCOLO
0.559.799/20-2



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI.

CNPJ Nº 73.041.188/0001-90

NIRE 35.601.573.896

ALNE ELIAS ABOU JAOUDE, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 18/03/1964, portador da cédula de identidade RG nº 16.956.745 SSP/SP expedida em 11/06/1982 e do CPF/MF nº 050.312.398-67, residente e domiciliado na Rua Danilo Valbuza, 615- Bairro de Laranjeiras, Caieiras-SP - CEF 07747-300;

Na qualidade de único proprietário da empresa que gira nesta cidade sob a denominação de **COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX EIRELI.**, com sede e foro na Estrada Sete Voltas, 167 - Vila Cariri, no Município de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, CEP: 07830-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº **73.041.188/0001-90**, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº **35.601.573.896** em sessão de **05/11/1993**, com filial e foro na Rua Danilo Valbuza, 615 - Laranjeiras, Município de Caieiras, Estado de São Paulo, CEP: 07747-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº **73.041.188/0002-70**, e outra filial na Interligação da PB 030 com a PE 075, s/n - Sítio Osório, Município de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, CEP: 58328-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **73.041.188/0003-51**, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

1 - DA EXTINÇÃO DA FILIAL

1.1 - Fica extinta a filial com sede na Rua Danilo Valbuza, 615 - Laranjeiras, Município de Caieiras, Estado de São Paulo, CEP: 07747-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº **73.041.188/0002-70**.

2 - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

2.2 - A matriz passa a ter como sede a Rua Danilo Valbuza, 615 - Laranjeiras, Município de Caieiras, Estado de São Paulo, CEP: 07747-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº **73.041.188/0001-90**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida empresa, com o teor a seguir:

JUN 22

14 08 30

.

487

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI

CNPJ Nº 73.041.188/0001-90

NIRE 35.601.573.896

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Senhor

ALNE ELIAS ABOU JAUDE, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 18/03/1964, portador da cédula de identidade RG nº 16.956.745 SSP/SP expedida em 11/06/1982 e do CPF/MF nº 050.312.398-67, residente e domiciliado na Rua Danilo Valbuza, 615- Bairro de Laranjeiras, Caieiras-SP - CEP 07747-300,

com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve consolidar o presente ato conforme as condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as empresas individuais de responsabilidade limitadas:

1 – DA DENOMINAÇÃO:

1.1 – A empresa individual gira sob a denominação **COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX EIRELI**.

1.2 – A denominação só poderá ser usada em documentos que digam respeito à empresa pelo que serão nulos e inoperantes em relação à mesma os atos praticados pelo sócio ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, inclusive avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros;

1.3 – Aquele que infringir tais proibições fica pessoalmente responsável pelos compromissos assumidos.

1.4 – Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

2 – DA SEDE E FILIAIS:

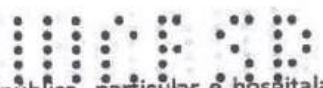
2.1 – A sua sede e foro será Rua Danilo Valbuza, 615 – Laranjeiras, Município de Caieiras, Estado de São Paulo, CEP: 07747-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.041.188/0001-90, NIRE 35.601.573.896;

2.2 – Filial à Interligação da PB 030 com a PE 075, s/n – Sítio Osório, Município de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, CEP: 58328-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.041.188/0003-51, NIRE 2599902661.

3 – DO OBJETO:

A empresa individual terá por objeto: Comercialização de artefatos de ferro, cimento, alumínio, madeira, plástico, vidro e materiais para construção civil, bem como produtos conexos e acessórios; Execução de projetos, construções civis, terraplanagem e pavimentação, montagens de instalações industriais e especiais por conta própria e de terceiros; Participação em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia cotista e/ou acionista; Locação de equipamentos, veículos e máquinas com e/ou sem operador e motorista; Coleta e remoção de lixo;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Eduardo Marcomatto Ribeiro, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 14:46:16 GMT-03:00, CNS: 12.550-0 - TABELIA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOSSP, nos termos da medida provisória nº 200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prestação de serviços de limpeza pública, particular e hospitalar; Execução de empreendimentos imobiliários e incorporação; Coleta e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipais; Tratamento e disposição de resíduos sólidos não perigosos em aterros sanitários, implantação de aterros sanitários; Organização Logística de Transporte de Carga; Serviços de transporte coletivo de passageiros em ônibus, micro-ônibus, automóveis e veículos automotores de uso rodoviário em geral, em linhas regulares municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais e o transporte de passageiros mediante fretamento, em veículos rodoviários, em conformidade com a legislação em vigor; Execução de serviços de realização viária, controle eletrônico de tráfego e manutenção das vias públicas e a Concessão de rodovias e implantação de praças de pedágio.

4 – DA DURAÇÃO DA EMPRESA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

5 - DO CAPITAL:

5.1 - O capital que é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) divididos em 70.000 (setenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficará realizado da seguinte forma:

TITULAR	%	QUOTAS	VALOR NOMINAL	VALOR TOTAL
Aline Elias Abou Jaoude	100	70.000	R\$ 100,00	R\$7.000.000,00
Total	100	70.000	R\$ 100,00	R\$7.000.000,00

5.2 - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

5.3 - As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

6 – DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

6.1 - A administração da empresa individual será exercida pelo titular que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

6.2 - O titular declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

7 – DO EXERCÍCIO COMERCIAL:

7.1 – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

7.2 – No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

8 – DO PRÓ-LABORE:

O titular não terá direito a retiradas mensais a título de pró-labore.



9 – DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR:

9.1 – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

9.2 – No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

10 – DA LIQUIDAÇÃO:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

11 – DO DESIMPEDIMENTO:

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com o art. 1.011 do C. C. 2002.

12 – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor.


13 – DO FORO:

Para todas as questões oriundas deste ato, fica desde já eleito o Foro da Comarca do Município de Caieiras, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor, data e forma, para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Franco da Rocha, 03 de Agosto de 2020

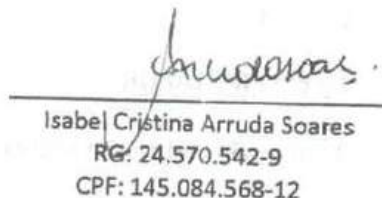
Titular:


ALNE ELIAS ABOU JAOUDE

Testemunhas:



Drausio Papadopoli
RG: 21.622.154-7 SSP/SP
CPF: 136.849.348-36


Isabela Cristina Arruda Soares
RG: 24.570.542-9
CPF: 145.084.568-12

0301
0301

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Eduardo Marconatto Ribeiro, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 14:46:16 GMT-03:00, CNS: 12.550-0 - TABELIÁ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória nº 200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - 22.

JUCESP
14 AGO. 2020

SECRETARIA DE DESEMPENHO
PODERADO JUCESP

[Assinatura]
GISELA SIMIEMA DESPIN
SECRETARIA GERAL

309.224/20-2

JUCESP





Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP



Pesquisar Preços

← **CONSULTAR ESCLARECIMENTO**

Nome do Usuário

Gustavo Dias Salvatore

Participante

Frechaltore Construtora LTDA**Solicitação**

Solicitação criada às 15:15 em 11/07/2024

Verificando a planilha orçamentária e realizando a curva ABC verificamos que o item solicitado como relevância técnica c.2) BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO - 7.028,06 m³ não bate com o valor da planilha que considerando os 50% deveria ser 5.571,68m³, o mesmo acontece com o item c.3) CONCRETO PROJETADO - 14.083,39 m² ou 985,84 m³, onde a quantidade solicitada é a mesma da planilha ou invés de 50%. Poderiam por gentileza realizar essa confirmação? Outra dúvida é referente o item de relevância c.3) CONCRETO PROJETADO - 14.083,39 m² ou 985,84 m³, por ser um serviço terceirizado poderíamos apresentar a qualificação técnica do nosso subcontratado?

VOLTAR



Re: CP 05/2024 - INFRAESTRUTURA MARGINAIS

1 mensagem

Amanda Costa Magalhaes <amagalhaes@obrasapoio.itatiba.sp.gov.br>
Para: Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>
Cc: Guilherme Zanutto Laurino <glaurino@obras.itatiba.sp.gov.br>, Antonio Elias de Almeida <projetos@obrasapoio.itatiba.sp.gov.br>

Bom dia,

Referente ao item c.2) Base e/ou sub-base para pavimentação, se trata do somatório dos itens 6.3, 6.4 e 7.5 (macadame seco e brita graduada).
Existe um detalhe do perfil do pavimento no projeto...

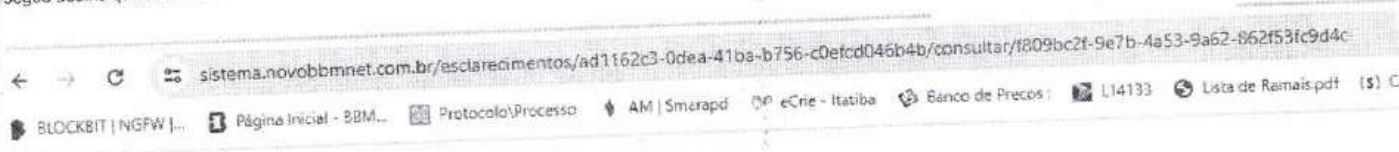
Referente ao item c.3) Concreto projetado, se trata do somatório dos itens 14.1 e 14.2. A unidade do item 14.1 é METRO QUADRADO e a unidade do item 14.2 é METRO CÚBICO, ou seja (985,84m³ / 7cm de espessura) x 50% = 14.083,39m²

At.

Amanda Costa Magalhães
Engenheira Civil | Especialista em Engenharia de Custos
Encarregada do Setor de Projetos
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Tel.: (11) 3183-0685 ramal 1685

Em sex., 12 de jul. de 2024 às 10:52, Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br> escreveu:
Bom dia

segue abaixo questionamento referente à CP 05/2024, para análise e manifestação.



BOMNET Prefeitura Municipal de Itatiba

CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Usuário	Participante
Gustavo Dias Salvatore	Frechaltore Construtora LTDA

Solicitação
Solicitação criada às 15:15 em 11/07/2024

Verificando a planilha orçamentária e realizando a curva ABC verificamos que o item solicitado como relev. 7.028,06 m³ não bate com o valor da planilha que considerando os 50% deveria ser 5.571,68m³, o mesmo 985,84 m³, onde a quantidade solicitada é a mesma da planilha ou invés de 50%. Poderiam por gentileza re... relevância c.3) CONCRETO PROJETADO - 14.083,39 m² ou 985,84 m³, por ser um serviço terceirizado poderi...

VOLTAR

Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Perguntas para o EDITAL Nº 71/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

1 mensagem

15 de julho de 2024 às 09:10

Rodrigo Martins Ramos <rodrigo.ramos@hfc.com.br>

Para: "licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br" <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Cc: Bianca Garcia Moschiar <bianca.moschiar@hfc.com.br>, Pietra Nascimento Melloni <pietra.melloni@hfc.com.br>,
Joao Ricardo Baptista Artibano <joao.ricardo@hfc.com.br>

Prezados Membros da Comissão de Licitação do Edital em referência,

Bom dia, apresentamos a seguir nossos pedidos de esclarecimentos :

1. Durante a visita técnica percebemos a necessidade de alguns serviços que não encontramos na planilha de serviços apresentada no edital. Como serão medidos e pagos serviços para execução e retirada de ensecadeiras de terra? Como serão medidos e pagos serviços de bota fora e empréstimo ?
2. Há um aterro municipal para descarte de eventual solo proveniente da escavação do córrego ? E empréstimo ? será disponibilizada uma jazida ?
3. Percebemos várias edificações ainda habitadas em trechos onde serão realizadas obras (escopo do edital), incluindo até um posto de gasolina ainda em operação. Entendemos que todos esses imóveis estarão desapropriados e liberados para demolição na ordem de serviço inicial, está correto nosso entendimento ?
4. Com relação as licenças ambientais da obra, incluindo retirada/desativação do posto de gasolina, são responsabilidade da PM de Itatiba, está correto nosso entendimento ?

Ficamos no aguardo

Atenciosamente,

493



Rodrigo Martins Ramos
Gerente de Orçamentos e Licitações
Orçamento e Licitações
(11) 5504-5050 - R. 274
rodrigo.ramos@hfc.com.br
<http://www.hfc.com.br>

AVISO LEGAL: O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado deste conteúdo. Esta mensagem e seus anexos são confidenciais e podem conter informações privilegiadas ou protegidas de divulgação e/ou reprodução. Sem a devida autorização, qualquer divulgação, reprodução ou distribuição do conteúdo desta mensagem é proibido e passível de sanção cível e criminal.
Se você não é o destinatário identificado acima, por favor, apague esta mensagem de seu sistema e notifique o remetente imediatamente.



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Fwd: Perguntas para o EDITAL Nº 71/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

1 mensagem

15 de julho de 2024 às
11:19

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Para: Guilherme Zanutto Laurino <glaurino@obras.itatiba.sp.gov.br>, Amanda Costa Magalhaes <amagalhaes@obrasapoio.itatiba.sp.gov.br>, Antonio Elias de Almeida <projetos@obrasapoio.itatiba.sp.gov.br>, Mariana Silva Sanches Torcatti <msanches@juridico.itatiba.sp.gov.br>, Jackeline Roberta Boava Monte <jackboava@governo.itatiba.sp.gov.br>

Bom dia

Segue para análise questionamento referente a CP 05/2024.

--
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712

----- Forwarded message -----

De: **Rodrigo Martins Ramos** <rodrigo.ramos@hfc.com.br>

Date: seg., 15 de jul. de 2024 às 09:10

Subject: Perguntas para o EDITAL Nº 71/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

To: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Cc: Bianca Garcia Moschiar <bianca.moschiar@hfc.com.br>, Pietra Nascimento Melloni <pietra.melloni@hfc.com.br>, Joao Ricardo Baptista Artibano <joao.ricardo@hfc.com.br>

Prezados Membros da Comissão de Licitação do Edital em referência,

Bom dia, apresentamos a seguir nossos pedidos de esclarecimentos :

1. Durante a visita técnica percebemos a necessidade de alguns serviços que não encontramos na planilha de serviços apresentada no edital. Como serão medidos e pagos serviços para execução e retirada de enscadeiras de terra? Como serão medidos e pagos serviços de bota fora e empréstimo ?
2. Há um aterro municipal para descarte de eventual solo proveniente da escavação do córrego ? E empréstimo ? será disponibilizada uma jazida ?
3. Percebemos várias edificações ainda habitadas em trechos onde serão realizadas obras (escopo do edital), incluindo até um posto de gasolina ainda em operação. Entendemos que todos esses imóveis estarão desapropriados e liberados para demolição na ordem de serviço inicial, está correto nosso entendimento ?
4. Com relação as licenças ambientais da obra, incluindo retirada/desativação do posto de gasolina, são responsabilidade da PM de Itatiba, est á correto nosso entendimento ?

495

Ficamos no aguardo

Atenciosamente,



Rodrigo Martins Ramos
Gerente de Orçamentos e Licitações
Orçamento e Licitações
(11) 5504-5050 - R. 274
rodrigo.ramos@hfc.com.br
<http://www.hfc.com.br>

AVISO LEGAL: O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado deste conteúdo. Esta mensagem e seus anexos são confidenciais e podem conter informações privilegiadas ou protegidas de divulgação e/ou reprodução. Sem a devida autorização, qualquer divulgação, reprodução ou distribuição do conteúdo desta mensagem é proibido e passível de sanção cível e criminal.
Se você não é o destinatário identificado acima, por favor, apague esta mensagem de seu sistema e notifique o remetente imediatamente.



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

496

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

1 mensagem

16 de julho de 2024 às 11:19

Fabiano - N.F. Motta <licitacoes@nfmotta.com.br>
Para: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Cc: ivanlopes@nfmotta.com.br, edilson.nunes@nfmotta.com.br

Prezados,

N.F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.898.935/0001-91**, com sede na Alameda Mamoré, 503 – 1º andar, sala 12 – Alphaville, Barueri/SP, interessada em participar do certame licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**, que em por objeto a **Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais**, vem através dessa questionar:

1. Após visita técnica, verificamos que possuímos nas áreas projetadas muitas remoções de árvores de médio e grande porte a serem removidas. Para tais serviços já existem licenças ambientais? Caso negativo as licenças ambientais são de responsabilidades da prefeitura ou da vencedora do certame?
2. Observemos também que existem muitas áreas particulares que deverão ser desapropriadas para a implantação do projeto. As mesmas já são de posse do município e estão livres e desimpedidas?
3. Como o edital não há vedação para Consórcio, podemos entender que tal modalidade é aceita? Está correto nosso entendimento?
4. No caso de consórcio, tanto no cadastramento da proposta bem como na sessão de lances, somente uma das consorciadas poderá ser a credenciada e o Termo de Compromisso de Consórcio só será comprovado após a solicitação do envio dos documentos de habilitação?

No aguardo de um breve pronunciamento.

Att

497



NFM

INFRAESTRUTURA

**Fabiano Gomes
de Almeida**

PROCURADOR

(11) 4161-3000

Ramal 3004

licitacoes@nfmotta.com.br

www.nfmotta.com.br

Al. Mamoré, 503 Sala 12. 1º andar
Alphaville Industrial, SP | CEP: 06454-040



Não contém vírus. www.avast.com

ITATIBA, 16 de julho de 2024.



À

PM ITATIBA

Pedido de esclarecimento referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05.2024

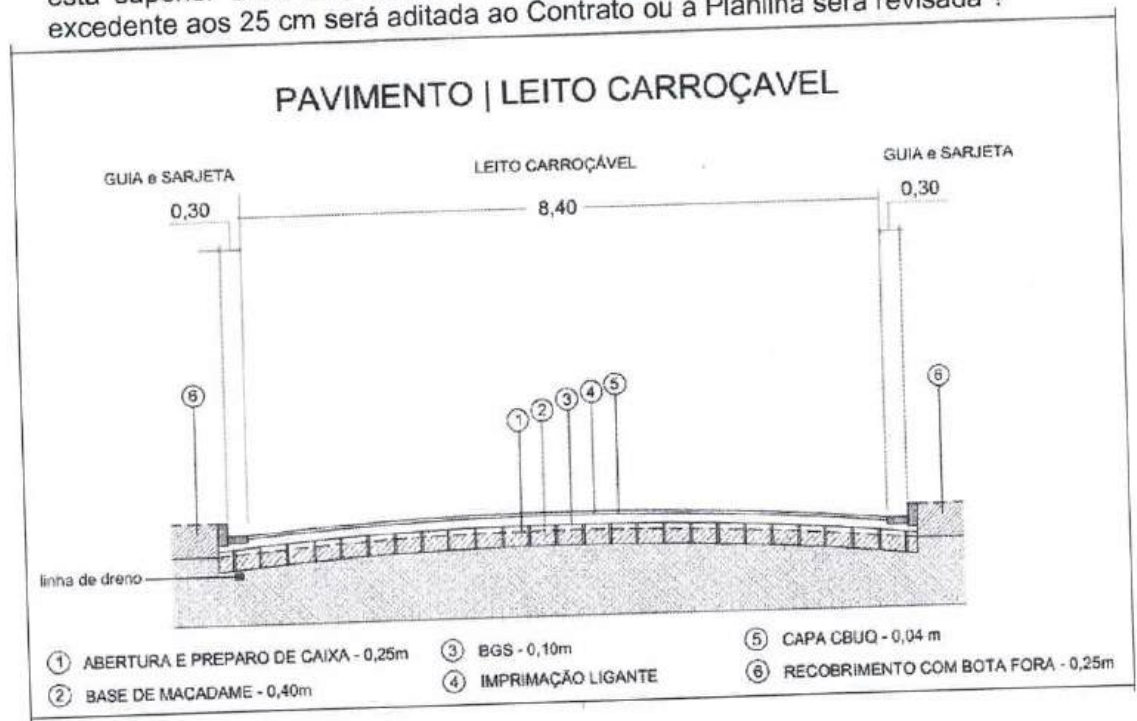
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais.

Prezados Senhores:

A JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.162.847/0001-20, com sede à Avenida Pedro Mascagni, nº 650 Jardim Galetto, município de Itatiba Estado de São Paulo, vem através de o presente **SOLICITAR ESCLARECIMENTO DA OBRA ACIMA CITADA**, conforme segue:

1. Quando da Ordem de Serviço, todas as áreas ou construções que estejam como interferência ao Projeto, estarão 100% desapropriadas e liberadas para execução dos Serviços?
2. Além disso, quando da Ordem de Serviço, todas as áreas estarão 100% liberadas ambientalmente para a execução dos serviços ?
3. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) em seu Item 2 - Descrição da necessidade prevê: "Ressalta-se que a Equipe da SEOSP elaborará peças técnicas do projeto para seu desenvolvimento". Porém, do memorial descritivo do Anexo I, responsabiliza a Contratada pelos Projetos executivos do Jateamento de Taludes, Muro em Pedra, Jateamento de Muros em Pedra ou Gabiões e Pontes, conforme previsto no item 13.6.1, 13.6.2, 13.6.3 e 13.8. Pergunta-se, quem será responsável pelos Projetos Executivos ?
4. Complementando a questão interior, a que se referem os Itens de Projeto da Etapa 3 da Planilha quantitativa e orçamentária, que correspondem a apenas 0,34% do valor da Contratação ? Que são insuficientes para a elaboração dos Projetos acima mencionados.
5. De igual modo, destacamos que 2 pranchas A0 previstas na Planilha de quantitativa / orçamentária em seu Item 12 – Iluminação, são insuficientes para atender o Item 13.9 – Iluminação do memorial descritivo do Anexo I, que prevê: "deverá ser apresentado o projeto de ampliação da rede e da iluminação pública das avenidas, para aprovação nas concessionárias locais".

- 6. Quando serão disponibilizados os projetos executivos de água e esgoto pela Concessionária SABESP, conforme previsto no item 13.4 (Rede de Água Potável e de Esgoto Sanitário) do memorial descritivo do Anexo I.
- 7. Solicitamos a Memória de Cálculo do levantamento quantitativo indicada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em seu Item 5 – “Estimativa das quantidades a serem contratadas” para maior assertividade do orçamento e verificação dos quantitativos e seus respectivos projetos.
- 8. Constam no memorial descritivo do Anexo I, informações de outra Concorrência (CE 004/2024), como por exemplo no Local (Item 5.2) e Estimativas do Valor da Contratação (Item 9), favor verificar para que não ocorram divergências nas informações.
- 9. No memorial descritivo do Anexo I, em seu subitem 13.3, descrevem que: “Está previsto em contrato equipamentos e mão de obra – por meio de horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – direcionados aos serviços de demolições em geral”. Porém, não encontramos nos serviços preliminares, item que remunere a mão de obra, apenas os equipamentos, desta forma, pedimos que a Planilha seja revisada ou o item aditado ao Contrato.
- 10. Na Planilha quantitativa / orçamentária em sua Etapa 6 – Pavimentação, está previsto Abertura de Caixa até 25 cm, porém nos projetos o perfil de Pavimento está superior a 25 cm, conforme demonstrado abaixo. Pergunta-se, a abertura excedente aos 25 cm será aditada ao Contrato ou a Planilha será revisada ?



- 11. Outrossim, não há na Planilha e nem no BDI, itens que remunerem corta rios ou enscadeiras para viabilizar o trabalho das equipes no Córrego. Pergunta-se, esses itens serão aditados ao Contrato ou a Planilha será revisada ?

- 500
12. Também não há na Planilha nem no BDI, itens que remunerem a locação e montagem/desmontagem de andaimes que possibilitem o trabalho em alturas superiores a 1,50 metros. Pergunta-se, esses itens serão aditados ao Contrato ?
 13. Nos taludes onde haverá a projeção de concreto, não seria necessária a utilização de Barbacãs para escoamento da água do tardo do muro ?
 14. A utilização de estacas pré moldadas protendidas na fundação das Pontes - Obras de Arte, não podem ocasionar patologias nas edificações lindeiras ?
 15. A prefeitura realizou Vistoria Cautelar nas edificações lindeiras as Obras de Arte Especial onde haverá cravação de estaca pré moldada ? Em caso negativo, como elas serão remuneradas ?
 16. Estamos entendendo que as rampas de acessibilidade serão moldadas in loco. Está correto nosso entendimento ?

Certos de contar com a compreensão, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Jofege Pavimentação Construção Ltda.

Tel: (11) 4534-9550 / Fax: (11) 4538-3725



Processo nº 2024 5666

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Abertura de Vias Marginais

Seguem esclarecimentos provindos de questionamentos por parte de empresa interessada, referentes a Concorrência Pública 05/2024:

Pergunta: Verificando a planilha orçamentária e realizando a curva ABC, verificamos que o item solicitado como relevância técnica .2) BASE E/OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO - 7.028.06m' não bate com o valor da planilha que considerando os 50% deveria ser 5.571,68m', o mesmo acontece com o item C.3) CONCRETO PROJETADO - 14.083,39m' ou 985,84m', onde a quantidade solicitada é a mesma da planilha ou invés de 50%. Poderiam por gentileza realizar essa confirmação?

Resposta: Referente ao item c.2) Base e/ou sub-base para pavimentação, se trata do somatório dos itens 6.3, 6.4 e 7.5 (macadame seco e brita graduada). Existe um detalhe do perfil do pavimento no projeto. E referente ao item c.3) Concreto projetado, se trata do somatório dos itens 14.1 e 14.2. A unidade do item 14.1 é METRO QUADRADO e a unidade do item 14.2 é METRO CÚBICO, ou seja: $((14.083,35m' \times 7cm \text{ de espessura}) + 985,84m') \times 50\% = 985,84m'$ e: $(14.083,35m' + (985,84m' / 7cm \text{ de espessura})) \times 50\% = 14.083,39m'$

Pergunta: Durante a visita técnica percebemos a necessidade de alguns serviços que não encontramos na planilha de serviços apresentada no edital. Como serão medidos e pagos serviços para execução e retirada de ensecadeiras de terra? Como serão medidos e pagos serviços de bota fora e empréstimo?

Resposta: Para as ensecadeiras, na planilha orçamentária consta o item 13.1 esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa. Quanto à parte de bota-fora e empréstimo, no memorial descritivo consta a informação que esses serviços serão executados através de horas-máquina/caminhão, escavações e transporte - verificar o item 13.7.1 Terraplenagem.

Pergunta: Há um aterro municipal para descarte de eventual solo proveniente da escavação do córrego? E empréstimo ? será disponibilizada uma jazida ?

Resposta: A participante deverá verificar no Memorial Descritivo, o item 13.3.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pergunta: Percebemos várias edificações ainda habitadas em trechos onde serão realizadas obras (escopo do edital), incluindo até um posto de gasolina ainda em operação. Entendemos que todos esses imóveis estarão desapropriados e liberados para demolição na ordem de serviço inicial, está correto nosso entendimento ?

Resposta: A participante deverá verificar no Memorial Descritivo, o item 13, que se trata da descrição dos serviços (consta como observação logo no início).

Pergunta: Com relação as licenças ambientais da obra, incluindo retirada/desativação do posto de gasolina, são responsabilidade da PM de Itatiba, está correto nosso entendimento ?

Resposta: A participante deverá verificar no Memorial Descritivo, o item 13, que se trata da descrição dos serviços (consta como observação logo no início).

Itatiba, 15 de julho de 2024.


Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



503

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2024 5666

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Abertura de Vias Marginais

Seguem esclarecimentos providos de questionamentos por parte de empresa interessada, referentes a Concorrência Pública 05/2024:

Pergunta: Após visita técnica, verificamos que possuímos nas áreas projetadas muitas remoções de árvores de médio e grande porte a serem removidas. Para tais serviços já existem licenças ambientais? Caso negativo as licenças ambientais são de responsabilidades da prefeitura ou da vencedora do certame?

Resposta: A participante deverá verificar no Memorial Descritivo, o item 13, que se trata da descrição dos serviços (consta como observação logo no início).

Pergunta: Observemos também que existem muitas áreas particulares que deverão ser desapropriadas para a implantação do projeto. As mesmas já são de posse do município e estão livres e desimpedidas?

Resposta: A participante deverá verificar no Memorial Descritivo, o item 13, que se trata da descrição dos serviços (consta como observação logo no início).

Pergunta: Como o edital não há vedação para Consórcio, podemos entender que tal modalidade é aceita? Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, a modalidade Consórcio será aceita.

Sem mais.


Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Itatiba, 15 de julho de 2024.



Processo nº 2024 5666

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Abertura de Vias Marginais

Seguem esclarecimentos providos de questionamentos por parte de empresa interessada, referentes a Concorrência Pública 05/2024:

Pergunta: Quando da Ordem de Serviço, todas as áreas ou construções que estejam como interferência ao Projeto, estarão 100% desapropriadas e liberadas para execução dos Serviços?

Resposta: A participante deverá verificar no Memorial Descritivo, o item 13, que se trata da descrição dos serviços (consta como observação logo no início).

Pergunta: Além disso, quando da Ordem de Serviço, todas as áreas estarão 100% liberadas ambientalmente para a execução dos serviços?

Resposta: A participante deverá verificar no Memorial Descritivo, o item 13, que se trata da descrição dos serviços (consta como observação logo no início).

Pergunta: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) em seu Item 2 - Descrição da necessidade prevê: "Ressalta-se que a Equipe da SEOSP elaborará peças técnicas do projeto para seu desenvolvimento". Porém, do memorial descritivo do Anexo I, responsabiliza a Contratada pelos Projetos executivos do Jateamento de Taludes, Muro em Pedra, Jateamento de Muros em Pedra ou Gabiões e Pontes, conforme previsto no item 13.6.1, 13.6.2, 13.6.3 e 13.8. Pergunta-se, quem será responsável pelos Projetos Executivos?

Resposta: O ETP indica que a municipalidade "elaborou peças técnicas para o desenvolvimento do projeto", os quais já foram fornecidos em anexo ao Edital. Isso não significa, que forão executados todos os projetos para a integralidade do necessário devido para o andamento das obras a serem contratadas. Desta forma, ficará sim a cargo da empresa vencedora a elaboração dos projetos indicados em memorial descritivo, desenhos técnicos e planilha orçamentária.



505

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pergunta: Complementando a questão interior, a que se referem os Itens de Projeto da Etapa 3 da Planilha quantitativa e orçamentária, que correspondem a apenas 0,34% do valor da Contratação? Que são insuficientes para a elaboração dos Projetos acima mencionados.

Resposta: No item 3.3 constam 27 unidades de projeto, destinados a muro de contenção, jateamento de concreto e pontes. Os valores são conforme tabela de preço público, CDHU.

Pergunta: De igual modo, destacamos que 2 pranchas A0 previstas na Planilha de quantitativa / orçamentária em seu Item 12 - Iluminação, são insuficientes para atender o Item 13.9 - Iluminação do memorial descritivo do Anexo I, que prevê: "deverá ser apresentado o projeto de ampliação da rede e da iluminação pública das avenidas, para aprovação nas concessionárias locais".

Resposta: Os projetos do item 12 dizem respeito a iluminação ornamental da Praça e Parque Linear. Os projetos da ampliação da rede elétrica estão no item 3.4 da planilha.

Pergunta: Quando serão disponibilizados os projetos executivos de água e esgoto pela Concessionária SABESP, conforme previsto no item 13.4 (Rede de Água Potável e de Esgoto Sanitário) do memorial descritivo do Anexo I.

Resposta: A disponibilização dos projetos se dará ao tempo necessário para o correto cumprimento do cronograma de obras apresentado pela municipalidade.

Pergunta: Solicitamos a Memória de Cálculo do levantamento quantitativo indicada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em seu Item 5 - "Estimativa das quantidades a serem contratadas" para maior assertividade do orçamento e verificação dos quantitativos e seus respectivos projetos.

Resposta: A memória de cálculo trata de documento interno da fase de elaboração das planilhas orçamentárias. Entretanto, as peças técnicas disponibilizadas pela SEOSP são suficientes para análise, compreensão e elaboração das propostas da empresa interessada.

Pergunta: No memorial descritivo do Anexo I, em seu subitem 13.3, descrevem que: "Está previsto em contrato equipamentos e mão de obra - por meio de horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente - direcionados aos serviços de demolições em geral." Porém, não encontramos nos



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

serviços preliminares, item que remunere a mão de obra, apenas os equipamentos, desta forma, pedimos que a Planilha seja revisada ou o item aditado ao Contrato.

Resposta: Os itens de hora máquina/caminhão já contemplam mão-de-obra de operação e foi considerado o item 2.8 para apoio nas atividades, onde for necessário.

Pergunta: Na Planilha quantitativa / orçamentária em sua Etapa 6 – Pavimentação, está previsto Abertura de Caixa até 25 cm, porém nos projetos o perfil de Pavimento está superior a 25 cm, conforme demonstrado abaixo. Pergunta-se, a abertura excedente aos 25 cm será aditada ao Contrato ou a Planilha será revisada?

Resposta: A dimensão, conforme projeto, está correta para todos os itens. A etapa “abertura de caixa” deverá ser efetuada na dimensão indicada. A consequente aplicação de sub-base e base propriamente ditas, previstas, também, de forma a elevar o perfil da via, em relação ao greide existente.

Pergunta: Outrossim, não há na Planilha e nem no BDI, itens que remunerem corta rios ou ensecadeiras para viabilizar o trabalho das equipes no Córrego. Pergunta-se, esses itens serão aditados ao Contrato ou a Planilha será revisada?

Resposta: Corta-rio e/ou ensecadeiras, estão previstos nos itens de hora máquina/caminhão, conforme o item 13.6 do memorial descritivo.

Pergunta: Também não há na Planilha nem no BDI, itens que remunerem a locação e montagem/desmontagem de andaimes que possibilitem o trabalho em alturas superiores a 1,50 metros. Pergunta-se, esses itens serão aditados ao Contrato?

Resposta: O método construtivo será definido pelo projetista e se for o caso, poderá ser aditado.

Pergunta: Nos taludes onde haverá a projeção de concreto, não seria necessária a utilização de Barbacãs para escoamento da água do tardo do muro?

Resposta: O projetista deverá analisar a situação e se for o caso, indicar em projeto a necessidade.



307

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pergunta: A utilização de estacas pré-moldadas protendidas na fundação das Pontes - Obras de Arte, não podem ocasionar patologias nas edificações lindeiras?

Resposta: Na planilha orçamentária constam 2 tipos de estacas para a obra da ponte. Deverá ser definido pelo projetista o método mais adequado a ser utilizado em cada local.

Pergunta: A prefeitura realizou Vistoria Cautelar nas edificações lindeiras as Obras de Arte Especial onde haverá cravação de estaca pré-moldada? Em caso negativo, como elas serão remuneradas?

Resposta: Conforme a resposta anterior, após a apresentação dos projetos poderá ser avaliado se será necessário ou não a realização de vistorias cautelares.

Pergunta: Estamos entendendo que as rampas de acessibilidade serão moldadas in loco. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim.

Sem mais.

Itatiba, 17 de julho de 2024.

Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



308

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2024 5666

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Abertura de Vias Marginais

Ciente do decorrido.

Diante do teor dos questionamentos apontados, quanto das questões envolvendo eventuais subcontratações, a SEOSP entende, por cautela, necessário vedar tal dispositivo. Tal condição, porém, não restringirá a concorrência, visto que empresas do ramo, em sua vasta maioria, possuem capacidade técnica de comprovar, e executar o solicitado, ainda que sem a eventual necessidade de se valer de atestados e serviços de terceiros para tal.

Em tempo, que, considerando o prazo de execução da obra, bem como as frentes de trabalho que serão necessárias para a execução do objeto total, além da natureza de alguns serviços licitados, permanece permitida a participação de consórcios de empresas, a fim de ampliar-se, desta forma, a competitividade do certame. Entretanto, com fundamento no artigo 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 14.133/21, e em consonância com entendimentos sedimentado do Tribunal de Constas da União, e em caráter excepcional, visando garantir que não haja prejuízo à fiscalização da execução da obra, bem como de modo a evitar a pulverização de responsabilidades, autoriza-se, apenas, a participação de consórcio limitado a 3 (três) empresas consorciadas, resguardando-se o interesse público originário da contratação em questão.

Desta forma, solicitamos que seja republicado o edital em questão, mediante tais novos termos, já ajustados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em sequência.

Sem mais.

Itatiba, 17 de julho de 2024.


Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa para **execução de obras de infraestrutura urbana para abertura de Avenidas Marginais**, no município de Itatiba/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A Prefeitura de Itatiba abrirá licitação, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura urbana, buscando solucionar os problemas do sistema de trânsito local, e ainda, promover modernização e qualificação da Mobilidade Urbana, como um todo, no município.

Com estes serviços executados, serão oferecidas melhorias na qualidade de vida, acessibilidade e segurança para todo o município. Isso, pois a cidade, bem como várias outras do Estado do São Paulo, pelo seu perfil topográfico, bem como a condição de vias centrais centenárias, apresenta características de logradouros não mais condizentes com a realidade da mobilidade urbana sustentável contemporânea. Tal fato dificulta a locomoção, seja de pedestres, sejam de ciclistas, ou ainda de veículos individuais ou coletivos, promovendo em muitos momentos, pouca ou nenhuma possibilidade de trafegabilidade para tais.

Além disso, reforça-se o empenho, em, além das questões envolvendo a mobilidade, a atenção para com as questões de macrodrenagem do município, as quais serão consideravelmente beneficiadas pelas ações previstas, promovendo melhorias no curso do Ribeirão Jacaré e afluentes.

Ressalta-se que a equipe da SEOSP elaborou peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

3. SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

3.1 - Secretaria solicitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

3.2 - Responsável pela gestão do contrato:

Sérgio Guedes Gonçalves - Engº Civil - CREA 506.933.930-7

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário do Município contratante.



- 4.2 A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.
- 4.3 Os empregados da CONTRATADA deverão estar registrados em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).
- 4.4 Conforme as necessidades do MUNICÍPIO CONTRATANTE (CONTRATANTE), o fornecimento dos serviços se dará mediante emissão da Ordem de Serviço expedida por servidor indicado pela Administração Municipal, devendo o início ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.
- 4.5 Os serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, no local indicado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento acompanhado do operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob às expensas e responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.6 O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 5.1 - As quantidades serão estimadas considerando a efetiva necessidade apresentada, perante levantamento topográfico, projetos executivos, memoriais e planilhas de custos elaboradas mediante devida memória de cálculo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1 - Serão consultadas planilhas quantitativas de custo, como SINAPI, CDHU e PMSP/SIURB, para elaboração e cálculo dos preços indicados. Não sendo, então, o caso da contratação em tela, o custeio baseado em mercado, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional, diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.
- 6.2 - Será elaborado pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas, supre a pesquisa de preços de mercado.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Em conformidade com os valores observados por meio de consulta as planilhas de custos e, verificando e coletando o menor valor monetário, que atenda às necessidades dos serviços, para cada um destes em cada uma delas, será elaborado a estimativa retratada na planilha de custos a ser anexada. Tudo, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 – O não parcelamento das obras será o mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

8.2 Como a contratação em questão envolve serviços inter-relacionados, concomitantes e que devem ser aplicados de forma conjunta, de tal forma, justifica-se sua realização por um único prestador, pelo que o critério de seleção do futuro contratado pelo MENOR PREÇO GLOBAL se figura o mais adequado tecnicamente, concorrendo ainda para melhor organização, mobilização (equipamentos, pessoal etc.), otimização e efetividade para acompanhamento e fiscalização, por ambas as partes, sendo importante enfatizar-se também que sob o ponto de vista econômico-financeiro o critério eleito se justifica em prol da economia de escala, e sem prejuízo à competitividade, considerando ainda que as empresas do ramo têm porte para a execução do todo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 – Examinado a natureza dos bens objetos da contratação, não verificamos a interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, de maneira que, vindo a ser efetivada a aquisição dos mesmos, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado no documento de oficialização da demanda e neste ETP, para o atendimento de uma finalidade comum.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 – Há relação entre a pretendida contratação e o planejamento anual.



11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Para a aquisição do objeto deste estudo preliminar não haverá a necessidade de adequação de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - A contratação da solução apresentada nesse estudo preliminar propiciará a Prefeitura os meios imprescindíveis para enfrentar e sanar os problemas preconizados a serem resolvidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Os serviços objetos da futura contratação têm impactos ambientais baixos, inclusive estando desde já, tais eventos, licenciados e outorgados, conforme documentos anexos a estes estudos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O Presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita nos itens "1" e "2" se afigura tecnicamente viável e fundamentalmente necessária, meio pelo qual será enfrentado o problema exposto, encontrando-se apresentada como um todo nesses itens, principalmente no item "2", estando a solução caracterizada como um bem comum. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Ciente, de acordo, prossiga-se.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 17 de julho de 2024

Arq. Guilherme Zanutto Laurino

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

CAU A119388-0



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 2024 5666)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA ABERTURA DE AVENIDAS MARGINAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 8 MESES contados A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Prevenção e gestão de resíduos produzidos.

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Consórcio

4.4. Considerando o prazo de execução da obra, bem como as frentes de trabalho que serão necessárias para a execução do objeto total, além da natureza de alguns serviços licitados (a exemplo de: sinalização, concreto projetado, execução de pontes, dentre outros), não fica vedada a participação de consórcios de empresas, ampliando-se, desta forma, a competitividade do certame.

4.4.1. Ainda, com fundamento no artigo 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 14.133/21, e em consonância com entendimentos sedimentado do Tribunal de Contas da União, e em caráter excepcional, visando garantir que não haja prejuízo à fiscalização da execução da obra, bem como de modo a evitar a pulverização de responsabilidades, autoriza-se a participação de consórcio limitado a 3 (três) empresas consorciadas, resguardando-se o interesse público originário da contratação em questão.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual correspondente a 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.



- 4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.
- 4.10. O interessado deverá efetuar o agendamento da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do telefone 3183-0760.
- 4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.12.1. Observe-se, por relevante, que a visita técnica se justifica na medida em que referida obra é de complexidade e, portanto, com características próprias e, desta forma, se mostra razoável e prudente. A visita técnica dará segurança a todos os proponentes, permitindo que ofereçam suas propostas dentro da realidade do local e considerando que todos os licitantes devem comprovar ter aptidão técnica para a execução do objeto licitado, bem como demonstrar o conhecimento das áreas de execução das obras e prestação dos serviços, é razoável que se exija. Também importante registrar que os recursos são decorrentes de financiamento, o que indica que as propostas devem estar dentro mais próximas da realidade orçamentária, o que também justifica a visita, como meio de não deixar dúvidas para eventuais aditivos ou modificações;



4.12.2. A finalidade vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que ele tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

4.12.3. Nesse contexto, a visita técnica aqui definida visa possibilitar que os licitantes conheçam o local onde será realizado o objeto do contrato e veja a real necessidade dos serviços, permitindo que seja elaborada proposta muito mais assertiva;

4.12.4. Ademais, a vistoria física dará à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, em consequência, que suas propostas de preços refletirão com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais;

4.12.5. A exigência de visita técnica converge com o direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço, notadamente em se tratando, como é o caso, de uma obra de grande porte, que apresenta aspectos peculiares devido às características topográficas do local e às diversas frentes de obras que serão executadas simultaneamente ou em sequência, e cujos serviços estão inter-relacionados, tais como: demolições, limpezas de áreas, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica de vias, sinalização viária e concepção de estruturas de contenção para margens dos cursos d'água;

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 5.1.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.1.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.1.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.1.2.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 5.1.2.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.1.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.1.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 5.1.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.2.19. A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica;
- 5.1.2.20. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Itatiba, área central, lindeira aos cursos d'água Rio Atibaia, Ribeirão Jacaré, Córrego dos Operários e Córrego dos Cocais.
- 5.3. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: Segunda à Domingo, das 6:00h às 22:00h,



Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

5.4.1.2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas;

5.4.1.3. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;

5.4.1.3.1. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações e deverão colocadas placas (ou equivalente) em ambas as laterais, com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA".

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Que sejam observados, no próprio local das obras, os acessos aos trechos de intervenção, bem como se verifiquem que as vias próximas se trata de vias centrais, de alto fluxo de veículos e pedestres.

5.5.2. Da necessidade de se verificar as condições das construções a serem demolidas, visando não prejudicar edificações vizinhas ou áreas remanescentes. Fatores estes que justificam a importância da vistoria física pelas licitantes para que tais características sejam atentadas quando da elaboração das propostas;



5.5.3. Que as empresas verifiquem a logística necessária para a execução dos serviços, o deslocamento de veículos, equipamentos e máquinas e a melhor localização do canteiro de obras, com o objetivo de que sejam respeitados os prazos definidos no cronograma de execução de obras, que os serviços sejam executados de acordo com os projetos executivos, que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela municipalidade e que não seja prejudicado o acesso dos moradores, o fluxo de veículos particulares e as linhas de ônibus de transporte coletivo que atendem a região.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, [de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que for exigido.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto.



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A aferição será mensal;

7.3.2. A liberação da aferição ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:
(a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS;

7.3.3. A contratada deverá apresentar a aferição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados;

7.3.4. O valor de cada aferição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes;

7.3.5. No caso de não aceitação da aferição realizada, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a devolverá à Contratada para retificação devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;

7.3.6. As aferições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição;



7.3.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação se dará, em até 10 dias úteis.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, conforme item 7.11.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação Jurídica

- 8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



533

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.23. A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.23.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.23.1.1. Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

8.23.2. Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo

$$L1 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o ativo total

$$L2 = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

L3: Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante

$$L3 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.23.2.1. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: **L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.**

8.23.3. As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida.



8.23.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA ou CAU em plena validade

8.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s);

8.27.1. Para o Engenheiro Civil: Serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica, execução de pontes e tratamento de canais de cursos d'água em geral.

8.27.2. Para o Arquiteto e Urbanista: Serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica, execução de pontes e tratamento de canais de cursos d'água em geral.

8.28. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: 683,14³ ou 1.639,54t ou 17.078,50m²;

8.30.2. BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO: 7.028,06m³;

8.30.3. CONCRETO PROJETADO: 14.083,39m² ou 985,84 m³;

8.30.4. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM OBRA DE ARTE ESPECIAL:
25.518,84kg

8.30.4.1. Para o item 8.39.4. Há a necessidade em se comprovar a aplicação para tal na execução de, pelo menos, uma obra ou conjunto de obras, de obra de arte especiais – viadutos, pontes e passarelas.

8.30.5. REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO: 2.100,00m

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.276.999,15, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.



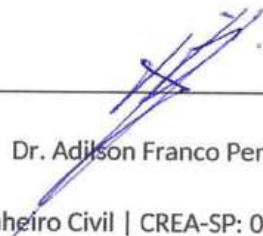
9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provindos de Recursos Próprios do Município, Recursos do Finisa e Recursos de Repasses Federais

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itatiba, 17 de julho de 2024.



Dr. Adilson Franco Penteado

Engenheiro Civil | CREA-SP: 060.055.351-3

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
EDITAL Nº 71/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sediada à Avenida Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA ABERTURA DE AVENIDAS MARGINAIS**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.
- 1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.
- 1.3. A obra será suportada com recursos oriundos de Financiamento – FINISA, recursos federais e recursos próprios.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
EDITAL Nº 71/2024

OBJETO

Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.276.999,15 (trinta e quatro milhões duzentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Cadastro das Propostas até:	05/08/2024	Data: 05 de agosto de 2024	08h:50min
Abertura das Propostas:	05/08/2024		09 horas
Início da Concorrência (fase competitiva)	05/08/2024		09h:30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO

539

- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade, da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmmnet.com.br.

3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intrínseca do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobmmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br.



- 3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O fomedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso a licitação, tendo em vista a quantidade de itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.19. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento



3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços e cronograma, quando solicitado pelo Agente de Contratação, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a colação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



591

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) No caso de participação em consórcio:

h.1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

h.2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

5.2.1 - Para fins de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, cada licitante - isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio - deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.



5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada licitante - isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio - deverá apresentar

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices:
L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, e

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$ 3.427.899,91 (três milhões quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Com relação aos **CONSÓRCIOS** que participem da LICITAÇÃO, patrimônio exigido, acrescido de 10% (dez por cento) nos termos do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do CONSÓRCIO ou, em conjunto, por todas as **CONSORCIADAS**.

d) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 - Para fins de qualificação técnica, cada licitante - isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio - deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação, considerando a responsabilidade técnica de cada Conselho, sendo que no caso de participação de licitante individual somente será aceito Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tendo em vista a natureza do objeto licitado

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir na data prevista para realização do certame, profissional(is) detentor (es) de CAT (s) - Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre experiência de serviços que envolvam: **execução de obras de pavimentação asfáltica, execução de pontes e tratamento de canais de cursos de água em geral.**

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução préterita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução préterita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalam a 50% do total contratado:

c.1) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 683,14 m² ou 1.639,54 T ou 17.078,50 m³

c.2) BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO - 7.028,06 m³

c.3) CONCRETO PROJETADO - 14.083,39 m³ ou 985,84 m³

c.4) FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURTA METÁLICA EM OBRA DE ARTE ESPECIAL - 25.518,84 kg - para este item há necessidade em se comprovar a aplicação deste item em pelo menos uma obra ou conjunto de obras ou conjunto de obras de arte especiais - viadutos, pontes e passarelas.

c.5) REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO - 2.100,00 m

c.6) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d) Para fins de qualificação técnica, cada licitante individual ou, ao menos, uma consorciada, no caso de participação em consórcio, deverá apresentar atestado emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado com a qual não possua nenhum vínculo societário, certificando a execução adequada, em momento passado ou presente, de



atividade pertinente e compatível com o objeto desta LICITAÇÃO em características e em atendimento às alíneas "b" e "c".

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 - Cada licitante - isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio - deverá apresentar:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances inintermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



543

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.5.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consultarizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 11 3183-0760, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.



544

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consolini, 600 – Jardim de Lucca, Itaitiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.1. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovar de depósito da garantia;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

c) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

d) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

e) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itaitiba;

f) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.2. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o subprimido da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.



545

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito de Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Itatiba, 17 de julho de 2024.

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

EDITAL Nº 71/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA ABERTURA DE AVENIDAS MARGINAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência de contratação é de 8 MESES contados A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1 Prevenção e gestão de resíduos produzidos.
 - 4.2 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto.

Consórcio

- 4.4 Considerando o prazo de execução da obra, bem como as frentes de trabalho que serão necessárias para a execução do objeto total, além da natureza de alguns serviços licitados (a exemplo de: sinalização, concreto projetado, execução de pontes, dentre outros), não fica vedada a participação de consórcios de empresas, ampliando-se, desta forma, a competitividade do certame.

- 4.4.1 Ainda, com fundamento no artigo 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 14.133/21, e em consonância com entendimentos sedimentado do Tribunal de Constas da União, e em caráter excepcional, visando garantir que não haja prejuízo à fiscalização da execução da obra, bem como de modo a evitar a pulverização de responsabilidades, autoriza-se a participação de



consórcio limitado a 3 (três) empresas consorciadas, resguardando-se o interesse público originário da contratação em questão.

Garantia da contratação

- 4.5 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual correspondente a 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.6 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.7 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.
- 4.10 O interessado deverá efetuar o agendamento da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do telefone 3183-0760.

4.11 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1 Observe-se, por relevante, que a visita técnica se justifica na medida em que referida obra é de complexidade e, portanto, com características próprias e, desta forma, se mostra razoável e prudente. A visita técnica dará segurança a todos os proponentes, permitindo que ofereçam suas propostas dentro da realidade do local e considerando que todos os licitantes devem comprovar ter aptidão técnica para a execução do objeto licitado, bem como

demonstrar o conhecimento das áreas de execução das obras e prestação dos serviços, é razoável que se exija. Também importante registrar que os recursos são decorrentes de financiamento, o que indica que as propostas devem estar dentro mais próximas da realidade orçamentária, o que também justifica a visita, como meio de não deixar dúvidas para eventuais aditivos ou modificações;

4.12.2 A finalidade vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que ele tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

4.12.3 Nesse contexto, a visita técnica aqui definida visa possibilitar que os licitantes conheçam o local onde será realizado o objeto do contrato e veja a real necessidade dos serviços, permitindo que seja elaborada proposta muito mais assertiva;

4.12.4 Ademais, a vistoria física dará à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, em consequência, que suas propostas de preços refletirão com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais;

4.12.5 A exigência de visita técnica converge com o direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço, notadamente em se tratando, como é o caso, de uma obra de grande porte, que apresenta aspectos peculiares devido às características topográficas do local e às diversas frentes de obras que serão executadas simultaneamente ou em sequência, e cujos serviços estão inter-relacionados, tais como: demolições, limpeza de áreas, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica de vias, sinalização viária e concepção de estruturas de contenção para margens dos cursos d'água;

4.13 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



4.14 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.2.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.1.2.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.1.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



5.1.2.14 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.2.15 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.1.2.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.1.2.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneré;

5.1.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.2.19 A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica;

5.1.2.20 A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Itaitba, área central, ladeira aos cursos d'água Rio Alibata, Ribeirão Jacaré, Córrego dos Operários e Córrego dos Cocais.

5.3 Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: Segunda à Domingo, das 6:00h às 22:00h.



Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.4.1 A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

5.4.2 Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas;

5.4.3 Os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;

5.4.3.1 Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações e deverão colocadas placas (ou equivalente) em ambas as laterais, com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITBA".

Informações relevantes para o dimensionamento, da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Que sejam observados, no próprio local das obras, os acessos aos trechos de intervenção, bem como se verificarem que as vias próximas se trata de vias centrais, de alto fluxo de veículos e pedestres.

5.5.2 Da necessidade de se verificar as condições das construções a serem demolidas, visando não prejudicar edificações vizinhas ou áreas remanescentes. Fatores estes que justificam a importância da vistoria física pelas licitantes para que tais características sejam atentadas quando da elaboração das propostas;

5.5.3 Que as empresas verifiquem a logística necessária para a execução dos serviços, o deslocamento de veículos, equipamentos e máquinas e a melhor localização do canteiro de



obras, com o objetivo de que sejam respeitados os prazos definidos no cronograma de execução de obras, que os serviços sejam executados de acordo com os projetos executivos, que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela municipalidade e que não seja prejudicado o acesso dos moradores, o fluxo de veículos particulares e as linhas de ônibus de transporte coletivo que atendem a região.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas, avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que for exigido.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que



adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à temporária renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados.



- 7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1 A aferição será mensal;
- 7.3.2 A liberação da aferição ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS;
- 7.3.3 A contratada deverá apresentar a aferição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição, com a juntaada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados;
- 7.3.4 O valor de cada aferição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes;
- 7.3.5 No caso de não aceitação da aferição realizada, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a devolverá à Contratada para retificação devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;
- 7.3.6 As aferições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição;
- 7.3.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

Do recebimento

- 7.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.5.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância

com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo



constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação se dará, em até 10 dias úteis.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, conforme item 7.11.

7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – AVENIDAS
MARGINAIS**

MEMORIAL DESCRITIVO

- CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 A fiscalização dos serviços será executada diretamente pela Prefeitura Municipal.
- 1.2 O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço.
- 1.3 Todos os dados indicados no projeto deverão ser comparados às condições reais encontradas no local. Caso haja discrepância, deverá ser comunicada à fiscalização para as providências necessárias.
- 1.4 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 1.5 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- 1.6 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 1.7 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 1.8 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 1.9 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.
- 1.10 Todos os serviços deverão ser executados em obediência à legislação pertinente, federal, estadual e municipal e em atendimento às normas e regulamento da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, mesmo no caso de haver indicações em contrário nos desenhos ou especificações. Neste caso, a Contratada deverá se encarregar de realizar as



modificações necessárias para enquadrar todos os serviços dentro destas normas ou regulamentos, submetendo tais alterações a aprovação da Prefeitura.

1.11 SEGUIR OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO) CONFORME AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS BASE.

1.12 Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:

NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual

NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

NR 08 – Edificações

NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

NR 17 – Ergonomia

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

NR 26 – Sinalização de Segurança

LEI Nº 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica".

1.13 A contratada se obrigará a manter na obra, um encarregado responsável pela execução das obras estritamente dentro dos prazos estabelecidos e conforme todas as cláusulas e condições constantes do edital e demais documentos que o integram. Deverá ainda este encarregado prestar qualquer esclarecimento requisitado pela fiscalização ou por pessoal da Prefeitura em visita às obras e a respeito do desenvolvimento dos serviços ou providências necessárias para esse desenvolvimento.

1.14 A contratada é responsável, nos termos da legislação em vigor, pela prestação de toda a assistência técnica e administrativa que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

1.15 Todas as interferências e imprevistos que porventura vierem a ocorrer durante a execução das obras deverão ser resolvidos pela contratada.

1.16 Nenhum serviço ou material constante da planilha quantitativa ou do memorial descritivo poderá ser alterado sem a prévia autorização por escrito do fiscal da obra. Caso essa alteração ocorra sem a autorização da fiscalização, a empresa será penalizada com o não pagamento do serviço ou material, até que o mesmo seja refeito ou substituído de acordo com o especificado pela municipalidade.

1.17 A contratada se obriga a manter o local das obras em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu, da Prefeitura ou de terceiros.

1.18 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.

1.19 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.

1.20 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.

1.21 A fiscalização dos serviços será executada pela Prefeitura Municipal diretamente ou através de firma especializada.

1.22 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.

1.23 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.

1.24 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

1.2 Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

- INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

2.1. Projeto

3.1.1 A EMPRESA CONSTRUTORA, antes de iniciar qualquer trabalho com relação ao Canteiro de Obras, deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, projeto simplificado constando de:

a) Planta geral de Localização, indicando:

- Localização do Terreno;
- Acessos;
- Redes de energia elétrica e água;
- Localização das construções;
- Localização dos pátios.

b) Desenhos das construções, detalhamento:

- Plantas;
- Cortes;
- Especificações dos materiais a serem empregados nas construções.

3.2. Localização

3.3.1 A área escolhida para construção do canteiro de obras deverá estar localizada próxima à frente de trabalho.

3.3. Acessos



3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a abertura e manutenção dos acessos à área do canteiro de obras.

3.4. Construções

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção das instalações mínimas do canteiro de obras.

3.4.2 Consideram-se como instalações mínimas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: Escritório, Almoarifado, Instalações Sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

3.4.3 O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras instalações, ficam a critério da EMPRESA CONSTRUTORA, em função do porte das obras.

3.4.4 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção de um escritório para uso da FISCALIZAÇÃO. O dimensionamento e os padrões de construção deverão ser os mesmos observados para o escritório da EMPRESA CONSTRUTORA.

3.5. Água e Energia Elétrica

3.5.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o abastecimento de água, industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água mediante caminhões pipas.

3.6. Manutenção, Higiene e Segurança

3.6.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sobre o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

- COLOCAÇÃO DE PLACAS

4.1 A contratada providenciará a execução e colocação, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.



4.2 Será executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado cuja as descrições e modelos serão fornecidos pela prefeitura municipal de Itatiba, por trecho de intervenção.

- LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2 A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto de sua autoria, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

5.3 A ocorrência de erro na locação implicará a obrigatoriedade da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

- LIMPEZA

7.1 Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

- TRÂNSITO

8.1 Sinalização de trânsito, tapume, travessias e outras obras de segurança.

8.2. Prevenção contra acidentes

8.2.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPRESA CONSTRUTORA e com terceiros, independente da transferência deste risco a companhias ou institutos seguradores.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.2 Para isso a EMPRESA CONSTRUTORA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

8.2.3 Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá:

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

8.3. Equipamentos de Segurança

8.3.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

8.4. Vigilância

8.4.1 A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado.

8.5. Trânsito

8.5.1. Faixas de Segurança

8.5.1.1 Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

8.5.2. Passagens Provisórias

8.5.2.1 Deverão ser construídas passagens provisórias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos de frente a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de veículos, áreas de empréstimo, bota-fora ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, conforme normas municipais.

8.5.3. Fechamento de vias e acessos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.5.3.1 As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinalizadores devidamente equipados.

8.5.3.2 Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado de modo a não interromper o trânsito.

8.6. Sinalização

8.6.1 A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e/ou concessionárias de serviços.

8.6.2 Neste caso, independente do que por assim for exigido, a Prefeitura exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva cavaletes e placas de barragem e iluminação ao longo da obra.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;

9.2 Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;

9.3 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;

9.4 Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

9.5 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos derivados de má execução do contrato;

9.6 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistia;



- 9.7 Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;
- 9.8 Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujarem em razão do transporte de resíduos para o bola-fora, as suas expensas.
- 9.9 Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;

- RESPONSABILIDADES

- 10.1 A Contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;
- 10.2 A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 10.3 À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;
- 10.4 A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

- FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:
- 11.1 Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;
- 11.2 Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;



- 11.3 A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;
- 11.4 A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

- PRAZO

- 12.1 O prazo para execução da obra é de 8 (oito) meses.

- DESCRIÇÃO

O projeto consiste na execução de demolição de construções e elementos que se veem em área de influência, execução de limpeza e nivelamento de área, execução de redes de infraestrutura de fornecimento de água potável, execução de redes de infraestrutura de coleta de esgoto, execução de redes de drenagem de águas pluviais, execução de elementos de contenção e qualificação de margens de córregos urbanos, drenagem, execução de pavimentação asfáltica, execução de pontes sobre córregos, construção de passeio, iluminação, execução e instalação de elementos de sinalização viária e paisagismo.

OBS: Ressalta-se que ficará sob responsabilidade desta PMI, tanto a apresentação das licenças ambientais, quanto as eventuais desapropriações, as quais se fazem necessárias para a total concepção das obras conforme planejadas.

13.1 Serviços Preliminares

Deverá ser executado um canteiro de obras provido com refeitório executado em madeira compensada, contêiner depósito, contêiner do tipo sanitário e contêiner do tipo escritório. Serão distribuídos banheiros químicos nas frentes da obra, todos providos de água e energia com instalações provisórias.

13.2 Administração Local

Será mantida em obra uma equipe técnica provida de engenheiro civil pleno, auxiliar técnico de engenharia, topógrafo, auxiliar de topógrafo e encarregado de obras, estando disponíveis nos dias e horas solicitados. A remuneração do item será feita de forma proporcional ao andamento da obra (evolução financeira).



13.3 Demolições, Limpeza, Nivelamento de Área e Fechamentos

Será efetuado a demolição de construções e demais elementos que se veem localizados internamente ao perímetro de intervenção. Tais deverão ser indicadas pela equipe de topografia da contratada, com base no projeto apresentado pela PMI, e posteriormente homologadas pela equipe de fiscalização. Está previsto em contrato equipamentos e mão de obra – por meio de horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – direcionados aos serviços de demolições em geral. Além de itens pertinentes e específicos a fresagens, demolições de asfalto, demolições de concreto armado e retirada de deflora metálica. Haverá a necessidade de se efetuar fechamentos das divisas da avenida projetada, para com os remanescentes de lotes lindeiros, considerado para tais elementos construtivos em alambrado ou alvenaria, detendo ainda a possibilidade de se efetuar tais condições estruturadas, para situações em que se veja necessário demolição parcial do imóvel afetado.

Também deverá ser realizado a supressão de árvores, conforme licenças ambientais que serão apresentadas pela PMI.

Os locais destinados a receber os resíduos provenientes das demolições, limpeza e nivelamento e supressão de árvores serão o Viveiro Municipal de Mudanças, a área pública localizada na Rua Guerino Grisotti, s/nº (informalmente conhecida como estacionamento do Parque da Juventude) e a área pública localizada ao fim da Rua Ida Maria Cenci Angelon, Parque da Collina I.

13.4 Rede de Água Potável e de Esgoto Sanitário

Será executado, nos trechos em que houver abertura de novas vias, a rede de distribuição de água potável, e de coleta de esgoto sanitário, por meio de escavação e assentamento de tubos de acordo com as dimensões calculadas, bem como conexão dessas com as redes lindeiras existentes, a fim de garantir a funcionalidade dos sistemas. O orçamento elaborado, com base na planilha exposta pela concessionária de infraestrutura hidráulica, é sintético, ou seja, resumido, devendo desta forma ser considerado que os serviços orçados, contemplam todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução das redes. Tudo, ainda, mediante homologação junto a tal concessionária, cumprindo as normas técnicas em vigência de

boas práticas de obras correlatas. Os projetos para tais intervenções serão elaborados e fornecidos pela concessionária em questão.

13.5 Drenagem de Águas Pluviais

Será executada em obra o sistema de drenagem de águas pluviais das novas avenidas, devendo ser aberta as valas conforme normas de segurança. De acordo com o projeto serão assentados tubos de concreto, sendo a rede provida de poços de visita nos locais predefinidos, com chaminés e tampão de ferro fundido. Constam também bocas de lobo, a fim de receber a água captada e despejá-la conforme projeto de drenagem. O despejo, quando que em encostas não revestidas, serão acompanhados de muros alias.

13.6 Contenção e Qualificação de Margens dos Córregos

Haverá a execução de jateamento em concreto e execução de estruturas de contenção nos taludes e encostas de córregos e ribeirões. O acesso as áreas molhadas dos cursos d'água, bem como a confecção de caminhos de serviço para trânsito das equipes será executado por meio de equipamentos e mão de obra – entende-se horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – constantes no contrato.

13.6.1 Jateamento de Taludes

Deverá ser efetuada a correta compactação de taludes existentes, em ângulos demarcados em projeto, nas margens dos córregos os quais há avenidas marginais a serem abertas, ou ainda já consolidadas. Posteriormente deverá ser efetuado o jateamento de tais taludes, com concreto armado, garantindo o revestimento e a manutenção das encostas, tudo conforme as normas técnicas em vigência para serviços correlatos. Tal jateamento será efetuado em concreto projetado, com espessura de 7 cm, constando de armadura em aço e/ou polipropileno, devendo a definição de tal material ser estabelecida por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada.

13.6.2 Muro em Pedra

Deverá ser executado muro em pedra argamassada, conforme projeto, em locais determinados pelo mesmo, a fim de garantir a sustentabilidade da via a ser aberta as margens do local em questão. Tudo conforme normas



construívas em vigência, devendo a definição de tal estrutura ser estabelecida por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada.

13.6.3 Jateamento de Muros em Pedra ou Gabiões

Deverá ser executada a limpeza/roçada manual antes de ser efetuado o jateamento em concreto projetado com armadura em aço e/ou polipropileno, em muros de pedras ou muros em gabiões existentes ou a serem executados, adicionando-se grameamento, tudo conforme necessidades a serem estabelecidas por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada. Isso a fim de garantir que a vazão do córrego beneficiado se veja qualificada.

Tais eventos estão indicados em projeto e devem seguir as normas técnicas em vigência.

13.6.4 Canalização em Aduelas

Deverá ser efetuado canalização de canal por meio de instalação de aduelas em concreto, iniciadas por meio de execução de base de sustentação, posterior assentamento das peças em concreto, e finalmente a execução de sobrebase. Isso para garantir que haja possibilidade de efetuar tráfego de veículos nos locais onde haverá tais intervenções, concretizando assim a concepção de pontes ou alargamento/abertura de avenidas, sejam elas a serem abertas ou já consolidadas. Ressaltando que haverá aplicação de massa asfáltica sobre tais elementos.

13.7 Pavimentação asfáltica

13.7.1 Terraplanagem

Será executada a limpeza e o nivelamento do terreno a ser destinado a abertura da via marginal, para execução de pavimentação asfáltica, por meio de equipamentos e mão de obra – entende-se horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – constantes no contrato. Será feita escavação com posterior compactação de solo para base, tendo o material excedente, destino definido conforme projeto ou depositado em local definido pela Prefeitura Municipal de Itaituba, por meio de equipamentos e mão de obra – entende-se horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – constantes no contrato.



13.7.2 Guias e Sarjetas

Serão executados guias e sarjetas extrusadas em toda extensão da pavimentação como demonstrado em projeto.

13.7.3 Calçadas

Será executado calçada, conforme projeto, atendendo as normas de acessibilidade, executado em piso intertravado nas praças e concreto nos demais passeios. Serão efetuadas rampas de acessibilidade, moldadas in loco, em locais indicados em projeto, nas avenidas marginais, a fim de promover a acessibilidade universal para a via.

13.7.4 Asfalto

Será executado pavimento asfáltico, tipo asfalto borracha graduação IV, sendo que as especificações técnicas, deverão atender aos critérios do DER. A base será executada por meio de aplicação de camadas de macadame e brita, além de imprimções em toda a área demarcada em projeto com contemplação de eventos de abertura de vias. Haverá necessidade de se efetuar linhas de dreno sob o pavimento em questão, ao lado da via em que se veja maior eficiência, a fim de garantir o escoamento das águas subterrâneas. As espessuras de dimensionamento para cada um dos elementos indicados foram fornecidas e deverão ser cumpridas.

13.8 Pontes

Serão executadas pontes, sobre curso d'água, em estrutura mista – concreto armado e aço – detendo ainda pavimento asfáltico, calçadas e guarda corpos, todos consideradas para a estrutura em questão. O projeto executivo de tais estruturas deverão ser elaborados por parte da contratada e apresentados conforme o cronograma.

13.9 Iluminação

Deverá ser apresentado o projeto de ampliação da rede e da iluminação pública das avenidas, para aprovação nas concessionárias locais.

Obs.: O postearmento e a ampliação da rede, bem como a iluminação pública das avenidas marginais serão executados pelas concessionárias locais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.10 Sinalização de Trânsito

Será realizada sinalização de trânsito horizontal, com pintura de solo com tinta reflexiva e resina acrílica, além da instalação de placas de sinalização e tachas, conforme projeto.

13.11 Ensaios Tecnológicos

No preço total proposto deverão estar incluídos todos os ensaios tecnológicos necessários para execução da obra e/ou solicitados pela fiscalização. Estes deverão ser apresentados de forma escrita com a devida ART embarcada.

13.12 Paisagismo

Haverá plantio de grama, tipo esmeralda, curitibana ou são carlos, a serem definidas por parte da contratante, além de mudas de árvores, conjuntos de mesa e bancos em concreto, lixeiras e demais itens indicados em projeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI 24,23%	TOTAL
1 Serviços Preliminares RS 3.500.007,03									
1.1	PMSP EDF	17030002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	86,00	RS 308,52	RS 452,96	RS 42.474,08	
1.2	CDHU	02.03.110	Tijolo leve para fechamento de áreas	M2	1.250,00	RS 102,77	RS 131,40	RS 164.250,00	
1.3	SINAPH	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	24,00	RS 931,04	RS 1.196,03	RS 27.798,12	
1.4	CDHU	02.02.100	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	24,00	RS 873,15	RS 1.084,71	RS 26.033,04	
1.5	SINAPH	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	24,00	RS 640,82	RS 795,84	RS 19.100,16	

Instituto de Licitação de Itaituba
Av. Luchessa, Comércio, nº 600, Jardim de Lucca
Itaituba - PA
Tel: (11) 3183-9655 - Email: licitacoes@licitacoes.itaituba.sp.gov.br
Internet: www.itaituba.sp.gov.br



SSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.6	CDHU	02.01.180	Bateria química modelo Standard, com manufatura conforme especificação do CETESB	UNMES	48,00	R\$ 1.065,32	R\$ 1.323,45	R\$ 63.325,60
1.7	SINAPI	101408	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, BIFÁSICA, COM CAVAS DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DN 50A (NÃO INCLUSIVE O POSTE DE CONCRETO), AF_07/2020_P5	UN	11,00	R\$ 1.856,46	R\$ 2.300,26	R\$ 25.369,06
1.8	PMSF EDF	908004	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO T, 7,5X3X30X3AN	UN	11,00	R\$ 1.506,48	R\$ 1.671,50	R\$ 20.586,30
1.9	SINAPI	5001	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.035 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,5 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ADO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF_06/2020A	CHP	288,00	R\$ 310,77	R\$ 390,01	R\$ 114.050,88
1.10	SINAPI	98835	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC DN 25 MM (D47) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO), AF_03/2024	UN	11,00	R\$ 320,72	R\$ 274,20	R\$ 3.016,26
1.11	SINAPI	96675	HIDRÔMETRO DN 34" - 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2024	UN	11,00	R\$ 159,00	R\$ 198,27	R\$ 2.180,97
1.12	CDHU	48.01.030	Tubo de PVC rígido solúvel marrom, DN= 25 mm, (847) incluído conexões	M	36,00	R\$ 31,20	R\$ 30,76	R\$ 1.395,36
1.13	CDHU	48.05.030	Tubo ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALUMÍNIO COM TUBOS CERÂMICOS MACHOS DIMENSÕES INTERNAS: 0,600,000,6 M PARA REDE DE ESGOTO, AF_12/2020	M	30,06	R\$ 50,98	R\$ 63,33	R\$ 2.279,98
1.14	SINAPI	97602	CAVA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALUMÍNIO COM TUBOS CERÂMICOS MACHOS DIMENSÕES INTERNAS: 0,600,000,6 M PARA REDE DE ESGOTO, AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 603,47	R\$ 755,90	R\$ 2.267,70

Publicada no Município de Itaboraí
Av. Lacerda Corrêas, nº 600, Jardim de Lúcia
Tel: (31) 3163-5535 - E-mail: licitacao@itaboraizet.gov.br
Secretaria Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.15	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	10,00	R\$ 1.250,72	R\$ 1.553,77	R\$ 16.537,70
1.16	CDHU	01.21.090	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem rotativa	TX	3,00	R\$ 6.362,49	R\$ 7.928,97	R\$ 23.786,91
1.17	CDHU	01.21.110	Sondagem de terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	3.870,00	R\$ 67,62	R\$ 109,22	R\$ 422.661,46
1.18	CDHU	01.21.120	Sondagem de terreno rotativa em solo	M	1.170,00	R\$ 360,10	R\$ 472,20	R\$ 550.474,00
1.19	PMSF INPIA	4033012	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ARVORES INCLUSIVE RAIZES DIAM. > 30 E < 60CM	UN	405,00	R\$ 862,13	R\$ 847,41	R\$ 343.201,06
1.20	PMSF EDF	1907041	TRANSPORTE DE ARVORES COM DAP MAIOR OU IGUAL A 30CM	UN	10,00	R\$ 10.587,27	R\$ 13.152,57	R\$ 131.525,70
1.21	PMSF EDF	1001038	LIMPEZA MANUAL GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TIRANDO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	4.599,12	R\$ 5,76	R\$ 7,16	R\$ 35.793,70
1.22	SINAPI	69607	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO, AF_06/2016	CHP	1.800,00	R\$ 250,96	R\$ 311,78	R\$ 301.222,00
1.23	SINAPI	61366	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.035 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	2.700,00	R\$ 266,97	R\$ 335,36	R\$ 965.526,00
2 Administração Local								R\$ 1.426.869,12
2.1	SINAPI	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (H08107A)	H	1.760,00	R\$ 119,60	R\$ 148,95	R\$ 261.500,00

Publicada no Município de Itaboraí
Av. Lacerda Corrêas, nº 600, Jardim de Lúcia
Tel: (31) 3163-5535 - E-mail: licitacao@itaboraizet.gov.br
Secretaria Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.2	SINAPH	502	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENSEÑARIA (HORISTA)	H	5.200,00	R\$ 34,16	R\$ 42,44	R\$ 224.083,20
2.3	SINAPH	752	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	500,00	R\$ 67,67	R\$ 84,07	R\$ 73.981,69
2.4	SINAPH	304	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (HORISTA)	H	1.700,00	R\$ 30,45	R\$ 37,83	R\$ 66.590,89
2.5	SINAPH	403	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	5.200,00	R\$ 44,07	R\$ 54,75	R\$ 260.990,00
2.6	SINAPH	3045	VIGIA DIURNO (HORISTA)	H	2.304,00	R\$ 21,68	R\$ 26,95	R\$ 62.346,72
2.7	DER	34.04.05	VIG 12H NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	postovada	720,00	R\$ 333,51	R\$ 414,44	R\$ 298.366,89
2.8	PMSP INFRA	1201000	SERVEENTE	H	5.260,00	R\$ 23,05	R\$ 29,64	R\$ 151.219,20
3. Projetos e Controle Topográfico								
3.1	Composição	3	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - AMOS TRÁS MÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UNID	26,00	R\$ 263,35	R\$ 327,15	R\$ 9.160,46
3.2	PMSP EDIF	3000321	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	7,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.970,29	R\$ 13.792,03
3.3	CDHU	01.17.085	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	37,00	R\$ 2.400,17	R\$ 2.881,73	R\$ 80.906,71
3.4	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	12,00	R\$ 1.985,51	R\$ 1.970,92	R\$ 23.651,04
4. Demolições e retrabalhos								
4.1	CDHU	00.07.050	Emprego de pavimento albitico com espessura até 5 cm inclusive camargamento, transporte até 1 quilometro e descarregamento	M2	609,67	R\$ 12,64	R\$ 15,70	R\$ 9.571,82

Secretaria de Planejamento de Obras
Av. Lourenço Coelhos, nº 600, Jardim de Lúcia
356 (11) 3163-3655 - E-mail: licitacoes@bubba.sp.gov.br
Internet: www.bubba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2	CDHU	03.07.030	Demolição (livramento) mecanizada de pavimento albitico, inclusive rasagem e acomodação do material	M2	3.000,00	R\$ 20,47	R\$ 32,95	R\$ 118.396,38
4.3	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	25,60	R\$ 570,14	R\$ 706,29	R\$ 16.116,41
4.4	PMSP INFRA	5038000	RETRABADA DE DEFENSA METALICA TIPO SEMI-MALEAVEL SIMPLES	M	55,58	R\$ 34,30	R\$ 42,61	R\$ 2.358,28
4.5	CDHU	04.03.140	Retirada de estrutura metálica	KG	12.000,00	R\$ 2,26	R\$ 2,89	R\$ 34.186,40
4.6	CDHU	04.03.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfis qualquer	M2	4.844,00	R\$ 20,32	R\$ 25,24	R\$ 124.790,50
4.7	CDHU	04.03.030	Retirada de telhamento em bloco	M2	2.342,00	R\$ 16,29	R\$ 20,24	R\$ 47.402,98
4.8	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e mantens qualquer, exceto lauro	M2	1.510,00	R\$ 8,14	R\$ 10,11	R\$ 15.266,10
5. Demolição de águas pluviais								
5.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavaes com profundidade de até 2 m	M3	5.181,53	R\$ 11,17	R\$ 13,86	R\$ 71.819,84
5.2	CDHU	54.01.210	Base de brita gradada	M3	226,14	R\$ 241,68	R\$ 305,21	R\$ 69.630,61
5.3	CDHU	08.01.060	Escoramento de solo portatizado	M2	7.225,44	R\$ 22,00	R\$ 27,33	R\$ 197.471,28
5.4	PMSP INFRA	6022004	BOCA DE LORO DUPLA	UN	81,00	R\$ 4.020,74	R\$ 5.002,42	R\$ 405.196,02
5.5	CDHU	46.12.110	Popo de visita de 1,60 x 1,60 x 1,90 m - tipo PMSP	UN	6,00	R\$ 5.409,00	R\$ 7.961,90	R\$ 47.771,40
5.6	CDHU	46.12.120	Chamine para popo de visita tipo PMSP em alvenaria, diametro interno 70 cm - passoco	M	6,00	R\$ 680,24	R\$ 845,00	R\$ 5.070,39

Secretaria de Planejamento de Obras
Av. Lourenço Coelhos, nº 600, Jardim de Lúcia
356 (11) 3163-3655 - E-mail: licitacoes@bubba.sp.gov.br
Internet: www.bubba.sp.gov.br



SSC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.7	CDHU	49,06,460	Templo em ferro fundido com Tampa articulada, de 400 x 600 mm, diâmetro 18 (altura > 1500 kg)	LN	6,00	R\$ 369,46	R\$ 456,98	R\$ 2.733,88
5.8	CDHU	46,12,080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	1.382,85	R\$ 307,91	R\$ 332,82	R\$ 460.733,57
5.9	Composição	1	Muro ala	unid	18,00	R\$ 1.362,90	R\$ 1.730,40	R\$ 27.698,40
5.10	CDHU	07,11,020	Relevo compactado mecanizado de vale ou cava com compactador	M3	4.198,67	R\$ 6,86	R\$ 6,32	R\$ 27.476,67
5.11	SINAPI	102096	CRENO SUBS/PERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M) COM TUPO DE PEAO CORRUGADO PERFORADO DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXIL AF_07/2023	M	3.607,16	R\$ 59,11	R\$ 73,43	R\$ 264.873,76
5.12	SINAPI	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 15 CM, TB-46 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_07/2023	M	459,00	R\$ 5.256,56	R\$ 6.530,22	R\$ 3.193.277,38
5.13	SINAPI	104491	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 15 CM, TB-46 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_07/2023	M	94,00	R\$ 4.203,71	R\$ 5.222,27	R\$ 436.670,68
5.14	Composição	2	Instalação de aduelas de concreto 4,50m x 4,20 m (medidas internas) x 1,00m paredes de 0,30m	m	32,00	R\$ 16.971,39	R\$ 21.080,56	R\$ 674.673,32
5.15	CDHU	11,18,140	Lustro alto fundição em macho mecanizado	M3	2.040,00	R\$ 234,95	R\$ 297,89	R\$ 596.435,20



Pedreira do Município de Lucena
Av. Lúcio Corrêa, nº 592 - Jardim de Lucena
Tel: (11) 3183-5655 - E-mail: licitacoes@lucena.lucena.sp.gov.br
Internet: www.lucena.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.16	SINAPI	99820	LASTRO DE CONCRETO MACRO APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_07/2024	M3	136,00	R\$ 674,19	R\$ 937,95	R\$ 113.606,60
5.17	PMSF EDF	1002002	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	1.126,00	R\$ 57,63	R\$ 71,59	R\$ 60.733,57
5.18	PMSF EDF	1002003	ATERRO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	2.280,00	R\$ 7,95	R\$ 9,50	R\$ 21.960,00
6. Pastoreio Aditivo - Alameda								
6.1	PMSF INFRA	5911000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M3	26.074,84	R\$ 23,32	R\$ 29,97	R\$ 756.368,11
6.2	SINAPI	94267	GLA (MEIÓFI) E SARETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA, IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GLA + 30 CM BASE DA SARETA) X 22 CM ALTURA. AF_07/2024	M	7.900,36	R\$ 96,01	R\$ 69,56	R\$ 549.707,05
6.3	DER	23.04.05.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m³	11.143,35	R\$ 194,01	R\$ 241,02	R\$ 2.685.770,22
6.4	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	2.785,84	R\$ 245,66	R\$ 305,21	R\$ 850.268,23
6.5	CDHU	54.03.230	Impressão betuminosa ligante	M2	24.080,87	R\$ 7,47	R\$ 9,26	R\$ 223.470,01
6.6	DER	23.08.06.04	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO-BORRACHA, GRADUAÇÃO IV	m3	963,22	R\$ 1.148,54	R\$ 1.426,63	R\$ 1.374.391,19
6.7	PMSF INFRA	0021000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE POÇO DE VISITA	UN	5,00	R\$ 176,27	R\$ 218,68	R\$ 1.094,90



Pedreira do Município de Lucena
Av. Lúcio Corrêa, nº 592 - Jardim de Lucena
Tel: (11) 3183-5655 - E-mail: licitacoes@lucena.lucena.sp.gov.br
Internet: www.lucena.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7		Pavimentação Asfáltica - Sobre Alcatraz		R\$ 385.767,95		
7.1	CDHU	06.01.020	Forma em madeira comu para fundação	M2	R\$ 124,40	
7.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	HG	R\$ 13,23	
7.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 2 MPa	M3	R\$ 590,39	
7.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	R\$ 124,68	
7.5	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	R\$ 245,68	
7.6	CDHU	54.03.230	Impressão betuminosa quente	M2	R\$ 7,47	
7.7	DER	23.06.06.04	CONCRETO ASFALTICO COM ASFALTO-BORRACHA, GRADUACAO IV	m3	R\$ 1.428,63	
					R\$ 72.440,16	
8		Recapeamento Asfáltico		R\$ 616.667,72		
8.1	CDHU	03.07.050	Frestagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	R\$ 15,70	
8.2	CDHU	54.03.230	Impressão betuminosa quente	M2	R\$ 7,47	
8.3	DER	23.06.06.04	CONCRETO ASFALTICO COM ASFALTO-BORRACHA, GRADUACAO IV	m3	R\$ 1.428,63	
					R\$ 502.643,67	
9					Pavimento	R\$ 1.430.867,71

Prefeitura de Curitiba - Paraná
Av. Luitprazo Collares, nº 600 - Jardim de Lucca
CEP: 81131-900 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3153-6655 - E-mail: licitacoes@curitiba.pr.gov.br
Internet: www.curitiba.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM INCLUI ESCAVACÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO.	M2	2.263,25	R\$ 23,32	R\$ 26,97	R\$ 65.566,35
9.2	PMSP EDF	17002042	INC-27 - PASSADÃO DE CONCRETO, FCK=25MPa, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LANTADO DE BARRA	M3	936,79	R\$ 807,30	R\$ 1.002,91	R\$ 639.516,06
9.3	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipo: mequet, retangular, serrado e 16 faces, com rejunte em areia.	M2	2.215,56	R\$ 111,39	R\$ 138,38	R\$ 306.727,57
9.4	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	221,66	R\$ 215,68	R\$ 305,21	R\$ 67.652,65
9.5	PMSP EDF	17002054	REBAIXAMENTO DE CUA	M	506,10	R\$ 37,64	R\$ 47,01	R\$ 23.880,78
9.6	CDHU	30.04.030	Piso em (edifício hidráulico potável) várias cores (2x0,50m), asfestado com argamassa mista	M2	166,52	R\$ 133,03	R\$ 165,26	R\$ 27.519,10
10 Proibição e fechamento								
RE: 1.899.603,50								
10.1	SNAPI	99522	ALUMBRADO EM MOIRÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), AF. 05/2018	M	827,69	R\$ 172,01	R\$ 214,40	R\$ 186.998,90
10.2	PMSP EDF	17001082	FV1916 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BRUCAS (1x2,5M)	M	993,66	R\$ 1.020,36	R\$ 1.267,59	R\$ 1.271.931,41
10.3	CDHU	14.20.010	Verigas, contravergas e prateleiras de concreto armado	M3	17,00	R\$ 1.790,01	R\$ 2.223,73	R\$ 37.803,41

Prefeitura de Curitiba - Paraná
Av. Luitprazo Collares, nº 600 - Jardim de Lucca
CEP: 81131-900 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3153-6655 - E-mail: licitacoes@curitiba.pr.gov.br
Internet: www.curitiba.pr.gov.br

557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4	CDHU	12.01.041	Bloco em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	400,00	R\$ 77,39	R\$ 36,14	R\$ 67.108,60
10.5	CDHU	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 18 cm - classe A	M2	517,50	R\$ 146,87	R\$ 181,21	R\$ 93.776,18
11 - Sinalização Viária								
11.1	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica a quente por estufado, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	3.318,97	R\$ 114,14	R\$ 141,80	R\$ 1.460.879,36
11.2	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica a quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	1.052,35	R\$ 74,00	R\$ 91,83	R\$ 97.661,84
11.3	CDHU	70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsificada em água	M2	25,00	R\$ 41,03	R\$ 50,97	R\$ 1.274,25
11.4	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal com tinta velveta ou acrílica	M2	1.266,30	R\$ 41,90	R\$ 51,68	R\$ 65.442,38
11.5	CDHU	70.03.012	Placa para sinalização térmica em alumínio composto, totalmente reflexiva com película 3M - área até 2,0 m²	M2	96,52	R\$ 1.722,17	R\$ 2.139,45	R\$ 207.395,49
11.6	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2,10" e comprimento de 3,8 m	UN	289,00	R\$ 1.301,71	R\$ 1.617,11	R\$ 467.344,78
11.7	CDHU	70.06.011	Tachas tipo bidirecional reflexiva	UN	24,00	R\$ 32,52	R\$ 40,40	R\$ 969,60



Presidência da Prefeitura da cidade de Lacerdópolis, Av. Luciano Cardoso, nº 600, Jardim de Lacerda, Est. (11) 3183-5655 - E-mail: licitacoes@lacerdopolis.sp.gov.br
Internet: www.lacerdopolis.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.8	CDHU	70.06.012	Tachas tipo monodirecional reflexivo	UN	1.401,00	R\$ 29,41	R\$ 35,29	R\$ 49.441,29
11.9	CDHU	70.20.010	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" - conservação de vias urbanas com execução de reaparelamento	M2	62,00	R\$ 269,41	R\$ 329,72	R\$ 20.442,64
11.10	CDHU	04.41.001	Retirada de placa de solo	M2	87,00	R\$ 93,15	R\$ 78,45	R\$ 6.825,15
11.11	DER	21.03.11.03	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR PRECIPAGEM	m2	741,00	R\$ 97,76	R\$ 71,78	R\$ 53.188,66
12 - Iluminação								
12.1 - Praça								
12.1.1	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formado A0	UN	1,00	R\$ 1.988,51	R\$ 1.970,92	R\$ 1.970,92
12.1.2	PMSPE/EDF	9601054	LD 06/12 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 A 20KVA	UN	1,00	R\$ 3.897,22	R\$ 4.942,01	R\$ 4.942,01
12.1.3	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	M	460,00	R\$ 15,57	R\$ 19,34	R\$ 9.283,20
12.1.4	SUA/PI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,400,0,40,4 M, AF - 1/202003	UN	26,00	R\$ 218,47	R\$ 271,41	R\$ 7.056,86
12.1.5	CDHU	38.13.030	Eletroduto compósito em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	200,00	R\$ 17,46	R\$ 21,73	R\$ 4.346,00
								R\$ 343.714,83
								R\$ 27.881,60



Presidência da Prefeitura da cidade de Lacerdópolis, Av. Luciano Cardoso, nº 600, Jardim de Lacerda, Est. (11) 3183-5655 - E-mail: licitacoes@lacerdopolis.sp.gov.br
Internet: www.lacerdopolis.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.1.6	CDHU	38 19.090	Elétrica de PVC corrigido flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	78,00	R\$ 17,67	R\$ 21,95	R\$ 1.712,10
12.1.7	CDHU	41 10.410	Poste telescópico em aço SAE 10101020 galvanizado a fogo, com espira para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	20,00	R\$ 754,72	R\$ 937,39	R\$ 24.377,34
12.1.8	CDHU	37 13.630	Disjuntor termomagnético bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$ 136,16	R\$ 169,15	R\$ 169,15
12.1.9	PMSP EDF	8003075	CABO FLEXÍVEL PVC-75V - 3 CONDUTORES - 1,5MM2	M	156,00	R\$ 6,30	R\$ 7,43	R\$ 1.211,48
12.1.10	CDHU	42 05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	26,00	R\$ 200,42	R\$ 248,98	R\$ 6.473,48
12.1.11	CDHU	42 05.110	Conector cablo haste de 3/4"	UN	26,00	R\$ 22,87	R\$ 28,41	R\$ 738,89
12.1.12	CDHU	41 11.490	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pedestal	UN	26,00	R\$ 130,49	R\$ 162,11	R\$ 4.214,89
12.1.13	CDHU	41 11.116	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	52,00	R\$ 267,76	R\$ 357,51	R\$ 18.600,52
12.1.14	CDHU	40 11.010	Relé térmico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	26,00	R\$ 89,33	R\$ 110,97	R\$ 2.885,22
12.2. Pacote Linear								R\$ 256.831,00
12.2.1	CDHU	01 17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	1,00	R\$ 1.566,51	R\$ 1.970,95	R\$ 1.970,95
12.2.2	PMSP EDF	9001054	LD 04/12 - ENTRADA AEREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 A, 20KVA	UN	1,00	R\$ 3.697,62	R\$ 4.940,01	R\$ 4.940,01
12.2.3	CDHU	39 21.050	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,67 MV - Isolação HEPR 90°C	M	1.600,00	R\$ 15,57	R\$ 15,34	R\$ 34.912,00



Prefeitura do Município de Itaboraí
Av. Luíz de Camões, nº 200 - Jardim de Lucca
388 (11) 3163-9935 - E-mail: licitacoes@itaboraizet.rj.gov.br
Internet: www.itaboraizet.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2.4	SNAPI	97801	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR EM ALUMINIAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO, FLUXO COM BOTA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40x0,40x0,4 M AFE - 12/2020	UN	50,00	R\$ 218,47	R\$ 271,41	R\$ 16.013,98
12.2.5	CDHU	36 13.030	Elemento corrigido em polietileno de alta densidade, Df= 75 mm, com acessórios	M	600,00	R\$ 17,49	R\$ 21,73	R\$ 13.038,00
12.2.6	CDHU	36 19.030	Elétrico de PVC corrigido flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	336,00	R\$ 17,67	R\$ 21,95	R\$ 7.419,10
12.2.7	CDHU	41 10.330	Poste telescópico em aço SAE 10101020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	23,00	R\$ 2.512,00	R\$ 3.120,66	R\$ 11.775,18
12.2.8	CDHU	41 10.410	Poste telescópico em aço SAE 10101020 galvanizado a fogo, com espira para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	30,00	R\$ 754,72	R\$ 937,59	R\$ 33.753,24
12.2.9	CDHU	37 13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	R\$ 136,16	R\$ 169,15	R\$ 338,30
12.2.10	PMSP EDF	9003075	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 3 CONDUTORES - 1,5MM2	M	336,00	R\$ 6,30	R\$ 7,43	R\$ 2.648,54
12.2.11	CDHU	42 05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	50,00	R\$ 200,42	R\$ 248,98	R\$ 12.689,62
12.2.12	CDHU	42 05.110	Conector cablo haste de 3/4"	UN	50,00	R\$ 22,87	R\$ 28,41	R\$ 1.676,10
12.2.13	CDHU	41 11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pedestal	UN	23,00	R\$ 86,95	R\$ 120,32	R\$ 2.797,20
12.2.14	CDHU	41 11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pedestal	UN	36,00	R\$ 130,69	R\$ 162,11	R\$ 5.835,99
12.2.15	CDHU	41 11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14000 a 16000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	21,00	R\$ 899,20	R\$ 1.079,61	R\$ 24.636,63



Prefeitura do Município de Itaboraí
Av. Luíz de Camões, nº 200 - Jardim de Lucca
388 (11) 3163-9935 - E-mail: licitacoes@itaboraizet.rj.gov.br
Internet: www.itaboraizet.rj.gov.br

SSK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2.16	CDHU	41.11.116	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	36,00	R\$ 299,76	R\$ 357,51	R\$ 12.870,36
12.2.17	CDHU	40.11.010	Rede telefônica 5000 Hz, 110220 V, 1200 VA, completo	UN	59,00	R\$ 99,33	R\$ 110,97	R\$ 6.547,23
13. Juízo de pedra								
13.1	CDHU	08.07.090	Equipamento de águas superficiais com bomba de superfície no admetra	HP/2	5.280,00	R\$ 0,00	R\$ 8,45	R\$ 44.616,00
13.2	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundição em recheio mecanizado	M3	184,00	R\$ 234,95	R\$ 291,68	R\$ 53.705,92
13.3	CDHU	08.10.090	Enrocamento com pedra assentada	M3	878,65	R\$ 556,14	R\$ 695,49	R\$ 611.092,28
13.4	CDHU	54.04.050	Recroutamento de para/despedido com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	604,16	R\$ 16,45	R\$ 20,44	R\$ 12.349,03
13.5	CDHU	14.20.010	Verbas, contrasigas e pilares de concreto armado	M3	119,02	R\$ 1.790,01	R\$ 2.223,73	R\$ 262.444,61
13.6	SNAPI	102726	DRENO BARBACA, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	302,00	R\$ 29,67	R\$ 36,06	R\$ 11.131,72
13.7	CDHU	07.12.020	Compactação de solo mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	959,31	R\$ 13,17	R\$ 16,36	R\$ 15.694,31
14. Concreto projetado								
								R\$ 3.644.448,19



Presidente do Município de Lacerdópolis
Av. Luísa de Gusmão, nº 508, Jardim da Luz
Tel: (11) 3183-9555 - E-mail: lacerdopolis@lacerdopolis.sp.gov.br
Internet: www.lacerdopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.1	SNAPI	91069	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE APLICAÇÃO COM 6 MPH DE CAPACIDADE. AF_01/2021	M2	14.083,30	R\$ 111,37	R\$ 139,30	R\$ 1.846.431,47
14.2	PMSP INFRA	1000703	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, MEDIDO NO PROJETO - FCK = 25MPa - EM OBRAS DE CONTENÇÃO	M3	395,84	R\$ 963,57	R\$ 1.197,04	R\$ 1.190.099,81
14.3	SNAPI	93653	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRANDEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 8 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFORAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 16 MM. AF_05/2018	M	1.860,00	R\$ 223,28	R\$ 277,36	R\$ 515.528,80
15. Serviços Complementares								
15.1	CDHU	07.02.020	Execução mecanizada de valas ou canais com profundidade de até 2 m	M3	1,01	R\$ 11,17	R\$ 13,86	R\$ 14,62
15.2	CDHU	54.01.210	Bases de Brito graduada	M3	2,11	R\$ 245,68	R\$ 305,21	R\$ 643,99
15.3	SNAPI	84288	GUIA MELIOPRO CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 90 CM ALTURA. AF_01/2024	M	33,04	R\$ 53,97	R\$ 67,05	R\$ 2.255,96
15.4	SNAPI	92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERRUVAO, COM BLOCO PSOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESURA 6 CM. AF_02/2022	M2	46,69	R\$ 77,63	R\$ 96,44	R\$ 4.502,78
								R\$ 583.644,14



Presidente do Município de Lacerdópolis
Av. Luísa de Gusmão, nº 508, Jardim da Luz
Tel: (11) 3183-9555 - E-mail: lacerdopolis@lacerdopolis.sp.gov.br
Internet: www.lacerdopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15.5	SIMP1	10394	PLANTIO DE GRAMA ESPERALIDA OU SÃO CARLOS OU DURITIANA EM PISCAS AF_05/2022	M2	5.527,46	R\$ 22,54	R\$ 26,00	R\$ 154.768,00
15.6	CD-U	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelado - h= 2,00 m	UN	77,00	R\$ 130,70	R\$ 392,37	R\$ 12.502,49
15.7	PMSP EDF	18002019	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	33,00	R\$ 266,33	R\$ 330,86	R\$ 10.910,36
15.8	CD-U	34.03.150	Arbusto Curculigo - h= 0,80 a 0,90 m	UN	18,00	R\$ 63,19	R\$ 79,46	R\$ 1.412,26
15.9	PMSP EDF	18002020	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	56,00	R\$ 300,14	R\$ 372,96	R\$ 21.625,88
15.10	CD-U	34.04.164	Árvore ornamental tipo Falso bambu - h= 2,00 m	UN	59,00	R\$ 247,42	R\$ 307,37	R\$ 18.134,83
15.11	PMSP EDF	18002005	GUARITÁ (ASTRONIUM BRAVEOLENS)	UN	47,00	R\$ 292,07	R\$ 362,34	R\$ 17.053,48
15.12	PMSP EDF	18002040	PAU FERRO (CAESALPIA FERREA)	UN	6,00	R\$ 304,67	R\$ 278,49	R\$ 2.270,54
15.13	PMSP EDF	18002036	CAMBUI (MYRCIA SELLO)	UN	5,00	R\$ 215,02	R\$ 268,36	R\$ 1.341,80
15.14	PMSP EDF	18002085	CÓLUBA (CHAMÉDORHA ELEGANS)	UN	100,00	R\$ 264,34	R\$ 333,24	R\$ 30.324,00
15.15	PMSP EDF	18002083	BURITI MAURITIA VINIFERA	UN	4,00	R\$ 277,69	R\$ 345,22	R\$ 1.390,88
15.16	PMSP EDF	18002018	PITANGUEIRA (EUCALYPTUS GRANULOSA)	UN	4,00	R\$ 226,34	R\$ 291,16	R\$ 1.124,72
15.17	PMSP EDF	18002091	QUARESMEIRA (TIBOUQUINA GRANULOSA)	UN	3,00	R\$ 324,44	R\$ 403,05	R\$ 1.209,15
15.18	PMSP EDF	18002077	SEACORITA (ARCHONTO PHOENIX CUNNINGHAMIA)	UN	4,00	R\$ 192,37	R\$ 189,29	R\$ 757,16



Secretaria de Administração de Itaboraí
Av. Unimar Cordeiro, nº 301, Jardim de Lucas
156 (11) 3163-8025 - E-mail: licitacoes@itaboraipr.gov.br
Internet: www.itaboraipr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15.19	PMSP EDF	18002022	IMBÁ FELIÃO (MICA MARGINFATA)	UN	3,00	R\$ 303,27	R\$ 378,75	R\$ 1.130,25
15.20	PMSP EDF	18002004	GORBA DA SERRA (ACCA SELLOWIANA)	UN	2,00	R\$ 312,26	R\$ 387,52	R\$ 775,04
15.21	PMSP EDF	18002009	GABROBA (CAMPOMANESIA XINTHOCARRA)	UN	2,00	R\$ 216,51	R\$ 269,97	R\$ 537,94
15.22	PMSP EDF	18002061	ÁRECA BAMBU (CHRYSALDO CARPUS LUTESCENS)	UN	1,00	R\$ 64,99	R\$ 106,58	R\$ 106,58
15.23	PMSP EDF	18002006	CAMBUI (CAMPOMANESIA PHAEA)	UN	2,00	R\$ 259,25	R\$ 322,07	R\$ 644,14
15.24	PMSP EDF	18002017	UVIÁIA (EUCALYPTUS PYRIFORMIS)	UN	2,00	R\$ 364,61	R\$ 477,90	R\$ 955,80
15.25	CD-U	34.04.168	Árvore ornamental tipo Annona salvia - h= 2,00 m	UN	2,00	R\$ 115,53	R\$ 143,52	R\$ 287,04
15.26	PMSP EDF	18002075	LATÂNIA (LATANIA SPFF)	UN	4,00	R\$ 156,02	R\$ 193,62	R\$ 775,28
15.27	PMSP EDF	18002055	TIJUANÁ (TIJUANIA TIJU)	UN	2,00	R\$ 337,09	R\$ 418,72	R\$ 837,44
15.28	PMSP EDF	18002090	PATA DE VACA (BALHARIA VAREGATA)	UN	2,00	R\$ 321,54	R\$ 399,45	R\$ 798,90
15.29	PMSP EDF	18002035	PAINEIRA (CHORISA SPECIOSA)	UN	2,00	R\$ 330,50	R\$ 410,58	R\$ 821,08
15.30	PMSP EDF	18002090	SIBIRUNA (CAESALPIA PELTOPHORODES)	UN	1,00	R\$ 328,12	R\$ 407,62	R\$ 407,62
15.31	PMSP EDF	18002037	PAU BRASIL (CAESALPIA SCHWARTZII)	UN	1,00	R\$ 312,21	R\$ 367,86	R\$ 367,86
15.32	PMSP EDF	18002067	DOULIERO (COCCOS NOCIFERA)	UN	5,00	R\$ 208,49	R\$ 260,01	R\$ 1.295,05
15.33	PMSP EDF	18002003	JACARANDÁ DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	UN	1,00	R\$ 231,67	R\$ 267,80	R\$ 267,80
15.34	PMSP EDF	18002031	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHALERIA ACUFIFOLIUM)	UN	1,00	R\$ 172,35	R\$ 214,11	R\$ 214,11



Secretaria de Administração de Itaboraí
Av. Unimar Cordeiro, nº 301, Jardim de Lucas
156 (11) 3163-8025 - E-mail: licitacoes@itaboraipr.gov.br
Internet: www.itaboraipr.gov.br

559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15.35	PMSP/EDF	18002024	CARBÓCIO (ACARANDA MGRANTHA)	UN	44,00	R\$ 256,34	R\$ 316,45	R\$ 14.011,90
15.36	PMSP/EDF	18002040	PAU-FERRO (CAESALPINA FERREA)	UN	1,00	R\$ 304,67	R\$ 378,49	R\$ 378,49
15.37	PMSP/EDF	18002010	CASSIA (CASSIA MULTAÇA)	UN	1,00	R\$ 306,89	R\$ 381,25	R\$ 381,25
15.38	CDHU	34.04.280	Ánodo emmental tipo Maracá-de-sens - h= 2,00 m	UN	1,00	R\$ 101,21	R\$ 125,73	R\$ 125,73
15.39	PMSP/EDF	18002052	SUJINÁ (ERYTRINA SPEDIOSA)	UN	3,00	R\$ 175,08	R\$ 217,50	R\$ 652,50
15.40	PMSP/EDF	18002039	CABREDVA (MIRROXYLON PERUFERUM)	UN	42,00	R\$ 349,70	R\$ 434,43	R\$ 18.246,06
15.41	PMSP/EDF	18002027	PE ROXO (TABEBUIA IMPETIGIOSA)	UN	91,00	R\$ 319,42	R\$ 396,82	R\$ 36.110,62
15.42	PMSP/EDF	18002026	PE ROSA (TABEBUIA AVELLANEAE)	UN	6,00	R\$ 335,08	R\$ 416,27	R\$ 2.497,62
15.43	PMSP/EDF	18012002	C.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	14,00	R\$ 1.783,63	R\$ 2.216,18	R\$ 31.026,52
15.44	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	70,00	R\$ 565,84	R\$ 702,84	R\$ 49.208,80
15.45	PMSP/EDF	18016020	LOBEIRA DUPLA	UN	38,00	R\$ 1.154,13	R\$ 1.463,47	R\$ 53.404,92
16 Pontas								R\$ 3.171.844,83
16.1 Fundação/Massa estrutural								R\$ 1.091.566,09
16.1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	473,40	R\$ 16,73	R\$ 20,78	R\$ 9.638,29



Rua Carlos de Mendonça de Lacerda
Av. Luíz de Camargo, nº 501, Jardim de Lacerda
Tel: (11) 3163-5055 - E-mail: licitacoes@lacerdopolis.sp.gov.br
Internet: www.lacerdopolis.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

16.1.2	CDHU	12.04.030	Taxa de mobilização e demobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	TX	1,00	R\$ 28.655,12	R\$ 33.150,92	R\$ 33.150,92
16.1.3	CDHU	12.07.010	Taxa de mobilização e demobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Raiz em solo	TX	2,00	R\$ 22.742,10	R\$ 26.252,51	R\$ 56.505,02
16.1.4	CDHU	12.04.034	Estaca pré-moldada protendida armada para Sít	M	208,00	R\$ 224,77	R\$ 270,23	R\$ 60.416,24
16.1.5	PMSP/EDF	2001062	ESTACA RAIZ DIÂMETRO DE 250MM PARA ATE 80 TP	M	846,00	R\$ 459,34	R\$ 566,67	R\$ 475.162,80
16.1.6	CDHU	11.18.140	Leitro e/ou fundação em núcleo mecanizado	M3	17,35	R\$ 231,95	R\$ 291,66	R\$ 5.084,12
16.1.7	CDHU	11.18.040	Leitro de pedra britada	M3	5,78	R\$ 193,86	R\$ 243,32	R\$ 1.406,39
16.1.8	CDHU	11.02.020	Concreto utilizado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	5,78	R\$ 466,65	R\$ 618,99	R\$ 3.596,20
16.1.9	CDHU	11.01.180	Concreto armado, fck = 30 MPa	M3	151,35	R\$ 498,29	R\$ 618,03	R\$ 93.880,18
16.1.10	CDHU	11.10.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	157,13	R\$ 171,74	R\$ 213,35	R\$ 33.323,69
16.1.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	12.561,89	R\$ 10,46	R\$ 12,99	R\$ 163.178,05
16.1.12	PMSP/INFRA	8015001	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMENTAMENTO DE ALUMINA ATE 3M	M2	1.059,44	R\$ 103,37	R\$ 128,42	R\$ 136.053,26
16.2 Laje/Tabuleiro								R\$ 1.752.919,80
16.2.1	CDHU	11.01.190	Concreto armado, fck = 30 MPa	M3	108,90	R\$ 468,29	R\$ 619,03	R\$ 67.412,37
16.2.2	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	108,90	R\$ 171,74	R\$ 213,35	R\$ 23.203,82



Rua Carlos de Mendonça de Lacerda
Av. Luíz de Camargo, nº 501, Jardim de Lacerda
Tel: (11) 3163-5055 - E-mail: licitacoes@lacerdopolis.sp.gov.br
Internet: www.lacerdopolis.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

16.2.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $V_{yk} = 500$ MPa	KG	3.157,90	R\$ 10,46	R\$ 12,99	R\$ 41.021,12
16.2.4	PMSF INPA	801901	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE OMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M	M2	32,67	R\$ 103,37	R\$ 128,42	R\$ 4.185,49
16.2.5	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36, sem pintura	KG	51.037,67	R\$ 28,79	R\$ 30,80	R\$ 1.571.960,24
16.2.6	CDHU	32.08.160	Junta elástica estrutural a quente	M	173,79	R\$ 208,88	R\$ 259,48	R\$ 43.096,77
16.3 - New Jersey e Guarda Corpo								
16.3.1	CDHU	07.10.050	Locação para muros, cacos e alamedados	M	98,98	R\$ 1,42	R\$ 1,76	R\$ 174,20
16.3.2	CDHU	38.13.010	Estimado conjugado em alcatifão de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	260,00	R\$ 8,16	R\$ 10,16	R\$ 2.438,40
16.3.3	PMSF EDF	1700524	DP-04 - CORRIMÃO EM LUBO GALVANIZADO	M	98,98	R\$ 83,02	R\$ 103,69	R\$ 10.282,04
16.3.4	DER	26.11.08.01	BARRERA DE SEGURANÇA PARA O A.E CONFF. PP. DE COM/293	m	99,99	R\$ 511,43	R\$ 635,35	R\$ 62.880,94
16.4 - Iluminação								
16.4.1	PMSF EDF	901054	LD 09/12 - ENTRADA ASEA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 A 20XV	UN	3,00	R\$ 3.697,62	R\$ 4.842,01	R\$ 14.526,03
16.4.2	CDHU	32.21.060	Cabo de cobre Barbel de 6 mm ² , isolamento 0,61kV - Isolação HEPR 90°C	M	360,00	R\$ 13,27	R\$ 19,34	R\$ 6.962,40

Procurador do Município de Itaboraí
Av. Lacerda, 100 - Centro - Itaboraí - RJ
Tel: (31) 3533-5351 - E-mail: procurador@itaboraiz.gov.br
Internet: www.itaboraiz.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

16.4.3	SINAPI	87991	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS 0,30x0,40x0,4 M. AF - 1,0x2,00	UN	20,00	R\$ 216,47	R\$ 271,41	R\$ 5.428,20	
16.4.4	CDHU	38.13.030	Estimado conjugado em pote/aluno de alta densidade - DN= 16 mm, com acessórios	M	380,00	R\$ 17,49	R\$ 21,73	R\$ 8.257,40	
16.4.5	CDHU	41.10.330	Pote telescópico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	20,00	R\$ 2.512,00	R\$ 3.120,69	R\$ 62.413,20	
16.4.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A e 50 A	UN	6,00	R\$ 136,16	R\$ 189,15	R\$ 1.014,90	
16.4.7	PMSF EDF	9003001	CABO 2,5MM ² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	800,00	R\$ 3,69	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00	
16.4.8	CDHU	42.03.200	Base de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	20,00	R\$ 200,42	R\$ 248,98	R\$ 4.979,60	
16.4.9	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	20,00	R\$ 22,87	R\$ 28,41	R\$ 568,20	
16.4.10	CDHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para aplicação em uma luminária	UN	20,00	R\$ 118,20	R\$ 149,04	R\$ 2.980,80	
16.4.11	CDHU	41.11.440	Supporte fixador de lâmpada em poste para 1 luminária tipo	UN	20,00	R\$ 96,85	R\$ 120,32	R\$ 2.406,40	
16.4.12	CDHU	41.11.090	Luminária fechada para iluminação pública tipo pérola pequena	UN	20,00	R\$ 515,41	R\$ 640,29	R\$ 12.805,80	
16.5 - Tratamento superficial de concreto (new jersey)									
16.5.1	CDHU	33.03.750	Ventil. de proteção anti-pichação	M2	346,02	R\$ 50,90	R\$ 63,23	R\$ 21.878,64	
16.6	Pintura em perfis metálicos e cortiço							R\$ 21.672,84	R\$ 104.605,59

Procurador do Município de Itaboraí
Av. Lacerda, 100 - Centro - Itaboraí - RJ
Tel: (31) 3533-5351 - E-mail: procurador@itaboraiz.gov.br
Internet: www.itaboraiz.gov.br



86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15.8.1	SUPARI	100719	QUADRA COM TUBO ALUMÍNICO DE FUNDO (TIPO ZAP) E MONTADO SOBRE PISA METÁLICO ESCALADO EM FABRICA (POR DEMANDA) AF_0102020_FE	M2	1.420,35	R\$ 11,34	R\$ 14,71	R\$ 20.089,35
15.8.2	CDHU	33 11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1.420,35	R\$ 47,46	R\$ 58,98	R\$ 63.772,24
17 Rede de água e esgoto SARESP								
17.1	CDHU	07.02.020	Execução mecanizada de valas ou canais com profundidade de até 2 m	M3	5000,00	R\$ 11,17	R\$ 13,96	R\$ 69.955,20
17.2	CDHU	11 15.049	Leirio de pedra britado	M3	972,00	R\$ 195,86	R\$ 243,32	R\$ 163.511,04
17.3	CDHU	07 11.020	Resíduo compactado mecanizado de vala ou canal com compactador	M3	3506,66	R\$ 6,06	R\$ 8,52	R\$ 29.876,74
17.4	EMBASA	07.03.37	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLU MATERIAL (ESCAVAÇÃO INTERNA AO BLINDADO)	M2	9300,00	R\$ 30,85	R\$ 44,54	R\$ 290.602,00
17.5	EMBASA	07.03.40	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLU MATERIAL (ESCAVAÇÃO INTERNA AO BLINDADO)	M2	9300,00	R\$ 19,56	R\$ 34,90	R\$ 153.090,00
17.6	CDHU	49 12.110	Popo de visita de 1,50 x 1,50 x 1,00 m - tipo FMSF	UN	37,00	R\$ 5.406,00	R\$ 7.961,90	R\$ 294.556,30
17.7	CDHU	49 12.120	Churne para popo de visita tipo FMSF em aternilha diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	14,80	R\$ 580,24	R\$ 645,06	R\$ 12.506,88



Secretaria de Planejamento de Lucca
Av. Leônidas Cordeiro, nº 1500 - Jardim da Lucca
Tel: (11) 3163-3055 - E-mail: licitacoes@licitacoes.lucca.sp.gov.br
Internet: www.lucca.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

17.8	CDHU	49.06.410	Tubo em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (nupira > 300 KN)	UN	37,00	R\$ 478,53	R\$ 494,46	R\$ 21.895,76
17.9	CDHU	46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA, classe 15, DN= 75mm, (DE= 65mm), inclusive conexões	M	2100,00	R\$ 65,33	R\$ 81,16	R\$ 170.438,00
17.10	CDHU	46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Conexão Especial, Junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	2100,00	R\$ 144,05	R\$ 178,95	R\$ 375.190,00
TOTAL								R\$ 34.276.999,15



Secretaria de Planejamento de Lucca
Av. Leônidas Cordeiro, nº 1500 - Jardim da Lucca
Tel: (11) 3163-3055 - E-mail: licitacoes@licitacoes.lucca.sp.gov.br
Internet: www.lucca.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024
EDITAL Nº 71/2024
Processo nº 5666/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

91

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Cardoso, nº 630, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RG nº

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024
EDITAL Nº 71/2024
Processo nº 5666/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: representante legal da firma interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº 05/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistiu impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

92

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Cardoso, nº 630, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024
EDITAL Nº 71/2024
Processo nº 5666/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

93



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - Proposta
Concorrência nº 05/2024
Edital nº 71/2024.
Processo nº 5666/2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor:	CNPJ nº	_____
Endereço:	nº	_____
	Complemento:	_____
	Bairro:	_____
E-mail:	Cidade:	_____
	Estado:	_____
	CEP	_____
Banco:	Agência:	_____
	Conta:	_____
Telefone para contato	_____	

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

DEVERÁ SEGUIR COMO MODELO A PLANILHA DE CUSTO DO ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R\$
(.....).

1.1.1. No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.

94



542

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024

Concorrência Eletrônica 05/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da expedição da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

2.2 O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4 A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

97



4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº _____. Unidade Orçamentária: _____

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.

98



563

6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

6.3 O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

6.4 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.

6.5 A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

6.6 Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

6.7 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

6.8 As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.

6.9 Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.10 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao



mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92.V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

102

- 8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e adiantamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II):

103



- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT:

104



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

105



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.18 Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

106



545

- 9.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando necessário.
- 9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

- 9.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**
- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

109



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

110



566

10.18.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

111

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- (1) moratória de 0,10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) moratória de 0,25% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula ou obrigação contratual não específica no item anterior
- (3) Havendo rescisão do contrato, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

113



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

114



569

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.italiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 05/2024**.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

Nome da Empresa:

CNPJ N°

Endereço:

Bairro:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Cidade:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.italiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº 05/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 71/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **19 XXXX, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolme, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.italiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.



568

565

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

Processo: 5666/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Execução de obras de infraestrutura urbana para abertura de marginais

Itatiba, 17 de julho de 2024.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Considerando alterações na minuta do Edital e nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital para prosseguimento do procedimento licitatório.

Atenciosamente,



Adriana Stocco
Seção de Licitações





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 5666/2024

Consultante: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por GLOBAL

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: **GLOBAL**, quanto da aceitabilidade da proposta: **GLOBAL**, quanto ao regime **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto a execução de obras de infraestrutura para abertura das Avenidas Marginais no Município de Itatiba, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais documentos e condições estabelecidas no edital, **devidamente reformulado pelos órgãos municipais competentes**.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

15 572

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de intelecção, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

573

Vide fl. 235 dos autos.

2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 “caput”**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fls. 237/245 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.

3) **Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 509/512 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 539/568), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

4) **Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023**

Há termo de referência e demais documentos e projetos com suas respectivas justificativas - vide fls. 513/538 e Anexo I da minuta de edital (fls. 539/568) dos autos.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 539/568), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

5) **Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.**



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

534

Vide fls. 509/512, 513/538 e Anexo I da minuta de edital (fls. 539/568) dos autos.

- 6) **Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 171/188 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com justificativa da escolha dos respectivos fornecedores, na cotação direta, conforme se verifica no ETP coligido aos autos.

Os documentos que retratam as cotações e quaisquer indicação de valores, por que elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) **Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 509/512, 513/538 e Anexo I da minuta de edital (fls. 539/568) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim - fls. 02/12 dos autos
Modalidade escolhida ³ :	concorrência
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

10-375

- 8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (GLOBAL), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – **fls. 511** – cujas justificativas de responsabilidade direta e exclusiva da Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s).

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade **concorrência**, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo **prosseguimento do feito**.

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba e da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, **após a homologação do processo licitatório**, é obrigatória a disponibilização no



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações eventualmente sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 17 de julho de 2024.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 17 de julho de 2024.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
EDITAL Nº 71/2024

OBJETO

Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.276.999,15 (trinta e quatro milhões duzentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 05 de agosto de 2024

Cadastro das Propostas até:

05/08/2024

08h50min

Abertura das Propostas:

05/08/2024

09 horas

Início da Concorrência (fase competitiva)

05/08/2024

09h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
EDITAL Nº 71/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA ABERTURA DE AVENIDAS MARGINAIS**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.

1.3. A obra será suportada com recursos oriundos de Financiamento – FINISA, recursos federais e recursos próprios.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.



- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.



582

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- 3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso a licitação, tendo em vista a quantidade de itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.19. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento



3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços e cronograma, quando solicitado pelo Agente de Contratação, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) No caso de participação em consórcio:

h.1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

h.2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

5.2.1 - Para fins de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.



5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$ 3.427.699,91 (três milhões quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Com relação aos CONSÓRCIOS que participem da LICITAÇÃO, patrimônio exigido, acrescido de 10% (dez por cento) nos termos do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do CONSÓRCIO ou, em conjunto, por todas as CONSORCIADAS.

d) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 - Para fins de qualificação técnica, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação, considerando a responsabilidade técnica de cada Conselho, sendo que no caso de participação de licitante individual somente será aceito Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tendo em vista a natureza do objeto licitado.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir na data prevista para realização do certame, profissional(is) detentor (es) de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre experiência de serviços que envolvam: **execução de obras de pavimentação asfáltica, execução de pontes e tratamento de canais de cursos dá água em geral.**



590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.
- c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado:
- c.1) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – 683,14 m³ ou 1.639,54 T ou 17.078,50 m²**
 - c.2) BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO – 7.028,06 m³**
 - c.3) CONCRETO PROJETADO – 14.083,39 m² ou 985,84 m³**
 - c.4) FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURTA METÁLCIA EM OBRA DE ARTE ESPECIAL – 25.518,84 kg – para este item há necessidade em se comprovar a aplicação deste item em pelo menos uma obra ou conjunto de obras ou conjunto de obras de arte especiais – viadutos, pontes e passarelas.**
 - c.5) REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO – 2.100,00 m**
- c.6) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- d) Para fins de qualificação técnica, cada licitante individual ou, ao menos, uma consorciada, no caso de participação em consórcio, deverá apresentar atestado emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado com a qual não possua nenhum vínculo societário, certificando a execução adequada, em momento passado ou presente, de



atividade pertinente e compatível com o objeto desta LICITAÇÃO em características e em atendimento às alíneas "b" e "c"

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.5.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.



7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 11 3183-0760, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.



511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.1. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito da garantia;



602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- c) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;
- d) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- e) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- f) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.2. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



604

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



608

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração


ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Itatiba, 17 de julho de 2024.


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

EDITAL Nº 71/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA ABERTURA DE AVENIDAS MARGINAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 8 MESES contados A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Prevenção e gestão de resíduos produzidos.

4.2 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto.

Consórcio

4.4 Considerando o prazo de execução da obra, bem como as frentes de trabalho que serão necessárias para a execução do objeto total, além da natureza de alguns serviços licitados (a exemplo de: sinalização, concreto projetado, execução de pontes, dentre outros), não fica vedada a participação de consórcios de empresas, ampliando-se, desta forma, a competitividade do certame.

4.4.1 Ainda, com fundamento no artigo 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 14.133/21, e em consonância com entendimentos sedimentado do Tribunal de Constas da União, e em caráter excepcional, visando garantir que não haja prejuízo à fiscalização da execução da obra, bem como de modo a evitar a pulverização de responsabilidades, autoriza-se a participação de consórcio limitado a **3 (três) empresas consorciadas**, resguardando-se o interesse público originário da contratação em questão.



Garantia da contratação

4.5 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual correspondente a 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.10 O interessado deverá efetuar o agendamento da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do telefone 3183-0760.

4.11 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1 Observe-se, por relevante, que a visita técnica se justifica na medida em que referida obra é de complexidade e, portanto, com características próprias e, desta forma, se mostra razoável e prudente. A visita técnica dará segurança a todos os proponentes, permitindo que ofereçam suas propostas dentro da realidade do local e considerando que todos os licitantes devem comprovar ter aptidão técnica para a execução do objeto licitado, bem como demonstrar o conhecimento das áreas de execução das obras e prestação dos serviços, é razoável que se exija. Também importante registrar que os recursos são decorrentes de financiamento, o que indica que as propostas devem estar dentro mais próximas da realidade



orçamentária, o que também justifica a visita, como meio de não deixar dúvidas para eventuais aditivos ou modificações;

4.12.2 A finalidade vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que ele tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

4.12.3 Nesse contexto, a visita técnica aqui definida visa possibilitar que os licitantes conheçam o local onde será realizado o objeto do contrato e veja a real necessidade dos serviços, permitindo que seja elaborada proposta muito mais assertiva;

4.12.4 Ademais, a vistoria física dará à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, em consequência, que suas propostas de preços refletirão com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais;

4.12.5 A exigência de visita técnica converge com o direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço, notadamente em se tratando, como é o caso, de uma obra de grande porte, que apresenta aspectos peculiares devido às características topográficas do local e às diversas frentes de obras que serão executadas simultaneamente ou em sequência, e cujos serviços estão inter-relacionados, tais como: demolições, limpezas de áreas, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica de vias, sinalização viária e concepção de estruturas de contenção para margens dos cursos d'água;

4.13 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos



locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.1.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



5.1.2.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.1.2.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.1.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.1.2.14 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.2.15 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.1.2.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.1.2.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.1.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.2.19 A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica;

5.1.2.20 A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Itatiba, área central, lindeira aos cursos d'água Rio Atibaia, Ribeirão Jacaré, Córrego dos Operários e Córrego dos Cocais.

5.3 Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: Segunda á Domingo, das 6:00h às 22:00h.



Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

5.4.2 Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas;

5.4.3 Os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;

5.4.3.1 Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações e deverão colocadas placas (ou equivalente) em ambas as laterais, com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA".

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Que sejam observados, no próprio local das obras, os acessos aos trechos de intervenção, bem como se verifiquem que as vias próximas se trata de vias centrais, de alto fluxo de veículos e pedestres.

5.5.2 Da necessidade de se verificar as condições das construções a serem demolidas, visando não prejudicar edificações vizinhas ou áreas remanescentes. Fatores estes que justificam a importância da vistoria física pelas licitantes para que tais características sejam atentadas quando da elaboração das propostas;

5.5.3 Que as empresas verifiquem a logística necessária para a execução dos serviços, o deslocamento de veículos, equipamentos e máquinas e a melhor localização do canteiro de



obras, com o objetivo de que sejam respeitados os prazos definidos no cronograma de execução de obras, que os serviços sejam executados de acordo com os projetos executivos, que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela municipalidade e que não seja prejudicado o acesso dos moradores, o fluxo de veículos particulares e as linhas de ônibus de transporte coletivo que atendem a região.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que for exigido.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que



adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados,



- 7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1 A aferição será mensal;
- 7.3.2 A liberação da aferição ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS;
- 7.3.3 A contratada deverá apresentar a aferição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, instruído com a documentação necessária a verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados;
- 7.3.4 O valor de cada aferição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes;
- 7.3.5 No caso de não aceitação da aferição realizada, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a devolverá à Contratada para retificação devendo ser emitida nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite;
- 7.3.6 As aferições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição;
- 7.3.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.



Do recebimento

7.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância



623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo



constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação se dará, em até 10 dias úteis.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



625

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, conforme item 7.11.

7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – AVENIDAS
MARGINAIS**

MEMORIAL DESCRITIVO

- CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 A fiscalização dos serviços será executada diretamente pela Prefeitura Municipal.
- 1.2 O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço.
- 1.3 Todos os dados indicados no projeto deverão ser comparados às condições reais encontradas no local. Caso haja discrepância, deverá ser comunicada à fiscalização para as providências necessárias.
- 1.4 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 1.5 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- 1.6 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 1.7 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 1.8 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 1.9 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.
- 1.10 Todos os serviços deverão ser executados em obediência à legislação pertinente, federal, estadual e municipal e em atendimento às normas e regulamento da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, mesmo no caso de haver indicações em contrário nos desenhos ou especificações. Neste caso, a Contratada deverá se encarregar de realizar as



620

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

modificações necessárias para enquadrar todos os serviços dentro destas normas ou regulamentos, submetendo tais alterações a aprovação da Prefeitura.

1.11 SEGUIR OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO) CONFORME AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS BASE.

1.12 Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:

NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual

NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

NR 08 – Edificações

NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

NR 17 – Ergonomia

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

NR 26 – Sinalização de Segurança

LEI Nº 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica".

1.13 A contratada se obrigará a manter na obra, um encarregado responsável pela execução das obras estritamente dentro dos prazos estabelecidos e conforme todas as cláusulas e condições constantes do edital e demais documentos que o integram. Deverá ainda este encarregado prestar qualquer esclarecimento requisitado pela fiscalização ou por pessoal da Prefeitura em visita às obras e a respeito do desenvolvimento dos serviços ou providências necessárias para esse desenvolvimento.



629

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 1.14 A contratada é responsável, nos termos da legislação em vigor, pela prestação de toda a assistência técnica e administrativa que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.
- 1.15 Todas as interferências e imprevistos que porventura vierem a ocorrer durante a execução das obras deverão ser resolvidos pela contratada.
- 1.16 Nenhum serviço ou material constante da planilha quantitativa ou do memorial descritivo poderá ser alterado sem a prévia autorização por escrito do fiscal da obra. Caso essa alteração ocorra sem a autorização da fiscalização, a empresa será penalizada com o não pagamento do serviço ou material, até que o mesmo seja refeito ou substituído de acordo com o especificado pela municipalidade.
- 1.17 A contratada se obriga a manter o local das obras em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu, da Prefeitura ou de terceiros.
- 1.18 A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- 1.19 Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 1.20 Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 1.21 A fiscalização dos serviços será executada pela Prefeitura Municipal diretamente ou através de firma especializada.
- 1.22 Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 1.23 Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 1.24 Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.



- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

1.2 Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

- INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

2.1. Projeto

3.1.1 A EMPRESA CONSTRUTORA, antes de iniciar qualquer trabalho com relação ao Canteiro de Obras, deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, projeto simplificado constando de:

a) Planta geral de Localização, indicando:

- Localização do Terreno;
- Acessos;
- Redes de energia elétrica e água;
- Localização das construções;
- Localização dos pátios.

b) Desenhos das construções, detalhamento:

- Plantas;
- Cortes;
- Especificações dos materiais a serem empregados nas construções.

3.2. Localização

3.3.1 A área escolhida para construção do canteiro de obras deverá estar localizada próxima à frente de trabalho.

3.3. Acessos



3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a abertura e manutenção dos acessos à área do canteiro de obras.

3.4. Construções

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção das instalações mínimas do canteiro de obras.

3.4.2 Consideram-se como instalações mínimas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: Escritório, Almoxarifado, Instalações Sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

3.4.3 O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras instalações, ficam a critério da EMPRESA CONSTRUTORA, em função do porte das obras.

3.4.4 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção de um escritório para uso da FISCALIZAÇÃO. O dimensionamento e os padrões de construção deverão ser os mesmos observados para o escritório da EMPRESA CONSTRUTORA.

3.5. Água e Energia Elétrica

3.5.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o abastecimento de água, industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água mediante caminhões pipas.

3.6. Manutenção, Higiene e Segurança

3.6.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sobre o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

- COLOCAÇÃO DE PLACAS

4.1 A contratada providenciará a execução e colocação, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.



4.2 Será executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado cuja as descrições e modelos serão fornecidos pela prefeitura municipal de Itatiba, por trecho de intervenção.

- LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2 A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto de sua autoria, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

5.3 A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

- LIMPEZA

7.1 Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

- TRÂNSITO

8.1 Sinalização de trânsito, tapume, travessias e outras obras de segurança.

8.2. Prevenção contra acidentes

8.2.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPRESA CONSTRUTORA e com terceiros, independente da transferência deste risco a companhias ou institutos seguradores.



8.2.2 Para isso a EMPRESA CONSTRUTORA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

8.2.3 Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá:

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

8.3. Equipamentos de Segurança

8.3.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

8.4. Vigilância

8.4.1 A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado.

8.5. Trânsito

8.5.1. Faixas de Segurança

8.5.1.1 Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

8.5.2. Passagens Provisórias

8.5.2.1 Deverão ser construídas passagens provisórias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de veículos, áreas de empréstimo, bota-fora ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, conforme normas municipais.

8.5.3. Fechamento de vias e acessos



8.5.3.1 As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros devidamente equipados.

8.5.3.2 Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado de modo a não interromper o trânsito.

8.6. Sinalização

8.6.1 A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e/ou concessionárias de serviços.

8.6.2 Neste caso, independente do que por assim for exigido, a Prefeitura exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva cavaletes e placas de barragem e iluminação ao longo da obra.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;

9.2 Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;

9.3 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;

9.4 Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

9.5 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos derivados de má execução do contrato;

9.6 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu;



9.7 Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

9.8 Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujem em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, as suas expensas.

9.9 Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;

- RESPONSABILIDADES

10.1 A Contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;

10.2 A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.3 À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

10.4 A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:

11.1 Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;

11.2 Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;



11.3 A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;

11.4 A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

- PRAZO

12.1 O prazo para execução da obra é de 8 (oito) meses.

- DESCRIÇÃO

O projeto consiste na execução de demolição de construções e elementos que se veem em área de influência, execução de limpeza e nivelamento de área, execução de redes de infraestrutura de fornecimento de água potável, execução de redes de infraestrutura de coleta de esgoto, execução de redes de drenagem de águas pluviais, execução de elementos de contenção e qualificação de margens de córregos urbanos, drenagem, execução de pavimentação asfáltica, execução de pontes sobre córregos, construção de passeio, iluminação, execução e instalação de elementos de sinalização viária e paisagismo.

OBS.: Ressalta-se que ficará sob responsabilidade desta PMI, tanto a apresentação das licenças ambientais, quanto as eventuais desapropriações, as quais se fazem necessárias para a total concepção das obras conforme planejadas.

13.1 Serviços Preliminares

Deverá ser executado um canteiro de obras provido com refeitório executado em madeira compensada, contêiner depósito, contêiner do tipo sanitário e contêiner do tipo escritório. Serão distribuídos banheiros químicos nas frentes da obra, todos providos de água e energia com instalações provisórias.

13.2 Administração Local

Será mantida em obra uma equipe técnica provida de engenheiro civil pleno, auxiliar técnico de engenharia, topógrafo, auxiliar de topógrafo e encarregado de obras, estando disponíveis nos dias e horas solicitados. A remuneração do item será feita de forma proporcional ao andamento da obra (evolução financeira).



13.3 Demolições, Limpeza, Nivelamento de Área e Fechamentos

Será efetuado a demolição de construções e demais elementos que se veem locados internamente ao perímetro de intervenção. Tais deverão ser indicadas pela equipe de topografia da contratada, com base no projeto apresentado pela PMI, e posteriormente homologadas pela equipe de fiscalização. Está previsto em contrato equipamentos e mão de obra – por meio de horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – direcionados aos serviços de demolições em geral. Além de itens pertinentes e específicos a fresagens, demolições de asfalto, demolições de concreto armado e retirada de defesa metálica. Haverá a necessidade de se efetuar fechamentos das divisas da avenida projetada, para com os remanescentes de lotes lindeiros, considerado para tais elementos construtivos em alambrado ou alvenaria, detendo ainda a possibilidade de se efetuar tais condições estruturadas, para situações em que se veja necessário demolição parcial do imóvel afetado.

Também deverá ser realizado a supressão de árvores, conforme licenças ambientais que serão apresentadas pela PMI.

Os locais destinados a receber os resíduos provenientes das demolições, limpezas e nivelamento e supressão de árvores serão o Viveiro Municipal de Mudas, a área pública localizada na Rua Guerino Grisotti, s/nº (informalmente conhecida como estacionamento do Parque da Juventude) e a área pública localizada ao fim da Rua Ida Maria Cenci Angelon, Parque da Colina I.

13.4 Rede de Água Potável e de Esgoto Sanitário

Será executado, nos trechos em que houver abertura de novas vias, a rede de distribuição de água potável, e de coleta de esgoto sanitário, por meio de escavação e assentamento de tubos de acordo com as dimensões calculadas, bem como conexão destas com as redes lindeiras existentes, a fim de garantir a funcionalidade dos sistemas. O orçamento elaborado, com base na planilha exposta pela concessionária de infraestrutura hidráulica, é sintético, ou seja, resumido, devendo desta forma ser considerado que os serviços orçados, contemplam todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução das redes. Tudo, ainda, mediante homologação junto a tal concessionária, cumprindo as normas técnicas em vigência de



boas práticas de obras correlatas. Os projetos para tais intervenções serão elaborados e fornecidos pela concessionária em questão.

13.5 Drenagem de Águas Pluviais

Será executada em obra o sistema de drenagem de águas pluviais das novas avenidas, devendo ser aberta as valas conforme normas de segurança. De acordo com o projeto serão assentados tubos de concreto, sendo a rede provida de poços de visita nos locais predefinidos, com chaminés e tampão de ferro fundido. Constam também bocas de lobo, a fim de receber a água captada e despejá-la conforme projeto de drenagem. O despejo, quando que em encostas não revestidas, serão acompanhados de muros alas.

13.6 Contenção e Qualificação de Margens dos Córregos

Haverá a execução de jateamento em concreto e execução de estruturas de contenção nos taludes e encostas de córregos e ribeirões. O acesso as áreas molhadas dos cursos d'águas, bem como a confecção de caminhos de serviço para trânsito das equipes será executado por meio de equipamentos e mão de obra – entende-se horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – constantes no contrato.

13.6.1 Jateamento de Taludes

Deverá ser efetuada a correta compactação de taludes existentes, em ângulos demarcados em projeto, nas margens dos córregos os quais há avenidas marginais a serem abertas, ou ainda já consolidadas. Posteriormente deverá ser efetuado o jateamento de tais taludes, com concreto armado, garantindo o revestimento e a manutenção das encostas, tudo conforme as normas técnicas em vigência para serviços correlatos. Tal jateamento será efetuado em concreto projetado, com espessura de 7 cm, constando de armadura em aço e/ou polipropileno, devendo a definição de tal material ser estabelecida por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada.

13.6.2 Muro em Pedra

Deverá ser executado muro em pedra argamassada, conforme projeto, em locais determinados pelo mesmo, a fim de garantir a sustentabilidade da via a ser aberta as margens do local em questão. Tudo conforme normas



construtivas em vigência, devendo a definição de tal estrutura ser estabelecida por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada.

13.6.3 Jateamento de Muros em Pedra ou Gabiões

Deverá ser executada a limpeza/roçada manual antes de ser efetuado o jateamento em concreto projetado com armadura em aço e/ou polipropileno, em muros de pedras ou muros em gabiões existentes ou a serem executados, adicionando-se grampeamento, tudo conforme necessidades a serem estabelecidas por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada. Isso a fim de garantir que a vazão do córrego beneficiado se veja qualificada. Tais eventos estão indicados em projeto e devem seguir as normas técnicas em vigência.

13.6.4 Canalização em Aduelas

Deverá ser efetuado canalização de canal por meio de instalação de aduelas em concreto, iniciadas por meio de execução de base de sustentação, posterior assentamento das peças em concreto, e finalmente a execução de sobrebase. Isso para garantir que haja possibilidade de efetuar tráfego de veículos nos locais onde haverá tais intervenções, concretizando assim a concepção de pontes ou alargamento /abertura de avenidas, sejam elas a serem abertas ou já consolidadas. Ressaltando que haverá aplicação de massa asfáltica sobre tais elementos.

13.7 Pavimentação asfáltica

13.7.1 Terraplanagem

Será executada a limpeza e o nivelamento do terreno a ser destinado a abertura da via marginal, para execução de pavimentação asfáltica, por meio de equipamentos e mão de obra – entende-se horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – constantes no contrato. Será feita escavação com posterior compactação de solo para base, tendo o material excedente, destino definido conforme projeto ou depositado em local definido pela Prefeitura Municipal de Itatiba, por meio de equipamentos e mão de obra – entende-se horas de escavadeira hidráulica, caminhão basculante e servente – constantes no contrato.



13.7.2 Guias e Sarjetas

Serão executados guias e sarjetas extrusadas em toda extensão da pavimentação como demonstrado em projeto.

13.7.3 Calçadas

Será executado calçada, conforme projeto, atendendo as normas de acessibilidade, executado em piso intertravado nas praças e concreto nos demais passeios. Serão efetuadas rampas de acessibilidade, moldadas in loco, em locais indicados em projeto, nas avenidas marginais, a fim de promover a acessibilidade universal para a via.

13.7.4 Asfalto

Será executado pavimento asfáltico, tipo asfalto borracha graduação IV, sendo que as especificações técnicas, deverão atender aos critérios do DER. A base será executada por meio de aplicação de camadas de macadame e brita, além de imprimações em toda a área demarcada em projeto com contemplação de eventos de abertura de vias. Haverá necessidade de se efetuar linhas de dreno sob o pavimento em questão, ao lado da via em que se veja maior eficiência, a fim de garantir o escoamento das águas subterrâneas. As espessuras de dimensionamento para cada um dos elementos indicados foram fornecidas e deverão ser cumpridas.

13.8 Pontes

Serão executadas pontes, sobre curso d'água, em estrutura mista – concreto armado e aço – detendo ainda pavimento asfáltico, calçadas e guarda corpos, todos consideradas para a estrutura em questão. O projeto executivo de tais estruturas deverão ser elaborados por parte da contratada e apresentados conforme o cronograma.

13.9 Iluminação

Deverá ser apresentado o projeto de ampliação da rede e da iluminação pública das avenidas, para aprovação nas concessionárias locais.

Obs.: O posteamento e a ampliação da rede, bem como a iluminação pública das avenidas marginais serão executados pelas concessionárias locais.



13.10 Sinalização de Trânsito

Será realizada sinalização de trânsito horizontal, com pintura de solo com tinta reflexiva e resina acrílica, além da instalação de placas de sinalização e tachas, conforme projeto.

13.11 Ensaio Tecnológicos

No preço total proposto deverão estar inclusos todos os ensaios tecnológicos necessários para execução da obra e/ou solicitados pela fiscalização. Estes deverão ser apresentados de forma escrita com a devida ART embarcada.

13.12 Paisagismo

Haverá plantio de grama, tipo esmeralda, curitibana ou são carlos, a serem definidas por parte da contratante, além de mudas de árvores, conjuntos de mesa e bancos em concreto, lixeiras e demais itens indicados em projeto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL

NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

CDHU - BOLETIM 193 02/2024
SINAPI 04/2024 PMS 01/2024 DER 12/2023 EMBASA 01/2024

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR		TOTAL
							UNITÁRIO COM BDI	24,23%	
1	Serviços Preliminares								R\$ 3.506.037,03
1.1	PMS	EDIF 17030002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	88,00	R\$ 388,52	R\$ 482,66	R\$ 42.474,08	
1.2	CDHU	0203.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	1.250,00	R\$ 105,77	R\$ 131,40	R\$ 164.250,00	
1.3	SINAPI	10777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	24,00	R\$ 931,04	R\$ 1.156,63	R\$ 27.759,12	
1.4	CDHU	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	24,00	R\$ 873,15	R\$ 1.084,71	R\$ 26.033,04	
1.5	SINAPI	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	24,00	R\$ 640,62	R\$ 795,84	R\$ 19.100,16	



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

1.6	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	48,00	R\$ 1.065,32	R\$ 1.323,45	R\$ 63.525,60
1.7	SINAPI	101498	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	11,00	R\$ 1.856,46	R\$ 2.306,28	R\$ 25.369,08
1.8	PMSP EDIF	9080004	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/300DAN	UN	11,00	R\$ 1.506,48	R\$ 1.871,50	R\$ 20.586,50
1.9	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	288,00	R\$ 318,77	R\$ 396,01	R\$ 114.050,88
1.10	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	11,00	R\$ 220,72	R\$ 274,20	R\$ 3.016,20
1.11	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	11,00	R\$ 159,60	R\$ 198,27	R\$ 2.180,97
1.12	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	36,00	R\$ 31,20	R\$ 38,76	R\$ 1.395,36
1.13	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	36,00	R\$ 50,98	R\$ 63,33	R\$ 2.279,88
1.14	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 608,47	R\$ 755,90	R\$ 2.267,70



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolone, nº 600, Jardim de Lucca
 Itatiba (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

1.15	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	10,00	R\$ 1.250,72	R\$ 1.553,77	R\$ 15.537,70
1.16	CDHU	01.21.090	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem rotativa	TX	3,00	R\$ 6.382,49	R\$ 7.928,97	R\$ 23.786,91
1.17	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	3.870,00	R\$ 87,92	R\$ 109,22	R\$ 422.681,40
1.18	CDHU	01.21.120	Sondagem do terreno rotativa em solo	M	1.170,00	R\$ 380,10	R\$ 472,20	R\$ 552.474,00
1.19	PMSP INFRA	4033012	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	405,00	R\$ 682,13	R\$ 847,41	R\$ 343.201,05
1.20	PMSP EDIF	18070041	TRANSPLANTE DE ÁRVORES COM DAP MAIOR OU IGUAL A 30CM	UN	10,00	R\$ 10.587,27	R\$ 13.152,57	R\$ 131.525,70
1.21	PMSP EDIF	1001008	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	4.999,12	R\$ 5,76	R\$ 7,16	R\$ 35.793,70
1.22	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.800,00	R\$ 250,98	R\$ 311,79	R\$ 561.222,00
1.23	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.700,00	R\$ 269,97	R\$ 335,38	R\$ 905.526,00
2	Administração Local							R\$ 1.426.889,12
2.1	SINAPI	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	1.760,00	R\$ 119,60	R\$ 148,58	R\$ 261.500,80



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.2	SINAPHI	532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	5.280,00	R\$ 34,16	R\$ 42,44	R\$ 224.083,20
2.3	SINAPHI	7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	880,00	R\$ 67,67	R\$ 84,07	R\$ 73.981,60
2.4	SINAPHI	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1.760,00	R\$ 30,45	R\$ 37,83	R\$ 66.580,80
2.5	SINAPHI	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	5.260,00	R\$ 44,07	R\$ 54,75	R\$ 289.080,00
2.6	SINAPHI	34345	VIGIA DIURNO (HORISTA)	H	2.304,00	R\$ 21,68	R\$ 26,93	R\$ 62.046,72
2.7	DER	34.04.06	VIG.12H NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	postoxdia	720,00	R\$ 333,61	R\$ 414,44	R\$ 298.396,80
2.8	PMSP INFRA	12011000	SERVENTE	H	5.280,00	R\$ 23,05	R\$ 28,64	R\$ 151.219,20
3	Projetos e Controle Tecnológico							
3.1	Composição	3	ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UNID	28,00	R\$ 263,35	R\$ 327,16	R\$ 9.160,48
3.2	PMSP EDIF	20003021	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	7,00	R\$ 1.586,00	R\$ 1.970,29	R\$ 13.792,03
3.3	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	27,00	R\$ 2.400,17	R\$ 2.981,73	R\$ 80.506,71
3.4	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	12,00	R\$ 1.586,51	R\$ 1.970,92	R\$ 23.651,04
4	Demolições e retiradas							
4.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	609,67	R\$ 12,64	R\$ 15,70	R\$ 9.571,82
								R\$ 368.692,91



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	3.600,86	R\$ 26,47	R\$ 32,88	R\$ 118.396,28
4.3	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	23,60	R\$ 570,14	R\$ 708,28	R\$ 16.715,41
4.4	PMSP INFRA	5088000	RETIRADA DE DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	55,58	R\$ 34,30	R\$ 42,61	R\$ 2.368,26
4.5	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	12.080,00	R\$ 2,28	R\$ 2,83	R\$ 34.186,40
4.6	CDHU	04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	4.944,00	R\$ 20,32	R\$ 25,24	R\$ 124.786,56
4.7	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	2.342,00	R\$ 16,29	R\$ 20,24	R\$ 47.402,08
4.8	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	1.510,00	R\$ 8,14	R\$ 10,11	R\$ 15.266,10
5	Drenagem de águas pluviais							
5.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	5.181,53	R\$ 11,17	R\$ 13,88	R\$ 71.919,64
5.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	228,14	R\$ 245,68	R\$ 305,21	R\$ 69.630,61
5.3	CDHU	08.01.060	Escoramento de solo pontaleitado	M2	7.225,44	R\$ 22,00	R\$ 27,33	R\$ 197.471,28
5.4	PMSP INFRA	6022004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	81,00	R\$ 4.026,74	R\$ 5.002,42	R\$ 405.196,02
5.5	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	6,00	R\$ 6.409,00	R\$ 7.961,90	R\$ 47.771,40
5.6	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	6,00	R\$ 680,24	R\$ 845,06	R\$ 5.070,36
								R\$ 6.708.401,29



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consoline, nº 680, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.7	CDHU	49.06.480	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 400 x 600 mm, classe 15 (ruptura > 1500 kg)	UN	6,00	R\$ 369,46	R\$ 458,98	R\$ 2.753,88
5.8	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	1.382,65	R\$ 267,91	R\$ 332,82	R\$ 460.173,57
5.9	Composição	1	Muro ala	unid	16,00	R\$ 1.392,90	R\$ 1.730,40	R\$ 27.686,40
5.10	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	4.398,67	R\$ 6,86	R\$ 8,52	R\$ 37.476,67
5.11	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	3.607,16	R\$ 59,11	R\$ 73,43	R\$ 264.873,76
5.12	SINAPI	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	489,00	R\$ 5.256,56	R\$ 6.530,22	R\$ 3.193.277,58
5.13	SINAPI	104491	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	84,00	R\$ 4.203,71	R\$ 5.222,27	R\$ 438.670,68
5.14	Composição	2	Instalação de aduelas de concreto 4,50m x 4,00 m (medidas internas) x 1,00m paredes de 0,30m	m	32,00	R\$ 16.971,39	R\$ 21.083,56	R\$ 674.673,92
5.15	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	2.040,00	R\$ 234,95	R\$ 291,88	R\$ 595.435,20



Prefeitura do Município de Itaituba
 Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
 Itaituba - PA
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itaituba.sp.gov.br
 Internet: www.itaituba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.16	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, AF_01/2024	M3	136,00	R\$ 674,19	R\$ 837,55	R\$ 113.906,80
5.17	PMSP EDIF	1002002	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	1.128,00	R\$ 57,63	R\$ 71,59	R\$ 80.753,52
5.18	PMSP EDIF	1003006	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	2.280,00	R\$ 7,65	R\$ 9,50	R\$ 21.660,00
6	Pavimentação Asfáltica - Avenida			R\$ 6.440.047,71				
6.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	26.074,84	R\$ 23,32	R\$ 28,97	R\$ 755.388,11
6.2	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_01/2024	M	7.900,36	R\$ 56,01	R\$ 69,58	R\$ 549.707,05
6.3	DER	23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m3	11.143,35	R\$ 194,01	R\$ 241,02	R\$ 2.685.770,22
6.4	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	2.785,84	R\$ 245,68	R\$ 305,21	R\$ 850.266,23
6.5	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	24.080,82	R\$ 7,47	R\$ 9,28	R\$ 223.470,01
6.6	DER	23.08.06.04	CONCRETO ASFALTICO COM ASFALTO-BORRACHA, GRADUACAO IV	m3	963,22	R\$ 1.148,54	R\$ 1.426,83	R\$ 1.374.351,19
6.7	PMSP INFRA	6021000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	5,00	R\$ 176,27	R\$ 218,98	R\$ 1.094,90



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolone, nº 500, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Pavimentação Asfáltica - Sobre Aduelas							R\$ 365.767,95		
7	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	135,64	R\$ 100,14	R\$ 124,40	R\$ 16.873,62	
7.1	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	2.792,24	R\$ 10,65	R\$ 13,23	R\$ 36.941,34	
7.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	253,84	R\$ 475,24	R\$ 590,39	R\$ 149.864,60	
7.3	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	253,84	R\$ 124,98	R\$ 155,26	R\$ 39.411,20	
7.4	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	126,92	R\$ 245,68	R\$ 305,21	R\$ 38.737,25	
7.5	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.239,20	R\$ 7,47	R\$ 9,28	R\$ 11.499,78	
7.6	CDHU	23.08.06.04	CONCRETO ASFALTICO COM ASFALTO-BORRACHA, GRADUACAO IV	m3	50,77	R\$ 1.148,54	R\$ 1.426,83	R\$ 72.440,16	
7.7	DER								
8	Recapeamento Asfáltico						R\$ 616.057,72		
8.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1.935,62	R\$ 12,64	R\$ 15,70	R\$ 30.389,23	
8.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	8.946,64	R\$ 7,47	R\$ 9,28	R\$ 83.024,82	
8.3	DER	23.08.06.04	CONCRETO ASFALTICO COM ASFALTO-BORRACHA, GRADUACAO IV	m3	352,28	R\$ 1.148,54	R\$ 1.426,83	R\$ 502.643,67	
9	Passeio						R\$ 1.430.867,71		



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 680, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	2.263,25	R\$ 23,32	R\$ 28,97	R\$ 65.566,35
9.2	PMSP EDIF	17002042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	936,79	R\$ 807,30	R\$ 1.002,91	R\$ 939.516,06
9.3	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	2.216,56	R\$ 111,39	R\$ 138,38	R\$ 306.727,57
9.4	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	221,66	R\$ 245,68	R\$ 305,21	R\$ 67.652,85
9.5	PMSP EDIF	17002054	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	508,10	R\$ 37,84	R\$ 47,01	R\$ 23.885,78
9.6	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	166,52	R\$ 133,03	R\$ 165,26	R\$ 27.519,10
10 Proteção e fechamentos								
R\$ 1.599.608,50								
10.1	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	927,99	R\$ 172,61	R\$ 214,43	R\$ 198.988,90
10.2	PMSP EDIF	17001082	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	963,98	R\$ 1.020,36	R\$ 1.267,59	R\$ 1.221.931,41
10.3	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	17,00	R\$ 1.790,01	R\$ 2.223,73	R\$ 37.803,41



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	490,00	R\$ 77,39	R\$ 96,14	R\$ 47.108,60
10.5	CDHU	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	517,50	R\$ 145,87	R\$ 181,21	R\$ 93.776,18
R\$ 1.440.576,36								
11	Sinalização Viária							
11.1	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	3.318,97	R\$ 114,14	R\$ 141,80	R\$ 470.629,95
11.2	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspensão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	1.062,35	R\$ 74,00	R\$ 91,93	R\$ 97.661,84
11.3	CDHU	70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	25,00	R\$ 41,03	R\$ 50,97	R\$ 1.274,25
11.4	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	1.266,30	R\$ 41,60	R\$ 51,68	R\$ 65.442,38
11.5	CDHU	70.03.012	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	96,92	R\$ 1.722,17	R\$ 2.139,45	R\$ 207.355,49
11.6	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	289,00	R\$ 1.301,71	R\$ 1.617,11	R\$ 467.344,79
11.7	CDHU	70.06.011	Tacha tipo I bidirecional refletiva	UN	24,00	R\$ 32,52	R\$ 40,40	R\$ 969,60



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, n.º 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.8	CDHU	70.06.012	Tacha tipo I monodirecional refletiva	UN	1.401,00	R\$ 28,41	R\$ 35,29	R\$ 49.441,29
11.9	CDHU	70.20.010	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" - conservação de vias urbanas sem execução de reaparelamento	M2	62,00	R\$ 265,41	R\$ 329,72	R\$ 20.442,64
11.10	CDHU	04.41.001	Retirada de placa de solo	M2	87,00	R\$ 63,15	R\$ 78,45	R\$ 6.825,15
11.11	DER	21.03.11.03	REMOCAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL POR FRESAGEM	m2	741,00	R\$ 57,78	R\$ 71,78	R\$ 53.188,98
R\$ 343.712,63								
R\$ 87.881,60								
12	Iluminação							
12.1	Praça							
12.1.1	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	1,00	R\$ 1.586,51	R\$ 1.970,92	R\$ 1.970,92
12.1.2	PMSP EDIF	9001054	LD.06/12 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 A 20KVA	UN	1,00	R\$ 3.897,62	R\$ 4.842,01	R\$ 4.842,01
12.1.3	CDHU	38.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	480,00	R\$ 15,57	R\$ 19,34	R\$ 9.283,20
12.1.4	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	26,00	R\$ 218,47	R\$ 271,41	R\$ 7.056,66
12.1.5	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	200,00	R\$ 17,49	R\$ 21,73	R\$ 4.346,00



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolone, nº 500, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.1.6	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	78,00	R\$ 17,67	R\$ 21,95	R\$ 1.712,10
12.1.7	CDHU	41.10.410	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	26,00	R\$ 754,72	R\$ 937,59	R\$ 24.377,34
12.1.8	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$ 136,16	R\$ 169,15	R\$ 169,15
12.1.9	PMSP EDIF	9003075	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 3 CONDUTORES - 1,5MM2	M	156,00	R\$ 6,30	R\$ 7,83	R\$ 1.221,48
12.1.10	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	26,00	R\$ 200,42	R\$ 248,98	R\$ 6.473,48
12.1.11	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	26,00	R\$ 22,87	R\$ 28,41	R\$ 738,66
12.1.12	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	26,00	R\$ 130,49	R\$ 162,11	R\$ 4.214,86
12.1.13	CDHU	41.11.116	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	52,00	R\$ 287,78	R\$ 357,51	R\$ 18.590,52
12.1.14	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	26,00	R\$ 89,33	R\$ 110,97	R\$ 2.885,22
12.2	Parque Linear							R\$ 255.831,03
12.2.1	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	1,00	R\$ 1.586,51	R\$ 1.970,92	R\$ 1.970,92
12.2.2	PMSP EDIF	9001054	LD.06/12 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 À 20KVA	UN	1,00	R\$ 3.897,62	R\$ 4.842,01	R\$ 4.842,01
12.2.3	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1.800,00	R\$ 15,57	R\$ 19,34	R\$ 34.812,00



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2.4	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	59,00	R\$ 218,47	R\$ 271,41	R\$ 16.013,19
12.2.5	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	600,00	R\$ 17,49	R\$ 21,73	R\$ 13.038,00
12.2.6	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	338,00	R\$ 17,67	R\$ 21,95	R\$ 7.419,10
12.2.7	CDHU	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	23,00	R\$ 2.512,00	R\$ 3.120,66	R\$ 71.775,18
12.2.8	CDHU	41.10.410	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	36,00	R\$ 754,72	R\$ 937,59	R\$ 33.753,24
12.2.9	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	R\$ 136,16	R\$ 169,15	R\$ 338,30
12.2.10	PMSB EDIF	9003075	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 3 CONDUTORES - 1,5MM2	M	338,00	R\$ 6,30	R\$ 7,83	R\$ 2.646,54
12.2.11	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	59,00	R\$ 200,42	R\$ 248,98	R\$ 14.689,82
12.2.12	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	59,00	R\$ 22,87	R\$ 28,41	R\$ 1.676,19
12.2.13	CDHU	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	23,00	R\$ 96,85	R\$ 120,32	R\$ 2.767,36
12.2.14	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	36,00	R\$ 130,49	R\$ 162,11	R\$ 5.835,96
12.2.15	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	23,00	R\$ 869,20	R\$ 1.079,81	R\$ 24.835,63



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2.16	CDHU	41.11.116	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	36,00	R\$ 287,78	R\$ 357,51	R\$ 12.870,36
12.2.17	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	59,00	R\$ 89,33	R\$ 110,97	R\$ 6.547,23
13	Muro de pedra							R\$ 1.011.033,88
13.1	CDHU	08.07.090	Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	5.280,00	R\$ 6,80	R\$ 8,45	R\$ 44.616,00
13.2	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	184,00	R\$ 234,95	R\$ 291,88	R\$ 53.705,92
13.3	CDHU	08.10.060	Enrocamento com pedra assentada	M3	878,65	R\$ 559,84	R\$ 695,49	R\$ 611.092,29
13.4	CDHU	54.04.050	Rejuntamento de paralelepípedo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	604,16	R\$ 16,45	R\$ 20,44	R\$ 12.349,03
13.5	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	118,02	R\$ 1.790,01	R\$ 2.223,73	R\$ 262.444,61
13.6	SINAPI	102726	DRENO BARBACÁ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	302,00	R\$ 29,67	R\$ 36,86	R\$ 11.131,72
13.7	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	959,31	R\$ 13,17	R\$ 16,36	R\$ 15.694,31
14	Concreto projetado							R\$ 3.644.448,18



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolone, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.1	SINAPI	91069	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M ³ /H DE CAPACIDADE. AF_01/2016	M2	14.083,35	R\$ 111,37	R\$ 138,35	R\$ 1.948.431,47
14.2	PMSP INFRA	10007003	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, MEDIDO NO PROJETO - FCK = 25MPA - EM OBRAS DE CONTENÇÃO	M3	985,84	R\$ 963,57	R\$ 1.197,04	R\$ 1.180.089,91
14.3	SINAPI	93953	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 16 MM. AF_05/2016	M	1.860,00	R\$ 223,28	R\$ 277,38	R\$ 515.926,80
15 Serviços Complementares								
R\$ 503.544,14								
15.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	1,01	R\$ 11,17	R\$ 13,88	R\$ 14,02
15.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	2,11	R\$ 245,68	R\$ 305,21	R\$ 643,99
15.3	SINAPI	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	33,64	R\$ 53,97	R\$ 67,05	R\$ 2.255,56
15.4	SINAPI	92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	46,69	R\$ 77,63	R\$ 96,44	R\$ 4.502,78



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15.5	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	5.527,46	R\$ 22,54	R\$ 28,00	R\$ 154.768,88
15.6	CDHU	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	77,00	R\$ 130,70	R\$ 162,37	R\$ 12.502,49
15.7	PMSP EDIF	18002019	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	33,00	R\$ 266,33	R\$ 330,86	R\$ 10.918,38
15.8	CDHU	34.03.150	Arbusto Curculigo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	18,00	R\$ 63,16	R\$ 78,46	R\$ 1.412,28
15.9	PMSP EDIF	18002020	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	58,00	R\$ 300,14	R\$ 372,86	R\$ 21.625,88
15.10	CDHU	34.04.164	Árvore ornamental tipo Falso barbatimão - h= 2,00 m	UN	59,00	R\$ 247,42	R\$ 307,37	R\$ 18.134,83
15.11	PMSP EDIF	18002005	GUARITÁ (ASTRONIUM GRAVEOLENS)	UN	47,00	R\$ 292,07	R\$ 362,84	R\$ 17.053,48
15.12	PMSP EDIF	18002040	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	6,00	R\$ 304,67	R\$ 378,49	R\$ 2.270,94
15.13	PMSP EDIF	18002036	CAMBUÍ (MYRCIA SELLOI)	UN	5,00	R\$ 216,02	R\$ 268,36	R\$ 1.341,80
15.14	PMSP EDIF	18002065	COLINA (CHAMAEDOREA ELEGANS)	UN	100,00	R\$ 284,34	R\$ 353,24	R\$ 35.324,00
15.15	PMSP EDIF	18002063	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	4,00	R\$ 277,89	R\$ 345,22	R\$ 1.380,88
15.16	PMSP EDIF	18002018	PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UN	4,00	R\$ 226,34	R\$ 281,18	R\$ 1.124,72
15.17	PMSP EDIF	18002091	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	3,00	R\$ 324,44	R\$ 403,05	R\$ 1.209,15
15.18	PMSP EDIF	18002077	SEAFORTIA (ARCHONTO PHOENIX CUNNINGHAMIANA)	UN	4,00	R\$ 152,37	R\$ 189,29	R\$ 757,16



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolone, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

15.19	PMSP EDIF	18002022	INGÁ FEIJÃO (INGA MARGINATA)	UN	3,00	R\$ 303,27	R\$ 376,75	R\$ 1.130,25
15.20	PMSP EDIF	18002004	GOIABA DA SERRA (ACCA SELLOWIANA)	UN	2,00	R\$ 312,26	R\$ 387,92	R\$ 775,84
15.21	PMSP EDIF	18002009	GABIROBA (CAMPOMANESIA XANTHOCARPA)	UN	2,00	R\$ 216,51	R\$ 268,97	R\$ 537,94
15.22	PMSP EDIF	18002061	ARECA BAMBU (CHRYSALIDO CARPUS LUTESCENS)	UN	1,00	R\$ 84,99	R\$ 105,58	R\$ 105,58
15.23	PMSP EDIF	18002008	CAMBUCI (CAMPOMANESIA PHAEA)	UN	2,00	R\$ 259,25	R\$ 322,07	R\$ 644,14
15.24	PMSP EDIF	18002017	UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS)	UN	2,00	R\$ 384,61	R\$ 477,80	R\$ 955,60
15.25	CDHU	34.04.166	Árvore ornamental tipo Aroeira salsa - h= 2,00 m	UN	2,00	R\$ 115,53	R\$ 143,52	R\$ 287,04
15.26	PMSP EDIF	18002075	LATÂNIA (LATANIA SPP)	UN	4,00	R\$ 156,02	R\$ 193,82	R\$ 775,28
15.27	PMSP EDIF	18002055	TIPUANA (TIJUANA TIJU)	UN	2,00	R\$ 337,05	R\$ 418,72	R\$ 837,44
15.28	PMSP EDIF	18002090	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UN	2,00	R\$ 321,54	R\$ 399,45	R\$ 798,90
15.29	PMSP EDIF	18002035	PAINEIRA (CHORISIA SPECIOSA)	UN	2,00	R\$ 330,50	R\$ 410,58	R\$ 821,16
15.30	PMSP EDIF	18002050	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELTOPHOROIDES)	UN	1,00	R\$ 328,12	R\$ 407,62	R\$ 407,62
15.31	PMSP EDIF	18002037	PAU-BRASIL (CAESALPINIA ECHINATA)	UN	1,00	R\$ 312,21	R\$ 387,86	R\$ 387,86
15.32	PMSP EDIF	18002067	COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)	UN	5,00	R\$ 208,49	R\$ 259,01	R\$ 1.295,05
15.33	PMSP EDIF	18002023	JACARANDÁ DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	UN	1,00	R\$ 231,67	R\$ 287,80	R\$ 287,80
15.34	PMSP EDIF	18002031	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	1,00	R\$ 172,35	R\$ 214,11	R\$ 214,11



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 660, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

15.35	PMSP EDIF	18002024	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	44,00	R\$ 256,34	R\$ 318,45	R\$ 14.011,80
15.36	PMSP EDIF	18002040	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	1,00	R\$ 304,67	R\$ 378,49	R\$ 378,49
15.37	PMSP EDIF	18002010	CASSIA (CASSIA MULTIJUGA)	UN	1,00	R\$ 306,89	R\$ 381,25	R\$ 381,25
15.38	CDHU	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	UN	1,00	R\$ 101,21	R\$ 125,73	R\$ 125,73
15.39	PMSP EDIF	18002052	SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)	UN	3,00	R\$ 175,08	R\$ 217,50	R\$ 652,50
15.40	PMSP EDIF	18002039	CABREÚVA (MIROXYLON PERUIFERUM)	UN	42,00	R\$ 349,70	R\$ 434,43	R\$ 18.246,06
15.41	PMSP EDIF	18002027	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	91,00	R\$ 319,42	R\$ 396,82	R\$ 36.110,62
15.42	PMSP EDIF	18002026	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	6,00	R\$ 335,08	R\$ 416,27	R\$ 2.497,62
15.43	PMSP EDIF	18012002	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	14,00	R\$ 1.783,93	R\$ 2.216,18	R\$ 31.026,52
15.44	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	70,00	R\$ 565,84	R\$ 702,94	R\$ 49.205,80
15.45	PMSP EDIF	18016020	LIXEIRA DUPLA	UN	36,00	R\$ 1.194,13	R\$ 1.483,47	R\$ 53.404,92
16	Pontes							R\$ 3.171.844,83
16.1	Fundação/Mesoestrutura							R\$ 1.091.558,09
16.1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	473,45	R\$ 16,73	R\$ 20,78	R\$ 9.838,29



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
 Iqj: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

16.1.2	CDHU	12.04.080	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	TX	1,00	R\$ 26.685,12	R\$ 33.150,92	R\$ 33.150,92
16.1.3	CDHU	12.07.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Raiz em solo	TX	2,00	R\$ 22.742,10	R\$ 28.252,51	R\$ 56.505,02
16.1.4	CDHU	12.04.084	Estaca pré-moldada profunda cravada para 50t	M	288,00	R\$ 224,77	R\$ 279,23	R\$ 80.418,24
16.1.5	PMSP EDIF	2001062	ESTACA RAIZ DIÂMETRO DE 250MM PARA ATÉ 80 TF	M	840,00	R\$ 455,34	R\$ 565,67	R\$ 475.162,80
16.1.6	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	17,35	R\$ 234,95	R\$ 291,88	R\$ 5.064,12
16.1.7	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	5,78	R\$ 195,86	R\$ 243,32	R\$ 1.406,39
16.1.8	CDHU	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m ³	M3	5,78	R\$ 496,65	R\$ 616,99	R\$ 3.566,20
16.1.9	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	151,35	R\$ 498,29	R\$ 619,03	R\$ 93.690,19
16.1.10	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	157,13	R\$ 171,74	R\$ 213,35	R\$ 33.523,69
16.1.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	KG	12.561,89	R\$ 10,46	R\$ 12,99	R\$ 163.178,95
16.1.12	PMSP INFRA	8015001	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M	M2	1.059,44	R\$ 103,37	R\$ 128,42	R\$ 136.053,28
16.2	Laje/Tabuleiro							R\$ 1.752.919,80
16.2.1	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	108,90	R\$ 498,29	R\$ 619,03	R\$ 67.412,37
16.2.2	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	108,90	R\$ 171,74	R\$ 213,35	R\$ 23.233,82



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
 Igl: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16.2.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	3.157,90	R\$ 10,46	R\$ 12,99	R\$ 41.021,12
16.2.4	PMSP INFRA	8015001	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M	M2	32,67	R\$ 103,37	R\$ 128,42	R\$ 4.195,48
16.2.5	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	51.037,67	R\$ 24,79	R\$ 30,80	R\$ 1.571.960,24
16.2.6	CDHU	32.08.160	Junta elástica estrutural de neoprene	M	173,79	R\$ 208,88	R\$ 259,49	R\$ 45.096,77
16.3	New Jersey e Guarda Corpo							R\$ 75.781,58
16.3.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	98,98	R\$ 1,42	R\$ 1,76	R\$ 174,20
16.3.2	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	240,00	R\$ 8,18	R\$ 10,16	R\$ 2.438,40
16.3.3	PMSP EDIF	17005024	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	98,98	R\$ 83,62	R\$ 103,88	R\$ 10.282,04
16.3.4	DER	26.11.08.01	BARREIRA DE SEGURANÇA PARA O.A.E CONF. PP-DE-C01/293	m	98,98	R\$ 511,43	R\$ 635,35	R\$ 62.886,94
16.4	Iluminação							R\$ 125.040,93
16.4.1	PMSP EDIF	5001054	LD.06/12 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 A 20KVA	UN	3,00	R\$ 3.897,62	R\$ 4.842,01	R\$ 14.526,03
16.4.2	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	360,00	R\$ 15,57	R\$ 19,34	R\$ 6.962,40



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16.4.3	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	20,00	R\$ 218,47	R\$ 271,41	R\$ 5.428,20
16.4.4	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	380,00	R\$ 17,49	R\$ 21,73	R\$ 8.257,40
16.4.5	CDHU	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	20,00	R\$ 2.512,00	R\$ 3.120,66	R\$ 62.413,20
16.4.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	6,00	R\$ 136,16	R\$ 169,15	R\$ 1.014,90
16.4.7	PMSP EDIF	9003005	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	600,00	R\$ 3,68	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00
16.4.8	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	20,00	R\$ 200,42	R\$ 248,98	R\$ 4.979,60
16.4.9	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	20,00	R\$ 22,87	R\$ 28,41	R\$ 568,20
16.4.10	CDHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	20,00	R\$ 118,20	R\$ 146,84	R\$ 2.936,80
16.4.11	CDHU	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	20,00	R\$ 96,85	R\$ 120,32	R\$ 2.406,40
16.4.12	CDHU	41.11.060	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	UN	20,00	R\$ 515,41	R\$ 640,29	R\$ 12.805,80
16.5	Tratamento superficial de concreto (new jersey)							R\$ 21.878,84
16.5.1	CDHU	33.03.780	Verniz de proteção antipichação	M2	346,02	R\$ 50,90	R\$ 63,23	R\$ 21.878,84
16.6	Pintura em perfis metálicos e corrimão							R\$ 104.665,59



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
 Itaj. (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

16.6.1	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1.420,35	R\$ 11,84	R\$ 14,71	R\$ 20.893,35
16.6.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1.420,35	R\$ 47,48	R\$ 58,98	R\$ 83.772,24
17	Rede de água e esgoto SABESP							R\$ 1.572.358,93
17.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	5040,00	R\$ 11,17	R\$ 13,88	R\$ 69.955,20
17.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	672,00	R\$ 195,86	R\$ 243,32	R\$ 163.511,04
17.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	3506,66	R\$ 6,86	R\$ 8,52	R\$ 29.876,74
17.4	EMBASA	07.93.37	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL (ESCAVAÇÃO INTERNA AO BLINDADO)	M2	6300,00	R\$ 35,85	R\$ 44,54	R\$ 280.602,00
17.5	EMBASA	07.93.40	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL (ESCAVAÇÃO INTERNA AO BLINDADO)	M2	6300,00	R\$ 19,56	R\$ 24,30	R\$ 153.090,00
17.6	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	37,00	R\$ 6.409,00	R\$ 7.961,90	R\$ 294.590,30
17.7	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	14,80	R\$ 680,24	R\$ 845,06	R\$ 12.506,89



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consolone, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

17.8	CDHU	49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	37,00	R\$ 478,53	R\$ 594,48	R\$ 21.995,76
17.9	CDHU	46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	M	2100,00	R\$ 65,33	R\$ 81,16	R\$ 170.436,00
17.10	CDHU	46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	2100,00	R\$ 144,05	R\$ 178,95	R\$ 375.795,00
TOTAL								R\$ 34.276.999,15



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 606, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (% / R\$)	PRIMEIRO MÊS	SEGUNDO MÊS	TERCEIRO MÊS	QUARTO MÊS	QUINTO MÊS	SEXTO MÊS	SETIMO MÊS	OTAVO MÊS
01	Serviços Preliminares:	10,25% 3.506.037,00	34,00% 1.332.284,07	10,00% 350.603,70	10,00% 350.603,70	10,00% 350.603,70	10,00% 350.603,70	10,00% 350.603,70	10,00% 350.603,70	2,00% 70.120,74
02	Administração Local	4,16% 1.426.899,12	12,50% 178.361,14	12,50% 178.361,14	12,50% 178.361,14	12,50% 178.361,14	12,50% 178.361,14	12,50% 178.361,14	12,50% 178.361,14	12,50% 178.361,14
03	Projetos e Controle Tecnológico	9,37% 3.271.110,26	100,00% 3.271.110,26							
04	Demolições e retiradas	1,08% 368.632,81	30,00% 110.607,87	70,00% 258.024,94	20,00% 69.527,07	20,00% 69.527,07	20,00% 69.527,07	15,00% 49.580,61	15,00% 49.580,61	10,00% 33.053,74
05	Drenagem de águas pluviais	19,57% 6.708.401,29	5,00% 335.420,06	20,00% 1.341.680,26	20,00% 1.341.680,26	35,00% 2.354.015,70	35,00% 2.354.015,70	10,00% 544.004,77	10,00% 544.004,77	10,00% 544.004,77
06	Pavimentação Asfáltica - Avenida	16,75% 5.640.047,71	1,07% 365.767,56	1,80% 616.057,72	4,17% 1.430.867,71	4,57% 1.599.603,60	4,20% 1.440.576,36	1,00% 343.712,63	2,98% 1.011.035,88	10,00% 3.427.120,58
07	Pavimentação Asfáltica - Sobre Aduelas	1,80% 616.057,72	1,80% 616.057,72							
08	Recuperação Asfáltica	4,17% 1.430.867,71	1,80% 616.057,72	1,80% 616.057,72	4,17% 1.430.867,71	4,17% 1.430.867,71	4,17% 1.430.867,71	10,00% 343.712,63	10,00% 343.712,63	10,00% 343.712,63
09	Passarela	4,57% 1.599.603,60	20,00% 319.921,70	30,00% 479.882,55	30,00% 479.882,55	20,00% 319.921,70	20,00% 319.921,70	40,00% 599.843,50	40,00% 599.843,50	60,00% 899.765,25
10	Proteção e fechamentos	4,20% 1.440.576,36	1,00% 343.712,63	2,98% 1.011.035,88	10,00% 3.427.120,58	10,00% 3.427.120,58	10,00% 3.427.120,58	10,00% 3.427.120,58	10,00% 3.427.120,58	10,00% 3.427.120,58
11	Sinalização Viária	1,00% 343.712,63	1,00% 343.712,63							
12	Iluminação	2,98% 1.011.035,88	2,98% 1.011.035,88							
13	Muro de pedra	10,63% 3.644.446,18	20,00% 1.212.222,09	20,00% 1.212.222,09	20,00% 1.212.222,09	20,00% 1.212.222,09	20,00% 1.212.222,09	20,00% 1.212.222,09	20,00% 1.212.222,09	20,00% 1.212.222,09
14	Concreto projetado	3,64% 1.248.844,18	10,00% 416.281,54	10,00% 416.281,54	10,00% 416.281,54	10,00% 416.281,54	10,00% 416.281,54	10,00% 416.281,54	10,00% 416.281,54	10,00% 416.281,54
15	Serviços Complementares	1,47% 503.644,14	10,00% 503.644,14	10,00% 503.644,14	10,00% 503.644,14	10,00% 503.644,14	10,00% 503.644,14	10,00% 503.644,14	10,00% 503.644,14	10,00% 503.644,14
16	Pontes	9,25% 3.171.844,63	3,17% 1.065.881,51	3,17% 1.065.881,51	3,17% 1.065.881,51	3,17% 1.065.881,51	3,17% 1.065.881,51	3,17% 1.065.881,51	3,17% 1.065.881,51	3,17% 1.065.881,51
17	Rede de água e esgoto Saneamento	4,69% 1.572.398,93	1,57% 523.832,98	1,57% 523.832,98	1,57% 523.832,98	1,57% 523.832,98	1,57% 523.832,98	1,57% 523.832,98	1,57% 523.832,98	1,57% 523.832,98
TOTAL GERAL:		34.276.959,15	R\$ 2.403.715,11	R\$ 3.856.893,58	R\$ 4.328.655,51	R\$ 6.667.864,13	R\$ 6.667.864,13	R\$ 7.690.061,96	R\$ 4.723.674,01	R\$ 2.726.073,66
DISEMPLIO TOTAL DO MÊS (R\$):			R\$ 2.403.715,11	R\$ 3.856.893,58	R\$ 4.328.655,51	R\$ 6.667.864,13	R\$ 6.667.864,13	R\$ 7.690.061,96	R\$ 4.723.674,01	R\$ 2.726.073,66
MENSAL			7,01%	11,25%	12,63%	19,51%	19,51%	22,44%	13,76%	7,86%
MENSAL			7,01%	11,25%	12,63%	19,51%	19,51%	22,44%	13,76%	7,86%
ACUM.			16,36%	30,89%	50,41%	72,84%	86,62%	94,58%	100,00%	100,00%

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA
AVENIDA MARGINAL**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5%

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	Siglas	% SEM DESONERAÇÃO
1.1	Administração Central	AC	4,90%
1.2	Seguro e Garantias	SG	1,00%
1.3	Risco	R	1,27%
1.4	Despesas Financeiras	DF	1,39%
1.5	Lucro	L	7,30%
1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
1.7	Tributos (ISS)	ISS	2,50%
1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	0,00%
1.9	BDI CALCULADO		24,23%



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolone, nº 600 - Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

600

607

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024
EDITAL Nº 71/2024
Processo nº 5666/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

91



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024
EDITAL Nº 71/2024
Processo nº 5666/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº 05/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

92



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

601

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024
EDITAL Nº 71/2024
Processo nº 5666/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

93



670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - Proposta
Concorrência nº 05/2024
Edital nº 71/2024
Processo nº 5666/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____	
Endereço: _____	nº _____	Complemento: _____ Bairro: _____
_____	Cidade: _____	Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____		
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____	Conta: _____
Telefone para contato _____		

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

DEVERÁ SEGUIR COMO MODELO A PLANILHA DE CUSTO DO ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TO- TAL
...						

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R\$
(.....).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.



671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5666/2024

Concorrência Eletrônica 05/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;



673

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da expedição da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4 A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº _____. Unidade Orçamentária: _____

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.



675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.
- 6.3 O pagamento será realizado através de medições dos serviços.
- 6.4 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.
- 6.5 A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.
- 6.6 Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.
- 6.7 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.
- 6.8 As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.
- 6.9 Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 6.10 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao



670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



679

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II):

103



680

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis,
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



682

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.18 Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando necessário.
- 9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.



684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



680

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.



60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



688

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- (1) moratória de 0,10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) moratória de 0,25% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula ou obrigação contratual não especifica no item anterior
- (3) Havendo rescisão do contrato, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

113



690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



692

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 05/2024**.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Concorrência Pública nº 05/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 71/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos em 19/07/24, serão recebidos até o dia **05 de agosto de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.





Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 18 de Julho de 2024

Edição nº 3200 Edição Extraordinária - Ano XXII

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

2

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuony
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Hermínio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições da Imprensa Oficial Eletrônica de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Digitally signed by MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177
Date: 2024.07.17 14:19:20 -03'00'

LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Concorrência Pública nº 05/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 71/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos em 19/07/24, serão recebidos até o dia 05 de agosto de 2024, às 8h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolini, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.720/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 64/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-52/2024

Objeto: Aquisição troféus e medalhas para entrega imediata.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

TROFÉUS SÃO ROQUE LTDA ME

- Item 1 - 12 UN, TROFÉU COM ALTURA DE 22CM: Com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metálica na cor dourada. Marca - VITÓRIA, valor unitário de R\$ 113,00 (cento e treze reais) e valor total de R\$ 1.356,00 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais)
- Item 2 - 3 UN, TROFÉU COM ALTURA DE 22CM: Com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metálica na cor dourada. Marca - VITÓRIA, valor unitário de R\$ 113,00 (cento e treze reais) e valor total de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)
- Item 3 - 8 UN, TROFÉU COM ALTURA DE 79CM: Com base octogonal com 14,50 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metálico na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metálicos na cor vermelha. Tampa em polímero metálica na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com o cone com dourado e uma copa interna em polímero metálica na cor vermelha com tampa em polímero metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com o cone com frisos e com a copa interna metálicos nas cores azul, dourado, verde, preto e prata., Marca - VITÓRIA, valor unitário de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) e valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil quatrocentos reais)
- Item 4 - 2 UN, TROFÉU COM ALTURA DE 79CM: Com base octogonal com 14,50 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metálico na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metálicos na cor vermelha. Tampa em polímero metálica na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna em polímero metálica na cor vermelha com tampa em polímero metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com o cone com frisos e com a copa interna metálicos nas cores azul, dourado, verde, preto e prata., Marca - VITÓRIA, valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- Item 5 - 8 UN, TROFÉU COM ALTURA DE 65CM: Com base octogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metálico na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metálicos na cor vermelha. Tampa em polímero metálica na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna em polímero metálica na cor vermelha com tampa em polímero metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com o cone com frisos e com a copa interna metálicos nas cores azul, dourado, verde, preto e prata., Marca - VITÓRIA, valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e valor total de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais)
- Item 6 - 2 UN, TROFÉU COM ALTURA DE 65CM: Com base octogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metálico na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metálicos na cor vermelha. Tampa em polímero metálica na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna em polímero metálica na cor vermelha com tampa em polímero metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com o cone com dourado e uma copa interna em polímero metálicos nas cores azul, dourado, verde, preto e prata., Marca - VITÓRIA, valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
- Item 7 - 225 UN, MEDALHA COM TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO: Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro para adesivo com 50 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,7 mm. Metálica na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. No verso da medalha, espaço liso para colocação de adesivo com 35 mm de diâmetro. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura., Marca - VITÓRIA, valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.777,50 (um mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
- Item 8 - 75 UN, MEDALHA COM TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO: Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro para adesivo com 50 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,7 mm. Metálica na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. No verso da medalha, espaço liso para colocação de adesivo com 35 mm de diâmetro. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura., Marca - VITÓRIA, valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
- Item 9 - 2625 UN, MEDALHA COM TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO: Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metálica na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura., Marca - VITÓRIA, valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 14.175,00 (quatorze mil e setenta e cinco reais)
- Item 10 - 875 UN, MEDALHA COM TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO: Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metálica na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura., Marca - VITÓRIA, valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 4.725,00 (quatro mil e setenta e cinco reais)
- Item 11 - 27 UN, TROFÉU EM MDF DE 60CM. Descrição: Troféu de 60 cm em MDF construído com peças em recorte tendo acabamento em pintura PU alto brilho nas cores diversas a serem definidas, com ou sem adição de peças de metal, acrílico ou resina, com posterior aplicação de adesivo com impressão digital e recorte eletrônico colado na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto brilho para acabamento total da peça, bem como apresentação, acabamento e durabilidade da peça dentro da normalidade., Marca - PRÓPRIA, valor unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e valor total de R\$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)
- Item 12 - 8 UN, TROFÉU EM MDF DE 60CM. Descrição: Troféu de 60 cm em MDF construído com peças em recorte tendo acabamento em pintura PU alto brilho nas cores diversas a serem definidas, com ou sem adição de peças de metal, acrílico ou resina, com posterior aplicação de adesivo com impressão digital e recorte eletrônico colado na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto brilho para acabamento total da peça, bem como apresentação, acabamento e durabilidade da peça dentro da normalidade., Marca - PRÓPRIA, valor unitário de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) e valor total de R\$ 1.064,00 (um mil sessenta e quatro reais)
- Item 13 - 57 UN, TROFÉU EM MDF DE 30CM. Descrição: Troféu de 30 cm em MDF construído com peças em recorte tendo acabamento em pintura PU alto brilho nas cores diversas a serem definidas, com posterior aplicação de adesivo com impressão digital e recorte eletrônico colado na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto brilho para acabamento total da peça, bem como apresentação, acabamento e durabilidade da peça dentro da normalidade., Marca - PRÓPRIA, valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e valor total de R\$ 2.451,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais)
- Item 14 - 18 UN, TROFÉU EM MDF DE 30CM. Descrição: Troféu de 30 cm em MDF construído com peças em recorte tendo acabamento em pintura PU alto brilho nas cores diversas a serem definidas, com posterior aplicação de adesivo com impressão digital e recorte eletrônico colado na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto brilho para acabamento total da peça, bem como apresentação, acabamento e durabilidade da peça dentro da normalidade., Marca - PRÓPRIA, valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e valor total de R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais)
- Item 15 - 113 UN, TROFÉU EM MDF DE 25CM. Descrição: Troféu de 25 cm em MDF construído com peças em recorte tendo acabamento em pintura PU alto brilho nas cores diversas a serem definidas, com posterior aplicação de adesivo com impressão digital e recorte eletrônico colado na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto brilho para acabamento total da peça, bem como apresentação, acabamento e durabilidade da peça dentro da normalidade., Marca - PRÓPRIA, valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e valor total de R\$ 4.068,00 (quatro mil sessenta e oito reais)
- Item 16 - 37 UN, TROFÉU EM MDF DE 25CM. Descrição: Troféu de 25 cm em MDF construído com peças em recorte tendo acabamento em pintura PU alto brilho nas cores diversas a serem definidas, com posterior aplicação de adesivo com impressão digital e recorte eletrônico colado na frente da peça com personalização alusiva ao evento com posterior aplicação em verniz alto brilho para acabamento total da peça, bem como apresentação, acabamento e durabilidade da peça dentro da normalidade., Marca - PRÓPRIA, valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e valor total de R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais)
- Item 17 - 3 UN, TROFÉU 1 LUGAR - FUTEBOL SOCIETY. Troféu com 167 cm de altura, com base octogonal de 26,50 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base estão quatro colunas compostas por componentes em formato de cones, tampas, pirâmides e bolas fabricadas em polímero e metálicas a alto vácuo na cor dourada. Alguns componentes* destas colunas possuem pintura na cor azul royal fosco. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta e um suporte de polímero na cor dourada. Sobre este suporte uma taça com tampa e alças fabricada em polímero, metálica a alto vácuo e pintada na cor dourada e azul royal fosco* e com 45 cm de largura entre as alças. Sobre a tampa da taça uma estatueta de deusa da vitória intercambiável. Este troféu pode ser feito com seus componentes* coloridos nas cores verde fosco, vermelha fosco e preta., Marca - VITÓRIA, valor unitário de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) e valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)
- Item 18 - 5 UN, TROFÉU 2 LUGAR - FUTEBOL SOCIETY. Troféu com 158 cm de altura, com base octogonal de 26,50 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base estão quatro colunas compostas por componentes em formato de cones, tampas, pirâmides e bolas fabricadas em polímero e metálicas a alto vácuo na cor dourada. Alguns componentes* destas colunas possuem pintura na cor azul royal fosco. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta e um suporte de polímero na cor dourada. Sobre este suporte uma taça com tampa e alças fabricada em polímero, metálica a alto vácuo e pintada na cor dourada e azul royal fosco* e com 45 cm de largura entre as alças. Sobre a tampa da taça uma estatueta de deusa da vitória intercambiável. Este troféu pode ser feito com seus componentes* coloridos nas cores verde fosco, vermelha fosco e preta., Marca - VITÓRIA, valor unitário de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e valor total de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

Edital Nº 37/2024 - Processo Administrativo Nº P8573/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de pavimentação e drenagem na Rua João Antônio Domingues Bairro do Paruru e recapeamento de pavimento na Rua Iugoslávia Residencial Jardim Europa Bairro do Capim Azedo - Ibiúna/SP, conforme termo de referência e anexos do edital, através de seu Agente De Contratação, torna público para os interessados que o certame foi declarado FRACASSADO.

EDSON LUIZ SOARES
Pregoeiro

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

Nova Data, Edital Nº 27/2024 - Processo Administrativo Nº P18761/2023
A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através do Departamento de Licitações e Contratos, por autorização do Senhor Prefeito, torna-se público que se acha aberta licitação cujo objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a pavimentação das Ruas Francisca Tiseo e Travessa Teodoliro de Lima, neste município, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O prazo de entrega das propostas eletrônicas e de 19/07/2024 até o dia 09/08/2024 às 09h10min, sendo que a sessão será no mesmo dia e horário, pela página virtual do ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>).
O edital na íntegra e anexos estarão disponíveis a partir do dia 19/07/2024 na página virtual do ComprasBR, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no www.ibiuna.sp.gov.br/. Informações pelo telefone (15) 3248-9905.

ADRIANO BENEDITO DA SILVA
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Nova Data, Edital Nº 37/2024 - Processo Administrativo Nº P8573/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através do Departamento de Licitações e Contratos, por autorização do Senhor Prefeito, torna-se público que se acha aberta licitação cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de pavimentação e drenagem na Rua João Antônio Domingues Bairro do Paruru e recapeamento de pavimento na Rua Iugoslávia Residencial Jardim Europa Bairro do Capim Azedo - Ibiúna/SP, conforme termo de referência e anexos do edital, conforme termo de referência e anexos do edital. O prazo de entrega das propostas eletrônicas e de 19/07/2024 até o dia 09/08/2024 às 14h10min, sendo que a sessão será no mesmo dia e horário, pela página virtual do ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>).
O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do ComprasBR e no www.ibiuna.sp.gov.br/. Informações pelo telefone (15) 3248-9905.

EDSON LUIZ SOARES
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio para execução do Projeto de Trabalho Social celebrado entre o Barco do Brasil e a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - FAR - regulamentado pela Lei nº 11977, de 7.7.2009 e pelo Decreto nº 7.499, de 16.6.2011. Prazo: 12 meses. Assinatura: 16/07/2024. Paulo Kenji Sasaki - Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Edital Nº 40/2024 - Processo Administrativo Nº P17553/2023
A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através do Departamento de Licitações e Contratos, por autorização do Senhor Prefeito, resolve Homologar e Adjudicar o processo de licitação cujo objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para Unidade Básica de Saúde do Bº Paruru, através de Recurso do Ministério de Saúde-Proposta nº15822.319000/1230-02, conforme termo de referência e anexos do edital. Para as empresas: MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME valor total item 01 R\$9.980,00, BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI valor total item 02 R\$11.775,00, valor total item 05 R\$1.180,00 e valor total item 10 R\$1.300,00, BFTANI&AFED COMERCIAL EIRELI valor total item 04 R\$1.500,00, valor total item 07 R\$20.000,00 e valor total item 09 R\$1.700,00, PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA valor total item 05 R\$5.000,00 e valor total item 08 R\$2.000,00, vencedoras por ofertar o menor preço por item e atender as exigências do presente edital e item fracassado 03.

Ibiúna, 17 de julho de 2024.
PAULO KENJI SASAKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA OBJETO prestação de serviços de transporte escolar com motorista, monitor, monitorado por sistema de posicionamento global (GPS), para os alunos residentes em bairros periféricos do Município CONTRATANTE matriculados na rede municipal de ensino, por meio da empresa CONTRATADA DEPARTAMENTO REQUISITANTE Departamento de Educação, Cultura e Esportes VIGÊNCIA DO ADITIVO 23/6/2024 a 22/6/2025 FONTE DE RECURSOS Próprio, Estadual e Federal GESTOR DO CONTRATO Germano Balhazar Barboza FISCAIS DO CONTRATO Lew José da Silva e Marco Aurélio Souza de Paula CONTRATADA - MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA Número do Aditivo 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023 Data da Assinatura do Aditivo 21/6/2024 Valor do Contrato R\$ 5.359.401,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e um reais). Igarapava/SP, 17 de julho de 2024. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

A Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, torna público a realização do Pregão Eletrônico 13/2024, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e material permanente de informática destinados ao setor de Vigilâncias em Saúde, composto pelos setores de Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Endemias e Zoonoses. O Pregão Eletrônico ocorrerá na BMMNET, no dia 01 de agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e retirada no site www.novobmmnet.com.br e também no site da prefeitura www.iracemapolis.sp.gov.br/portal/editsais/1.

Outras informações e questionamentos somente pelo e-mail licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br e compras4@saude.iracemapolis.sp.gov.br.

Iracemápolis/SP, 15 de julho de 2024.
NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**

PROCESSO Nº 130/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão supracitado para a aquisição de Distribuidora de Calciário e Concha Agrícola foi SUSPENSO para retificação do Termo de Referência.

PAULO H. MENDES DE CARVALHO
Sec. Mun. Obras e Infraestrutura

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**

PROCESSO Nº 132/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão supracitado para a aquisição de um arco-cirurgico foi SUSPENSO para retificação do Termo de Referência.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Sec. Mun. Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**

A Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe que tem objeto Registro de Preço para Aquisição de CBUQ e concreto dosado em central FCK 18 e FCK 20 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de Julho de 2024 às 8 horas e 30 minutos no site <http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS INFORMA aos interessados a abertura da licitação em epígrafe que tem objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Água Mineral conforme solicitação de diversas secretarias. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de Julho de 2024 às 14 horas e 30 minutos no site <http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br, <http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

A Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe que tem objeto contratação de empresa especializada para execução de instalação de iluminação e muro de fechamento da área de ampliação do Cemitério Municipal. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de Julho de 2024 às 8 horas e 30 minutos no site <http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br, <http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Prefeito

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

A Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital da licitação em epígrafe que tem objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas de informática para gestão pública para administração direta e indireta do município de Itápolis, através de licença de uso e suporte técnico. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de Julho de 2024 às 9 horas e 00 minutos no site <http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br, <http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2024**

Repetição

TIPO MENOR PREÇO GLOBALEDITAL Nº 71/24, Republicação
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

Os cadastros das Propostas que serão recebidos em 19/07/24, serão recebidos até o dia 05/08/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolide, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

PROCESSO Nº 058/2024
OBJETO: Aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros de Oxigênio, incluindo entrega de no mínimo 02 vezes por semana nas unidades de saúde da rede municipal de saúde de Jaborandi, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 451.504,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatro reais); MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO; TIPO: Menor Preço por Lote; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17 de Julho de 2024 às 17h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 05/08/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE



2024 - Concorrência Pública 05/2024 - Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais.

01/07/2024 às 10h12



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 05/2024**. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Concorrência Pública nº 05/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 71/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos em 19/07/24, serão recebidos até o dia **05 de agosto de 2024, às 8h50min, na página**

eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Download:

Concorrência Pública 05-2024 - Edital

Concorrência Pública 05-2024 - Planilha

Concorrência Pública 05-2024 - Projetos

Concorrência Pública 05 - Resposta dos questionamentos

Concorrência Pública 05 - ETP



AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Concorrência Pública nº 05/2024

1 mensagem

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

17 de julho de 2024 às
17:10

Cco: orcamentos@rodoservengenharia.com.br, eng.silveira@grupojl.eng.br, Helga Silva <licitacao@jofege.com.br>, bianca.moschiar@hfc.com.br, joaoricardo@hfc.com.br, pietra.melloni@hfc.com.br, "TMK Engenharia S.A" <tmkengenharia@gmail.com>, licitacao@tmkengenharia.com.br, Fabiano - Licitações <licitacoes@nfmotta.com.br>, Licitações a3 <licitacoes@a3eng.com.br>, licitacoes2@a3eng.com.br, comerciala3@a3eng.com.br, "rodrigo.ramos@hfc.com.br" <rodrigo.ramos@hfc.com.br>

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Concorrência Pública nº 05/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 71/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos em 19/07/24, serão recebidos até o dia **05 de agosto de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação

--
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712

- Home
- Sala de Gestão
- Edital e Processos
- Atas e Documentos
- Recursos
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Agençados / Impedidos
- Convocações - PNCP
- ETP
- Pesquisar Preços

Editais e Processos

ADICIONAR

ORGÃO PROMOTOR **UNIDADE COMPRADORA** **SITUAÇÃO** **EDITAL**

MODALIDADE **UF** **NÚMERO DO PROCESSO** **OBJETO**

DATA INÍCIO PROPOSTA **DATA DE REALIZAÇÃO** **DATA DE PUBLICAÇÃO**

DATA CRIAÇÃO

ORGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INÍCIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Iatiba	Iatiba	SP	74/2024-CP.06/2024	4091/2024	Concessões/exploração/móvel	16/07/2024 16:53:26	17/07/2024 08:00:00	04/09/2024 09:00:00	Concorrência	Publicado	16/07/2024
Iatiba	Iatiba	SP	70/0011/2024	2665/2024	Engenharia	05/07/2024 14:54:37	05/07/2024 15:00:00		Dispensa	Publicado	05/07/2024
Prefeitura Municipal de Iatiba	Iatiba	SP	78/2024-PE.62/2024	3783/2024	Saúde	04/07/2024 16:42:18	05/07/2024 08:00:00	29/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/07/2024
Prefeitura Municipal de Iatiba	Prefeitura Municipal de Iatiba	SP	76/2024-PE.60/2024	4322/2024	Segurança/Proteção	04/07/2024 14:03:23	05/07/2024 08:00:00	25/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/07/2024
Prefeitura Municipal de Iatiba	Iatiba	SP	77/2024-PE.61/2024	2640/2024	Engenharia - materiais	04/07/2024 15:32:22	05/07/2024 08:00:00	26/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/07/2024
Prefeitura Municipal de Iatiba	Iatiba	SP	75/2024-PE.59/2024	4600/2024	Prestação de Serviços Especializados	15/07/2024 14:17:51	05/07/2024 08:00:00	31/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/07/2024
Prefeitura Municipal de Iatiba	Prefeitura Municipal de Iatiba	SP	73/2024-PE.58/2024	1349/2024	Escritório e gráfica	02/07/2024 14:51:51	03/07/2024 08:00:00	23/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	02/07/2024
Prefeitura Municipal de Iatiba	Iatiba	SP	72/2024-PE.57/2024	4004/2024	Espportivos/musicais	02/07/2024 08:11:05	03/07/2024 08:00:00	22/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	02/07/2024
Iatiba	Iatiba	SP	71/2024-CP.05/2024	5666/2024	Engenharia - serviços	17/07/2024 17:06:19	02/07/2024 08:00:00	05/08/2024 09:00:00	Concorrência	Publicado	01/07/2024
Iatiba	Iatiba	SP	70/2024-CP.04/2024	4697/2024	Engenharia - serviços	28/06/2024 09:56:37	01/07/2024 08:00:00	17/07/2024 09:00:00	Concorrência	Publicado	28/06/2024

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisas Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROSNome do Órgão Promotor
ItatibaCNPJ
50.122.571/0001-77

MODALIDADE *

Concorrência

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

 Sim Não

AMPARO LEGAL *

Selecione a lei

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia

MODELO DA ATA

Selecione a Modalidade de Ata

NÚMERO DO
EDITAL *

71/2024-c

NÚMERO DO
PROCESSO *

5666/202-

PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO *

Adriana Stocco

TELEFONE

(11) 3183-

EMAIL

astocco@

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba

CEP

13253-201

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consoline

NÚMERO COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, E

BAIRRO

Jardim Carlos Borella

CIDADE

Itatiba

ESTADO

Equipe de Apoio

- Adriana de Oliveira Schiavinatto
- Ana Paula Souza de Araújo
- Edmir Florentino da Silva
- Michele Viviane Fumachi

- Maria Angela Camargo Correa de Lima
- Andreza Gava Machado
- Glayce da Silva Nascimento
- Priscila dos Santos Ferracini

- Ana Laura Domingos Gaspar
- Antonio Elias de Almeida
- Isabelle Chagas Leite
- João Marcos Pereira Stoikov

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Contratação de empresa para execução de obras de infra

Caracteres restantes:5021

Julgamento e
Validade da
PropostaCRITÉRIO DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço

VALIDADE DA
PROPOSTA *

60 Dias



Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP*

Pesquisar Preços

OBJETOS

SEGMENTOS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

Engenharia - S...
02/07/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

Obras de Infraestrut...
05/08/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

05/08/2024 09:00

Sala de Disputa

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEREM CONSIDERAR O VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTE FASES *

Sim Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*

Não

VOLTAR

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



**DADOS DO
EDITAL**



**DADOS DO
LOTE/ITEM**



**DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS**

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- Preenchimento manual
- Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1



Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL **DADOS DO LOTE/ITEM** **DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS****DOCUMENTOS DO EDITAL**

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO**TIPO DOCUMENTO**a8deba9a-05cd-4f6c-8e28-b5a1bdd477e7_Concorrência Pública 05-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO**TIPO DOCUMENTO**7a8b9624-13ba-455c-9a9c-9a5446276542_Concorrência Pública 05-2024 - Planilha.xls 578ced1f-a4e8-4a05-bb0e-698da3bcedac_Concorrência Pública 05-2024 - Projetos 6.pdf c3d2a902-d83a-45db-97ce-bc656dc9ccf3_Concorrência Pública 05-2024 - Projetos 5.pdf ce863782-90e6-457a-8200-4b1a362488fe_Concorrência Pública 05-2024 - Projetos 3.pdf 41b6aa27-8106-4a63-9c8d-c8b0b835dc4a_Concorrência Pública 05-2024 - Projetos 1.pdf d297dcba-0829-4345-b03f-51314d48bdd3_Concorrência Pública 05-2024 - Projetos 2.pdf 5c2a8cda-8fcc-430f-8fb9-227a7e248252_Concorrência Pública 05-2024 - Projetos 4.pdf c7f916dc-35ba-401f-87c2-bdd15f742422_Concorrência Pública 05 - ETP.pdf 57823922-aa0f-4a9c-924c-cc513606332e_Concorrência Pública 05 - Resposta dos questionamentos.pdf

Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

Edital nº 71/2024-CP.05/2024/2024

Última atualização 17/07/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000457/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 34.276.999,15

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, com fornecimento de material e mão de obra.	1	R\$ 34.276.999,15	R\$ 34.276.999,15	

Exibir 1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.com.br>

0800.978.9050

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 10039880
 Usuário: ...
 Descrição do Pacote: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2024
 Data de Abertura: 19/07/2024

Dados do Documento

Id. do Documento: **15373119**
 Tipo de Interação: Lote
 Tipo do Documento: Edital de Licitação
 Status do Documento: Documento armazenado
 Data do Status do Documento: 19/07/2024 10:48:31
 Mes/Ano de Referência: 1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar



Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP



Pesquisar Preços

← CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Usuário

Gustavo Dias Salvatore

Participante

Frechaltore Construtora LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 15:15 em 11/07/2024, última edição às 16:45 em 18/07/2024

Verificando a planilha orçamentária e realizando a curva ABC verificamos que o item solicitado como relevância técnica c.2) BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO - 7.028,06 m³ não bate com o valor da planilha que considerando os 50% deveria ser 5.571,68m³, o mesmo acontece com o item c.3) CONCRETO PROJETADO - 14.083,39 m² ou 985,84 m³, onde a quantidade solicitada é a mesma da planilha ou invés de 50%. Poderiam por gentileza realizar essa confirmação? Outra dúvida é referente o item de relevância c.3) CONCRETO PROJETADO - 14.083,39 m² ou 985,84 m³, por ser um serviço terceirizado poderíamos apresentar a qualificação técnica do nosso subcontratado?

Nome do Usuário

Thomas Antônio Capeletto de Oliveira

Participante

Prefeitura Municipal de Itatiba

Resposta

Resposta criada às 16:45 em 18/07/2024

SEGUE RESPOSTA

Documentos da Resposta

DOCUMENTOS

CP 05-2024.pdf



VOLTAR

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← **CONSULTAR ESCLARECIMENTO**

Nome do Usuário
**FABIANO GOMES DE
ALMEIDA**

Participante
**N.F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
LTDA**

Solicitação

Solicitação criada às 11:29 em 16/07/2024. Última edição às 16:46 em 18/07/2024

N.F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.898.935/0001-91, com sede na Alameda Mamoré, 503 - 1º andar, sala 12 - Alphaville, Barueri/SP, interessada em participar do certame licitatório modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024, que em por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais, vem através dessa questionar: 1. Após visita técnica, verificamos que possuímos nas áreas projetadas muitas remoções de árvores de médio e grande porte a serem removidas. Para tais serviços já existem licenças ambientais? Caso negativo as licenças ambientais são de responsabilidades da prefeitura ou da vencedora do certame? 2. Observemos também que existem muitas áreas particulares que deverão ser desapropriadas para a implantação do projeto. As mesmas já são de posse do município e estão livres e desimpedidas? 3. Como o edital não há vedação para Consórcio, podemos entender que tal modalidade é aceita? Está correto nosso entendimento? 4. No caso de consórcio, tanto no cadastramento da proposta bem como na sessão de lances, somente uma das consorciadas poderá ser a credenciada e o Termo de Compromisso de Consórcio só será comprovado após a solicitação do envio dos documentos de habilitação? No aguardo de um breve pronunciamento. Att N.F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA Fabiano Gomes de Almeida - Procurador

Nome do Usuário
Adriana Stocco

Participante
Prefeitura Municipal de Itatiba

Resposta

Resposta criada às 16:46 em 18/07/2024

SEGUE ANEXO

Documentos da Resposta

DOCUMENTOS

CP 05-2024.pdf



VOLTAR